



**AVALONE ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91, por sua agência inscrita no CNPJ/MF 00.000.000/5717-76, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, conforme instrumento de mandato incluso, vem mui respeitosamente perante V. Excelência, com fulcro no artigo 566 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro e demais disposições aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

em face de:

**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.444.850/0001-93, com sua sede na Avenida Andrômeda, nº. 227, Loja 276/277, Bairro: Jardim Satélite, CEP: 12.230-000, na cidade e comarca de São José dos Campos/SP;

**GERALDO COELHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, pensionista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.640.538-34, residente e domiciliado na Rua Domingos Campoy Bernal, nº. 80, Bairro: Monte Castelo, CEP: 12.215-040, na cidade e comarca de São José dos Campos/SP;

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, industrial, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 185.634.368-56, residente e domiciliado na Rua Doutor Álvaro Augusto de Almeida, nº. 51, Bairro: Residencial Tatetuba, CEP: 12.220-090, na cidade e comarca de São José dos Campos/SP;

**MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG nº. 42.454.857-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ MF sob nº. 303.964.588-90, residente e domiciliada na Rua Doutor Álvaro Augusto de Almeida, nº. 51, Bairro: Residencial Tatetuba, CEP: 12.220-090, na cidade e comarca de São José dos Campos/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos;

## **I) DOS FATOS**

Aos 21 de Junho de 2012, os executados firmaram um Contrato de Abertura de Crédito Fixo – Nº. 40/00018-4 (atual 17/09744), pelo qual lhe foi concedido um limite de crédito no valor de R\$ 426.825,00(quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para ser pago em 53 (cinquenta e três) prestações mensais consecutivas, acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais apurados no período, com o primeiro vencimento datado para 15/02/2013 e o último datado para 15/06/2017.

Como garantia ao fiel cumprimento do contrato, foi dado ao exequente em alienação fiduciária conforme disposto na cláusula – DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS, os bens adquiridos com o crédito e descritos na Clausula Segunda – Orçamento de Aplicação do Crédito e Forma de Utilização.

Por sua vez, os Executados deixaram de honrar com o compromisso firmado, estando em mora com as parcelas, ensejando o vencimento antecipado do contrato, conforme dispõe a “cláusula OITAVA – VENCIMENTO ANTECIPADO” do referido instrumento contratual.

Ocorre que, dado o vencimento da avença, não se dignaram os Executados a saldar o débito, que importa em **R\$ 398.762,75 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** conforme detidamente analisado na planilha em anexo.

Dessa maneira, dado o inadimplemento contratual, bem como as várias e infrutíferas tentativas de receber seu crédito, não restou outra alternativa ao Exequente senão buscar a tutela do Judiciário para que sejam os Executados compelidos a cumprirem o avençado no contrato, pagando o devido.

## **II) DO DIREITO E DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

A presente ação está embasada em título executivo extrajudicial, atendendo ao disposto no artigo 585, II do CPC, consubstanciado em um documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas.

Inicialmente cumpre salientar que não obstante a nomenclatura “**CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO**”, este nada tem a ver com o denominado “**CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**”, conhecido como o limite rotativo em conta corrente.

É cediço que esta última modalidade não constitui título executivo extrajudicial, nos moldes do que restou decidido pela Súmula 233 do STJ.

Contudo, o contrato ora exequendo, **diversamente do que ocorre com o crédito rotativo**, é, efetivamente, um tradicional contrato de empréstimo, contendo os requisitos de título executivo extrajudicial de liquidez, certeza e exigibilidade, vez que traz nele estampado o valor mutuado, a forma de resgate, com a discriminação dos valores e quantidade das parcelas, identificação dos encargos pactuados e as datas de vencimento das obrigações.

Assim, demonstra-se que a presente ação encontra-se aparelhada com o contrato, título executivo extrajudicial e respectivo demonstrativo de débito, sendo necessário se destacar a distinção e características entre os contratos bancários para se evitar confusões desnecessárias.

*“Contrato de abertura de crédito. É executável o título de abertura de **crédito fixo**, cujo valor é creditado desde logo e integralmente na conta do financiado.” (STJ – 3ª Turma, Resp 298.416-SP, Rel. Min. Ruy Rosado, j. 7.6.01, não conheceram, v.u., DJU 20.08.01, p. 476);*

*PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE MÚTUO BANCÁRIO. EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. TÍTULO HÁBIL. CPC, ART. 585, II.*

- I. O contrato de mútuo bancário, ainda que os valores sejam depositados em conta corrente, constitui, em princípio, título hábil a autorizar a cobrança pela via executiva, não se confundindo com contrato de abertura de crédito.*
- II. Recurso conhecido e desprovido. (RESP 324189/ES; RECURSO ESPECIAL 2001/0056605-0. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR (1110) T4 – QUARTA TURMA 04/09/2001. DJ 04.02.2002 P. 387).*

E, por ter sido inobservado o princípio “*pacta sunt servanda*”, o Exequente vem por esta, com base no artigo 585, II do CPC, que elenca como título executivo extrajudicial **O DOCUMENTO PARTICULAR ASSINADO PELOS DEVEDORES E POR DUAS TESTEMUNHAS**, buscar o recebimento da importância a ele devida, devidamente atualizada pelos encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência e demais encargos legais, tudo em conformidade com o previsto na “cláusula OITAVA – INADIMPLEMENTO” do pacto celebrado.

Dessa forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dão ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

### **III) DO PEDIDO**

Assim, o Exeqüente requer:

a) que sejam os executados citados para, no prazo de 3 (três) dias, efetuarem o pagamento da dívida na importância de **R\$ 398.762,75 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;

b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato à **penhora dos bens dado em garantia e a sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os executados, inclusive para indicar bens passíveis de penhora, nos termos no parágrafo terceiro do artigo 652 do CPC;

c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V.Exa. a serem pagos pelos executados (art. 20, § 4º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.652- A, parágrafo único);

d) que seja determinado no ato da distribuição a expedição da certidão de **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**, conforme disposto no artigo 615-A, CPC, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, para tanto segue em anexo guia devidamente recolhida;

e) nos termos do art. 655, parágrafo segundo, caso ocorra a penhora sobre bens imóveis dos executados, requer-se, desde já, a intimação dos devedores e de seus cônjuges para que, querendo, embarguem no prazo legal;

f) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os executados requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 745-A CPC);

g) caso não sejam encontrados ou indicados pelos executados bens passíveis de penhora, requer-se desde já seja determinada a penhora on-line, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de eventuais saldos de contas e aplicações financeiras **de titularidade dos executados**, em quantia suficiente para garantia do débito;

h) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 172 e do art. 660, ambos do Código de Processo Civil;

i) **seja determinada a anotação na capa dos autos com EXCLUSIVIDADE, o nome do advogado Eduardo Janzon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**, a fim de que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas em seu nome;

j) e que **as intimações ao BANCO DO BRASIL S.A., com fundamento no artigo 39, I, do Código de Processo Civil sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia.**



#### **IV) DO VALOR DA CAUSA**

Dá o Exeqüente à causa, para efeitos fiscais, o valor de **R\$ 398.762,75 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 31/07/2015.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,  
Espera Deferimento.

Bauru, 12 de Agosto de 2015.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

Declaro serem autênticas as  
fotocópias carreadas a esta inicial,  
de acordo com o contido no art.  
225 do Código Civil e art. 365, VI,  
do Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO INICIAL:**

- 1- Procuração;
- 2- Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº. 40/00018-4 atual 17/09744;
- 3- Contrato Social;
- 4-Planilha atualizada do débito;
- 5-Notificação;
- 6- Guias devidamente recolhidas;
- 7- Contrafés.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 2450

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 048

Prot : 669182

QNA 04 - LOTES 32,34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotastl.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

fba0-8969-abbe-0e20  
8fbb-c028-39eb-8136

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.,

aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (06/05/2014) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP-DF; e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Dra. MARIA RITA ANDRADE, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da cédula de identidade profissional nº 9.313 OAB/SC e inscrita no CPF/MF nº 387.067.509-82, residente e domiciliada em São Paulo (SP), Gerente Jurídica da Assessoria Jurídica Terceirização (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), a quem confere os poderes da cláusula ad judicium e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, o Outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica atos porventura já praticados pelo advogado acima nominado que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos à Outorgada podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, subscreevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00114988, no valor de R\$ 41,38, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20140100335076FWPV. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (M<sup>o</sup>) DA VERDADE.



*Assinatura*

Linhas horizontais para assinaturas e rubricas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5E.



**BANCO DO BRASIL**  
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

**SUBSTABELECIMENTO**


Por este instrumento particular, substabeleço, ao advogado **Eduardo Janzon Avallone Nogueira**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o número 123.199 e no CPF/MF sob o número 135.207.888-02, residente e domiciliado à Rua João Croce, n.º 4-120, Jardim Shangri-lá, Bauru – SP, representante da Sociedade de Advogados **AVALLONE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP 4.474 e no CNPJ/MF 03.010.114/0001-00, com escritório localizado à Rua Luiz Aleixo, 7-17, Vila Cardia, Bauru – SP, SEM RESERVA, para representar o **BANCO DO BRASIL S.A.**, poderes da cláusula *ad judicium*; poderes necessários à defesa dos interesses do Banco nas esferas administrativa e extrajudicial; poderes para atuar em primeiro e segundos graus de jurisdição; atuar nos juizados especiais, colégios e turmas recursais; interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos nos tribunais superiores, com a ressalva de que o acompanhamento destes será dos advogados-empregados do Banco; poderes especiais, quando autorizados pelo Banco, para reconhecer procedência de pedido, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento do crédito somente via depósito judicial, vedado o levantamento do valor depositado; requerer a expedição de alvará em nome do Banco e retirá-lo para entrega ao mandante; apresentar reclamação e representação correicional; ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Banco; propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias; opor exceção de qualquer natureza; nomear e impugnar peritos; reconvir; prestar informações; usar de todos os recursos em direito permitidos; solicitar informações necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados; aceitar ou embargar concordatas; requerer falências; declarar ou impugnar créditos; participar de todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial; representar o Banco perante órgãos públicos; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.

É permitido o substabelecimento dos poderes supra, especificamente para os advogados sócios, empregados e associados da Sociedade de Advogados outorgada, devidamente credenciados junto ao mandante. O substabelecimento a outros advogados, não credenciados junto ao mandante, dependerá de autorização expressa.

Os poderes ora substabelecidos têm origem no mandato outorgado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de seu Diretor Jurídico, Dr. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, à fl. 048, do livro 2450, em 06/05/2014, conforme instrumento(s) em anexo.

São Paulo, 30 de março de 2015.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **AEO15886**  
**MARIA RITA ANDRADE**  
XX  
Sem valor econômico  
São Paulo, 6/4/2015 R\$ 4,80  
Em testemunho de Verdade  
13151136633204 Esc. SIMONE DOS SANTOS-8935/04 NOTAS  
**TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL**  
JORGÊ AUGUSTO ALDAR BOTELO FERREIRA  
AV. SÃO MATEUS, 29 - BELMOROSA - SÃO PAULO - SP - FONE (11) 3434-7234  
1040AB816247

  
  
**Maria Rita Andrade**  
OAB/SC 9.313

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5E. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5E.



PORTARIA Nº 519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIBREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pelo Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastrada solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Table with columns: Nº de Ordem, Registro e MEC nº, Curso, Nº de vagas totais anuais, Município, Mantenedora, Endereço de funcionamento do curso. Lists 20 different courses and their providers across various municipalities in Brazil.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 877, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tomar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 22/2013, publicado no D.O.U. nº 167, Seção 3, página 100, de 29 de agosto de 2013.

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva

Disciplinas: Qualidade de Vida e Sociabilidade/Processo de Apropriação da Realidade I/Processo de Apropriação da Realidade II

- 1º LUGAR: ADRIAN SÃO PEDRO DA SILVA
2º LUGAR: DAYNE MOTA ROSA PINTO
3º LUGAR: KELINE SANTOS DE CARVALHO
4º LUGAR: FLAVIA VERÔNICA MARQUES CALASANS

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIA Nº 1.468, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº. 7.485, publicado no DOU de 19 de maio de 2011, considerando o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFRSA, resolve:

Descentralização, referente a Termo de Cooperação nº 03/2013 UFRSA, processo nº 23091.004147/2013-25, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA e ESAF em Pernambuco/PE com o objetivo de realização de curso de con-

tratações públicas sustentáveis, Fundamentação Legal: Decreto nº 7.995/2013; Port. Interministerial nº 08/2012 e Portaria Interministerial 507/10. Valor: 7.907,45 da ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação e Requalificação, PTRES: 061072, Fonte 0112, Através da Nota de crédito nº 2013NC000006, conforme resumo abaixo:

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.053994/2013-42, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 250/DDP/2013, de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, de 27/09/2013.

Área/Subárea de Conhecimento: Enfermagem Pediátrica
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Table with 3 columns: Classificação, Candidato, Média Final. Lists candidates for a position, with José de Arimatea de Matos at the top.

BERNARDETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPAÇO DA PROCURADORIA-GERAL Em 11 de outubro de 2013

PROCESSO Nº: 10951.000784/2012-22 INTERESSADA: SIX SERVIÇO DE EVENTOS E TURISMO LTDA. - ME. CNPJ/MF Nº: 13.653.730/0001-33 CONTRATO: 14/2012. DESPAÇO: "Adoto as razões expostas na Nota PGNF/DGC/CGA/DILIC nº 1112/2013 e, fundada nestas razões, conheço e nego provimento ao recurso de fls. 1.010/1.031, nos autos do processo nº 10951.000784/2012-22".

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

Em dezesseis de setembro de dois mil e treze, às dez horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Ass Sul - Brasília (DF), sob a presidência da Sr. Adriana Queiroz de Carvalho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine, Bernardo Gauthier Macedo, Elvino Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Aribu Mendonça. Estiveram presentes, também, os Srs. Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico, e Marco Antonio Ascoli Mastroeni, Diretor de Estratégia e Organização. O Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva in-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5E.



dicados pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2016, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Conselho Diretor **VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE VAREJO** Alexandre Corrêa Abreu, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **VICE-PRESIDENTE DE GOVERNO** Benito da Gama Santos, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.647.635-04, portador da Carteira de Identidade nº 00.562.184-43, expedida em 20.08.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA** Genildo Afonso Dezena da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-6, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES** Ivan de Souza Monteiro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.077-91, portador da Carteira de Identidade nº 004.834.564-9, expedida em 17.04.2001 pelo DETRAN RJ, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** Osmar Fernandes Dias, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **VICE-PRESIDENTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES** Paulo Roberto Lopes Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **VICE-PRESIDENTE DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E PRIVATE BANK** Paulo Rogério Cafarelli, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **VICE-PRESIDENTE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** Robson Rocha, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.270.436-68, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.074.263, expedida em 16.01.2012 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **VICE-PRESIDENTE DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS** Walter Maleni Junior, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 19.146.033-3, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETORES DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** Adilson do Nascimento Anísio, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.048.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 06.773.752-8, expedida em 19.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 13º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS** Admilson Monteiro Garcia, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.762.040-9, expedida em 03.09.1985 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 14º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS** Adriano Meira Ricci, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF); **DIRETOR COMERCIAL** Antonio Maurício Maurano, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.022.878-51, portador da Carteira de Identidade nº 13.466.056-0, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR JURÍDICO** Antonio Pedro da Silva Machado, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.604.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR GESTÃO DE PESSOAS** Carlos Alberto Araújo Netto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Endereço: SCES, trecho 02, lote 22, Edifício Presidente Tancredo Neves, 1º andar - Brasília (DF); **DIRETOR DE RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATRONAIS** Carlos Eduardo Leal Neri, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 0.6911.535-8, expedida em 04.04.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS** Clelio Severio Teribele, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 9º andar, Asa

Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS** Edmar José Casalattina, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** Gueitiro Matsuo Genso, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE CONTROLAGEM** Gustavo Henrique Santos de Sousa, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO** Hayton Jurema da Rocha, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS** Ives César Fülber, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 2022002972, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE GOVERNO** Janio Carlos Ende Macedo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.515.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO** José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024382554, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE FINANÇAS** José Márcio Pereira Coelho, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.535.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Rua Leão Gama, 105, 32º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); **DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO** Luis Aniceto Silva Cavicchioli, brasileiro, em união estável, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE TECNOLOGIA** Luiz Henrique Guimarães de Freitas, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.319.726-53, portador da Carteira de Identidade nº M-1.485.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Endereço: STN 716, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF); **DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO** Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE CRÉDITO** Márcio Hamilton Ferreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2005 pelo DIC(R), Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 20º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS** Marco Antonio Ascoli Mastromei, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); **DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA** Marcos Ricardo Loti, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.218.321-20, portador da Carteira de Identidade nº 6.469/D, expedida em 17.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS** Nilsen Martiniano Moreira, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.616.965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE CARTÕES** Raul Francisco Moreira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.430-72, portador da Carteira de Identidade nº 1030751562, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Asa Sul - Brasília (DF); **DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES** Sandro José Franco, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF); **DIRETOR DE MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS** Sandro Kohler Marcondes, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Endereço: Rua Leão Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ), **DIRETOR DE DIS-**

**TRIBUIÇÃO SÃO PAULO** Sérgio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador da Carteira de Identidade nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Egidio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Elvio Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Egidio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Aldemir Bendine, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Artuza Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass., Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemir Bendine, Bernardo Gouthier Macedo, Elvio Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Artuza Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 31 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.351-7 - Fernando Leoni de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.10.2013 sob o número 20130880639 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
DIRETORIA COLEGIADA  
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES  
DO CRÉDITO RURAL

**ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DJC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

**SIDNEI CORRÊA MARQUES**

**ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5E.

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, aos advogados: **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 245.999 e CPF nº. 300.258.828-80; **ELIANE DA COSTA**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob nº. 156.057 e CPF nº. 212.438.108-31; **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 221.279 e CPF nº. 281.924.328-23; **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.886 e CPF nº. 245.452.348-52 e **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob nº. 157.223 e CPF nº. 249.786.108-00, todos com endereço profissional em Bauru, na Rua Luiz Aleixo, nº. 7-17, Vila Córdia, os poderes da cláusula *ad judicium* que me foram conferidos por **BANCO DO BRASIL S.A.**, para propor ação em face de **OTC. DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTODIA DOCUMENTOS EIRELI** sendo vedados os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito em que se funda a ação, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer.

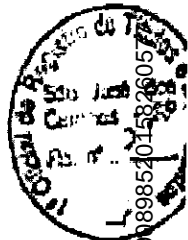
Bauru, 29 de Julho de 2015.

**EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA**  
OAB/SP 123.199

*[Handwritten signature]*

17/09744

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO NR. 40/00018-4



PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência CENTRO COMERCIAL JK-SP, prefixo 4702-3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5717-76, representado pelo(s) Senhor(es) SARA PAIVA DORIA ORSELLI, BRASILEIRO(A), BANCARÁ E ECONOMIARIA, SOLTEIRO(A), residente em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 14.319.920-1 SSP SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 055.357.818-94, abaixo assinado(s) e, de outro lado, PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, na AV ANDROMEDA 227 LJ 276 277, JARDIM SATELITE, CEP: 12.230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 14.444.850/0001-93, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), INDUSTRIARIO, casado(a) - comunhao parcial, residente em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, portador do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 03076216090 DETRAN SP e inscrito no CPF/MF sob o nr. 185.634.368-56, e MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), secretaria/ estenografa/ datil/ recep/telef trab assemelhados, casado(a) - comunhao parcial, residente em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 42454857-4/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 303.964.588-90, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - VALOR DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito fixo (ou, em conta corrente) até o limite de R\$426.825,00 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, integrante do Sistema BNDES, ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES, à conta do Instrumento de Adesão nr. 360 de 04.07.86, celebrado entre o BNDES e o Banco do Brasil S.A., e com base na homologação da FRO nr. 112/00941/01-7, apresentada pelo FINANCIADOR, na qualidade de seu agente financeiro, para aplicação na forma do orçamento anexo.

SEGUNDA - ORÇAMENTO E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito destina-se a reforma de edificacão(es) comercial(is)/industrial(is) - sem ampliacao, aquisicao de  
- continua na página 2 -

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J. Campos - SP

Nº 21/08/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 21/08/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F.

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.

movel(is) e utensilio(s), aquisicao de maquina(s)/equipamento(s) para fabricacao de alimentos, e será utilizado, depois de registrado este Contrato no Cartório competente, em parcela única, de acordo com as necessidades para aquisição do(s) equipamento(s) objeto da colaboração financeira, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME.

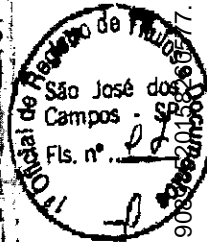
TERCEIRA - RECURSOS PRÓPRIOS E COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS - A diferença entre o crédito aberto e o valor do orçamento apresentado será coberta mediante aplicação de recursos próprios do(a) FINANCIADO(A), obrigando-se este(a) a comprovar, previamente e em proporção ao levantamento de cada parcela (ou, "juntamente com a de cada parcela levantada e na mesma proporção desta"), a respectiva aplicação de recursos próprios. Fica excluído do crédito qualquer excesso que, porventura, se verificar na execução do plano orçado.

QUARTA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que o desembolso dos recursos de que trata o presente Instrumento por parte do FINANCIADOR, está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo FINANCIADOR, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

QUINTA - PRAZO DE LIBERAÇÃO - Os recursos liberados serão transferidos pelo FINANCIADOR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à vendedora ou à sua ordem.

SEXTA - VENCIMENTO - O presente Instrumento vencer-se-á dentro de 1.820 (um mil oitocentos e vinte) dias, obrigando-se o(a) FINANCIADO(A) a pagar, em 15/06/2017, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste Instrumento, após o prazo de carência de  
- continua na página 3 -



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J. Campos - SP



*Ch*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.



6(seis) meses, será paga em 53 (CINQUENTA E TRÊS) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15/02/2013 e a última em 15/06/2017, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) FINANCIADO(A), não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais Cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita.

OITAVA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA

- continua na página 4 -

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J.Campos - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo Nº Protocolo nº 12/08/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F.

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.



-----  
RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S):

- a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
- b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
- c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;
- d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;
- e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;
- f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;
- g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;
- h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E
- i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO - SEM PREJUÍZO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 39 E 40 DAS "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NAS SEGUINTE HIPÓTESES: A) NÃO COMPROVAÇÃO FÍSICA E/OU FINANCEIRA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO OBJETO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA; B) APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONDEDIDOS EM FINALIDADE DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DA OPERAÇÃO; C) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, PELA FINANCIADA OU POR SEUS DIRIGENTES, QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ESCRAVO, E/OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SALVO SE

- continua na página 5 -

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F.

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.



COMPROVADA QUE A REPARAÇÃO IMPOSTA FOI TOTALMENTE CUMPRIDA OU ENQUANTO ESTIVER SENDO CUMPRIDA A PENA QUE FOR IMPOSTA À BENEFICIÁRIA, OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL; D) NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "B" DESTES PARÁGRAFOS, APLICAR-SE-Á MULTA, A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO FIXADO POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO OFICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR LIBERADO E NÃO COMPROVADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS DEVIDOS NA FORMA CONTRATUALMENTE AJUSTADA ATÉ A DATA DA EFETIVA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO. O SALDO DEVEDOR APURADO DEVERÁ SER ACRESCIDO DO VALOR CORRESPONDENTE AO RESSARCIMENTO, AO TESOUREIRO NACIONAL, DOS VALORES RELATIVOS À EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 47-A DAS LEIS Nº 4.728/64 "DISPOSIÇÕES").

NONA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUALQUER ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIAMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os juros são devidos à taxa anual de 3,9% (tres inteiros e nove decimos pontos percentuais), incluído o del-credere (spread do Banco) de 3% (tres pontos percentuais) ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil:

I - O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6 (seis) pontos percentuais ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência deste Instrumento e no seu vencimento ou liquidação, e apurado mediante a incidência do seguinte Termo de Capitalização sobre o saldo devedor, a considerar todos os eventos ocorridos no período:

N/360

- continua na página 6.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 16:23, sob o número 1019089-85.2019.4.26.0674 e código 4295577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2019.4.26.0674 e código 4295577.

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.



TC - [(1 + TJLP )/1,06] - 1, sendo:

TC = Termo de Capitalização;  
 TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal; e  
 N = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor de título.

O montante referido no inciso "I" acima, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

II - Quando a taxa de juros de longo prazo - TJLP for superior a 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6 (seis) pontos percentuais ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste Instrumento, observado o disposto no inciso "I" acima, e considerando para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

III - Quando a taxa de juros de longo prazo - TJLP for igual ou inferior a 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, crescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste Instrumento, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

O montante apurado nos termos dos incisos "II" ou "III", conforme o caso, será exigível a contar de 15/07/2012, trimestralmente, durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação deste Instrumento, observado o disposto na CLÁUSULA "PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA" e na CLÁUSULA "VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS".

DECIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E DO FAT - continua na página

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J.Campos - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.6577 e código A26E5F. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.6577 e código A26E5F.

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.

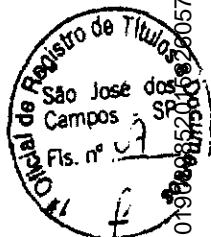
hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista neste Contrato poderá, à critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o FINANCIADOR comunicará a alteração, por escrito, ao(à) FINANCIADO(A).

DECIMA SEGUNDA - VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

DECIMA TERCEIRA - PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE DÍVIDA - A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo FINANCIADOR, com antecedência pelo qual será informado ao(a) FINANCIADO(A) o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o(a) FINANCIADO(A) da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Instrumento.

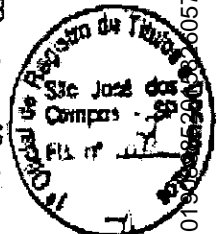
DECIMA QUARTA - INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

DECIMA QUINTA - LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - O  
- continuá na página 8 -



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto - SP

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.



FINANCIADOR ASSEGURA AO(A) FINANCIADO(A) O DIREITO À LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

PARÁGRAFO ÚNICO - HAVENDO LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DEVIDA, PELO(A) FINANCIADO(A), A PARTIR DO DIA SEGUINTE À LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, INCLUSIVE, TARIFA DE PAGAMENTO ANTECIPADO, EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO DEVEDOR NA DATA DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA. ESTÁ(AO) ISENTA(S) DESTA TARIFA A(S) EMPRESA(S) QUE, NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO, ENQUADRAR(EM)-SE NO CONCEITO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 3.516 DO BACEN, DE 06.12.2007.

DECIMA SEXTA - GARANTIAS - Para segurança do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste contrato, o(a) FINANCIADO(A) dá, em alienação fiduciária em garantia, neste ato pactuada, os bens a serem adquiridos com o crédito, no valor global de R\$327.694,45 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), indicados e descritos no orçamento anexo e cujo domínio fiduciário se transferirá ao FINANCIADOR no momento da aquisição da propriedade pelo(a) FINANCIADO(A) independentemente de qualquer formalidade posterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens objeto da alienação fiduciária acima pactuada ficarão todos em poder do(a) FINANCIADO(A), que os possuirá em nome do FINANCIADOR, assumindo as responsabilidades de depositária dos mesmos bens, e obrigando-se a deles não dispor nem removê-los de onde se encontram ou foram instalados, sob nenhum pretexto, não alterá-los ou mudar a situação dos que se acham presos ao solo, sem prévio consentimento escrito do FINANCIADOR. Fica, ainda, o(a) FINANCIADO(A) obrigado(a) a transmitir a posse dos bens objeto de alienação fiduciária ao FINANCIADOR, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação constante do presente Instrumento, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARAGRAFO SEGUNDO - Vencido o Instrumento ou no caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais, o FINANCIADOR poderá vender, pública ou particularmente, conforme lhe aprouver, os bens alienados fiduciariamente em garantia.

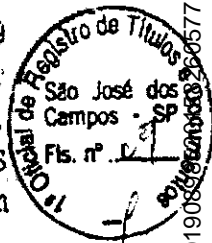
- continua na página 9

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J.Campos - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 42065F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 42065F.

*[Handwritten signature]*

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nº. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.



-----  
e aplicar a importância apurada no pagamento da dívida, pondo a disposição do(a) FINANCIADO(A) o saldo que se verificar.

DECIMA SETIMA - IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens objeto de garantia, por este instrumento pactuada, encontram-se localizados no(s) imóvel(eis) , situado na RUA ANDARAI (MARGINAL E PARALELA A ROD PRES DUTRA KM 323), bairro/distrito de SERIMBURA da cidade de SAO JOSE DOS CAMPOS(SP), comarca de SAO JOSE DOS CAMPOS, SAO PAULO, de propriedade de YORG PARTICIPACOES DO BRASIL LTDA.

DECIMA OITAVA - REFORÇO DE GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE, SE A GARANTIA VIER A CAIR EM NÍVEL INFERIOR A 125% (CENTO E VINTE E CINCO) PONTOS PERCENTUAIS DO VALOR DO SALDO DEVEDOR DESTA DÍVIDA, POR QUALQUER RAZÃO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE SALDO DEVEDOR MOTIVADA POR DÉBITO(S) DE ENCARGOS FINANCEIROS, A DILIGENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, NO SENTIDO DE RESTABELECER AQUELE NÍVEL, PROMOVENDO, PARA ESSE EFEITO, O NECESSÁRIO REFORÇO DE GARANTIA, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

DECIMA NONA - COTA DE REMIÇÃO - Na vigência do presente instrumento, o FINANCIADOR poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o(a) FINANCIADO(A) a dispor de quaisquer quantidades dos bens vinculados, desde que seja entregue pelo(a) FINANCIADO(A), para amortização da dívida, importância correspondente a 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

VIGESIMA - NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

VIGESIMA PRIMEIRA - COMPROMISSO DE SEGURAR OS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

- continua na página 10 -

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J.Campos - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 18/06/2017 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F.



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO n.º 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.

VIGESIMA SEGUNDA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE A PAGAR O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (IOF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E, DESDE JÁ, AUTORIZA O FINANCIADOR A EFETUAR O DÉBITO EM SUA CONTA DE DEPÓSITOS, SENDO QUE O VALOR CORRESPONDENTE SER-LHE-Á INFORMADO MEDIANTE AVISO DE DÉBITO E/OU AVISO NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE.

VIGESIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

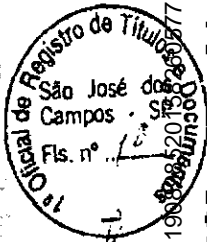
VIGESIMA QUARTA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA QUINTA - FORO E LUGAR DE PAGAMENTO - O lugar do pagamento é a Agência do FINANCIADOR, nesta praça, e o foro o da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do(a) FINANCIADO(A) ou da situação de qualquer dos bens.

VIGESIMA SEXTA - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA - O(A) FINANCIADO(A) apresentou o seguinte documento com validade nesta data: recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais(RAIS), N.º.: .176.1758.2727.163.48, Emitido em 16/02/2012.

VIGESIMA SETIMA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

- continua na página 11



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J.Campos - SP



Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.

VIGESIMA OITAVA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA E BANNER VIRTUAL - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a confeccionar, fixar e manter, em lugar visível e de destaque, na unidade financiada e nos bens financiados, listados no endereço eletrônico do BNDES, placa e/ou adesivo, alusivo à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com os padrões de comunicação fornecidos, neste ato, pelo Banco do Brasil S.A, de acordo com o modelo, dimensões e inscrições indicados no site do BNDES: <http://bndes.gov.br>.

Independente de qualquer publicidade adicional, o(a) financiado(a) obriga-se ainda a inserir banner virtual do BNDES em sua página de Internet, quando houver, de acordo com os padrões de comunicação do BNDES, divulgados no endereço eletrônico do BNDES ([http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/O\\_BNDES/Padroes\\_de\\_Comunicacao/index.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/O_BNDES/Padroes_de_Comunicacao/index.html)).

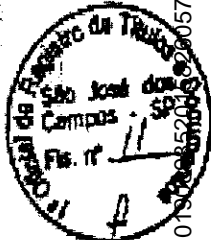
VIGESIMA NONA - CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que a liberação de cada parcela de crédito depende de:

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do FINANCIADOR ou do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do(a) FINANCIADO(A) ou que possa comprometer a execução do empreendimento ou a utilização do(s) equipamento(s) ora financiado(s), de forma a alterá-lo ou impossibilitar a sua execução ou utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME;

II. apresentação, pelo(a) FINANCIADO(A), de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III. comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Usos e fontes do projeto, quando for o caso;

IV. sendo o(a) FINANCIADO(A) Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, ressalvados os casos de apresentação de Declaração de que a beneficiária não dispõe de regime próprio de previdência - continua na página 12.



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J. Campos - SP

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.

social dos servidores públicos;

V. comprovar a regularidade da situação perante aos órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração emitida pela FINANCIADO(A) a respeito;

VI. apresentação do licenciamento ambiental competente para a fase em que se encontra o projeto, nos financiamentos a empreendimentos e atividades em que seja exigido o prévio licenciamento, ou o documento de dispensa do licenciamento, nos financiamentos em que não seja exigido o prévio licenciamento ambiental.

TRIGESIMA - OUTRAS CONDIÇÕES - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se ainda a:

I. cumprir, no que couber, as "DIPOSIÇÕES APLICAVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nr. 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;

II. cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nr. 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nr. 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nr. 4.879, do livro 4-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

III. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME que declara conhecer e se obriga a aceitar;

IV. permitir à FINAME, ao BNDES, ao Banco Central do Brasil e ao Banco do Brasil S.A. ampla fiscalização da aplicação dos recursos, do desenvolvimento das atividades financiadas e da situação das garantias, franqueando a seus representantes ou prepostos o livre acesso às dependências do(a) FINANCIADO(A), bem como a quaisquer documentos ou registros contábeis, jurídicos ou de outra natureza, prestando-lhes o(a) FINANCIADO(A) toda e qualquer informação solicitada, sob pena de vencimento antecipado deste Contrato e imediata exigibilidade da dívida;

V. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto ou bens financiados;

VI. manter em situação regular suas obrigações junto aos

- continua na página 13



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J.Campos - SP

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.

órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do Contrato;

VII. mencionar expressamente a cooperação do Banco do Brasil S.A., da FINAME e do BNDES, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do empreendimento;

VIII. observar, durante a vigência do Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

IX. manter registros em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, compreendendo todas as fontes utilizadas;

X. comprovar, quando solicitado pelo FINANCIADOR, a devida aplicação dos recursos previstos no Quadro de Usos e Fontes do projeto, bem como o cumprimento dos compromissos assumidos nas alíneas "V" e "VI";

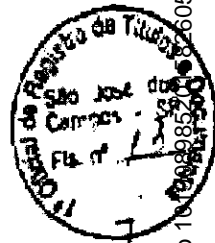
XI. nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s);

XII. dar aviso ao FINANCIADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de pretender liquidar ou amortizar antecipadamente o empréstimo, só o fazendo com anuência do FINANCIADOR, sem prejuízo de continuarem a cargo do(a) FINANCIADO(A) todas as obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento;

XIII. não incluir, em acordo societário, estatuto ou contrato social da empresa, ou das suas controladoras, dispositivo pelo qual seja exigido quorum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerquem o controle de qualquer dessas empresas pelos controladores, ou, ainda, dispositivos que importem restrições à capacidade de crescimento da empresa ou ao seu desenvolvimento tecnológico, seu acesso a novos mercados ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;

XIV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno

- continua na página 14



1º Oficial de Registro de Títulos

e Documentos de São Paulo - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, Sob o número 1019089-85.2015.8. SP.0577 e código 426454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8. SP.0577 e código 426454.

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.

-----

direito deste Contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por assumidas pelo(a) FINANCIADO(A), tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

TRIGESIMA PRIMEIRA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que: I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

TRIGESIMA SEGUNDA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

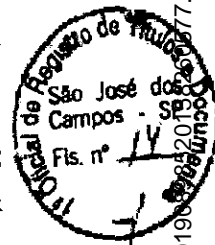
Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva

- continua na página 15



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J. Campos - SP

Nº 218414

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.



de fala: 0800 729 0088;  
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

TRIGESIMA TERCEIRA - Assina(m), também, este Instrumento: GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), separado(a) judicialmente, pensionista, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 02407473015, orgao emissor DETRAN SP, CPF nr. 074.640.538-34, domiciliado a R DOMINGOS CAMPOY BERNAL 80, MONTE CASTELO, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, industrial, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 03076216090, orgao emissor DETRAN SP, CPF nr. 185.634.368-56, domiciliado a R DR ALVARO AUGUSTO DE ALMEIDA 51 CASA, RONDA, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP e seu conjuge/convivente MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, secretaria/esteno-grafa/datil/recep/telef trab assemelhados, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 42454857-4, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 303.964.588-90, domiciliado a RUA DOUTOR ALVARO AUGUSTO DE ALMEIDA 51 CASA, RESIDENCIAL TATETUB, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretroatável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

Vai este assinado em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, 21 de junho de 2012.

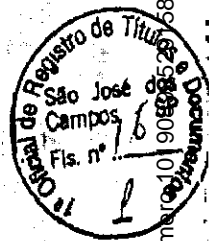
- continua na página 16 -

*mtica*

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J. Campos - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 21/06/2012 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F.

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.



FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência CENTRO COMERCIAL JK-SP

SARA PAIVA DORIA ORSELLI  
CPF: 055.357.818-94

FINANCIADO (A)

PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 14.444.850/0001-93

PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO  
CPF: 185.634.368-56

MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO  
CPF: 303.964.588-90

FIADOR (ES)

GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), separado(a) judicialmente, pensionista, residente em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 02407473015/DETRAN SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 074.640.538-34.

- continua na página 17

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J. Campos - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F.

*CAU*

Página: 17

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00018-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15/06/2017.

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José dos Campos - SP  
Fls. nº 17

*[Handwritten signature]*

PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, industriario, residente em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 03076216090/DETRAN SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 185.634.368-56.

*[Handwritten signature]*

MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, secretaria/esteno-grafa/datil/recep/telef trab assemelhados, residente em SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 42454857-4/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 303.964.588-90.

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
Nome: CINTIA HELEN THEODORA  
CPF: 340.364.498-77

*[Handwritten signature]*  
Nome: GILSON FRANCISCO DOS SANTOS  
CPF: 062.468.808-94

*[Handwritten signature]*

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos - SP  
R. Vilaça, 216 - Centro - São José dos Campos - SP  
Cap 12.210-000 - www.tsp.com.br

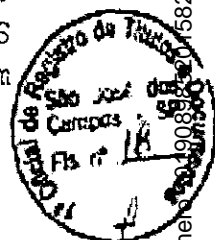
EMOL.: R\$164,36  
EST.....: R\$46,71  
IPESP: R\$34,61  
R.CIV.: R\$8,65  
T.JUS.: R\$8,65  
DILIG.: R\$0,00  
TOTAL: R\$262,98  
Recolhidos por Guia

Protocolizado em Títulos e Documentos sob No: 220.443 em 28/06/2012 e registrado em microfilme sob No: 218.414 em 02/07/2012.  
] Delcio Prates da Silva - Escrevente  
] Joao Batista de Oliveira Filho - Escrevente  
] Mauro Martins - Escrevente  
] Patricia Daniele Aives - Escrevente

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José dos Campos - SP  
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo. Protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F.

Anexo ao CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, número 40/00018-4, firmado nesta data entre o BANCO DO BRASIL S.A. e PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME, no valor de R\$426.825,00, com vencimento final em 15 de junho de 2017.



ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

ITEM "A":

Reforma SEM ampliação de salão comercial para sede da Empresa proponente, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, sito na Av. Andrômeda número 227, lojas 276 e 277, área construída, 140,51 m<sup>2</sup> e compreendendo as seguintes etapas: projetos, fundações, paredes, painéis, divisórias, revestimentos, esquadrias, pisos, instalações elétricas, hidro-sanitárias e sistema de incêndio, no valor total de.....R\$ 250.000,00  
 TOTAL DO ITEM "A" R\$250.000,00

ITEM "B": - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, a saber:

- 12(doze) móvel expositor com painéis B'Block e rodízios - Módulo duplo, fornecedor Intermarc Comércio Importação e Exportação Ltda, no valor de.....R\$54.627,93
  - 5(cinco) móvel expositor com painéis B'Block e rodízios - módulo simples, fornecedor Intermarc Comércio Importação e Exportação Ltda, no valor de.....R\$23.256,77
  - 2(dois) painel expositor modelo espinha com revestimento de fundo - 208 garrafas, fornecedor Intermarc Comercio Importação e Exportação Ltda, no valor de.....R\$12.025,45
  - deslocamento/frete, no valor de.....R\$530,30
  - 16(dezesseis) banquetas Ária - Inox, tubo em aço inox AISI 304 escovado, fornecedor Stall Móveis Ltda, no valor de.....R\$5.850,00
  - 4(quatro) mesa disco ALU Bistrô 60\*110cm, base do disco em alumínio fundido polido e coluna em tubo de alumínio polido, tampo revestido em fórmica, fornecedor Stall Móveis Ltda, no valor de.....R\$2.350,00
  - 24(vinte e quatro) cadeira Ária - Inox, tubo em aço inox AISI 304 escovado, fornecedor Stall Móveis Ltda, no valor de.....R\$7.489,00
  - 6(seis) mesa disco ALU 80\*80\*75 cm base disco 430mm de diâmetro em alumínio fundido polido e coluna em tubo de alumínio polido, fornecedor Stall Móveis Ltda, no valor de.....R\$3.711,00
- TOTAL DO ITEM "B" R\$109.845,45

ITEM "C": - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, a saber:

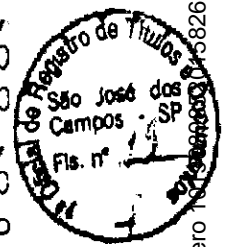
*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J. Campos - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código AB65F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código AB65F.



*CRU*



- 1(um) Banho-Maria elétrico de sobrepor da linha Pró-chef, fornecedor Grupo Reis Representações, código Finame 1767525, no valor de.....R\$2.005,00
  - 1(um) Sistema de Exaustão-Coifa inox 304, medidas 2500x900 fornecedor Grupo Reis Representações, código Finame 0949140, no valor de.....R\$15.600,00
  - 3(três) Freezer Horizontal, em aço inox, fornecedor Grupo Reis Representações, código Finame 1767755, no valor de.....R\$30.651,00
  - 4(quatro) Balcão Confeitaria, Mod.12, fornecedor Refrimate, código Finame 148184, no valor de.....R\$48.400,00
  - 2(dois) Auto Serviço Portas/ Abrir/ Correr Luxo, Mod. 3, fornecedor Refrimate, código Finame 1397850, no valor de.....R\$34.000,00
  - 2(dois) Auto Serviço Portas/ Abrir/ Correr Luxo, Mod. 3, Fornecedor Refrimate, código Finame 1397842, no valor de.....R\$25.600,00
  - 1(um) Fogão 2 bocas elétrico, fornecedor Grupo Reis Representações, código Finame 1767689, no valor de.....R\$2.795,00
  - 1(um) Fritadeira elétrica split sobrepor, modelo Pró-chef, fornecedor Grupo Reis Representações, código Finame 1767778, no valor de.....R\$5.184,00
  - 1(um) Lavadora de louças - Hobart linha ECOMAX, fornecedor Grupo Reis Representações, código Finame 2848446, no valor de.....R\$12.590,00
  - 1(um) Cozedor de massas elétrico de sobrepor, modelo Pró-chef, fornecedor Grupo Reis Representações, código Finame 1767608, no valor de.....R\$4.081,00
  - 2(dois) Refrigerador horizontal com 4 portas, constituído em Aço Inox(int. e ext.), fornecedor Grupo Reis Representações, código Finame 0949132, no valor de.....R\$19.006,00
  - 1(um) Forno combinado elétrico programável, linha Gourmet 6 gns + base para Forno Gourmet, fornecedor Prática Produtos S.A., código Finame 2780982, no valor de.....R\$15.700,00
  - 1(um) Relógio Mini Print Barras com serrilha, código Finame 2890239; 1(um) Software DMP Advance, 1(um) Bobina papel Termo, fornecedor DIMEP, no valor de.....R\$2.232,00
- TOTAL R\$217.849,00

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de S.J.Campos - SP

SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, 21 de junho de 2012.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 12/06/2015 às 16:23, sob o número 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E5F.

FINANCIADO (A)  
PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 14.444.850/0001-93

PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO  
CPF: 185.634.368-56

MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO  
CPF: 303.964.588-90

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência CENTRO COMERCIAL JK-SP

SARA PAIVA LORIA URSELLI  
CPF: 055.357.818-94



1º Oficial de Registro de Títulos  
e Documentos de S.J.Campos - SP

Nº 218414

GEOR AJUZADOS II - SAO CAETANO DO SUL - SP

Ciente CPF / CNPJ

PICINILE NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME 14.444.850/0001-93

Instrumento de crédito Valor da operação

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO R\$ 426.825,00

Operação / Finalidade

17/09744-4 - ex-40/00018-4 - 0

Vencimento

15.10.2013 - Extraordinário -

**Observação(ões):**

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO NORMALIDADE
- JUROS à taxa de 3,900% ao ano
- INADIMPLEMENTO
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP

| Data       | Histórico / Documento | Débito      |  | Crédito |  | Extrato de normalidade |  | Saldo       | Dóbito | Crédito | Extrato de Inadimplemento |  | Saldo | Saldo geral |
|------------|-----------------------|-------------|--|---------|--|------------------------|--|-------------|--------|---------|---------------------------|--|-------|-------------|
|            |                       |             |  |         |  | Transferência          |  |             |        |         | Transferência             |  |       |             |
| 13.08.2012 | CAPITAL UTILIZAÇÃO    | -4.748,40   |  |         |  |                        |  | -4.748,40   |        |         |                           |  |       | -4.748,40   |
| 28.08.2012 | CAPITAL UTILIZAÇÃO    | -226.015,00 |  |         |  |                        |  | -230.763,40 |        |         |                           |  |       | -230.763,40 |
| 01.09.2012 | Encargos Básicos      | -145,51     |  |         |  |                        |  | -230.908,91 |        |         |                           |  |       | -230.908,91 |
| 01.09.2012 | Encargos Adicionais   | -104,04     |  |         |  |                        |  | -231.012,95 |        |         |                           |  |       | -231.012,95 |
| 10.09.2012 | CAPITAL UTILIZAÇÃO    | -137.597,00 |  |         |  |                        |  | -368.609,95 |        |         |                           |  |       | -368.609,95 |
| 01.10.2012 | Encargos Básicos      | -1.439,40   |  |         |  |                        |  | -370.049,35 |        |         |                           |  |       | -370.049,35 |
| 01.10.2012 | Encargos Adicionais   | -1.032,09   |  |         |  |                        |  | -371.081,44 |        |         |                           |  |       | -371.081,44 |
| 16.10.2012 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 1.343,99               |  | -369.737,45 |        |         |                           |  |       | -369.737,45 |
| 17.10.2012 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 25,34                  |  | -369.712,11 |        |         |                           |  |       | -369.712,11 |
| 22.10.2012 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 129,59                 |  | -369.582,52 |        |         |                           |  |       | -369.582,52 |
| 23.10.2012 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 127,29                 |  | -369.455,23 |        |         |                           |  |       | -369.455,23 |
| 26.10.2012 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 2.492,45               |  | -366.962,78 |        |         |                           |  |       | -366.962,78 |
| 01.11.2012 | Encargos Básicos      | -1.690,90   |  |         |  |                        |  | -368.673,69 |        |         |                           |  |       | -368.673,69 |
| 01.11.2012 | Encargos Adicionais   | -1.205,81   |  |         |  |                        |  | -369.879,49 |        |         |                           |  |       | -369.879,49 |
| 01.12.2012 | Encargos Básicos      | -1.626,82   |  |         |  |                        |  | -371.506,31 |        |         |                           |  |       | -371.506,31 |
| 01.12.2012 | Encargos Adicionais   | -1.166,86   |  |         |  |                        |  | -372.673,17 |        |         |                           |  |       | -372.673,17 |
| 01.01.2013 | Encargos Básicos      | -1.693,86   |  |         |  |                        |  | -374.367,03 |        |         |                           |  |       | -374.367,03 |
| 01.01.2013 | Encargos Adicionais   | -1.215,10   |  |         |  |                        |  | -375.582,13 |        |         |                           |  |       | -375.582,13 |
| 17.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 419,47                 |  | -375.162,66 |        |         |                           |  |       | -375.162,66 |
| 18.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 4.602,48               |  | -370.560,18 |        |         |                           |  |       | -370.560,18 |
| 21.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 470,94                 |  | -370.089,24 |        |         |                           |  |       | -370.089,24 |
| 22.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 799,53                 |  | -369.350,71 |        |         |                           |  |       | -369.350,71 |
| 23.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 178,81                 |  | -369.171,90 |        |         |                           |  |       | -369.171,90 |
| 24.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 35,81                  |  | -369.136,09 |        |         |                           |  |       | -369.136,09 |
| 25.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 10,64                  |  | -369.125,45 |        |         |                           |  |       | -369.125,45 |
| 28.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 304,55                 |  | -368.820,90 |        |         |                           |  |       | -368.820,90 |
| 29.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |             |  |         |  | 664,58                 |  | -368.156,32 |        |         |                           |  |       | -368.156,32 |

Banco do Brasil S.A.  
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
ASSIST OP PLENO

# Demonstrativo de Conta Vinculada

| Data       | Histórico / Documento | Extrato de normalidade |          |       | Extrato de inadimplemento |         |             | Saldo geral |
|------------|-----------------------|------------------------|----------|-------|---------------------------|---------|-------------|-------------|
|            |                       | Débito                 | Crédito  | Saldo | Débito                    | Crédito | Saldo       |             |
| 30.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 132,48   |       | -368.023,84               |         | -368.023,84 |             |
| 31.01.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 32,89    |       | -367.990,95               |         | -367.990,95 |             |
| 01.02.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 8,27     |       | -367.982,68               |         | -367.982,68 |             |
| 01.02.2013 | Encargos Básicos      | -1.547,70              |          |       | -369.530,38               |         | -369.530,38 |             |
| 01.02.2013 | Encargos Adicionais   | -1.218,14              |          |       | -370.748,52               |         | -370.748,52 |             |
| 04.02.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 375,40   |       | -370.373,12               |         | -370.373,12 |             |
| 05.02.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 259,59   |       | -370.113,53               |         | -370.113,53 |             |
| 06.02.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 110,50   |       | -370.003,03               |         | -370.003,03 |             |
| 07.02.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 109,48   |       | -369.893,55               |         | -369.893,55 |             |
| 08.02.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 197,69   |       | -369.695,86               |         | -369.695,86 |             |
| 15.02.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 1.546,52 |       | -368.149,34               |         | -368.149,34 |             |
| 18.02.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 9.258,40 |       | -358.890,94               |         | -358.890,94 |             |
| 18.02.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 637,19   |       | -360.261,35               |         | -360.261,35 |             |
| 01.03.2013 | Encargos Básicos      | -1.370,41              |          |       | -361.339,58               |         | -361.339,58 |             |
| 01.03.2013 | Encargos Adicionais   | -1.078,23              |          |       | -365.303,28               |         | -365.303,28 |             |
| 15.03.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 8.036,30 |       | -355.243,74               |         | -355.243,74 |             |
| 18.03.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 59,54    |       | -354.906,55               |         | -354.906,55 |             |
| 19.03.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 637,19   |       | -354.600,04               |         | -354.600,04 |             |
| 21.03.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 6,51     |       | -354.478,09               |         | -354.478,09 |             |
| 22.03.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 121,95   |       | -354.448,41               |         | -354.448,41 |             |
| 22.03.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 31,88    |       | -354.478,09               |         | -354.478,09 |             |
| 25.03.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 398,63   |       | -354.047,78               |         | -354.047,78 |             |
| 26.03.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 229,50   |       | -353.818,28               |         | -353.818,28 |             |
| 27.03.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 283,58   |       | -353.534,72               |         | -353.534,72 |             |
| 01.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 9,66     |       | -355.019,53               |         | -355.019,53 |             |
| 01.04.2013 | Encargos Básicos      | -1.484,81              |          |       | -356.188,17               |         | -356.188,17 |             |
| 01.04.2013 | Encargos Adicionais   | -1.188,64              |          |       | -355.726,02               |         | -355.726,02 |             |
| 02.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 462,15   |       | -353.391,00               |         | -353.391,00 |             |
| 03.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 2.335,02 |       | -351.803,13               |         | -351.803,13 |             |
| 15.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 1.587,87 |       | -351.743,47               |         | -351.743,47 |             |
| 16.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 59,66    |       | -351.611,24               |         | -351.611,24 |             |
| 17.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 132,23   |       | -351.601,58               |         | -351.601,58 |             |
| 18.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 9,66     |       | -351.556,37               |         | -351.556,37 |             |
| 19.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 45,21    |       | -351.498,31               |         | -351.498,31 |             |
| 19.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 118,06   |       | -351.268,88               |         | -351.268,88 |             |
| 22.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 172,43   |       | -351.243,35               |         | -351.243,35 |             |
| 23.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 22,53    |       | -351.208,74               |         | -351.208,74 |             |
| 24.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 34,61    |       | -351.114,68               |         | -351.114,68 |             |
| 25.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 94,06    |       | -350.939,31               |         | -350.939,31 |             |
| 26.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 175,37   |       |                           |         |             |             |
| 29.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        |          |       |                           |         |             |             |

Banco do Brasil S.A.  
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
ASSIST OP PLENO





# Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR AJUZADOS II - SAO CAETANO DO SUL - SP

Ciente

CPF / CNPJ  
14.444.850/0001-93

Operação / Finalidade  
17/09744-4\_ex-40/00018-4 - 0

PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME

| Data       | Histórico / Documento | Extrato de normalidade |           | Extrato de inadimplemento |         | Saldo geral |
|------------|-----------------------|------------------------|-----------|---------------------------|---------|-------------|
|            |                       | Débito                 | Crédito   | Débito                    | Crédito |             |
| 30.04.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 626,92    |                           |         | -350.312,39 |
| 01.05.2013 | Encargos Básicos      | -1.416,28              |           |                           |         | -351.728,65 |
| 02.05.2013 | Encargos Adicionais   | -1.114,55              |           |                           |         | -352.843,20 |
| 03.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 234,82    |                           |         | -352.608,38 |
| 06.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 244,59    |                           |         | -352.363,79 |
| 07.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 346,15    |                           |         | -352.017,64 |
| 08.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 277,64    |                           |         | -351.740,00 |
| 09.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 1.037,31  |                           |         | -350.702,69 |
| 10.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 84,93     |                           |         | -350.617,76 |
| 13.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 77,98     |                           |         | -350.539,78 |
| 14.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 429,46    |                           |         | -350.110,32 |
| 15.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 93,16     |                           |         | -350.017,16 |
| 16.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 80,80     |                           |         | -349.936,36 |
| 20.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 66,24     |                           |         | -349.870,12 |
| 21.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 47,82     |                           |         | -349.822,30 |
| 22.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 127,00    |                           |         | -349.695,30 |
| 24.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 162,14    |                           |         | -349.533,16 |
| 27.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 46,65     |                           |         | -349.486,51 |
| 28.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 665,12    |                           |         | -348.821,39 |
| 29.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 646,48    |                           |         | -348.174,91 |
| 31.05.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 1,58      |                           |         | -348.173,33 |
| 01.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 349,34    |                           |         | -347.823,99 |
| 01.06.2013 | Encargos Básicos      | -1.454,29              |           |                           |         | -349.278,28 |
| 01.06.2013 | Encargos Adicionais   | -1.144,61              |           |                           |         | -350.422,89 |
| 03.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 236,69    |                           |         | -350.186,20 |
| 04.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 11.592,25 |                           |         | -338.593,95 |
| 17.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 1.764,90  |                           |         | -336.829,05 |
| 18.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 960,58    |                           |         | -335.868,47 |
| 19.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 64,24     |                           |         | -335.804,23 |
| 20.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 31,72     |                           |         | -335.772,51 |
| 21.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 79,70     |                           |         | -335.692,81 |
| 24.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 3.087,64  |                           |         | -332.605,17 |
| 25.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 3.227,17  |                           |         | -329.378,00 |
| 26.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 9,64      |                           |         | -329.368,36 |
| 27.06.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 63,99     |                           |         | -329.304,37 |

Banco do Brasil S.A.  
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
ASSIST OP PLENO

Paulo Robson Camargo de Andrada

# Demonstrativo de Conta Vinculada

| Data       | Histórico / Documento | Extrato de normalidade |          |               | Saldo       | Extrato de inadimplimento |         |               | Saldo geral |
|------------|-----------------------|------------------------|----------|---------------|-------------|---------------------------|---------|---------------|-------------|
|            |                       | Débito                 | Crédito  | Transferência |             | Débito                    | Crédito | Transferência |             |
| 01.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        |          | 53,49         | -329.250,88 |                           |         | -329.250,88   |             |
| 01.07.2013 | Encargos Básicos      | -1.354,52              |          |               | -330.605,40 |                           |         | -330.605,40   |             |
| 01.07.2013 | Encargos Adicionais   | -1.065,98              |          |               | -331.671,38 |                           |         | -331.671,38   |             |
| 02.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 29,67    |               | -331.641,71 |                           |         | -331.641,71   |             |
| 03.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 341,51   |               | -331.300,20 |                           |         | -331.300,20   |             |
| 15.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 884,75   |               | -330.415,45 |                           |         | -330.415,45   |             |
| 16.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 211,28   |               | -330.204,17 |                           |         | -330.204,17   |             |
| 18.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 138,31   |               | -330.065,86 |                           |         | -330.065,86   |             |
| 22.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 129,09   |               | -329.936,77 |                           |         | -329.936,77   |             |
| 23.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 46,22    |               | -329.890,55 |                           |         | -329.890,55   |             |
| 25.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 55,34    |               | -329.835,21 |                           |         | -329.835,21   |             |
| 26.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 71,51    |               | -329.763,70 |                           |         | -329.763,70   |             |
| 29.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 284,39   |               | -329.479,31 |                           |         | -329.479,31   |             |
| 30.07.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 280,98   |               | -329.218,33 |                           |         | -329.218,33   |             |
| 01.08.2013 | Encargos Básicos      | -1.372,55              |          |               | -330.590,88 |                           |         | -330.590,88   |             |
| 01.08.2013 | Encargos Adicionais   | -1.080,27              |          |               | -331.671,15 |                           |         | -331.671,15   |             |
| 02.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 65,47    |               | -331.605,68 |                           |         | -331.605,68   |             |
| 05.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 423,10   |               | -331.182,58 |                           |         | -331.182,58   |             |
| 06.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 113,89   |               | -331.068,69 |                           |         | -331.068,69   |             |
| 07.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 536,84   |               | -330.531,85 |                           |         | -330.531,85   |             |
| 08.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 135,55   |               | -330.396,30 |                           |         | -330.396,30   |             |
| 09.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 104,62   |               | -330.291,68 |                           |         | -330.291,68   |             |
| 12.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 428,01   |               | -329.863,67 |                           |         | -329.863,67   |             |
| 13.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 33,22    |               | -329.830,45 |                           |         | -329.830,45   |             |
| 15.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 24,67    |               | -329.805,78 |                           |         | -329.805,78   |             |
| 19.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 271,15   |               | -329.534,63 |                           |         | -329.534,63   |             |
| 20.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 315,75   |               | -329.218,88 |                           |         | -329.218,88   |             |
| 21.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 76,94    |               | -329.141,94 |                           |         | -329.141,94   |             |
| 22.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 8.259,98 |               | -320.881,96 |                           |         | -320.881,96   |             |
| 26.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 275,19   |               | -320.606,77 |                           |         | -320.606,77   |             |
| 27.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 274,99   |               | -320.331,78 |                           |         | -320.331,78   |             |
| 28.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 216,42   |               | -320.115,36 |                           |         | -320.115,36   |             |
| 29.08.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 31,62    |               | -320.083,74 |                           |         | -320.083,74   |             |
| 01.09.2013 | Encargos Básicos      | -1.358,53              |          |               | -321.442,27 |                           |         | -321.442,27   |             |
| 01.09.2013 | Encargos Adicionais   | -1.069,27              |          |               | -322.511,54 |                           |         | -322.511,54   |             |
| 02.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 328,15   |               | -322.183,39 |                           |         | -322.183,39   |             |
| 03.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 221,86   |               | -321.961,53 |                           |         | -321.961,53   |             |
| 04.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |                        | 100,83   |               | -321.860,70 |                           |         | -321.860,70   |             |

Banco do Brasil S.A.  
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
ASSIST OP PLENO



Ciente

CPF / CNPJ

Operação / Finalidade

14.444.850/0001-93

17/09744-4 - ex-40/00018-4 - 0

PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME

| Data       | Histórico / Documento | Débito |  | Crédito   |  | Extrato de normalidade |            | Saldo       | Débito | Crédito | Extrato de inadimplemento |  | Saldo       | Saldo Geral |
|------------|-----------------------|--------|--|-----------|--|------------------------|------------|-------------|--------|---------|---------------------------|--|-------------|-------------|
|            |                       |        |  |           |  | Transferência          |            |             |        |         | Transferência             |  |             |             |
| 05.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 125,97    |  |                        |            | -321.734,73 |        |         |                           |  | -321.734,73 |             |
| 09.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 315,83    |  |                        |            | -321.418,90 |        |         |                           |  | -321.418,90 |             |
| 10.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 829,89    |  |                        |            | -320.589,01 |        |         |                           |  | -320.589,01 |             |
| 11.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 57,39     |  |                        |            | -320.531,62 |        |         |                           |  | -320.531,62 |             |
| 12.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 73,20     |  |                        |            | -320.458,42 |        |         |                           |  | -320.458,42 |             |
| 13.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 8,75      |  |                        |            | -320.449,67 |        |         |                           |  | -320.449,67 |             |
| 16.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 442,71    |  |                        |            | -320.006,96 |        |         |                           |  | -320.006,96 |             |
| 17.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 35,79     |  |                        |            | -319.971,17 |        |         |                           |  | -319.971,17 |             |
| 18.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 186,44    |  |                        |            | -319.784,73 |        |         |                           |  | -319.784,73 |             |
| 19.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 280,76    |  |                        |            | -319.503,97 |        |         |                           |  | -319.503,97 |             |
| 23.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 106,60    |  |                        |            | -319.397,37 |        |         |                           |  | -319.397,37 |             |
| 24.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 192,09    |  |                        |            | -319.205,28 |        |         |                           |  | -319.205,28 |             |
| 25.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 69,49     |  |                        |            | -319.135,79 |        |         |                           |  | -319.135,79 |             |
| 26.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 159,23    |  |                        |            | -318.976,56 |        |         |                           |  | -318.976,56 |             |
| 27.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 187,22    |  |                        |            | -318.789,34 |        |         |                           |  | -318.789,34 |             |
| 30.09.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 340,10    |  |                        |            | -318.449,24 |        |         |                           |  | -318.449,24 |             |
| 01.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 126,96    |  |                        |            | -318.322,28 |        |         |                           |  | -318.322,28 |             |
| 01.10.2013 | Encargos Básicos      |        |  | -1.287,05 |  |                        |            | -319.609,33 |        |         |                           |  | -319.609,33 |             |
| 01.10.2013 | Encargos Adicionais   |        |  | -1.012,86 |  |                        |            | -320.622,19 |        |         |                           |  | -320.622,19 |             |
| 02.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 65,01     |  |                        |            | -320.557,18 |        |         |                           |  | -320.557,18 |             |
| 03.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 84,84     |  |                        |            | -320.472,34 |        |         |                           |  | -320.472,34 |             |
| 04.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 192,27    |  |                        |            | -320.280,07 |        |         |                           |  | -320.280,07 |             |
| 07.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 1.159,24  |  |                        |            | -319.120,83 |        |         |                           |  | -319.120,83 |             |
| 08.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 359,77    |  |                        |            | -318.761,06 |        |         |                           |  | -318.761,06 |             |
| 09.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 17,29     |  |                        |            | -318.743,77 |        |         |                           |  | -318.743,77 |             |
| 11.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 77,98     |  |                        |            | -318.665,79 |        |         |                           |  | -318.665,79 |             |
| 14.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 123,81    |  |                        |            | -318.541,98 |        |         |                           |  | -318.541,98 |             |
| 15.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  | 18,37     |  |                        |            | -318.523,61 |        |         |                           |  | -318.523,61 |             |
| 15.10.2013 | Encargos Básicos      |        |  | -598,39   |  |                        |            | -319.122,00 |        |         |                           |  | -319.122,00 |             |
| 15.10.2013 | Encargos Adicionais   |        |  | -470,01   |  |                        |            | -319.592,01 |        |         |                           |  | -319.592,01 |             |
| 15.10.2013 | SALDO TRF PJ INADIMP  |        |  |           |  |                        | 319.592,01 |             |        |         |                           |  |             |             |
| 15.10.2013 | SALDO TRF NORMALIDADE |        |  |           |  |                        |            |             |        |         |                           |  |             |             |
| 18.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  |           |  |                        |            |             |        |         |                           |  | -319.592,01 |             |
| 21.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  |           |  |                        |            |             |        |         | 561,24                    |  | -319.030,77 |             |
| 23.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  |           |  |                        |            |             |        |         | 583,05                    |  | -318.447,72 |             |
| 23.10.2013 | AMORTIZAÇÃO           |        |  |           |  |                        |            |             |        |         | 215,79                    |  | -318.231,93 |             |

Banco do Brasil S.A.  
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
ASSIST OP PLENO

# Demonstrativo de Conta Vinculada

| Data       | Histórico / Documento   | Extrato do normalidade |         |       | Extrato de inadimplimento |          |       | Saldo geral |
|------------|-------------------------|------------------------|---------|-------|---------------------------|----------|-------|-------------|
|            |                         | Débito                 | Crédito | Saldo | Débito                    | Crédito  | Saldo |             |
| 24.10.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 238,92   |       | -317.993,01 |
| 25.10.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 189,49   |       | -317.803,52 |
| 28.10.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 99,96    |       | -317.703,56 |
| 29.10.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 109,79   |       | -317.593,77 |
| 30.10.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 28,28    |       | -317.565,51 |
| 31.10.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 55,70    |       | -317.509,81 |
| 31.10.2013 | Comissão de permanência |                        |         |       | -2.143,38                 |          |       | -319.653,19 |
| 04.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 491,46   |       | -319.161,73 |
| 05.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 351,69   |       | -318.810,04 |
| 06.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 101,78   |       | -318.708,26 |
| 07.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 78,89    |       | -318.629,37 |
| 08.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 217,84   |       | -318.411,53 |
| 11.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 69,32    |       | -318.342,21 |
| 12.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 16,54    |       | -318.325,67 |
| 13.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 180,68   |       | -318.144,99 |
| 14.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 138,12   |       | -318.006,87 |
| 19.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 1.052,16 |       | -316.954,71 |
| 21.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 434,68   |       | -316.520,03 |
| 22.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 82,82    |       | -316.437,21 |
| 25.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 271,19   |       | -316.166,02 |
| 26.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 234,89   |       | -315.931,13 |
| 28.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 49,10    |       | -315.882,03 |
| 29.11.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 35,74    |       | -315.846,29 |
| 30.11.2013 | Comissão de permanência |                        |         |       | -4.098,33                 |          |       | -319.944,62 |
| 02.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 403,54   |       | -318.541,08 |
| 03.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 107,96   |       | -318.433,12 |
| 04.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 285,05   |       | -318.148,07 |
| 05.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 47,96    |       | -318.100,11 |
| 06.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 27,82    |       | -318.072,29 |
| 09.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 256,22   |       | -318.816,07 |
| 10.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 65,17    |       | -318.750,90 |
| 11.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 220,51   |       | -318.530,39 |
| 12.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 113,35   |       | -318.417,04 |
| 13.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 612,05   |       | -317.804,99 |
| 16.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 793,84   |       | -317.011,15 |
| 17.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 290,36   |       | -316.720,79 |
| 18.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 113,65   |       | -316.607,14 |
| 19.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |       |                           | 985,62   |       | -315.621,52 |

Banco do Brasil S.A.  
GECOR SERVICIOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
ASSIST OP PLENO






Cliente

**PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME**

CPF / CNPJ

**14.444.850/0001-93**

Operação / Finalidade

**17/09744-4, ex-40/00018-4 - 0**

| Data       | Histórico / Documento   | Extrato de normalidade |         | Extrato de inadimplimento |          | Saldo geral |
|------------|-------------------------|------------------------|---------|---------------------------|----------|-------------|
|            |                         | Débito                 | Crédito | Débito                    | Crédito  |             |
| 20.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 202,15   | -315.419,37 |
| 23.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 312,31   | -315.107,06 |
| 24.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 871,86   | -314.235,20 |
| 26.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 941,23   | -313.293,97 |
| 27.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 145,80   | -313.148,17 |
| 30.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 400,53   | -312.747,64 |
| 31.12.2013 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 170,19   | -312.577,45 |
| 31.12.2013 | Comissão de permanência |                        |         | -3.874,17                 |          | -316.451,62 |
| 02.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 598,12   | -315.853,50 |
| 03.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 273,90   | -315.579,60 |
| 06.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 312,10   | -315.267,50 |
| 07.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 338,47   | -314.929,03 |
| 08.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 198,25   | -314.730,78 |
| 10.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 295,77   | -314.435,01 |
| 13.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 1.579,51 | -312.855,50 |
| 16.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 161,13   | -312.694,37 |
| 17.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 195,38   | -312.498,99 |
| 20.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 184,12   | -312.314,87 |
| 21.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 439,26   | -311.875,61 |
| 22.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 207,56   | -311.668,05 |
| 24.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 75,92    | -311.592,13 |
| 27.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 299,86   | -311.293,27 |
| 28.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 166,36   | -311.126,91 |
| 30.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 22,17    | -311.104,74 |
| 31.01.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 58,36    | -311.046,38 |
| 31.01.2014 | Comissão de permanência |                        |         | -4.239,78                 |          | -315.286,16 |
| 03.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 216,64   | -315.069,52 |
| 05.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 161,17   | -314.908,35 |
| 07.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 5,27     | -314.903,08 |
| 10.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 188,32   | -314.714,76 |
| 12.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 124,46   | -314.590,30 |
| 13.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 116,89   | -314.473,41 |
| 17.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 145,18   | -314.328,23 |
| 18.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 568,55   | -313.759,68 |
| 19.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |                           | 31,97    | -313.727,71 |

**Banco do Brasil S.A.**  
 GEOR SERVICOS - CURITIBA - PR

 PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
 ASSIST OP PLENO



# Demonstrativo de Conta Vinculada

| Data       | Histórico / Documento   | Extrato de normalidade |         |               | Extrato de inadimplemento |         |               | Saldo geral |
|------------|-------------------------|------------------------|---------|---------------|---------------------------|---------|---------------|-------------|
|            |                         | Débito                 | Crédito | Transferência | Débito                    | Crédito | Transferência |             |
| 20.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 84,13   |               | -313.643,58 |
| 21.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 97,53   |               | -313.546,05 |
| 24.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 168,28  |               | -313.377,77 |
| 25.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 314,57  |               | -313.063,20 |
| 26.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 85,76   |               | -312.977,44 |
| 27.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 214,56  |               | -312.762,88 |
| 28.02.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 121,10  |               | -312.641,78 |
| 28.02.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.085,79                 |         |               | -316.727,57 |
| 05.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 515,07  |               | -316.212,50 |
| 06.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 193,35  |               | -316.019,15 |
| 07.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 57,36   |               | -315.961,79 |
| 10.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 105,14  |               | -315.856,65 |
| 11.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 64,14   |               | -315.792,51 |
| 12.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 147,58  |               | -315.644,93 |
| 14.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 35,19   |               | -315.609,74 |
| 18.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 497,86  |               | -315.111,88 |
| 19.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 72,13   |               | -315.039,75 |
| 20.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 230,23  |               | -314.809,52 |
| 21.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 13,20   |               | -314.796,32 |
| 24.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 306,13  |               | -314.490,19 |
| 25.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 48,10   |               | -314.442,09 |
| 26.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 29,30   |               | -314.412,79 |
| 27.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 91,36   |               | -314.321,43 |
| 31.03.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 250,14  |               | -314.071,29 |
| 31.03.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.040,67                 |         |               | -318.111,96 |
| 01.04.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 200,33  |               | -317.911,63 |
| 02.04.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 57,65   |               | -317.853,98 |
| 07.04.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 304,81  |               | -317.549,17 |
| 08.04.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 13,97   |               | -317.535,80 |
| 09.04.2014 | AMORTIZAÇÃO             |                        |         |               |                           | 119,71  |               | -317.416,09 |
| 30.04.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.209,17                 |         |               | -321.625,26 |
| 31.05.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.802,42                 |         |               | -326.427,68 |
| 30.06.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.102,25                 |         |               | -330.529,93 |
| 31.07.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.783,69                 |         |               | -335.313,62 |
| 31.08.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.750,16                 |         |               | -339.063,78 |
| 30.09.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.554,97                 |         |               | -344.618,75 |
| 31.10.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.879,43                 |         |               | -349.498,18 |
| 30.11.2014 | Comissão de permanência |                        |         |               | -4.882,37                 |         |               | -354.380,55 |

Banco do Brasil S.A.  
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
ASSIST OP PLENO



  
Paulo Robson Camargo de Andrad  
Téc. em Contábil - OAB/PR 12.723

Cliente

PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME

CPF / CNPJ  
14.444.850/0001-93

Operação / Finalidade  
17/09744-4, ex-40/00018-4 - 0

| Data                               | Histórico / Documento |                         | Extrato de normalidade |               | Extrato de inadimplemento |       | Saldo geral        |
|------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|---------------|---------------------------|-------|--------------------|
|                                    | Debito                | Crédito                 | Saldo                  | Transferência | Crédito                   | Saldo |                    |
| 31.12.2014                         |                       | Comissão de permanência |                        |               | -4.918,01                 |       | -359.198,56        |
| 31.01.2015                         |                       | Comissão de permanência |                        |               | -5.392,51                 |       | -364.591,07        |
| 29.02.2015                         |                       | Comissão de permanência |                        |               | -4.900,83                 |       | -369.491,90        |
| 31.03.2015                         |                       | Comissão de permanência |                        |               | -5.447,97                 |       | -374.939,87        |
| 30.04.2015                         |                       | Comissão de permanência |                        |               | -5.516,47                 |       | -380.456,34        |
| 31.05.2015                         |                       | Comissão de permanência |                        |               | -5.932,14                 |       | -386.388,48        |
| 30.06.2015                         |                       | Comissão de permanência |                        |               | -5.756,00                 |       | -392.144,48        |
| 31.07.2015                         |                       | Comissão de permanência |                        |               | -6.616,27                 |       | -398.762,75        |
| <b>Saldo Devedor em 31.07.2015</b> |                       |                         |                        |               |                           |       | <b>-398.762,75</b> |

**Taxas utilizadas no cálculo de normalidade**

| Descrição | Data       | Taxa   | Obs. | Descrição | Data       | Taxa   | Obs. | Descrição | Data       | Taxa   | Obs. |
|-----------|------------|--------|------|-----------|------------|--------|------|-----------|------------|--------|------|
|           |            |        |      |           |            |        |      |           |            |        |      |
| TJLP      | 13.08.2012 | 5.5000 |      | TJLP      | 28.08.2012 | 5.5000 |      | TJLP      | 01.09.2012 | 5.5000 |      |
| TJLP      | 10.09.2012 | 5.5000 |      | TJLP      | 01.10.2012 | 5.5000 |      | TJLP      | 16.10.2012 | 5.5000 |      |
| TJLP      | 17.10.2012 | 5.5000 |      | TJLP      | 22.10.2012 | 5.5000 |      | TJLP      | 23.10.2012 | 5.5000 |      |
| TJLP      | 26.10.2012 | 5.5000 |      | TJLP      | 01.11.2012 | 5.5000 |      | TJLP      | 01.12.2012 | 5.5000 |      |
| TJLP      | 01.01.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 17.01.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 18.01.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 21.01.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 22.01.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 23.01.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 24.01.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 25.01.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 28.01.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 29.01.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 30.01.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 31.01.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 01.02.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 04.02.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 05.02.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 06.02.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 07.02.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 08.02.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 15.02.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 18.02.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 01.03.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 15.03.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 18.03.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 19.03.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 21.03.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 22.03.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 25.03.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 26.03.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 27.03.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 01.04.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 02.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 03.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 15.04.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 16.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 17.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 18.04.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 19.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 22.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 23.04.2013 | 5.0000 |      |

Banco do Brasil S.A.  
GEOR SERVICOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
ASSIST OP PLENO


# Demonstrativo de Conta Vinculada

### Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

| Descrição | Data       | Taxa   | Obs. | Descrição | Data       | Taxa   | Obs. | Descrição | Data       | Taxa   | Obs. |
|-----------|------------|--------|------|-----------|------------|--------|------|-----------|------------|--------|------|
| TJLP      | 24.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 25.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 26.04.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 29.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 30.04.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 01.05.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 02.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 03.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 06.05.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 07.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 08.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 09.05.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 10.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 13.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 14.05.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 15.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 16.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 20.05.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 21.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 22.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 24.05.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 27.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 28.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 29.05.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 31.05.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 01.06.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 03.06.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 04.06.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 17.06.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 18.06.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 19.06.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 20.06.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 21.06.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 24.06.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 25.06.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 26.06.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 27.06.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 01.07.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 02.07.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 03.07.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 15.07.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 16.07.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 18.07.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 22.07.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 23.07.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 25.07.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 26.07.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 29.07.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 30.07.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 01.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 02.08.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 05.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 06.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 07.08.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 08.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 09.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 12.08.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 13.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 15.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 19.08.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 20.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 21.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 22.08.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 26.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 27.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 28.08.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 29.08.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 01.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 02.09.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 03.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 04.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 05.09.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 09.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 10.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 11.09.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 12.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 13.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 16.09.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 17.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 18.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 19.09.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 23.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 24.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 25.09.2013 | 5.0000 |      |
| TJLP      | 26.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 27.09.2013 | 5.0000 |      | TJLP      | 30.09.2013 | 5.0000 |      |

Banco do Brasil S.A.  
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
ASSIST OP PLENO



GEOR AJUIZADOS II - SAO CAETANO DO SUL - SP

CPF / CNPJ: 14.444.850/0001-93  
 Operação / Finalidade: 17/09744-4, ex-40/00018-4 - 0

**Taxas utilizadas no cálculo de normalidade**

| Descrição | Data       | Taxa   | Obs. |
|-----------|------------|--------|------|
| TJLP      | 01.10.2013 | 5,0000 |      |
| TJLP      | 04.10.2013 | 5,0000 |      |
| TJLP      | 09.10.2013 | 5,0000 |      |

| Descrição | Data       | Taxa   | Obs. |
|-----------|------------|--------|------|
| TJLP      | 02.10.2013 | 5,0000 |      |
| TJLP      | 07.10.2013 | 5,0000 |      |
| TJLP      | 11.10.2013 | 5,0000 |      |

| Descrição | Data       | Taxa   | Obs. |
|-----------|------------|--------|------|
| TJLP      | 03.10.2013 | 5,0000 |      |
| TJLP      | 08.10.2013 | 5,0000 |      |
| TJLP      | 14.10.2013 | 5,0000 |      |

**Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência**

| Descrição | Data       | Taxa     | Obs. |
|-----------|------------|----------|------|
| FACP      | 15.10.2013 | 119,2946 |      |
| FACP      | 23.10.2013 | 119,6954 |      |
| FACP      | 28.10.2013 | 119,8962 |      |
| FACP      | 31.10.2013 | 120,0975 |      |
| FACP      | 06.11.2013 | 120,3858 |      |
| FACP      | 11.11.2013 | 120,6074 |      |
| FACP      | 14.11.2013 | 120,8295 |      |
| FACP      | 22.11.2013 | 121,2004 |      |
| FACP      | 28.11.2013 | 121,4980 |      |
| FACP      | 02.12.2013 | 121,6470 |      |
| FACP      | 05.12.2013 | 121,8689 |      |
| FACP      | 10.12.2013 | 122,0912 |      |
| FACP      | 13.12.2013 | 122,3139 |      |
| FACP      | 18.12.2013 | 122,5371 |      |
| FACP      | 23.12.2013 | 122,7606 |      |
| FACP      | 27.12.2013 | 122,9845 |      |
| FACP      | 02.01.2014 | 123,2089 |      |
| FACP      | 07.01.2014 | 123,4351 |      |
| FACP      | 13.01.2014 | 123,7373 |      |
| FACP      | 20.01.2014 | 124,1162 |      |
| FACP      | 24.01.2014 | 124,4201 |      |
| FACP      | 30.01.2014 | 124,7248 |      |

| Descrição | Data       | Taxa     | Obs. |
|-----------|------------|----------|------|
| FACP      | 18.10.2013 | 119,4948 |      |
| FACP      | 24.10.2013 | 119,7623 |      |
| FACP      | 29.10.2013 | 119,9633 |      |
| FACP      | 04.11.2013 | 120,2383 |      |
| FACP      | 07.11.2013 | 120,4597 |      |
| FACP      | 12.11.2013 | 120,6814 |      |
| FACP      | 19.11.2013 | 120,9777 |      |
| FACP      | 25.11.2013 | 121,2747 |      |
| FACP      | 29.11.2013 | 121,5725 |      |
| FACP      | 03.12.2013 | 121,7210 |      |
| FACP      | 06.12.2013 | 121,9430 |      |
| FACP      | 11.12.2013 | 122,1654 |      |
| FACP      | 16.12.2013 | 122,3883 |      |
| FACP      | 19.12.2013 | 122,6115 |      |
| FACP      | 24.12.2013 | 122,8352 |      |
| FACP      | 30.12.2013 | 123,0593 |      |
| FACP      | 03.01.2014 | 123,2842 |      |
| FACP      | 08.01.2014 | 123,5106 |      |
| FACP      | 16.01.2014 | 123,9645 |      |
| FACP      | 21.01.2014 | 124,1921 |      |
| FACP      | 27.01.2014 | 124,4982 |      |
| FACP      | 31.01.2014 | 124,8011 |      |

| Descrição | Data       | Taxa     | Obs. |
|-----------|------------|----------|------|
| FACP      | 21.10.2013 | 119,5616 |      |
| FACP      | 25.10.2013 | 119,8292 |      |
| FACP      | 30.10.2013 | 120,0304 |      |
| FACP      | 05.11.2013 | 120,3120 |      |
| FACP      | 08.11.2013 | 120,5335 |      |
| FACP      | 13.11.2013 | 120,7554 |      |
| FACP      | 21.11.2013 | 121,1261 |      |
| FACP      | 26.11.2013 | 121,3491 |      |
| FACP      | 30.11.2013 | 121,6470 |      |
| FACP      | 04.12.2013 | 121,7949 |      |
| FACP      | 09.12.2013 | 122,0171 |      |
| FACP      | 12.12.2013 | 122,2397 |      |
| FACP      | 17.12.2013 | 122,4626 |      |
| FACP      | 20.12.2013 | 122,6860 |      |
| FACP      | 26.12.2013 | 122,9098 |      |
| FACP      | 31.12.2013 | 123,1340 |      |
| FACP      | 06.01.2014 | 123,3596 |      |
| FACP      | 10.01.2014 | 123,6617 |      |
| FACP      | 17.01.2014 | 124,0403 |      |
| FACP      | 22.01.2014 | 124,2681 |      |
| FACP      | 28.01.2014 | 124,5724 |      |
| FACP      | 03.02.2014 | 124,8774 |      |

Banco do Brasil S.A.  
 GEOR SERVICOS - CURITIBA - PR

PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD  
 ASSIST OP PLENO



# Demonstrativo de Conta Vinculada

## Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

| Descrição | Data       | Taxa     | Obs. |
|-----------|------------|----------|------|
| FACP      | 05.02.2014 | 125.0393 |      |
| FACP      | 12.02.2014 | 125.4450 |      |
| FACP      | 18.02.2014 | 125.7704 |      |
| FACP      | 21.02.2014 | 126.0151 |      |
| FACP      | 26.02.2014 | 126.2602 |      |
| FACP      | 05.03.2014 | 126.5058 |      |
| FACP      | 10.03.2014 | 126.7609 |      |
| FACP      | 14.03.2014 | 127.1018 |      |
| FACP      | 20.03.2014 | 127.4436 |      |
| FACP      | 25.03.2014 | 127.7006 |      |
| FACP      | 31.03.2014 | 128.0440 |      |
| FACP      | 07.04.2014 | 128.4676 |      |
| FACP      | 30.04.2014 | 129.7412 |      |
| FACP      | 31.07.2014 | 135.1823 |      |
| FACP      | 31.10.2014 | 140.9446 |      |
| FACP      | 31.01.2015 | 147.0733 |      |
| FACP      | 30.04.2015 | 153.4733 |      |
| FACP      | 31.07.2015 | 160.8579 |      |

| Descrição | Data       | Taxa     | Obs. |
|-----------|------------|----------|------|
| FACP      | 07.02.2014 | 125.2014 |      |
| FACP      | 13.02.2014 | 125.5262 |      |
| FACP      | 19.02.2014 | 125.8519 |      |
| FACP      | 24.02.2014 | 126.0967 |      |
| FACP      | 27.02.2014 | 126.3420 |      |
| FACP      | 06.03.2014 | 126.5908 |      |
| FACP      | 11.03.2014 | 126.8460 |      |
| FACP      | 18.03.2014 | 127.2726 |      |
| FACP      | 21.03.2014 | 127.5292 |      |
| FACP      | 26.03.2014 | 127.7864 |      |
| FACP      | 01.04.2014 | 128.1300 |      |
| FACP      | 08.04.2014 | 128.5521 |      |
| FACP      | 31.05.2014 | 131.5978 |      |
| FACP      | 31.08.2014 | 137.0985 |      |
| FACP      | 30.11.2014 | 142.9141 |      |
| FACP      | 28.02.2015 | 149.0503 |      |
| FACP      | 31.05.2015 | 155.8663 |      |

| Descrição | Data       | Taxa     | Obs. |
|-----------|------------|----------|------|
| FACP      | 10.02.2014 | 125.2825 |      |
| FACP      | 17.02.2014 | 125.6890 |      |
| FACP      | 20.02.2014 | 125.9335 |      |
| FACP      | 25.02.2014 | 126.1784 |      |
| FACP      | 28.02.2014 | 126.4239 |      |
| FACP      | 07.03.2014 | 126.6758 |      |
| FACP      | 12.03.2014 | 126.9312 |      |
| FACP      | 19.03.2014 | 127.3581 |      |
| FACP      | 24.03.2014 | 127.6149 |      |
| FACP      | 27.03.2014 | 127.8722 |      |
| FACP      | 02.04.2014 | 128.2143 |      |
| FACP      | 09.04.2014 | 128.6367 |      |
| FACP      | 30.06.2014 | 133.2526 |      |
| FACP      | 30.09.2014 | 138.9360 |      |
| FACP      | 31.12.2014 | 144.8980 |      |
| FACP      | 31.03.2015 | 151.2480 |      |
| FACP      | 30.06.2015 | 158.1890 |      |

**Legenda:**

- FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
- TJLP = Taxa de Juros a Longo Prazo
- Cálculo = 1197443

**Banco do Brasil S.A.**  
**GEOR SERVICOS - CURITIBA - PR**

**PAULO ROBSON CAMARGO DE ANDRAD**  
**ASSIST OP PLENO**



Curitiba (PR), 28 de novembro de 2014.

**Nome: PICCINI E NASCIMENTO COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME**  
CPF/CNPJ: 14.444.850/0001-93  
End.: AV ANDROMEDA, 227 - LJ 276, 277  
Bairro: JARDIM SATELITE  
CEP : 12.230-000 Município : SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAMOS** essa Empresa que suas obrigações decorrentes da operação abaixo encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

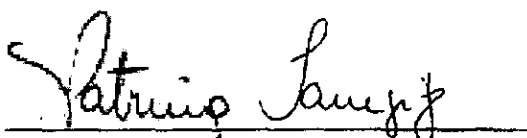
Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

| OPERAÇÃO                            | NÚMERO   | VENCIMENTO |
|-------------------------------------|----------|------------|
| BNDES AUTOMÁTICO E DEMAIS PROGRAMAS | 17/09744 | 15/10/2013 |

**BANCO DO BRASIL S/A**

*GECOR SERVIÇOS - Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito - Curitiba - PR*  
CNPJ nº00.000.000/1266-16  
Av. Iguaçu, 2820 - 5º andar - Bairro Água Verde  
CEP 80240-030 - Curitiba (PR)



**PATRICIA IANEGITZ**  
Gerente de Grupo

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b><br><b>AR Fernando</b>  |  | DATA DE POSTAGEM  |
| <b>Correios</b><br>DESTINATÁRIO<br>PICCINI E NASCIMENTO COM. DE BEBIDAS E AL.<br>AVENIDA ANDRÔMEDA 227<br>LJ 276, 277 JARDIM SATELITE<br>12230000 - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP   |  | UNIDADE DE POSTAGEM<br>SAO JOSE DOS CAMPOS - SP<br>CDD 13010-000<br>03 DEZ 2014 |
| ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO DO AR<br>BANCO DO BRASIL SA<br>GECOR SERVIÇOS<br>AVENIDA IGUAÇU 2820<br>5. ANDAR AGUA VERDE<br>80240030 - CURITIBA - PR  |  | RUBRICAE MATRICULAR<br>CARTEIRO   |
| TENTATIVAS DE ENTREGA<br>1ª<br>2ª<br>3ª  |  | DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)<br>NOTIFICAÇÃO OPERAÇÃO 1709744  |
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO<br><input checked="" type="checkbox"/> Não existe o número<br><input checked="" type="checkbox"/> Endereço inatualizável<br><input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Não procurado<br><input type="checkbox"/> Ausente<br><input type="checkbox"/> Falçado<br><input type="checkbox"/> Outros |  | DATA DE ENTREGA<br>Nº DATA  |
| ASSINATURA RECEBEDOR<br>DATA 09/09/2014  |  | ASSINATURA RECEBEDOR<br>DATA 09/09/2014   |



Curitiba (PR), 28 de novembro de 2014.

**GERALDO COELHO DO NASCIMENTO**

CPF: 074.640.538-34

End.: RUA DOMINGOS CAMPOY BERNAL, 80

Bairro: MONTE CASTELO

CEP: 12.215-040

Município : SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAMOS** Vossa(s) Senhora(s) que se encontram vencidas as obrigações decorrentes da operação abaixo, de responsabilidade de **PICCINI E NASCIMENTO COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME** onde Vs. Sa(s). figura(m) como **FIADOR(ES)**, em razão do não pagamento de parcelas previstas contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.


| OPERAÇÃO                            | NÚMERO   | VENCIMENTO |
|-------------------------------------|----------|------------|
| BNDES AUTOMATICO E DEMAIS PROGRAMAS | 17/09744 | 15/10/2013 |

**BANCO DO BRASIL S/A***GECOR SERVIÇOS – Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito – Curitiba - PR*

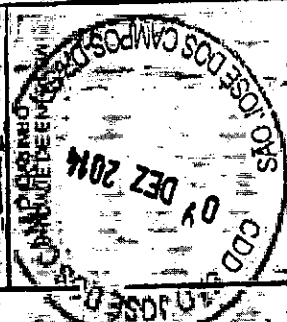
CNPJ nº00.000.000/1266-16

Av. Iguazu, 2820 – 5º andar – Bairro Água Verde

CEP 80240-030 – Curitiba (PR)

**PATRICIA IANEGITZ**

Gerente de Grupo

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b><br><b>AR</b> <i>fechado</i>  |  | UNIDADE DE POSTAGEM<br> |
| DESTINATARIO<br>GERALDO COELHO DO NASCIMENTO<br>RUA DOMINGOS CAMPOY BERNAL 80<br>MONTE CASTELO<br>12215040 - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP    |  | CODIGO<br>RA 54352155 0 BR  |
| ENOREC'D PAR A EVOLU...<br>BANCO DO BRASIL SA<br>GECOR SERVIÇOS<br>AVENIDA IGUAÇU 2620<br>5. ANDAR AGUAVERDE<br>80240030 - CURITIBA - PR |  | DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)<br>NOTIFICAÇÃO PORTE E NASCIMENTO - OP. 17/0874            |
| 1ª TENTATIVAS DE ENTREGA<br>12/15 h  | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO<br><input type="checkbox"/> Mudou-se<br><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente<br><input type="checkbox"/> Não existe o número<br><input type="checkbox"/> Desconhecido<br><input type="checkbox"/> Outros | RUA...<br>Nº...<br>Nº...  |
| 2ª TENTATIVAS DE ENTREGA<br>12/18 h  | RECURSO<br><input type="checkbox"/> Recusado<br><input type="checkbox"/> Não produzido   | DATA DE ENTREGA<br>Nº DOC DE IDENTIDADE   |
| 3ª TENTATIVAS DE ENTREGA   | ASSINATURA DO RECEBEDOR<br><i>Gerardo C. Nascimento</i>  | DATA DE RECEBIMENTO<br>Nº...  |

Curitiba (PR), 28 de novembro de 2014.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**  
**MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**  
CPF: 185.634.368-56 E 303.964.588-90  
End.: RUA DR ALVARO ALGUSTO DE ALMEIDA 51  
Bairro: RESIDENCIAL TATETUBA  
CEP: 12.220-090 Município : SAO JOSE DOS CAMPOS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAMOS** Vossa(s) Senhora(s) que se encontram vencidas as obrigações decorrentes da operação abaixo, de responsabilidade de **PICCINI E NASCIMENTO COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME** onde Vs. Sa(s). figura(m) como **FIADOR(ES)**, em razão do não pagamento de parcelas previstas contratualmente.

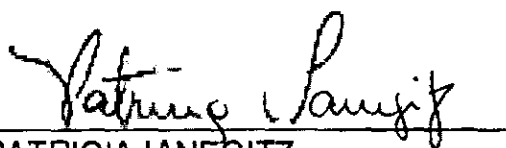
Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.

Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

| OPERAÇÃO                            | NÚMERO   | VENCIMENTO |
|-------------------------------------|----------|------------|
| BNDES AUTOMATICO E DEMAIS PROGRAMAS | 17/09744 | 15/10/2013 |

**BANCO DO BRASIL S/A**

*GECOR SERVIÇOS – Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito – Curitiba - PR*  
CNPJ nº00.000.000/1266-16  
Av. Iguaçú, 2820 - 5º andar – Bairro Água Verde  
CEP 80240-030 – Curitiba (PR)

  
\_\_\_\_\_  
PATRICIA IANEGITZ  
Gerente de Grupo

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Correios</b> AVISO DE RECEBIMENTO <b>AR Fernando</b>   |  | DATA DE Postagem<br>UNIDADE DE POSSESSÃO<br>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS<br>UNIDADE DE ENTREGA<br>03 DEZ 2014          |
| DESTINATÁRIO<br>PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO<br>MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO<br>RUA DOUTOR ALVARO AUGUSTO DE ALMEIDA S1<br>RESIDENCIAL TATETUBA<br>12220090 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP<br>R.A. 54357 |  | DATA DE RECEBIMENTO<br>Nº DDC DE IDENTIDADE   |
| ENCERREÇO PARADEVOLUÇÃO DO AR<br>BANCO DO BRASIL S.A.<br>GECOR SERVIÇOS<br>AVENIDA GUARUJÁ 2820<br>S. ANDAR ÁGUA VERDE<br>80240030 - CURTIBA - PR   |  | RUBRICAS REGISTRADAS<br>MARCELO DEU T. ONETY<br>Agente Correios<br>Matrícula: 89540719<br>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS |
| TENTATIVAS DE ENTREGA<br>1ª 10:41W 1789<br>2ª<br>3ª   |  | DATA DE ENTREGA<br>Nº DDC DE IDENTIDADE   |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR<br>Fernando   |  | Nº DDC DE IDENTIDADE  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR<br>Fernando   |  | Nº DDC DE IDENTIDADE  |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.ONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

| EMPRESA   |                      |                                 |
|---|----------------------|---------------------------------|
| PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA |                      |                                 |
|   |                      | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.) |
| NIRE MATRIZ   | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO                         |
| 35225689161   | 30/09/2011           | 02/07/2011 14:47:52             |
| INÍCIO DE ATIVIDADE                                       | CNPJ                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL              |
| 22/09/2011  |                      |                                 |

| CAPITAL                                    |
|--|
| RS 64 000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) |

| ENDEREÇO                       |                           |        |
|--------------------------------|---------------------------|--------|
| LOGRADOURO: AVENIDA ANDROMEDA  | NÚMERO: 227               |        |
| BAIRRO: JARDIM SATELITE        | COMPLEMENTO: LOJA 276/277 |        |
| MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS CAMPOS | CEP: 12230-000            | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL  |
|--|
| COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS<br>LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES |

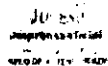
| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA  |
|---|
| MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 303.964.588-90, RG/RNE: 424548574 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR ALVARO AUGUSTO DE ALMEIDA, 51, RESIDENCIAL TATETUB, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12220-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 32.000,00.                                |
| PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 185.634.368-56, RG/RNE: 228003003 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR ALVARO AUGUSTO DE ALMEIDA, 51, RESIDENCIAL TATETUB, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12220-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 32.000,00. |

| 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS |
|-------------------------|
|                         |

NUM.DOC: 920.560/11-8 SESSÃO: 30/09/2011

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225889161  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/07/2014



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ALESSANDRO MARCOS DE FARIA:93379188620  
; Autenticidade: 48450695 - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SAO PAULO  
Data: 02/07/2014 14:44  
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada  
Localização: São Paulo



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 101908985201582660577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E63.

SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, 21 de junho de 2012

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

CENTRO COMERCIAL JK-SP

REF.DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITOS

Financiamento

nr.

40/000018-4

Senhor(a) Gerente

Pela presente autorizo esse Banco a promover a débito de minha conta de depósitos, os valores referentes a liquidação, prestações, encargos financeiros e acessórios - quando do respectivos vencimentos / exigibilidade - do financiamento acima indicado, que me foi concedido nesta data.



PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME  
Agência/conta de depósitos: 4702-3/000.010.180-X

CONFERE COM O ORIGINAL

M S R CONTABIL LTDA  
RUA MANOEL SAIDANHA nº 120 - VALE DOS PINHEIROS, SJCAMPOS SP.  
TEL (12) 3209.6963 / 9145.1082  
RICARDO SCARPEL - CONTADOR  
CRC/ISP 180.108/0-0

*Acolha-se*

30-08-11

Márcio Rodrigues do Carmo  
Gerente Cont Un  
6.791.827-9

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL**

**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**

Os signatários deste instrumento resolvem constituir uma sociedade empresária limitada a ser regida por este instrumento e, nos casos omissos pelos dispositivos da Lei nº 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.) DOS SÓCIOS**

São os seguintes os sócios:

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 22.800.300-3 SSP SP, CPF nº 185.634.368-56, e **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG nº 42.454.857-4 SSP SP, CPF nº 303.964.588-90, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Álvaro Augusto de Almeida nº 51, Residencial Tatetuba, São José dos Campos SP, CEP 12.220-090, conforme Art.997 inciso I CC/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL

*João Batista Resende*  
Assistente A UN

Márcio Rodrigues do Carmo  
Gerente Cont Un  
6.791.827-9

F. P. - JUCER - S. J. Campos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E66.



M S R CONTABIL LTDA  
RUA MANOEL SALDANHA nº 120 - VALE DOS FINHEIROS, SJCAMPOS SP  
TEL (12) 3209.6963 / 9145.1082  
RICARDO SCARPEL - CONTADOR  
CRC 1SP 180.108/0-0

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL**  
**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**

**4.) DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 64.000,00 ( sessenta e quatro mil reais ), representados por 64.000 ( sessenta e quatro mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado nesta data, à vista e em moeda corrente do país.

O capital social ficará assim distribuído:

|                                       |                    |               |
|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO.....      | 32.000 quotas..... | R\$ 32.000,00 |
| MARIANA PICCINI C. DO NASCIMENTO..... | 32.000 quotas..... | R\$ 32.000,00 |
| TOTAL.....                            | 64.000 quotas..... | R\$ 64.000,00 |

Nos termos do Art.997 inciso III CC/2002 e Art.1.055 CC/2002, A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

João Batista Resende  
Assessor A UN

Márcio Rodrigues Scarqueira  
Gerente Geral Un  
6.791.827-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23 , sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E66.

M S R CONTABIL LTDA  
RUA MANOEL SALDANHA nº 120 - VALE DOS FINHEIROS, SJCAMPOS SP  
TEL (12) 3209.6963 / 9145.1082  
RICARDO SCARPEL - CONTADOR  
CRC ISP 180.108/0-0

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL**

**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**

**5.) DA ADMINISTRAÇÃO E DA RETIRADA PROLABORE**

Exercerá a administração da sociedade somente o sócio PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, já qualificado anteriormente.

O uso da denominação social, representando a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele será do sócio administrador, individualmente, ficando todavia proibido o seu uso para fins estranhos aos interesses sociais, tais como endosso de favor, carta de fiança, avais ou outros documentos análogos, que acarretem responsabilidade para sociedade ficando individualmente responsável ao infringir esta proibição, Art.997 inciso IV; Art.1.013; Art.1.015 e Art.1.064 todos do CC/2002. Os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade senão depois de executados todos os bens sociais.

Ambos os sócios PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO e MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, já qualificados, terão direito a retirada pró-labore, que será lançado à título de despesa da empresa.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

João Batista Resende  
Assessoria A UN

Arlete Rodrigues de Carvalho  
Gerente Geral  
9.787.827-9

E.R. - JUCESP - S.J. Campos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E65.

M S R CONTABIL LTDA  
RUA MANOEL SALDANHA nº 120 - VALE DOS PINHEIROS, SJCAMPOS SP  
TEL (12) 3209.6963 / 9145.1082  
RICARDO SCARPEL - CONTADOR  
CRC ISP 180.108/0-0

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL**  
**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**

**7.) DA SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIO ( continuação )**

Nos casos de saída do sócio ou se os herdeiros ou sucessores não quiserem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados com base em levantamento realizado na oportunidade, que os receberão em 10 ( dez ) parcelas mensais, corrigidas pela inflação, contando-se 30 ( trinta ) dias da ocorrência.

**8.) DO EXERCÍCIO SOCIAL - LUCROS E PERDAS**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Os lucros ou prejuízos apurados, após regular fechamento do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou retidos para aumento de capital social e no caso de prejuízo, suportados entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital, conforme Art. 1.065 do CC/2002.

O sócio administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*João Carlos Rezende*  
Assistente A. CN

*Márcio Rodrigues de Cerqueira*  
Carteira Geral Un  
6.791.827-9

RICARDO SCARPEL - S.J. Campos

M S R CONTABIL LTDA  
RUA MANOEL SALDANHA nº 120 - VALE DOS PINHEIROS, SJCAMPOS SP  
TEL (12) 3209.6963 / 9145.1082  
RICARDO SCARPEL - CONTADOR  
CRC ISP 180.108/0-0

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

### PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, conforme Art.1.011 parágrafo 1º CC/2002.

E por estarem assim justos e combinados, passam a assinar o presente instrumento particular de contrato social em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.

São José dos Campos, 22 de setembro de 2.011

PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO

MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO

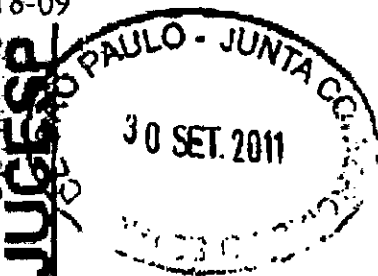
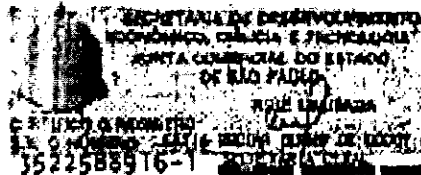
Advogado:   
CÉLIA M. MACHADO SCARPEL  
OAB SP 108.456-36º Região

Testemunhas:   
RENATA SALGADO NASCIMENTO  
RG nº 28.035.276-1 SSP SP  
CPF nº 215.719.018-09

RICARDO SCARPEL  
RG nº 18.777.904-7 SSI/SP  
CPF nº 159.667.388-18

CONFERE COM O ORIGINAL

Nélio Rodrigues de Cerqueira  
Gerente Geral Un  
6.791.827-8



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 07/08/2015 - AUTOATENDIMENTO - 17.06.18  
 0037X00037. SEGUNDA VIA. 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS  
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9


-----  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 8580000039-9 87630185111-6  
 50190103504-1 40220150830-5  
 Banco 001  
 Data do pagamento 07/08/2015  
 Nr. de controle- Dare-SP 150190103504402  
 Valor Total 3.987,63  
 -----



COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 080746  
 AUTENTICACAO SISBB: 8.0EB.111.164.3BE.0DA



85800000039-9 87630185111-6 50190103504-1 40220150830-5

|   |   |  |   |                     |  |
|---|---|--|---|---------------------|--|
|    | Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais |  |   | DARE-SP             |  |
|   |   |  |   | Documento Principal |  |
| 01 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL S.A   |   |  | 07 - Data de Vencimento<br>30/08/2015   |                     |  |
| 02 - Endereço AV.PRES.JUSCELINO KUBITSHECK,6812   |   |  | 08 - Valor Total<br>R\$ 3.987,63  |                     |  |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>00.000.000/5717-76  | 04 - Telefone<br>1733447700   | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | 09 - Número do DARE<br><br><div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">150190103504402</div> Geração: 31/07/2015 |                     |  |
| 06 - Observações BANCO DO BRASIL X PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME BBJUR: 2015/0127630 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. EXECUÇÃO - COMARCA: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. A/C: DARCI |   |  |   |                     |  |
| 10 - Autenticação Mecânica  |   |  | Via do Banco  |                     |  |

|   |   |   |   |  |  |  |                                   |                              |  |
|---|---|---|---|--|--|--|-----------------------------------|------------------------------|--|
| 150190103504402-0001<br> |  Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda | DARE-SP   | DOCUMENTO DETALHE                               |  | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita<br><b>230-6</b><br><small>Custas - Judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais</small> | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço<br>1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL |                                   |                              |  |
|   |   |   | 15 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL S.A |  | 03 - Data de Vencimento<br>30/08/2015  | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta  | 09 - Valor da Receita<br>3.987,63 | 12 - Acréscimo Financeiro    |  |
|   |   |   | 16 - Endereço AV.PRES.JUSCELINO KUBITSHECK,6812 |  | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam<br>00.000.000/5717-76  | 07 - Referência  | 10 - Juros de Mora<br>0,00        | 13 - Honorários Advocatícios |  |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>150190103504402-0001<br>Geração: 31/07/2015                                 |   | 17 - Observações BANCO DO BRASIL X PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME BBJUR: 2015/0127630 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. EXECUÇÃO - COMARCA: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. A/C: DARCI |   | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.  | 11 - Multa de Mora ou por infração<br>0,00   | 14 - Valor Total<br>3.987,63      |                              |  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo; protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E68.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 07/08/2015 - AUTOATENDIMENTO - 17.06.19  
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS  
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9


=====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 8584000000-0 31520185111-0  
 50190103506-8 62320150830-0  
 Banco 001  
 Data do pagamento 07/08/2015  
 Nr de controle- Dare-SP 150190103506623  
 Valor Total 31,52  
 =====



COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 080747  
 AUTENTICACAO SISBB: B.FEE.634.D20.5CB.282



8584000000-0 31520185111-0 50190103506-8 62320150830-0

|  |                             |  |  |
|--|-----------------------------|--|--|
|  Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais      |                             | <b>DARE-SP</b>                             |  |
|  |                             | Documento Principal                        |  |
| 01 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL S.A  |                             | 07 - Data de Vencimento<br>30/08/2015      |  |
| 02 - Endereço AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHEK,6812  |                             | 08 - Valor Total<br>R\$ 31,52              |  |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>00.000.000/5717-76   | 04 - Telefone<br>1733447700 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 | 09 - Número do DARE<br><br><b>150190103506623</b><br><br>Geração: 31/07/2015 |
| 06 - Observações BANCO DO BRASIL X PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME<br>BBJUR: 2015/0127630 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, A/C: DARCI |                             |  |  |
| 10 - Autenticação Mecânica   |                             | Via do Banco                               |  |

|   |  |                     |   |  |   |  |                                  |
|---|--|---------------------|---|--|---|--|----------------------------------|
| 150190103506623-0001<br> | <br>Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda | <b>DARE-SP</b>      | <b>DOCUMENTO DETALHE</b>  |  | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita<br><b>304-9</b> | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço<br>1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) |                                  |
|   |  |                     | 15 - Nome / Razão Social<br>BANCO DO BRASIL S.A   | 03 - Data de Vencimento<br>30/08/2015                | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta                       | 09 - Valor da Receita<br>31,52   | 12 - Acréscimo Financeiro        |
|   |  |                     | 16 - Endereço AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHEK,6812   | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam<br>00.000.000/5717-76    | 07 - Referência   | 10 - Juros de Mora<br>0,00   | 13 - Honorários Advocaticios     |
|   |  |                     | 17 - Observações BANCO DO BRASIL X PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME BBJUR: 2015/0127630 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, A/C: DARCI | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AJIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.       | 11 - Multa de Mora ou por Infrção<br>0,00  | 14 - Valor Total<br><b>31,52</b> |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>150190103506623-0001  |  | Geração: 31/07/2015 |   |  |   |  |                                  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260574. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E68.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 07/08/2015 - AUTOATENDIMENTO - 17.06.19  
 0037X00037 - SEGUNDA VIA - 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALONE ADVOGADOS  
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86810000000-2 19405117400-0  
 12020000000-5 00571776204-2  
 Data do pagamento 07/08/2015  
 Valor Total 19,40  
 =====  
 DOCUMENTO: 080748  
 AUTENTICACAO SISBB: 9.DB9.74F.24C.81A.267



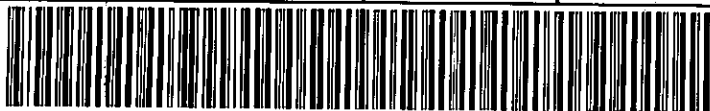
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015073111163204  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|  |         |     |                            |
|--|---------|-----|----------------------------|
| Nome<br>BANCO DO BRASIL S/A  | RG      | CPF | CNPJ<br>00.000.000/5717-76 |
| Nº do processo<br>DISTRIBUIÇÃO   | Unidade |     | CEP<br>12220-000           |
| Endereço<br>AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHECK,6.812  |         |     | Código<br>202-0            |
| Histórico<br>BANCO DO BRASIL S/A X PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME BBJUR: 2015/0127630 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO COMARCA: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA ARTIGO 615-A CPC - A/C: DARCI |         |     | Valor<br>19,40             |
|  |         |     | Total<br>19,40             |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 194051174000 120200000005 005717762042



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015073111163204  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|  |         |     |                            |
|--|---------|-----|----------------------------|
| Nome<br>BANCO DO BRASIL S/A  | RG      | CPF | CNPJ<br>00.000.000/5717-76 |
| Nº do processo<br>DISTRIBUIÇÃO   | Unidade |     | CEP<br>12220-000           |
| Endereço<br>AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHECK,6.812  |         |     | Código<br>202-0            |
| Histórico<br>BANCO DO BRASIL S/A X PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME BBJUR: 2015/0127630 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO COMARCA: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA ARTIGO 615-A CPC - A/C: DARCI |         |     | Valor<br>19,40             |
|  |         |     | Total<br>19,40             |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 194051174000 120200000005 005717762042



Corte aqui

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E68.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 07/08/2015 - AUTOATENDIMENTO - 17.06.19  
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS  
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9  
 -----  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86890000000-7 08805117400-0  
 12010000000-3 00571776502-5  
 Data do pagamento 07/08/2015  
 Valor Total 8,80  
 -----  
 DOCUMENTO: 080749  
 AUTENTICACAO SISBB: E.405.719.2FE.153.81D



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015073111180502  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|  |         |     |                            |
|--|---------|-----|----------------------------|
| Nome<br>BANCO DO BRASIL S/A  | RG      | CPF | CNPJ<br>00.000.000/5717-76 |
| Nº do processo<br>DISTRIBUIÇÃO   | Unidade |     | CEP<br>12220-000           |
| Endereço<br>AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHEK, 6.812  |         |     | Código<br>201-0            |
| Histórico<br>BANCO DO BRASIL S/A X PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA -<br>ME BBJur: 2015/0127630 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO COMARCA: SÃO JOSÉ DOS<br>CAMPOS - A/C: DARCI |         |     | Valor<br>8,80              |
|  |         |     | Total<br>8,80              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 088051174000 120100000003 005717765025



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015073111180502  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|  |         |     |                            |
|--|---------|-----|----------------------------|
| Nome<br>BANCO DO BRASIL S/A  | RG      | CPF | CNPJ<br>00.000.000/5717-76 |
| Nº do processo<br>DISTRIBUIÇÃO   | Unidade |     | CEP<br>12220-000           |
| Endereço<br>AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHEK, 6.812  |         |     | Código<br>201-0            |
| Histórico<br>BANCO DO BRASIL S/A X PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA -<br>ME BBJur: 2015/0127630 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO COMARCA: SÃO JOSÉ DOS<br>CAMPOS - A/C: DARCI |         |     | Valor<br>8,80              |
|  |         |     | Total<br>8,80              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 088051174000 120100000003 005717765025



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158266577 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E68





# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 06/08/2015 - PORTAL JURIDICO - 08:34:39  
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7  
 =====  
 BANCO DO BRASIL  
 =====  
 00190000090200578100600065864183965110000051000  
 NR. DOCUMENTO 00000005  
 NOSSO NUMERO 00020057810000065864  
 CONVENIO 002005781  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 AGENCIA/COD. CEDENTE 05971/00950001  
 DATA DE VENCIMENTO 05/08/2015  
 DATA DE PAGAMENTO 05/08/2015  
 VALOR DO DOCUMENTO 510,00  
 VALOR COBRADO 510,00  
 -----  
 NR. AUTENTICACAO E.9E9.762.04B.8EF.437



001-9

00190.00009 02005.781006 00065.864183 9 65110000051000

|   |   |                            |                              |
|---|---|----------------------------|------------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                             | Agência/Cód. Cedente<br>5971-4 / 950001-4 | Data Emissão<br>05/08/2015 | Vencimento<br>05/08/2015     |
| Endereço do Beneficiário<br>PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ<br>51174001/0001-93              |                            |                              |
| Pagador<br>BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2015/0127630                        | Nosso Número<br>20057810000065864         | Número Documento<br>65864  | Valor do documento<br>510,00 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2015/0127630** Número do Depósito: **65864** Número do Processo:

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2015/0127630** Vara Judicial:

Nome do Réu: **PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO** Vara/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS** Ano Processo: **2015**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10190898520158260577 e código A26E66.



# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 06/08/2015 - PORTAL JURIDICO - 08:34:39  
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

-----  
 BANCO DO BRASIL  
 -----

00190000090200578100600065864183965110000051000  
 NR. DOCUMENTO 00000005  
 NOSSO NUMERO 00020057810000065864  
 CONVENIO 002005781  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 AGENCIA/COD. CEDENTE 05971/00950001  
 DATA DE VENCIMENTO 05/08/2015  
 DATA DE PAGAMENTO 05/08/2015  
 VALOR DO DOCUMENTO 510,00  
 VALOR COBRADO 510,00  
 -----  
 NR.AUTENTICACAO E.9E9.762.04B.8EF.437



001-9

00190.00009 02005.781006 00065.864183 9 65110000051000

|   |   |                              |                              |
|---|---|------------------------------|------------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                             | Agência/Cód. Cedente<br>5971-4 / 950001-4 | Data Emissão<br>05/08/2015   | Vencimento<br>05/08/2015     |
| Endereço do Beneficiário<br>PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 |   | CPF/CNPJ<br>51174001/0001-93 |                              |
| Pagador<br>BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2015/0127630                        | Nosso Número<br>20057810000065864         | Número Documento<br>65864    | Valor do documento<br>510,00 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2015/0127630 Número do Depósito: 65864 Número do Processo:

Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2015/0127630 Vara Judicial: Vara Judicial: Ano Processo: 2015

Nome do Réu: PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS Vara Judicial: Fórum: SAO JOSE DOS CAMPOS

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10190898520158260577 e código A26E68.



# Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
06/08/2015 - PORTAL JURIDICO - 08:34:39  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

BANCO DO BRASIL

00190000090200578100600065864183965110000051000  
NR. DOCUMENTO 00000005  
NOSSO NUMERO 00020057810000065864  
CONVENIO 002005781  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGENCIA/COD. CEDENTE 05971/00950001  
DATA DE VENCIMENTO 05/08/2015  
DATA DE PAGAMENTO 05/08/2015  
VALOR DO DOCUMENTO 510,00  
VALOR COBRADO 510,00  
NR. AUTENTICACAO E.9E9.762.04B.8EF.437



001-9

00190.00009 02005.781006 00065.864183 9 65110000051000

|   |   |                            |                              |
|---|---|----------------------------|------------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                             | Agência/Cód. Cedente<br>5971-4 / 950001-4 | Data Emissão<br>05/08/2015 | Vencimento<br>05/08/2015     |
| Endereço do Beneficiário<br>PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ<br>51174001/0001-93              |                            |                              |
| Pagador<br>BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2015/0127630                        | Nosso Número<br>20057810000065864         | Número Documento<br>65864  | Valor do documento<br>510,00 |

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2015/0127630 Número do Depósito: 65864

Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2015/0127630

Vara Judicial:

Nome do Réu: PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO Fórum: SAO JOSE DOS CAMPOS

Número do Processo:

Ano Processo: 2015

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 12/08/2015 às 16:23, sob o número 10190898520158260577. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código A26E68.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

|                  |  |
|------------------|--|
| Processo nº:     | <b>1019089-85.2015.8.26.0577</b>   |
| Classe - Assunto | <b>Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários</b>  |
| Exequente:       | <b>Banco do Brasil S/A</b>   |
| Executado:       | <b>Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento, Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me Rua Doutor Alvaro Augusto de Almeida, 51, Residencial Tatetuba - CEP 12220-090, São José dos Campos-SP, Rua Doutor Alvaro Augusto de Almeida, 51, Residencial Tatetuba - CEP 12220-090, São José dos Campos-SP, Rua Domingos Campoy Bernal, 80, Monte Castelo - CEP 12215-040, São José dos Campos-SP, Avenida Andromeda, 227, LOJA 276/277, Jardim Satellite - CEP 12230-000, São José dos Campos-SP</b> |
| Valor da Causa:  | <b>R\$ 398.762,75</b>  |

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**
**\*MANDADO DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO\***

Vistos.

Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida atualizada (CPC, art. 652), cientificando-se ele de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 736 e 738). No mesmo prazo poderá requerer o favor legal do artigo 745-A do CPC, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% do valor total exequendo, inclusive custas e honorários advocatícios e que lhe seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso o executado efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 652-A, parágrafo único).

Expeça-se o competente mandado de citação, penhora e avaliação.

Decorrido o prazo de 03 (três) dias e não sendo efetuado o pagamento, proceda o sr. Oficial de Justiça de imediato à penhora de bens (observada eventual indicação feita pelo credor) e sua avaliação, lavrando-se os respectivos auto e laudo, e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado (CPC art. 652, parágrafo 1º). Sendo negativa a diligência, INTIME-SE o executado para indicar quais são, quanto valem e onde se encontram seus bens, considerando-se ato atentatório à dignidade da justiça se não o fizer, nos termos do artigo 600, inciso IV do CPC. Ficam autorizados os benefícios do artigo 172, § 1º e 2º do CPC. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Fica o(a/s) ré(u/s) advertido(a/s) de que este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006), o que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Int.

São José dos Campos, 24 de agosto de 2015.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I - 4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
(12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos7cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**  
 Valor da Causa: **R\$ 398.762,75**  
 Nº do Mandado: **577.2015/061450-0**

**Mandado expedido em relação a: Mariana Piccini Casali do Nascimento****Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Doutor Alvaro Augusto de Almeida, 51, Residencial Tatetuba - CEP 12220-090, São José dos Campos-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Emerson Norio Chinen

São José dos Campos, 26 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*57720150614500\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**  
 Valor da Causa: **R\$ 398.762,75**  
 Nº do Mandado: **577.2015/061451-9**

**Mandado expedido em relação a: Paulo Eduardo do Nascimento**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Doutor Alvaro Augusto de Almeida, 51, Residencial Tatetuba - CEP 12220-090, São José dos Campos-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Emerson Norio Chinen

São José dos Campos, 26 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*57720150614519\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**  
 Valor da Causa: **R\$ 398.762,75**  
 Nº do Mandado: **577.2015/061452-7**

**Mandado expedido em relação a: Geraldo Coelho do Nascimento**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Domingos Campoy Bernal, 80, Monte Castelo - CEP 12215-040, São José dos Campos-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Emerson Norio Chinen

São José dos Campos, 26 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*57720150614527\***





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**  
 Valor da Causa: **R\$ 398.762,75**  
 Nº do Mandado: **577.2015/061453-5**

**Mandado expedido em relação a: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Avenida Andromeda, 227, LOJA 276/277, Jardim Satelite - CEP 12230-000, São José dos Campos-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Emerson Norio Chinen

São José dos Campos, 26 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*57720150614535\***

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2015, foi disponibilizado na página 1954/2003 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida atualizada (CPC, art. 652), cientificando-se ele de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 736 e 738). No mesmo prazo poderá requerer o favor legal do artigo 745-A do CPC, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% do valor total exequendo, inclusive custas e honorários advocatícios e que lhe seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso o executado efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 652-A, parágrafo único). Expeça-se o competente mandado de citação, penhora e avaliação. Decorrido o prazo de 03 (três) dias e não sendo efetuado o pagamento, proceda o sr. Oficial de Justiça de imediato à penhora de bens (observada eventual indicação feita pelo credor) e sua avaliação, lavrando-se os respectivos auto e laudo, e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado (CPC art. 652, parágrafo 1º.). Sendo negativa a diligência, INTIME-SE o executado para indicar quais são, quanto valem e onde se encontram seus bens, considerando-se ato atentatório à dignidade da justiça se não o fizer, nos termos do artigo 600, inciso IV do CPC. Ficam autorizados os benefícios do artigo 172, § 1º e 2º do CPC. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Fica o(a/s) ré(u/s) advertido(a/s) de que este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006), o que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Int. "

São José dos Campos, 31 de agosto de 2015.

Iara Cristina Antunes Cappellotto  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Hilva Francisca Paulina (16910)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 577.2015/061450-0 , dirigi-me ao endereço constante e não logrei encontrar a executada MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, pois neste endereço reside há três anos o Sr. Ivonei, que desconhece a mesma.O referido é verdade e dou fé.São José dos Campos, 05 de novembro de 2015.

Número de Atos: guia rec.- 65864:R\$510,00 – Levantar **-R\$ 63,75**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Hilva Francisca Paulina (16910)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 577.2015/061451-9 dirigi-me ao endereço constante e não logrei encontrar o executado PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, pois neste endereço reside o Sr. Ivonei há três anos que desconhece o mesmo; porém, informaram-me que a mãe deste reside em um condomínio próximo, no Residencial Planalto, onde só existe três ruas, e o mesmo sempre vai lá. Diligenciando neste condomínio, não consegui localizar a casa da mãe do executado, pois o mesmo é desconhecido na portaria, bem como o nome de sua mãe. O referido é verdade e dou fé. São José dos Campos, 05 de novembro de 2015.

Número de Atos: guia rec.- 65864-R\$510,00-Levantar:**63,75**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone:  
 (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos7cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeçúente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento, Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me Rua Doutor Alvaro Augusto de Almeida, 51, Residencial Tatetuba - CEP 12220-090, São José dos Campos-SP, Rua Doutor Alvaro Augusto de Almeida, 51, Residencial Tatetuba - CEP 12220-090, São José dos Campos-SP, Rua Domingos Campoy Bernal, 80, Monte Castelo - CEP 12215-040, São José dos Campos-SP, Avenida Andromeda, 227, LOJA 276/277, Jardim Satélite - CEP 12230-000, São José dos Campos-SP**  
 Valor da Causa: **R\$ 398.762,75**  
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

**\*MANDADO DE CITAÇÃO EXECUÇÃO\***

Vistos.

Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida atualizada (CPC, art. 652), cientificando-se ele de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 736 e 738). No mesmo prazo poderá requerer o favor legal do artigo 745-A do CPC, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% do valor total exequendo, inclusive custas e honorários advocatícios e que lhe seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso o executado efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 652-A, parágrafo único).

Expeça-se o competente mandado de citação, penhora e avaliação.

Decorrido o prazo de 03 (três) dias e não sendo efetuado o pagamento, proceda o sr. Oficial de Justiça de imediato à penhora de bens (observada eventual indicação feita pelo credor) e sua avaliação, lavrando-se os respectivos auto e laudo, e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado (CPC art. 652, parágrafo 1º). Sendo negativa a diligência, INTIME-SE o executado para indicar quais são, quanto valem e onde se encontram seus bens, considerando-se ato atentatório à dignidade da justiça se não o fizer, nos termos do artigo 600, inciso IV do CPC. Ficam autorizados os benefícios do artigo 172, § 1º e 2º do CPC. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Fica o(a/s) ré(u/s) advertido(a/s) de que este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006), o que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Int.

São José dos Campos, 24 de agosto de 2015.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I - 4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça **Tatiana Caroline Barbosa de Oliveira (28995)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 577.2015/061452-7 dirigi-me ao endereço: Rua Domingos Campoy Bernal, 80, Monte Castelo, e aí sendo, CITEI o executado GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, na forma da lei, o qual exarou sua nota de ciência no anverso. Entreguei-lhe senha. Deixei de diligenciar ao local para cumprimento de novo ato, visto que não foi fornecido no mandado o valor do débito necessário para realização da penhora. Desta forma, devolvo o r. mandado em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

São José dos Campos, 31 de outubro de 2015.

Número de Atos: 01 = R\$ 63,75.

Guia recolhida n° 65864 = R\$ 127,50.

Saldo da guia acima = R\$ 63,75.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Diga o autor acerca da certidão do oficial de justiça a fls. 71,072 e 74, requerendo o que de direito, devendo recolher a taxa de emissão de relatório em caso de requerimento de pesquisa nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud.

Nada mais. São José dos Campos, 18 de novembro de 2015. Eu, Valéria Cristina Constantino Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2015, foi disponibilizado na página 1885/1894 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Diga o autor acerca da certidão do oficial de justiça a fls. 71,072 e 74, requerendo o que de direito, devendo recolher a taxa de emissão de relatório em caso de requerimento de pesquisa nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud. "

São José dos Campos, 23 de novembro de 2015.

Iara Cristina Antunes Cappellotto  
Chefe de Seção Técnica Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SAO JOSE DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577  
Ação de Execução**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em acatamento a r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Apesar dos esforços desenvolvidos pelo Sr. Oficial de Justiça, no sentido de dar cumprimento ao Mandado de Citação, expedido por este MM. Juiz e juntado aos autos às fls, restaram frustradas todas as tentativas de **CITAÇÃO** dos executados.

As medidas administrativas tornaram-se todas ineficazes, vez que os endereços localizados, através destas, foram os mesmos já diligenciados sem sucesso.

Desta feita, **requer-se** seja determinada por V. Ex.<sup>a</sup>, consulta através do sistema do **BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACENJUD)**, de eventuais **endereços** do referido executado, com o fito de citá-lo para lide em comento, formando-se assim a tríplice relação processual.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 02 de dezembro de 2015.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

## CERTIDÃO

Autos: 1019089-85.2015.8.26.0577  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

já juntado.

São José dos Campos, 09 de dezembro de 2015.

Valéria Cristina Constantino Almeida



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Para apreciação do pedido retro, necessário se faz o recolhimento da taxa de emissão de relatório, sendo uma para cada CPF/CNPJ por pesquisa.

Nada mais. São José dos Campos, 09 de dezembro de 2015. Eu, Valéria Cristina Constantino Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0408/2015, foi disponibilizado na página 1675/1678 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Para apreciação do pedido retro, necessário se faz o recolhimento da taxa de emissão de relatório, sendo uma para cada CPF/CNPJ por pesquisa. "

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2015.

Iara Cristina Antunes Cappellotto  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**Autos nº 1019089-2015.8.26.0577**

**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E  
ALIMENTOS LTDA ME, GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, PAULO  
EDUARDO DO NASCIMENTO e MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO,**  
devidamente qualificados nos autos da presente ação de **EXECUÇÃO POR  
QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, que lhes move o **BANCO DO  
BRASIL S.A.**, vêm, mui respeitosamente perante a alta presença de Vossa  
Excelência, por seu advogado que esta subscreve, com fulcro no art. 154 do CPC,  
expor e requerer o que se segue:

I – Conforme consta da certidão de fls. 74, o executado Geraldo  
Coelho do Nascimento fora citado em 22/10/2015. Entretanto, o nobre oficial de  
justiça deixou de retornar para proceder a penhora de bens do executado, visto que,  
*“não foi fornecido no mandado o valor do débito necessário para realização da  
penhora”*. Em razão do exposto, deixou-se de intimá-lo para que procedesse a  
indicação de bens à penhora.

II – Embora não tenha sido devidamente intimado para indicar bens  
à penhora, o executado Geraldo, privilegiando o princípio da cooperação e da  
economia processual, indica à penhora o imóvel situado na Avenida Acre, nº 381,  
Bairro Indaiá, CEP 11665-305, Caraguatatuba/SP;

III – O imóvel em questão, formado pelas matrículas 17372 e 18594 da circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba/SP, é de propriedade do executado e encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou gravame, conforme matrículas anexas.

IV – Em atendimento ao r. despacho de fls. 70, bem como ao art. 600, IV do CPC, o executado informa que o imóvel fora avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação realizada no dia 17/11/2015 (avaliação anexa), por profissional devidamente inscrito no CRECI;

V – Ademais, os executados Paulo Eduardo e Mariana Piccini, em incontestável demonstração de boa-fé, se apresentam a este juízo, dando-se por citados, e no mesmo ato, privilegiando o princípio da cooperação e da economia processual e atendendo ao despacho de fls. 70, indicam à penhora o imóvel localizado no endereço sito à Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Apto. 103, Bairro Vista Verde, CEP 12223-430, São José dos Campos/SP.

VI – O imóvel indicado à penhora, matrícula 179.656 da Circunscrição do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos, é de propriedade dos executados e também encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou gravames, conforme matrícula anexa;

VII – Informam ainda, em atendimento ao despacho de fls. 70 e ao art. 600, IV do CPC, que o imóvel tem valor comercial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIII – A devedora principal Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas Ltda, fora devidamente citada em 04/12/2015, e o nobre oficial de justiça não procedeu qualquer penhora sobre os bens da referida executada.

IV - Desta feita, verifica-se que os bens são suficientes e adequados à garantia da execução, visto que perfazem o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

X – Pelo exposto, considerando que os Executados são devedores solidários e que a garantia do juízo por um devedor aproveita aos demais, requer-se a Vossa Excelência, seja lavrado Auto de Penhora, evitando-se a constrição de outros bens e/ou valores dos executados.

Por fim, requer que todas as intimações sejam remetidas em nome do advogado FABIO JESUS DOS SANTOS, OAB/SP 318.591, sob pena de nulidade, conforme previsto no art. 236, §1º do CPC.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2015

**FABIO JESUS DOS SANTOS**  
**OAB/SP 318.591**



CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE:  
"PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME"  
CNPJ 14.444.850/0001-93**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, os sócios adiante assinados;

1-) **PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20 de setembro de 1.973, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º 22.800.300-3 SSP/SP e do CPF n.º 185.634.368-56, residente e domiciliado à Rua Doutor Alvaro Augusto de Almeida, n.º 51, Residencial Tatetuba, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12220-090.

2-) **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 23 de janeiro de 1.984, em Campinas, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.454.857-4 SSP/SP e do CPF n.º 303.964.588-90, residente e domiciliada à Rua Doutor Alvaro Augusto de Almeida, n.º 51, Residencial Tatetuba, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12220-090.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME"** estabelecida nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Andrômeda, n.º 227, Vale Sul Shopping, Loja 276/277, Jardim Satélite, CEP 12230-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.444.850/0001-93, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o n.º 35225889161 em sessão do dia de 30 de setembro de 2011, neste ato resolvem de comum acordo esta alteração contratual e a consolidação em instrumento único, as quais aceitam e outorgam as cláusulas as saber:

1-) Retira-se da sociedade a sócia **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, acima qualificada, cede, transfere e transmite o total de suas quotas que importam no valor de 32.000 (trinta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ao sócio ora remanescente na sociedade nesta data **PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, acima qualificado. A sócia retirante declara haver recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem da cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, e geral rasa e irrevogável quitação. O sócio remanescente assume o ATIVO e o PASSIVO. O Capital será distribuído da seguinte forma:



| <u>SÓCIO</u>                | <u>QUOTAS</u> | <u>%</u>      | <u>VALOR</u>         |
|-----------------------------|---------------|---------------|----------------------|
| PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO | <u>64.000</u> | <u>100,00</u> | <u>R\$ 64.000,00</u> |
| <b>TOTAL</b>                | <b>64.000</b> | <b>100,00</b> | <b>R\$ 64.000,00</b> |

2-) O sócio PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, acima qualificado, ficará na sociedade como sócio unipessoal por um período de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Art. 1.033 do Inciso IV do código Civil, se comprometendo ao final deste prazo contratar um novo sócio ou distratar o mesmo.

3-) A partir desta data a sociedade será administrada somente pelo sócio PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, acima qualificado.

4-) Os sócios resolvem alterar o objetivo social da sociedade para "COMÉRCIO VEREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMO VINHOS NACIONAIS E IMPORTADOS, CACHAÇAS, BEBIDAS EM GERAL, AZEITES, ACETO BALSÂMICO, DOCES, GELEÍAS, MASSAS E MOLHOS, TEMPEROS, ESPECIARIAS, FRIOS, EMBUTIDOS, QUEIJOS E CORRELATOS, CONSERVAS, CAFÉS, EMPÓRIO, ALIMENTOS EM GERAL, REFEIÇÕES RÁPIDAS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS POR CONTA DE TERCEIROS."

5-) Em virtude das alterações acima o sócio resolvem consolidar de inteiro teor o seu contrato social, que serão regidas pelas cláusulas seguintes:

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

**Cláusula Primeira:** A sociedade limitada gira sob nome empresarial de "PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME."

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade tem sede e foro nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 227, Vale Sul Shopping, Loja 276/277, Jardim Satélite, CEP 12230-000.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser abertas e fechadas filiais e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objetivo social a de "COMÉRCIO VEREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMO VINHOS NACIONAIS E IMPORTADOS, CACHAÇAS, BEBIDAS EM GERAL, AZEITES, ACETO BALSÂMICO, DOCES, GELEÍAS, MASSAS E MOLHOS, TEMPEROS, ESPECIARIAS, FRIOS, EMBUTIDOS, QUEIJOS E CORRELATOS, CONSERVAS, CAFÉS, EMPÓRIO, ALIMENTOS EM GERAL, REFEIÇÕES RÁPIDAS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS POR CONTA DE TERCEIROS."

A sociedade explora a atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos arts 966 e 982 c.c..

E.R. JUCESP - S.J. dos Campos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO JESUS DOS SANTOS e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 10/12/2015 às 17:18, sob o número WSJIC15701864103 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código D8C3F1

*VRP*

### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Terceira:** O capital social é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), divididos em 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuída entre o sócio:

| <u>SÓCIO</u>                | <u>QUOTAS</u> | <u>%</u>      | <u>VALOR</u>         |
|-----------------------------|---------------|---------------|----------------------|
| PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO | 64.000        | 100,00        | R\$ 64.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>64.000</b> | <b>100,00</b> | <b>R\$ 64.000,00</b> |

**Parágrafo Primeiro:** O capital está subscrito e integralizado na sua totalidade em moeda corrente do país.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**Cláusula Quarta:** A administração nos negócios sociais cabe somente ao sócio **PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, acima qualificado, que usará o Título Sócio Administrador, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo Primeiro:** Para os seguintes atos da sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- a-) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b-) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS, e outros previdenciários, quitação e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c-) emitir recibos;
- d-) praticar atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- e-) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f-) constituição de procurador "ad negocia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- g-) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;
- h-) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- i-) aceite de títulos cambiários em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- j-) constituição de procurador "ad judicium", podendo haver mais de um procurador.



k-) receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;

**Parágrafo Segundo:** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os sócios incumbidos da administração e os que trabalharem na sociedade lhe serão atribuídos "Pró-labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

**Parágrafo Quarto:** O sócio **PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, acima qualificado, ficará na sociedade como sócio unipessoal por um período de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Art. 1.033 do Inciso IV do código Civil, se comprometendo ao final deste prazo contratar um novo sócio ou distratar o mesmo.

#### CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

**Cláusula Quinta:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** Nos Quatros seguintes meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios, ainda que individualmente auferidas, revertam a benefício do patrimônio social e será atribuído conforme participação de cada sócio titular no capital.

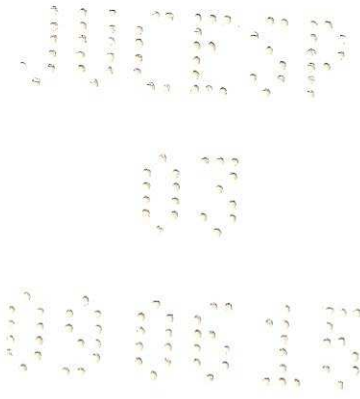
#### CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

**Cláusula Sexta:** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2011 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sétima:** A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicará em dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante os sócios remanescentes, que procederão aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

**Parágrafo Único:** Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que os titulares participem no capital social.

**Cláusula Oitava:** A dissolução prevista na cláusula sétima não ocorrerá se os sócios remanescentes, em prazo de até 90 (noventa) dias do fato ocorrido ou do recebimento da



**Cláusula Décima Segunda:** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

São José dos Campos, 20 de maio de 2015.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**  
(Socio remanescente)

**MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**  
(Socia retirante)

TESTEMUNHAS:

**LUIZ FERNANDO BADILHO**  
RG. 8.630.458-6 SSP.SP

**ALEXANDRA MAIA DA SILVA FRANCISCO**  
RG. 43.907.262-1 SSP.SP.





**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 185.634.368-56, residente e domiciliado no endereço sito à Rua Doutor Álvaro Augusto de Almeida, nº 51 – Residencial Tatetuba, São José dos Campos/SP e **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 303.964.588-90, no endereço sito à Rua Doutor Álvaro Augusto de Almeida, nº 51 – Residencial Tatetuba, São José dos Campos, Estado de São Paulo, também nesta cidade, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, para atuar em conjunto ou individualmente, **BIANCHI, COSTA & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados, com sede no endereço sito à Avenida Doutor Adhemar de Barros, nº566- Sala 1306, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP inscrita no CNPJ sob nº 19.177.730/0001-90 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, sob nº 15.071, e seus membros, **DANIELA COSTA DO Ó COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 223.999.828-86 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de São José dos Campos, sob nº 308.271, **FABIO JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 066.480.266-42 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de São José dos Campos sob nº 318.591 e **MOACYR DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 199.176.298-40 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de São José dos Campos sob nº 163.309, **VINÍCIUS PELUSO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 369.445.548-52, e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção São José dos Campos sob nº 318.863, todos com endereço comercial, para intimação, na sede da sociedade **BIANCHI, COSTA & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *AD JUDICIA*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrárias, segundo umas e outras, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial para representa-los na ação de execução movida pelo Banco do Brasil S/A, Processo 101908-85.2015.8.26.0577, que tramita na 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP.

São José dos Campos, 08 de Outubro de 2015



**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**



**MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.444.850/0001-93, sediada no endereço sito à Avenida Andrômeda, nº 227, Loja 276/277, Jardim Satélite, São José dos Campos/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para atuar em conjunto ou individualmente, **BIANCHI, COSTA & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados, com sede no endereço sito à Avenida Doutor Adhemar de Barros, nº566- Sala 1306, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP inscrita no CNPJ sob nº 19.177.730/0001-90 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, sob nº 15.071, e seus membros, **DANIELA COSTA DO Ó COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 223.999.828-86 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de São José dos Campos, sob nº 308.271, **FABIO JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 066.480.266-42 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de São José dos Campos sob nº 318.591 e **MOACYR DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 199.176.298-40 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de São José dos Campos sob nº 163.309, **VINÍCIUS PELUSO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 369.445.548-52, e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção São José dos Campos, todos com endereço comercial, para intimação, na sede da sociedade **BIANCHI, COSTA & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *AD JUDICIA*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, segundo umas e outras, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial para representa-los na ação de execução

São José dos Campos, 08 de Outubro de 2015



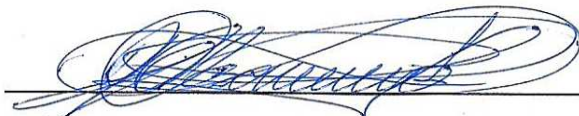
**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**GERALDO COELHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, pensionista, inscrito no CPF/MF sob nº 074.640.538-34, residente e domiciliado no endereço sito à Rua Domingos Campoy Bernal, nº 80, bairro Monte Castelo, cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para atuar em conjunto ou individualmente, **BIANCHI, COSTA & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados, com sede no endereço sito Avenida Doutor Adhemar de Barros, nº566- Sala 1306, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP inscrita no CNPJ sob nº 19.177.730/0001-90 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, sob nº 15.071, e seus membros, **DANIELA COSTA DO Ó COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 223.999.828-86 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de São José dos Campos, sob nº 308.271, **FABIO JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 066.480.266-42 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de São José dos Campos sob nº 318.591 e **MOACYR DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 199.176.298-40 e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de São José dos Campos sob nº 163.309, **VINÍCIUS PELUSO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 369.445.548-52, e na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção São José dos Campos sob nº 318.863, todos com endereço comercial, para intimação, na sede da sociedade **BIANCHI, COSTA & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *AD JUDICIA*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, segundo umas e outras, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial para representa-los na ação de execução movida pelo Banco do Brasil S/A, Processo 101908-85.2015.8.26.0577, que tramita na 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP.

São José dos Campos, 10 de outubro de 2015



**GERALDO COELHO DO NASCIMENTO**



DR. DIEGO SELHANE PÉREZ  
MESTRE E DOUTOR EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP



REGISTRO DE IMÓVEIS - CARAGUATATUBA  
REGISTRO GERAL

LIVRO N.2

ANO: 1981

MATRÍCULA N.º 17372

FICHA Nº 1

DATA 13/JULHO/1981

IMÓVEL- Lote de terreno nº 13-B (treze-B) da quadra 97 (noventa e sete) da planta de desmembramento aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade situado na PRAIA DO INDAIÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações 5,00m (cinco metros) de frente para a Avenida Acre; 25,65m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, de quem do terreno olha para a referida avenida, onde confronta com o lote 12; 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) do lado direito, onde confronta com o lote 13A; medindo nos fundos 5,00m (cinco metros) onde confronta com o lote 02, encerrando a área de 128,50m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros e cinquenta centímetros quadrados). DESMEMBRADO DA MATRÍCULA R.1/9082 desta comarca.

-----  
PROPRIETARIO: JAIRO JUNQUEIRA DA SILVA, engenheiro, RG 011.992.630-1 do Ministério do Exército e sua mulher dona AURA SANTOS JUNQUEIRA DA SILVA, do lar, RG 4.329.030-SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, domiciliados e residentes em São Paulo, à rua Passo da Pátria, nº 611, Alto da Lapa, portadores dos CICs nºs 003.193.418/87 e 188.958.168/20, respectivamente. Caraguatatuba, 13 de julho de 1981. O oficial,

-----  
AV.1- Conforme requerimento instruído com a certidão nº 449/81 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade verifica-se que no terreno objeto desta matrícula foi edificado um prédio sob nº 381 da Avenida Acre, contendo as seguintes dependências: dois dormitórios, sala, cozinha e um banheiro, encerrando a área construída de 58,95m<sup>2</sup> (cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados). Caraguatatuba, 13 de julho de 1981. O oficial,

-----  
R.2- Conforme contrato por instrumento particular de compra e venda e mútuo com obrigações e hipoteca, firmado em 28 de agosto de 1981, foi pelos proprietários vendido à GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, brasileiro, nascido aos 23/07/47, torneiro mecânico, portador do RG 3.772.671-SP, CIC 074 640.538/34 (em conjunto), casado sob o regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6515/77 com FELÍCIA DE ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, nascida aos 01/05/47, do lar, portadora do RG nº 5.523.626-SP, residentes e domiciliados à rua Rubens C. Camargo, 381, em São José dos Campos, SP, pelo preço de cr\$ 1.746.000,00 (hum milhão setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros) continua no verso



o imóvel objeto desta matrícula. Caraguatatuba, 02 de setembro de 1981. A escrev aut *Caraguatatuba*

R.3- Conforme contrato por instrumento particular de compra e venda e mútuo - com obrigações e hipoteca firmado em 28 de agosto de 1981 foi por Geraldo Coelho do Nascimento e sua mulher, dado em primeira e especial hipoteca o imóvel - ora adquirido à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por sua filial de São Paulo, à Av. Paulista, 1842, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305. Mútuo-Resgate-Prestação- De - mais Valores-Condições: Financiamento Básico-cr\$ 1.208.000,00-UPC-1.155,38382. F.C.V.S-cr\$ 4.242,85-UPC-4,05804. Financiamento Total-cr\$ 1.212.242,85-UPC - 1.159,44186. Valor inicial da prestação-cr\$ 12.324,74.T.M.C.A-cr\$ 209,11. Valor inicial do seguro-cr\$ 774,95.Total inicial da prestação-cr\$ 13.308,80.Nº fixo de prestação-20 anos-240 meses.A)-CES-1.13.Vencimento da la.prestação-30 dias desta data.Avaliação da garantia-cr\$1.342.740,00-UPC-1.284,25502.Plano de reajuste-PES.Sistema de Amortização-PRICE.Época do reajuste da prestação-60 dias após SM.Taxa de Juros-nominal-9,00%aa.efetiva-9,38%a.a.DEMAIS CONDIÇÕES:As - constantes do título. Caraguatatuba, 02 de setembro de 1981. A escrev. aut *Caraguatatuba*

AV.4/17.372 À vista do mesmo instrumento particular de 25 de setembro de 2002 e por autorização expressa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, procedo o CANCELAMENTO do Registro de Hipoteca feita sob nº 2, nesta matrícula.-

Caraguatatuba, 28 de outubro de 2002.-

O Oficial designado, *Geraldo Jesus de Foye*

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 17.372, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/1973, e que o imóvel objeto desta tem sua situação com referência a alienações e títulos prenotados, até 05/10/2015, inteiramente noticiada na presente certidão. Eu, \_\_\_\_\_ (JAIME SILVA CARVALHO, Escrevente Autorizado), digitei, conferi e assino.

O referido é verdade e dou fé.  
Caraguatatuba, 07 de outubro de 2015.

Pedido nº 180.067C - Oficial R\$ 25,37 + Estado R\$ 7,21 + IPESP R\$ 3,72 + R.Civil R\$ 1,34 + Trib. Justiça R\$ 1,74 + ISS R\$ 1,01  
Ministério Público R\$ 1,22 = Total R\$ 41,61

**Jaime Silva Carvalho**  
Escrevente Autorizado





DR. DIEGO SELHANE PÉREZ  
MESTRE E DOUTOR EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

 REGISTRO DE IMÓVEIS - CARAGUATATUBA  
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

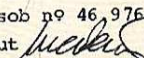
ANO: 1981

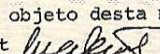
MATRICULA N.º 18.594

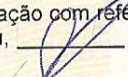
FICHA Nº I

DATA 04/novembro/1981

IMÓVEL- Um lote de terreno sob nº 12(doze) da quadra 97(noventa e sete) da planta do loteamento denominado PRAIA DO INDAIÁ, de propriedade da vendora medindo: 11,00m(onze metros) na frente e nos fundos por 25,65m(vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de um lado e 25,55m(vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) de outro, encerrando a área - de 282,00m2 aproximadamente confinando na frente com a Avenida Acre; do lado direito com o lote 13; do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 3; situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatubá. Transcrição nº 4454 do Registro de Imóveis da comarca de São Sebastião. Identificação nº 05.020.012

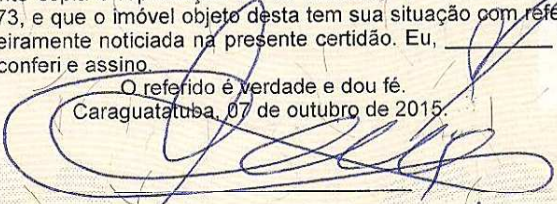
PROPRIETARIO: INDAIÁ IMOBILIÁRIA LTDA, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, à Avenida Carlos de Almeida Rodrigues, 86, inscrita no CGC/MF sob nº 46.976.239/0001-00. Caraguatubá, 04 de novembro de 1981. A escrev. aut 

R.1-Conforme escritura de venda e compra lavrada no Primeiro Cartório de notas desta comarca em 05 de outubro de 1981 livro 73, fls. 79vº, foi pela proprietária vendido à GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, brasileiro, professor, casado sob o regime da comunhão de bens anterior à Lei 6515/77 com dona - FELICIA DE ALMEIDA NASCIMENTO, RG nº 3.772.671 e do CIC nº 074.640.538/34, residente em São José dos Campos-SP, à rua Rubens Calazans Camargo, 381, Vila Industrial pelo preço de cr\$ 70.500,00(setenta mil e quinhentos cruzeiros) o imóvel objeto desta matrícula. Caraguatubá, 04 de novembro de 1981. A escrev. aut 

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 18594, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/1973, e que o imóvel objeto desta tem sua situação com referência a alienações e títulos prenotados, até 05/10/2015, inteiramente noticiada na presente certidão. Eu,  (JAIME SILVA CARVALHO, Escrevente Autorizado), digitei, conferi e assino.

O referido é verdade e dou fé.  
Caraguatubá, 07 de outubro de 2015.

Pedido nº 180.067C- Oficial R\$ 25,37 + Estado R\$ 7,21 + IPESP R\$ 3,72 + R. Civil R\$ 1,34 + Trib. Justiça R\$ 1,74 + ISS R\$ 1,01  
Ministério Público R\$ 1,22 = Total R\$ 41,61

  
Jaime Silva Carvalho  
Escrevente Autorizado

Avenida Presciliana de Castilho, 151 - Centro - Caraguatubá/SP - CEP: 11660-330  
Fone: (12) 3886-6111 - Fax: (12) 3886-6120 - site: ritdcaragua.com.br - e-mail: ritdcaragua@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
 Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por FABRÍCIO DOS SANTOS em 10/12/2015 às 17:18, sob o número W5JC15701864103  
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código D8C3F3

12059-2-070001-080000-0615





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**EM BRANCO**

COMARCA DE CARAGUATATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO



**Valdeir**  
**Consultoria de imóveis**  
**Creci 35044**

**AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

Eu Valdeir Pereira da Silva, corretor de imóveis, portador do RG 6.259.177-0 Residindo em Caraguatatuba-SP na Rua: Paraty, 265 no Residencial Mar Verde há mais de 20 anos, exercendo a profissão de técnico em transações imobiliárias e atuando na área de vendas e locações, declaro para os devidos fins que conforme solicitação do Sr. Paulo Eduardo informo que visitei o imóvel lote de terreno de nº 13-B (treze-B) da quadra 97 da matrícula 17372 com área de 128,50 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) sendo que no lote foi edificado um prédio de aproximadamente 70 m de construção (com dois quartos, sala, cozinha e banheiro e demais dependências) localizado na Av. Acre, nº:381, no bairro Indaia em Caraguatatuba-SP e o lote de terreno sob o nº 12 da quadra 97 da planta de loteamento denominado bairro do Indaia em Caraguatatuba-SP, matrícula nº18594 medindo 11m (onze metros) de frente para Av Acre 25,65 m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de um lado e 25,55 m (vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) com a área de 282 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e dois metros quadrados). E o avalei em R\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Caraguatatuba, 17 de Novembro de 2015.



Valdeir Pereira da Silva





|           |       |
|-----------|-------|
| Matrícula | Ficha |
| 179.656   | 01    |

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Em 11 de janeiro de 2007.

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: **CONJUNTO RESIDENCIAL JUSCELINO KUBSTICHEK DE OLIVEIRA-JK**

**O APARTAMENTO Nº 103**, Tipo 2, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, **Bloco 16**, do empreendimento denominado “**CONJUNTO RESIDENCIAL JUSCELINO KUBSTICHEK DE OLIVEIRA – JK**”, situado na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Bairro Tatetuba, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área útil de 53,94 metros quadrados, área comum de 74,88 metros quadrados, área de estacionamento de 11,04 metros quadrados, correspondente a **01 (uma) vaga indeterminada**, localizada no térreo, encerrando a área de 139,86 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,227991%.

Cadastro Municipal: **68.0999.0012.0000** (em maior área).

**Proprietários: PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, metalúrgico, RG nº 22.800.300-3-SSP/SP e CPF/MF nº 185.634.368-56 e sua mulher **ANDREA FÁTIMA MARTINS VIANA NASCIMENTO**, auxiliar de publicidade, RG nº 24.558.741-X-SSP/SP e CPF/MF nº 183.794.448-25, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua J.K. nº 4.198, Jardim Paulista.

**Registro Anterior:** Matrícula nº 117.971, em 23 de outubro de 1997, com especificação do Bloco 16, registrada sob nº 810, em 11 de janeiro de 2007, livro 2, deste Cartório.

Protocolo nº 371.044, em 26 de dezembro de 2006.

Eu, *Valter Pinto Cunha*, Valter Pinto Cunha, escrevente digitei.

Eu, *Ana Paula Perondi Lopes Almada*, Ana Paula Perondi Lopes Almada, substituta da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 01 – Em 11 de janeiro de 2007.

**TRANSPORTE DE HIPOTECA**

Conforme registro nº **734**, na matrícula nº **117.971**, em 21 de janeiro de 2004, livro 2, deste Cartório, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se **hipotecado**, em primeira e especial hipoteca à **Caixa Econômica Federal**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3 e 4, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$26.000,00. Protocolo nº 371.044, em 26 de dezembro de 2006.

Eu, *Valter Pinto Cunha*, Valter Pinto Cunha, escrevente digitei.

Eu, *Ana Paula Perondi Lopes Almada*, Ana Paula Perondi Lopes Almada, substituta da Oficial conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

VIDE VERSO



|           |          |
|-----------|----------|
| Matrícula | Ficha    |
| 179.656   | 01 verso |

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

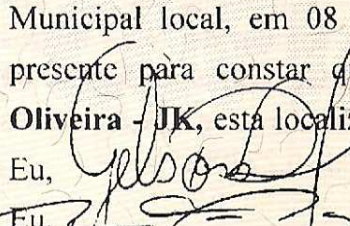
REGISTRO GERAL

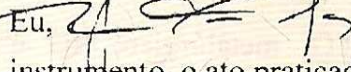
Imóvel:

Av. 02 - Em 06 de março de 2007.

**OF. RUA**

Nos termos do Decreto Municipal nº 5453/86 e Certificado expedido pela Prefeitura Municipal local, em 08 de fevereiro de 2007, processo nº 13396-2-07, faço a presente para constar que o **Conjunto Residencial Juscelino Kubstichek de Oliveira - JK**, esta localizado com frente para a **AVENIDA BENEDITO FRIGGI**.

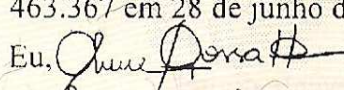
Eu,  Gelson Diniz Silva, auxiliar digitei.

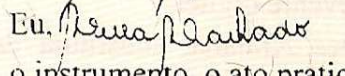
Eu,  Renato Teodorelli do Prado, escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 03 - Em 05 de julho de 2011.

**Cancelamento**

Por Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças passado nesta cidade em 25 de maio de 2007, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, autorizou o **cancelamento** da **hipoteca** noticiada na Av.01. Protocolo nº 463.367 em 28 de junho de 2011.

Eu,  Aline Rossato, Auxiliar digitei.

Eu,  Maiara Marzulo Vilela Machado, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 04 - Em 18 de julho de 2011.

**Separação**

Por Carta de Sentença de 05 de julho de 2007, dos autos de Ação de Partilha de Bens, processo nº 0431/00, do Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José dos Campos-SP, com acórdão proferido em 12/12/2006, transitado em julgado em 29/01/2007, faço a presente para constar a Separação de PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO e ANDREA FÁTIMA MARTINS VIANA NASCIMENTO a qual voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, ANDREA FÁTIMA MARTINS VIANA, homologada por sentença proferida em 16/11/1999, transitada em julgado nos autos nº 284/99, conforme certidão de

Continua na ficha nº 02



|           |       |
|-----------|-------|
| Matrícula | Ficha |
| 179.656   | 02    |

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

casamento expedida em 05 de julho de 2011, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de São José dos Campos-SP, matrícula nº 123026.01.55.1997.2.00204.251.0044105.25, ficando o imóvel objeto desta matrícula pertencendo exclusivamente à **PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, mecânico de manutenção, RG nº 22.800.300-3-SSP/SP, CPF nº 185.634.368-56, separado consensualmente, residente e domiciliado na Rua Rubens Calasans Camargo, nº 381, Residencial Planalto, São José dos Campos-SP. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº 68.0999.0012.0187. Protocolo nº 463.369 em 28 de junho de 2011.

Eu, Sac Shimada Cursino dos Santos, Auxiliar digitei.  
Eu, Maiara Marzulo Vilela Machado, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

---

Av. 05 - Em 11 de maio de 2015. **Divórcio**  
Por Requerimento referido na Av.07, foi autorizada a presente para constar o Divórcio de PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO transitada em julgado em 07/06/2002 nos autos nº 2118/02 da Ação de Conversão de Separação em Divórcio, na 6ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos-SP, conforme certidão de casamento expedida em 05 de julho de 2011 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da sede da comarca de São José dos Campos-SP, matrícula nº 123026.01.55.1997.2.00204.251.0044105-25. Protocolo nº 553.129 em 15 de abril de 2015.  
Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.  
Eu, Ricardo Frattini Sanaiotte, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

---

Av. 06 - Em 11 de maio de 2015. **Casamento**  
Por Requerimento referido na Av.07, foi autorizada a presente para constar que

continua no verso

Folhas: 02 de 03.  
Paginas: 03 de 05.  
Certidão na última página.

11149-2-AA-305192  
Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por FABIO JESUS DOS SANTOS e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 10/12/2015 às 17:18, sob o número W5JC15701864103. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código D8C3F5



|           |          |
|-----------|----------|
| Matrícula | Ficha    |
| 179.656   | 02 verso |

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO casou-se com MARIANA PICCINI CASALI pelo regime da comunhão parcial de bens. O casamento foi realizado em 26 de janeiro de 2008 e registrado em 12 de fevereiro de 2008, passando ela a adotar o nome de **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, conforme certidão de casamento expedida em 13 de fevereiro de 2008, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da sede da comarca de São José dos Campos-SP, extraída do livro B-Auxiliar-28, folha 192, nº 3.441. Protocolo nº 553.129 em 15 de abril de 2015.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Ricardo J. Sanaiotte* Ricardo Frattini Sanaiotte, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 07 - Em 11 de maio de 2015.

**Caução**

Por Requerimento passado nesta cidade em 15 de abril de 2015, e nos termos do Contrato de Locação de Imóvel Residencial passado nesta cidade em 15 de abril de 2015, PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, CPF nº 185.634.368-56, RG nº 22.800.300-3-SSP/SP e sua mulher MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, CPF nº 303.964.588-90, RG nº 42.454.857-4-SSP/SP **caucionaram** o imóvel objeto desta matrícula para garantir a locação do imóvel situado na Rua Polar, nº 240, apto 152, Condomínio Residencial Carolina, Jardim Satélite, pelo prazo de 30 meses, com início em 15 de abril de 2015 e com término em 01 de outubro de 2017, pelo aluguel mensal de R\$1.316,00, figurando como locadores **RENATO ANZOLIN BEGOTTI**, brasileiro, administrador, CPF nº 221.334.488-45, RG nº 32.243.340-SSP/SP e sua mulher **PATRICIA LOPES DA SILVA BEGOTTI**, brasileira, engenheira, CPF nº 321.918.108-29, RG nº 38.904.069-1-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Polar, nº 240 apto 84, Jardim Satélite, São José dos Campos-SP e como locatários **PAULO EDUARDO**

continua na ficha nº 03



|           |          |
|-----------|----------|
| Matrícula | Ficha    |
| 179.656   | 02 verso |

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO casou-se com MARIANA PICCINI CASALI pelo regime da comunhão parcial de bens. O casamento foi realizado em 26 de janeiro de 2008 e registrado em 12 de fevereiro de 2008, passando ela a adotar o nome de **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, conforme certidão de casamento expedida em 13 de fevereiro de 2008, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da sede da comarca de São José dos Campos-SP, extraída do livro B-Auxiliar-28, folha 192, nº 3.441. Protocolo nº 553.129 em 15 de abril de 2015.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Ricardo J. Sanaiotte* Ricardo Frattini Sanaiotte, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Av. 07 - Em 11 de maio de 2015.

**Caução**

Por Requerimento passado nesta cidade em 15 de abril de 2015, e nos termos do Contrato de Locação de Imóvel Residencial passado nesta cidade em 15 de abril de 2015, PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, CPF nº 185.634.368-56, RG nº 22.800.300-3-SSP/SP e sua mulher MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, CPF nº 303.964.588-90, RG nº 42.454.857-4-SSP/SP **caucionaram** o imóvel objeto desta matrícula para garantir a locação do imóvel situado na Rua Polar, nº 240, apto 152, Condomínio Residencial Carolina, Jardim Satélite, pelo prazo de 30 meses, com início em 15 de abril de 2015 e com término em 01 de outubro de 2017, pelo aluguel mensal de R\$1.316,00, figurando como locadores **RENATO ANZOLIN BEGOTTI**, brasileiro, administrador, CPF nº 221.334.488-45, RG nº 32.243.340-SSP/SP e sua mulher **PATRICIA LOPES DA SILVA BEGOTTI**, brasileira, engenheira, CPF nº 321.918.108-29, RG nº 38.904.069-1-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Polar, nº 240 apto 84, Jardim Satélite, São José dos Campos-SP e como locatários **PAULO EDUARDO**

continua na ficha nº 03





|           |       |
|-----------|-------|
| Matrícula | Ficha |
| 179.656   | 03    |

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 11.149-2

Imóvel:

**DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, CPF nº 185.634.368-56, RG nº 22.800.300-3-SSP/SP e sua mulher **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, brasileira, empresária, CPF nº 303.964.588-90, RG nº 42.454.857-4-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Polar, nº 280 apto 162, Jardim Satélite, São José dos Campos-SP. Atual inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal local nº **68.0999.0012.0187**. Protocolo nº 553.129 em 15 de abril de 2015.

Eu, Poliana Vilela da Silva, Auxiliar digitei.

Eu, *Ricardo F. Sanaiotte* Ricardo Frattini Sanaiotte, Escrevente conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

---

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº179656, extraída nos termos do art.19,§1º, da Lei Federal n. 6.015/73 refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito as Alienações, Constituições de Ônus Reais e Títulos Prenotados até a data de \*\*11/05/2015\*\* nos termos do item38, SeçãoII, Cap.XIII, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais - Tomo II - CGJSP.

Títulos no contraditório:\*\* São José dos Campos, 11/05/2015.

Escrevente: [ *Adriano de Souza Freitas* ] *Silmara C. Cardoso Costa* - [ *Tiago H. Villa* ]

No Oficial: R\$25,37  
Ao Estado.: R\$7,21  
Ao Ipeesp.: R\$5,34  
Ao Sinoreg: R\$1,34  
Ao T.J....: R\$1,34  
Ao ISSQN...: R\$0,50  
TOTAL: R\$41,10  
recolhidos por guia

Folhas: 03 de 03.  
Paginas: 05 de 05.  
Certidão na última página.

11149-2-AA-305193  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO JESUS DOS SANTOS e TIBIANA DE JESUS SAO PAULO, protocolado em 10/12/2015 às 17:18, sob o número WSJIC15701864103 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código D8C3F5



**EM BRANCO**





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/ A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME** em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., **requerer** a juntada da Guia FEDTJ 434-1, solicitada por este r. Juízo para fins de prosseguimento da demanda.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 23 de dezembro de 2015.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015121515052008**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |         |                  |                           |
|---|---------|------------------|---------------------------|
| Nome<br>BANCO DO BRASIL S/A   | RG      | CPF              | CNPJ<br>00.000.0004274-97 |
| Nº do processo<br>1019089-85.2015.8.26.0577   | Unidade | CEP<br>09510-030 |                           |
| Endereço<br>PRACA CARDEAL ARCOVERDE, 52   |         |                  | Código<br>434-1           |
| Histórico<br>BANCO DO BRASIL S/A x PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME<br>bbjur 2015/0127630 ag4965 proc 1019089-85.2015.8.26.0577 7ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS<br>CAMPOS/SP PEDRO CARLOS SOUZA JUNIOR |         |                  | Valor<br>48,80            |
|   |         |                  | Total<br>48,80            |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 488051174005 143410000000 004274970085



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015121515052008**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |         |                  |                           |
|---|---------|------------------|---------------------------|
| Nome<br>BANCO DO BRASIL S/A   | RG      | CPF              | CNPJ<br>00.000.0004274-97 |
| Nº do processo<br>1019089-85.2015.8.26.0577   | Unidade | CEP<br>09510-030 |                           |
| Endereço<br>PRACA CARDEAL ARCOVERDE, 52   |         |                  | Código<br>434-1           |
| Histórico<br>BANCO DO BRASIL S/A x PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME<br>bbjur 2015/0127630 ag4965 proc 1019089-85.2015.8.26.0577 7ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS<br>CAMPOS/SP PEDRO CARLOS SOUZA JUNIOR |         |                  | Valor<br>48,80            |
|   |         |                  | Total<br>48,80            |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 488051174005 143410000000 004274970085



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015121515052008**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |         |                  |                           |
|---|---------|------------------|---------------------------|
| Nome<br>BANCO DO BRASIL S/A   | RG      | CPF              | CNPJ<br>00.000.0004274-97 |
| Nº do processo<br>1019089-85.2015.8.26.0577   | Unidade | CEP<br>09510-030 |                           |
| Endereço<br>PRACA CARDEAL ARCOVERDE, 52   |         |                  | Código<br>434-1           |
| Histórico<br>BANCO DO BRASIL S/A x PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME<br>bbjur 2015/0127630 ag4965 proc 1019089-85.2015.8.26.0577 7ª VARA CIVEL SÃO JOSÉ DOS<br>CAMPOS/SP PEDRO CARLOS SOUZA JUNIOR |         |                  | Valor<br>48,80            |
|   |         |                  | Total<br>48,80            |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 488051174005 143410000000 004274970085



23/12/2015 14:16:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
23/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 14.15.20  
0037X00037 SEGUNDA VIA 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS

AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86830000000-6 48805117400-5  
14341000000-0 00427497008-5  
Data do pagamento 23/12/2015  
Valor Total 48,80  
-----

DOCUMENTO: 122345  
AUTENTICACAO SISBB: C.3F5.364.5E6.1FF.EEB

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JA151635 BRUNA CRISTINA MARTINS  
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 12/01/2016 às 15:27 , sob o número WSJC16700020913  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código DFCE3A.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente acerca da petição e documentos de fls. 81/103, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada Mais. São José dos Campos, 26 de janeiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**7ª VARA CÍVEL**

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260  
**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Nenhuma informação disponível >>**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 1019089-85.2015.8.26.0577  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
 Exequente: Banco do Brasil S/A  
 Executado: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros  
 Valor da Causa: R\$ 398.762,75  
 Nº do Mandado: 577.2015/061453-5

**Mandado expedido em relação a: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Avenida Andromeda, 227, LOJA 276/277, Jardim Satellite - CEP 12230-000, São José dos Campos-SP

**DILIGÊNCIA:** Guia nº \*65864 - R\$ \* 510,00 - dividido 1/4

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Emerson Norio Chinen

São José dos Campos, 26 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



X Mariana Piccini Cosoli de Nascimento

RG: 42 454 857 550/50

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EMERSON NORIO CHINEN. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA CRISTINA CONSTANTINO ALMEIDA, liberado nos autos em 28/01/2016 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código E6AED6.

SHORPUB

9



**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

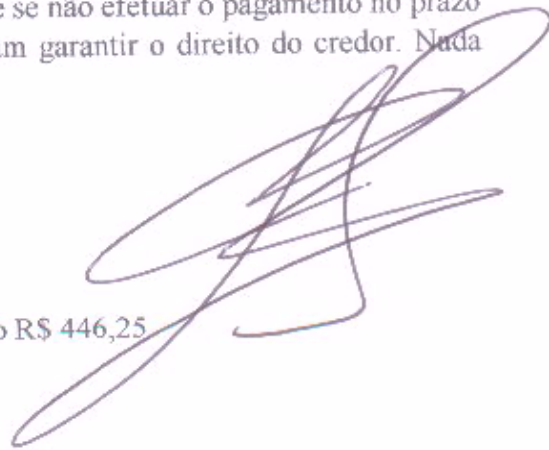
CERTIFICO eu, Oficial de Justiça Claudio Natal de Araujo Teixeira, que em cumprimento ao mandado nº 577.2015/061453-5 dirigi-me ao endereço apontado, Shopping Vale Sul, onde citei Mariana Picciani Cosoli do Nascimento, RG 42.454.857, que a mim se apresentou como representante legal do executado Picciani e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Me, accitando a contrafé que lhe ofereci e exarando o seu ciente, como se vê. Certifico, ainda, que dado o valor da causa (R\$398.762,75), de pronto intimei a representante do executado de que se não efetuar o pagamento no prazo legal, que indique, caso os tenha, bens que possam garantir o direito do credor. Nada mais.

São José dos Campos, 06 de dezembro de 2015.

Número de Atos: 01

Bairro Jardim Satélite

Guia 65864 / R\$ 510,00 / Liberar R\$ 63,75 / Saldo R\$ 446,25



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2016, foi disponibilizado na página 1991/2015 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente acerca da petição e documentos de fls. 81/103, no prazo de 05 (cinco) dias. "

São José dos Campos, 28 de janeiro de 2016.

Iara Cristina Antunes Cappellotto  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**Autos nº 101908985-2015.8.26.0577**

**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E  
ALIMENTOS LTDA ME, GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, PAULO  
EDUARDO DO NASCIMENTO e MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO,**  
devidamente qualificados nos autos da presente ação de **EXECUÇÃO POR  
QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, que lhes move o **BANCO DO  
BRASIL S.A.**, vêm, mui respeitosamente perante a alta presença de Vossa  
Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o que se  
segue:

I – No intuito de satisfazer as obrigações decorrentes da presente  
execução, os Executados, em petição de fls.81/103, indicaram à penhora dois  
imóveis cujos valores superam o valor da execução.

II – Em despacho posterior, publicado em 29/01/2016, Vossa  
Excelência determinou que a Exequente manifestasse sobre os bens indicados a  
penhora no prazo de 05 (cinco) dias.

III – Ocorre que, o prazo fixado por Vossa Excelência decorreu *in  
albis* e até o presente momento – 33 (trinta e três) dias após o decurso do prazo -  
não há qualquer manifestação da Exequente.

IV – Diante da inércia da Exequente e do direito garantido aos Executados pelo art.5º, LXXXVIII da Constituição Federal – duração razoável do processo -, bem como, pelo art.304 do Código Civil, requer que seja lavrado o respectivo auto de penhora dos imóveis indicados pelos Executados, com o consequente prosseguimento da execução.

V – Não é despidendo dizer que, se estivéssemos sob a égide do novel Código de Processo Civil, dever-se-ia adotar o princípio da razoabilidade consubstanciado no art.8º do referido Diploma. Por óbvio não é razoável se atribuir aos Executados o ônus decorrente da inércia da Exequente, pois, aos primeiros deve ser garantido o direito de verem encerrada a demanda executória.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

São José dos Campos, 01 de março de 2016

**FABIO JESUS DOS SANTOS**  
**OAB/SP 318.591**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o exequente se manifestasse acerca da petição de fls. 81/103. Nada Mais. São José dos Campos, 18 de março de 2016. Eu, \_\_\_\_, Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**Autos nº 1019089.85-2015.8.26.0577**

**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS e OUTROS** devidamente qualificados nos autos da presente ação de **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A**, vêm, mui respeitosamente perante a alta presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, requer o que se segue:

Tendo em vista a certidão de fls.113, reitera o pedido de lavratura do auto de penhora dos bens indicados pelos Requerentes, pelas razões expostas na petição de fls.111/112.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

São José dos Campos, 18 de março de 2016

**FABIO JESUS DOS SANTOS**  
**OAB/SP 318.591**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

**Processo n.º : 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, conforme despacho de fls., informar que o patrono do exequente, já indagou a Instituição Financeira se há interesse na penhora dos bens indicados pelo executado.

Contudo, conforme consta em anexo, a Instituição Financeira ainda não atendeu o solicitado, por tal razão requer concessão de prazo suplementar para manifestação a cerca do r. despacho de fls.

Ressalta-se que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 1 de abril de 2016.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**Intranet**  
RAFAEL[SisBB](#) | [Correio](#) | [Sua conta](#) | [Sair](#)[Seu Trabalho](#)[O Banco do Brasil](#)[Vida e Carreira](#)

## Jurídico

Ache fácil

Opções

Busca Rápida

 Por NPJ  /   Você está aqui: [Página inicial](#) > [Processos](#) > [Consultas](#) > [Todos os processos](#)

Intranet Jurídica

[Processos](#)[Financeiro](#)[Terceirização](#)[Assessoria](#)[Gestão](#)

### Processos :: Cadastrar processo

|                         |                      |   |  |
|-------------------------|----------------------|---|--|
| <b>Número do NPJ</b>    | 8661                 | PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS    | <a href="#">Sair do Processo</a>         |
| <b>2015/0127630-000</b> | Cadastro: Finalizado | Situação: Ajuizado - Conhecimento - Inicial | <a href="#">[+] Detalhes do Processo</a> |

### Subsídio

#### Dados do Subsídio

Responsável pelo Subsídio: C1267983

Dependência de origem: 8661

Tipo de Subsídio: Subsídio Processual

Data limíte do atendimento: 02/03/2016

Observações: Eventual Penhora de imóvel localizado

Data do Subsídio: 17/02/2016

Número processo: 10190898520158260577

Adverso principal: PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME

Número de controle: 

#### Itens do Subsídio

Itens do Subsídio:

Documento

[Atender](#)[Justificar](#)

Conforme documentos vinculados sob o nº de rastreamento 2016/0000288905, indagamos a esta dependência interessada se há interesse que a penhora recaia sobre o referido imóvel, no intuito de recuperar o credito exequendo.

[ANALISADO](#)[FECHAR](#)

[Downloads](#) • [Telefones úteis](#) • [Links de interesse](#) • [bb.com.br](#) • [Mapa do site](#) • [Fale conosco](#) • [Novidades da Intranet](#)





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos sobrestados por 05 (cinco) dias. Decorrido, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.

Nada Mais. São José dos Campos, 01 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Ana Paula Siqueira Maia, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Ana Paula Siqueira Maia, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**Autos nº 1019089.85-2015.8.26.0577**

**PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS e OUTROS** devidamente qualificados nos autos da presente ação de **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A**, vêm, mui respeitosamente perante a alta presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, requer o que se segue:

I - Tendo em vista a certidão de fls.117, reitera o pedido de lavratura do auto de penhora dos bens indicados pelos Requerentes, pelas razões expostas na petição de fls.111/112.

II - Em 10/12/2016 os Executados indicaram os imóveis descritos nas matrículas acostadas às fls.92/95, requerendo a manifestação da Exequente quanto aos bens indicados.

III - Diante da inércia da Exequente fora apresenta petição de fls.111/112, requerendo a lavratura do termo de penhora dos bens imóveis indicados à penhora.

IV – Atendendo ao despacho de fls.113 o patrono da Exequite apresentou, em 01/04/2016, petição informando que havia solicitado manifestação da Exequite por meio de seu sistema interno, mas que até aquele momento ainda não havia obtido resposta.

V - Ocorre Excelência, que até a presente data – mais de 07 (sete) meses após manifestação – a Exequite permanece inerte, sem qualquer manifestação sobre os bens indicados à penhora.

VI – Com a devida vênua, Excelência, chega a ser teratológico aceitar que os Executados tenham que se ver obrigados a esperar indefinidamente à manifestação da Exequite quanto aos bens indicados à penhora.

VII - Tal situação viola de modo frontal o princípio da razoabilidade consubstanciado no art.8º do CPC, pois, não há de se reconhecer como razoável que a Exequite precise de um prazo de 07 (sete) meses para se manifestar sobre os bens indicados à penhora.

VIII - Diante do exposto, reitera o pedido de fls.111/112, para que seja lavrado o respectivo auto de penhora dos imóveis indicados pelos Executados, com o conseqüente prosseguimento da execução.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2016

**FABIO JESUS DOS SANTOS**  
**OAB/SP 318.591**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS- SÃO PAULO**

**Processo n.º 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar que concorda com a penhora dos bens oferecidos pela parte contraria.

Diante do exposto, requer que expedido/lavrado o termo/mandado/auto de penhora para os devidos fins de direito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 26 de Janeiro de 2017

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0092/2017, foi disponibilizado na página 2198/2207 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Autos sobrestados por 05 (cinco) dias. Decorrido, manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito."

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2017.

Danilo Sanefuji Braz  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo n.º 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., reiterar o termos da petição de fls 120, para fins de prosseguimento da demanda.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 23 de fevereiro de 2017

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos7cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>****DECISÃO**

Processo nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Fls. 81/83 - A parte executada já foi citada/intimada (fls. 81/83).

Defiro a penhora do bem imóvel, conforme certidão do CRI a fls. 92/103, depositando-se em mãos de quem estiver em sua posse/parte executada. Lavre-se termo.

Se requerido e houver credor financeiro, dê-se ciência ao banco e se diverso ao proprietário que consta do CRI.

Efetivada a penhora, intime-se a parte executada e o cônjuge, se for o caso.

Diligencie-se eletronicamente via ARISP junto ao CRI.

Int.

São José dos Campos, 29 de março de 2017.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2017, foi disponibilizado na página 1858/1875 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 81/83 - A parte executada já foi citada/intimada (fls. 81/83).Defiro a penhora do bem imóvel, conforme certidão do CRI a fls. 92/103, depositando-se em mãos de quem estiver em sua posse/parte executada. Lavre-se termo.Se requerido e houver credor financeiro, dê-se ciência ao banco e se diverso ao proprietário que consta do CRI.Efetivada a penhora, intime-se a parte executada e o cônjuge, se for o caso.Diligencie-se eletronicamente via ARISP junto ao CRI.Int."

São José dos Campos, 7 de abril de 2017.

Guilherme Onodera  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,  
 Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos7cv@tjisp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

Em São José dos Campos, aos 20 de abril de 2017, no Cartório da 7ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **Um imóvel situado na Avenida Acre, nº 381, Bairro Indaiá, Caraguatatuba-SP, formado por um lote de terreno nº 13-B da quadra 97 da planta de desmembramento aprovada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba-SP, situado na Praia do Indaiá, perímetro urbano da cidade e comarca de Caraguatatuba - SP, matrícula nº 17.372, Livro nº 2, Registro de Imóveis - Caraguatatuba, e um terreno sob nº 12 da quadra 97 da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, matrícula nº 18.594, Livro nº 2, Registro de Imóveis - Caraguatatuba**, do qual foi nomeado depositário, o Sr. Geraldo Coelho do Nascimento, CPF nº 074.640.538-34, RG nº 3.772.671. O depositário não pode abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Em São José dos Campos, aos 20 de abril de 2017, no Cartório da 7ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **O Apartamento nº 103, Tipo 2, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, Bloco 16, do empreendimento denominado "Conjunto Residencial Juscelino Kubsticheck de Oliveira - JK", Situado na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Bairro Tatetuba, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, Matrícula nº 179.656, Livro nº 2, 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos – SP, do qual foram nomeados depositários, os Srs. Paulo Eduardo do Nascimento, CPF nº 185.634.368-56, RG nº 22.800.300-3, e Mariana Piccini Casali do Nascimento, CPF nº 303.964.588-90, RG nº 42.454.857-4. Os depositários não podem abrir mão dos bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deixo de expedir o mandado de intimação da penhora (cônjuge do executado Geraldo do Nascimento), tendo em vista não haver nos autos o recolhimento da diligência do oficial de justiça. Deverá ser observado, pela parte interessada, o valor de 3 Ufesp's do exercício de 2017.

Nada Mais. São José dos Campos, 06 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 Carolina Ribeiro Tapajóz, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0359/2017, foi disponibilizado na página 2047/2072 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Deixo de expedir o mandado de intimação da penhora (cônjuge do executado Geraldo do Nascimento), tendo em vista não haver nos autos o recolhimento da diligência do oficial de justiça. Deverá ser observado, pela parte interessada, o valor de 3 Ufesp's do exercício de 2017. NOTA DE CARTÓRIO: Termo de penhora às fls. 125 e 126."

São José dos Campos, 10 de julho de 2017.

Danilo Sanefuji Braz  
Escrevente Técnico Judiciário



**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** SAO JOSE DOS CAMPOS

**Foro:** Central

**Vara:** 7 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** Lucimara Monteiro

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 1019089-85.2015

### Exequente(s)

**BANCO DO BRASIL SA**

**CNPJ:** 00.000.000/0001-91

### Executado(a, os, as)

**PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ:** 14.444.850/0001-93

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**

**CPF:** 185.634.368-56

**MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**

**CPF:** 303.964.588-90

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 398.762,75

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000171759**Comarca:** São José dos Campos**Endereço do imóvel:** Av. Pedro Friggi, 2600, Bloco 16, 1º andar, apto. 103, tipo 2**Bairro:** "Conjunto Residencial Juscelino", Tatetuba**Município:** São José dos Campos**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 179656**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 20/04/2017**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.****EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

**ADVOGADO**

Nome: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Telefone para contato: (14)02107-8888

E-mail: janzon@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.****Data:** 10/07/2017 17:00:43

**Emitido por: Marcio Vanderli Pereira**

**Cargo: Escrevente**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.  
**Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 4 de Agosto de 2017.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



|                        |              |   |
|------------------------|--------------|---|
| <b>BANCO DO BRASIL</b> | <b>001-9</b> | <b>00190.00009 02005.781006 00109.668186 1 72250000007521</b> |
|------------------------|--------------|---|

|  |   |                            |                             |
|--|---|----------------------------|-----------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                                | Agência/Cód. Cedente<br>5971-4 / 950001-4 | Data Emissão<br>14/07/2017 | Vencimento<br>19/07/2017    |
| Endereço do Beneficiário<br>PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93    |                            |                             |
| Pagador<br>BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630                           | Nosso Número<br>20057810000109668         | Número Documento<br>109668 | Valor do documento<br>75,21 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630** Número do Depósito: **109668** Número do Processo: **1019089-85.2015.8.26.0177**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630** Vara Judicial: **7 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTA** Vara/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

|                        |              |   |
|------------------------|--------------|---|
| <b>BANCO DO BRASIL</b> | <b>001-9</b> | <b>00190.00009 02005.781006 00109.668186 1 72250000007521</b> |
|------------------------|--------------|---|

|  |   |                            |                             |
|--|---|----------------------------|-----------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                                | Agência/Cód. Cedente<br>5971-4 / 950001-4 | Data Emissão<br>14/07/2017 | Vencimento<br>19/07/2017    |
| Endereço do Beneficiário<br>PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93    |                            |                             |
| Pagador<br>BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630                           | Nosso Número<br>20057810000109668         | Número Documento<br>109668 | Valor do documento<br>75,21 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630** Número do Depósito: **109668** Número do Processo: **1019089-85.2015.8.26.0177**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630** Vara Judicial: **7 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTA** Vara/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

|                        |              |   |
|------------------------|--------------|---|
| <b>BANCO DO BRASIL</b> | <b>001-9</b> | <b>00190.00009 02005.781006 00109.668186 1 72250000007521</b> |
|------------------------|--------------|---|

|  |   |                            |                             |
|--|---|----------------------------|-----------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                                | Agência/Cód. Cedente<br>5971-4 / 950001-4 | Data Emissão<br>14/07/2017 | Vencimento<br>19/07/2017    |
| Endereço do Beneficiário<br>PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93    |                            |                             |
| Pagador<br>BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630                           | Nosso Número<br>20057810000109668         | Número Documento<br>109668 | Valor do documento<br>75,21 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630** Número do Depósito: **109668** Número do Processo: **1019089-85.2015.8.26.0177**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630** Vara Judicial: **7 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTA** Vara/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

|                        |              |   |
|------------------------|--------------|---|
| <b>BANCO DO BRASIL</b> | <b>001-9</b> | <b>00190.00009 02005.781006 00109.668186 1 72250000007521</b> |
|------------------------|--------------|---|

|  |                           |   |
|--|---------------------------|---|
| Local de pagamento<br><b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b> |                           | Vencimento<br>19/07/2017                              |
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                          |                           | Agência / Código do beneficiário<br>5971-4 / 950001-4 |
| Data do Documento<br>14/07/2017  | Nº do documento<br>109668 | Nosso número<br>20057810000109668                     |
| Carteira<br>18/019   | Espécie                   | (=) Valor do documento<br>75,21                       |

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
75,21

Pagador  
BANCO DO BRASIL S/A bbjur: 2015/0127630 CPF/CNPJ: 00.000.000/4274-97  
PRACA CARDEAL ARCOVERDE, 52 52, CENTRO  
SAO CAETANO DO SUL -SP CEP:09510-030

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/08/2017 - PORTAL JURIDICO - 09:58:47  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 01981-7  
=====

BANCO DO BRASIL  
-----

00190000090200578100600109668186172250000007521  
NR. DOCUMENTO 00000008  
NOSSO NUMERO 00020057810000109668  
CONVENIO 002005781  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGENCIA/COD. CEDENTE 05971/00950001  
DATA DE VENCIMENTO 17/07/2017  
DATA DE PAGAMENTO 17/07/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 75,21  
VALOR COBRADO 75,21  
-----

NR.AUTENTICACAO E.FC1.502.7A5.476.B19





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**

**Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni – Oficial**  
RUA FRANCISCO RAFAEL, 199, CENTRO, CEP 12.210-060, FONE: (12) 3203-0101

**\*606.938\* - PH000171759**

**ATENÇÃO:**

- Quando retornar o título para registro trazer todos os documentos necessários ao ato.
- Não se conformando com as exigências abaixo ou não podendo atendê-las, apresentar requerimento ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, solicitando dúvida ao Juiz Corregedor Permanente da comarca, juntando o respectivo título (art. 198 da Lei 6.015/73).
- No caso de denegação de ato averbatório, não se conformando com as exigências impostas ao documento, poderá o interessado requerer providências diretamente ao M.M. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível local e Corregedor Permanente do 1º Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

**OBSERVAÇÃO:**

- O presente título foi prenotado neste Cartório em 11/07/2017, no Livro Protocolo Oficial sob n.º **606.938**, implicando, portanto, na prioridade prevista no artigo 186, da Lei nº 6.015/73, sendo que a citada prenotação tem a duração de 30 dias conforme preceitua o artigo 205, da Lei nº 6.015/73.

- |                             |
|-----------------------------|
| • Títulos no Contraditório: |
|-----------------------------|

**Nota de Devolução nº 53.649 / 2017**

**Protocolo nº 606.938**

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da comarca de São José dos Campos

Pelo presente e nos termos dos artigos 167 e seguintes da Lei 6.015 de 31.12.1973 e alterações posteriores (Lei dos Registros Públicos) e especialmente com base no artigo 198 e itens, venho à presença de Vossa Excelência para devolver a Certidão de Penhora, PH000171759, expedida em 10 de julho de 2017, extraída dos autos do processo nº 1019089-85.2015 movida por BANCO DO BRASIL SA contra PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME, sem a averbação pretendida, pelos motivos expostos a seguir:

Realizada a qualificação do título, foi constatado que esse se encontrava apto, dependendo apenas do pagamento das custas, emolumentos e contribuições. Contudo, a exequente não realizou o pagamento das custas, emolumentos e contribuições devidos para a prática do ato, impedindo, deste, modo, a averbação pleiteada.

O item 341, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo dispõe que "fica autorizado o cancelamento da



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**

**Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni – Oficial**  
RUA FRANCISCO RAFAEL, 199, CENTRO, CEP 12.210-060, FONE: (12) 3203-0101

prenotação, caso não realizado o depósito prévio até o seu vencimento."

Aguardamos o pagamento das custas, emolumentos e contribuições até o final do prazo da prenotação, nos termos dos itens 339 e 341, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, o qual não foi realizado, oportunidade em que devolvemos o título sem a prática do ato pretendido.

Para que seja possível a averbação da penhora e expedição de novo boleto é necessário que seja realizada uma nova penhora no sistema "Penhora Online" administrado pela Arisp.

Atenciosamente e à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

São José dos Campos, **10 de agosto de 2017.**

**Recibo**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Emolumentos.:                | 0,00   |
| Estado.:                     | 0,00   |
| Ipesp.:                      | 0,00   |
| Sinoreg.:                    | 0,00   |
| Tribunal de Justiça.:        | 0,00   |
| ISSQN.:                      | 0,00   |
| Ministério Público.:         | 0,00   |
| <b>Total das Custas.:</b>    | <b>0,00</b>  |
| <b>Custas Recolhidas em:</b> | <b>10/08/2017.</b> Recolhidos pela guia nº 10/08/2017. |
| Depósito Prévio.:            | 0,00   |
| <b>Saldo.:</b>               | <b>0,00</b>  |

**Documento eletrônico assinado mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N.2200-2 de 24/08/2001.**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577 -.mvp**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte exequente acerca da Nota de Devolução nº 53.649/2017 – Protocolo nº 606.938 – do 1º CRIA.

Nada mais. São José dos Campos, 15 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Marcio Vanderli Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0412/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Vista dos autos à parte exequente acerca da Nota de Devolução nº 53.649/2017 - Protocolo nº 606.938 - do 1º CRIA."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 16 de agosto de 2017.

Karina de Queiroz Calado

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** SAO JOSE DOS CAMPOS

**Foro:** Central

**Vara:** 7 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** Lucimara Monteiro

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 1019089-85.2015.8.26.0577

### Exequente(s)

**BANCO DO BRASIL SA**

**CNPJ:** 00.000.000/0001-91

### Executado(a, os, as)

**PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ:** 14.444.850/0001-93

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**

**CPF:** 185.634.368-56

**MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**

**CPF:** 303.964.588-90

**GERALDO COELHO DO NASCIMENTO**

**CPF:** 074.640.538-34

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 398.762,75

## IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000177038

**Comarca:** Caraguatatuba

**Endereço do imóvel:** Avenida Acre, 381, lote de terreno nº 13-B da quadra 97

**Bairro:** Indaiá

**Município:** Caraguatatuba

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 17372

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAGUATATUBA - SP

### DADOS INFORMATIVOS:

**TIPO DA CONSTRUIÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 20/04/2017

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** GERALDO COELHO DO NASCIMENTO

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** GERALDO COELHO DO NASCIMENTO

2.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000177038

**Comarca:** Caraguatatuba

**Endereço do imóvel:** Avenida Acre, 381, um lote de terreno nº 12 da quadra 97

**Bairro:** Loteamento denominado Praia do Indaiá

**Município:** Caraguatatuba

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 18594

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAGUATATUBA - SP

### DADOS INFORMATIVOS:

**TIPO DA CONSTRUIÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 20/04/2017



**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** GERALDO COELHO DO NASCIMENTO

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** GERALDO COELHO DO NASCIMENTO

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

## **EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

## **ADVOGADO**

Nome: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Telefone para contato: (14)02107-8888

E-mail: janzon@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 16/08/2017 14:10:29

**Emitido por:** Marcio Vanderli Pereira

**Cargo:** Escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.  
**Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos ao setor de cumprimento (mandado).

Nada Mais. São José dos Campos, 16 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Edemir de Souza Gonsalves, Escrevente Técnico Judiciário.

**MARCIO VANDERLI PEREIRA**

---

**De:** no-reply@arisp.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de agosto de 2017 16:03  
**Para:** MARCIO VANDERLI PEREIRA  
**Assunto:** ARISP - Penhora Online - Prenotação



Prezado(a) Senhor(a) Marcio Vanderli Pereira

O pedido de penhora **PH000177038** foi prenotado.  
Dados da Prenotação:

Número: **178322**  
Data: **16/08/2017**  
Vencimento: **14/09/2017**

Acesse o sistema de Penhora Online clicando [aqui](#).



Antes de imprimir pense no uso racional de papel  
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.  
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail [servicedesk@registradores.org.br](mailto:servicedesk@registradores.org.br).

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0412/2017, foi disponibilizado na página 2433/2461 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte exequente acerca da Nota de Devolução nº 53.649/2017 - Protocolo nº 606.938 - do 1º CRIA."

São José dos Campos, 17 de agosto de 2017.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**MARCIO VANDERLI PEREIRA**

---

**De:** no-reply@arisp.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de agosto de 2017 16:03  
**Para:** MARCIO VANDERLI PEREIRA  
**Assunto:** ARISP - Penhora Online - Prenotação



Prezado(a) Senhor(a) Marcio Vanderli Pereira

O pedido de penhora **PH000177038** foi prenotado.  
Dados da Prenotação:

Número: **178322**  
Data: **16/08/2017**  
Vencimento: **14/09/2017**

Acesse o sistema de Penhora Online clicando [aqui](#).



Antes de imprimir pense no uso racional de papel  
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.  
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail [servicedesk@registradores.org.br](mailto:servicedesk@registradores.org.br).

**MARCIO VANDERLI PEREIRA**

**De:** no-reply@arisp.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 11:59  
**Para:** MARCIO VANDERLI PEREIRA; janzon@avalloneadvogados.com.br  
**Assunto:** ARISP - Penhora Online - Valor de Custas



Prezado(a) Senhor(a) Marcio Vanderli Pereira

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000177038 é de **R\$ 829,86**.  
Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: **1019089-85.2015.8.26.0577**

Exequente(s): **BANCO DO BRASIL SA**

Estado: **São Paulo**

Comarca: **SAO JOSE DOS CAMPOS**

Foro: **Central**

Vara: **7 OFICIO CÍVEL**

Nº OAB: **123199**

Protocolo de Penhora (PH): **PH000177038**

Clique [aqui](#) para gerar o boleto para pagamento.

Para acompanhar a solicitação de penhora, clique [aqui](#).

**IMPORTANTE:**

Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ARISP. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.



Antes de imprimir pense no uso racional de papel  
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.  
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail [servicedesk@registradores.org.br](mailto:servicedesk@registradores.org.br).



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS- SP**

**Processo nº. 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls. vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requer o que segue:

Tendo em vista o bem penhorado nos autos as fls requer sua avaliação a fim de se evitar excesso de penhora.

Termos em que.

Pede e espera deferimento.

Bauru, 21 de agosto de 2017

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

1-)Por ora, intime-se corretamente das penhoras havidas, cumprindo-se fls. 123 integralmente.

2-)Após, havendo necessidade de conhecimento específico e comportando o valor da execução, para avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos termos do artigo 872 do CPC, nomeio perito judicial o Sr. Eng. Reinaldo Ribeiro Gerth para elaboração de laudo.

Fixo honorários provisórios em R\$ 3.000,00, considerando tratem-se de 2 imóveis penhorados. Depósito pela parte exequente em 10 dias.

Laudo em 60 dias.

Após, proceda-se à perícia. As partes fornecerão diretamente ao Sr. Perito eventuais documentos essenciais faltantes ao trabalho pericial. Laudo em 30 dias. Entregue o Laudo, desde logo autorizo respectivo levantamento.

Int.

São José dos Campos, 23 de agosto de 2017.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0438/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.1-)Por ora, intime-se corretamente das penhoras havidas, cumprindo-se fls. 123 integralmente.2-)Após, havendo necessidade de conhecimento específico e comportando o valor da execução, para avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos termos do artigo 872 do CPC, nomeio perito judicial o Sr. Eng. Reinaldo Ribeiro Gerth para elaboração de laudo.Fixo honorários provisórios em R\$ 3.000,00, considerando tratem-se de 2 imóveis penhorados. Depósito pela parte exequente em 10 dias.Laudo em 60 dias.Após, proceda-se à perícia. As partes fornecerão diretamente ao Sr. Perito eventuais documentos essenciais faltantes ao trabalho pericial. Laudo em 30 dias. Entregue o Laudo, desde logo autorizo respectivo levantamento.Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 30 de agosto de 2017.

Karina de Queiroz Calado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0438/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Vistos.1-)Por ora, intime-se corretamente das penhoras havidas, cumprindo-se fls. 123 integralmente.2-)Após, havendo necessidade de conhecimento específico e comportando o valor da execução, para avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos termos do artigo 872 do CPC, nomeio perito judicial o Sr. Eng. Reinaldo Ribeiro Gerth para elaboração de laudo.Fixo honorários provisórios em R\$ 3.000,00, considerando tratem-se de 2 imóveis penhorados. Depósito pela parte exequente em 10 dias.Laudo em 60 dias.Após, proceda-se à perícia. As partes fornecerão diretamente ao Sr. Perito eventuais documentos essenciais faltantes ao trabalho pericial. Laudo em 30 dias. Entregue o Laudo, desde logo autorizo respectivo levantamento.Int."

São José dos Campos, 31 de agosto de 2017.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS- SP**

**Processo n.º 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO BRASIL S.A.**, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em acatamento a r. despacho de fls. requerer a juntada do deposito dos honorários periciais , conforme solicitado por v excelência ,para os devidos fins de direito e por fim protesta o prosseguimento da demanda.

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 13 de setembro de 2017

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

## DJO - Depósito Judicial Ouro



|   |                                       |  |  |
|---|---------------------------------------|--|--|
|   |                                       |  | <b>N° da conta judicial</b><br>4700109583693   |
| <b>Depósito via DJO</b><br>Aplicação Efetuada   | <b>Data do depósito</b><br>08/09/2017 | <b>Agência(pref/dv)</b><br>5971-4          | <b>Tipo de justiça</b><br>JUSTICA ESTADUAL     |
| <b>Data da guia</b><br>06/09/2017   | <b>N° da guia</b><br>2017000071538    | <b>Processo n°</b><br>10190898520158260577 | <b>Tribunal</b><br>TRIBUNAL DE JUSTICA         |
| <b>Comarca</b><br>SAO JOSE DOS CAMPOS   | <b>Órgão/Vara</b><br>7ª VARA CÍVEL    | <b>Depositante</b><br>BANCO DO BRASIL SA   | <b>Valor do depósito - R\$</b><br>R\$ 3.000,00 |
| <b>Reclamado</b><br>PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO   |                                       | <b>Tipo de pessoa</b><br>Jurídica          | <b>CPF/CNPJ</b><br>14.444.850/0001-93          |
| <b>Reclamante</b><br>BANCO DO BRASIL SA   |                                       | <b>Tipo de pessoa</b><br>Jurídica          | <b>CPF/CNPJ</b><br>00.000.000/0001-91          |
| Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 08/09/2017 3.000,00 - 2.F08.271.244.1C1.EDC<br>Data/Hora da impressão 13/09/2017 02:09 |                                       |  |  |



**MARCIO VANDERLI PEREIRA**

---

**De:** arisp@arisp.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 15 de setembro de 2017 09:08  
**Para:** MARCIO VANDERLI PEREIRA  
**Assunto:** ARISP - Penhora Online - Resposta de Penhora



Prezado(a) Senhor(a) Marcio Vanderli Pereira

O pedido de penhora **PH000177038** foi respondido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAGUATATUBA - SP.

Acesse o sistema de Penhora Online para visualizar a resposta, clique [aqui](#).



Antes de imprimir pense no uso racional de papel e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores. Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail [servicedesk@registradores.org.br](mailto:servicedesk@registradores.org.br).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E <sup>fls. 154</sup>  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CARAGUATATUBA

Diego Selhane Perez  
Oficial Registrador

**NOTA DE DEVOLUÇÃO**

**ATENÇÃO: Para novo exame é indispensável a apresentação do título ora examinado, com o carimbo da prenotação correspondente, acompanhado desta nota.**

**Prenotação nº 178322, de 16/08/2017, válida até 14/09/2017 . AY  
Título: Instrumento Judicial - Penhora Civil - PH000177038**

Informamos que não procedemos ao registro/ato solicitado em função do(s) seguinte(s) motivo(s):

As custas e emolumentos para fins do registro do presente importam, nesta data, em aproximadamente **R\$ 829,86**, as quais foram informadas no site oficial da "ARISP" em 21/08/2017. Considerando que se passaram o prazo de 30 dias, informamos o cancelamento automático da presente prenotação, nos termos do que dispõe o item 363 do Capítulo XX das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, sendo:

| Qtde. | Discriminação        | Base de Cálculo    | Total             |
|-------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 2     | Inscrição de Penhora | R\$ 199.381,37     | R\$ 728,72        |
| 2     | Certidão             |                    | R\$ 101,14        |
|       |                      | <b>Total Geral</b> | <b>R\$ 829,86</b> |

Caso o título tenha sido retirado da Serventia, os seguintes documentos devem ser trazidos novamente quando o mesmo for reapresentado:

Quaisquer documentos apresentados poderão ser retidos para arquivamento.  
A análise de novos documentos apresentados no ato de reingresso deste título poderá dar ensejo a novas exigências.

Caraguatatuba, 14 de setembro de 2017. - Prenotação n.º 178322



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao determinado em fls. 148, intimei, no Sistema dos Auxiliares da Justiça, o Dr. Reinaldo Ribeiro Gerth da nomeação como perito judicial. Ainda, certifico que, em pesquisa ao site do Banco do Brasil, verifiquei constar os dados do depósito conforme comprovante que segue. Nada Mais. São José dos Campos, 09 de novembro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Raquel Machado, Escrevente Técnico Judiciário.



(<http://www.bb.com.br>)

## Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

### Depósitos Judiciais Magistrados

#### Detalhamento do Depósito

Justiça de Vínculo:

**ESTADUAL**

Tribunal de Vínculo:

**TRIBUNAL DE JUSTICA**

Comarca:

**SAO JOSE DOS CAMPOS**

Órgão:

**7ª VARA CÍVEL**

Natureza da Ação:

**CIVEL**

Ação:

REU:

**PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO**

CPF/CGC:

**14.444.850/0001-93**

AUTOR:

**BANCO DO BRASIL SA**

CPF/CGC:

**1-91**

Número do Processo:

**10190898520158260577**

Número do Depósito:

**4700109583693**

Total Aplicado R\$:

**3.000,00**

Total Saldo de Capital R\$:

**3.000,00**

Saldo projetado para hoje R\$:

| Opção | Agência | Parcela | Saldo Capital | Saldo Atualizado | Número Guia | Data Guia |
|-------|---------|---------|---------------|------------------|-------------|-----------|
|       |         |         |               |                  |             |           |



| <b>Opção</b> | <b>Agência</b> | <b>Parcela</b> | <b>Saldo Capital</b> | <b>Saldo Atualizado</b> | <b>Número Guia</b> | <b>Data Guia</b> |
|--------------|----------------|----------------|----------------------|-------------------------|--------------------|------------------|
| ○            | 5971           | 1              | 3.000,00             | 3.028,34                | 2017000071538      | 06/09/2017       |



(<http://www.bb.com.br>)

## Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

### Depósitos Judiciais Magistrados

#### Dados do Processo

Justiça de Vínculo:

**ESTADUAL**

Tribunal de Vínculo:

**TRIBUNAL DE JUSTICA**

Comarca:

**SAO JOSE DOS CAMPOS**

Órgão:

**7ª VARA CÍVEL**

Natureza da Ação:

**CIVEL**

Ação:

REU :

**PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO**

CPF/CGC:

**14.444.850/0001-93**

AUTOR :

**BANCO DO BRASIL SA**

CPF/CGC:

**1-91**

Tipo de Pessoa:

**JURIDICA**

Referência do Depósito:

Procurador:

Telefone:

**0 - 0**

Número do Depósito:

**4700109583693**

Data do Depósito:

**08.09.2017**

Número da Parcela:

**1**

Prefixo da Agência:

**5971**

Nome da Agência:

**FORUM S.JOSE CAMPOS**

Saldo de Capital R\$:

**3.000,00**

Saldo de Capital Atualizado R\$:

**3.024,44**

Saldo Bloqueado R\$:

**0,00**

**RAQUEL MACHADO**

---

**De:** RAQUEL MACHADO  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de novembro de 2017 13:36  
**Para:** 'reinaldogerth@uol.com.br'  
**Assunto:** Processo Digital nº 1019089-85.2015.8.26.0577 - Intimação

Prezado Dr. Reinaldo Ribeiro Gerth,

Ref.: Intimação

Processo Digital nº: 1019089-85.2015.8.26.0577  
 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A  
 Executado: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros

Em cumprimento ao determinado nos autos em epígrafe, intimo Vossa Senhoria para dar início aos trabalhos. A senha do processo foi informada no momento do cadastro no Sistema de Auxiliares da Justiça. Informo, ainda, que consta nos autos comprovante de depósito judicial dos honorários periciais provisórios.

Atenciosamente,



**RAQUEL MACHADO**  
 Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

7º Ofício Cível

Avenida Salmão, 678 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3878-7140

E-mail: raquelmachado@tjsp.jus.br

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.  
 Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me - CNPJ: 14.444.850/0001-93**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **577.2017/080224-8**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Cônjuge: FELICIA DE ALMEIDA NASCIMENTO**, Brasileiro, RG 7.772.671, CPF 074.640.538-34, Rua Domingos Campoy Bernal, 80, Monte Castelo, CEP 12215-040, São José dos Campos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos da Comarca de São José dos Campos, Dr(a). Emerson Norio Chinen, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** da cônjuge acima mencionada sobre a penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme Termo de Penhora disponibilizado na internet, bem como do prazo legal para se manifestar, nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos.Fls. 81/83 - A parte executada já foi citada/intimada (fls. 81/83).Defiro a penhora do bem imóvel, conforme certidão do CRI a fls. 92/103, depositando-se em mãos de quem estiver em sua posse/parte executada. Lavre-se termo.Se requerido e houver credor financeiro, dê-se ciência ao banco e se diverso ao proprietário que consta do CRI.Efetivada a penhora, intime-se a parte executada e o cônjuge, se for o caso.Diligencie-se eletronicamente via ARISP junto ao CRI.Int."; "Vistos.1-)Por ora, intime-se corretamente das penhoras havidas, cumprindo-se fls. 123 integralmente.2-)Após, havendo necessidade de conhecimento específico e comportando o valor da execução, para avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos termos do artigo 872 do CPC, nomeio perito judicial o Sr. Eng. Reinaldo Ribeiro Gerth para elaboração de laudo.Fixo honorários provisórios em R\$ 3.000,00, considerando tratem-se de 2 imóveis penhorados. Depósito pela parte exequente em 10 dias.Laudo em 60 dias.Após, proceda-se à perícia. As partes fornecerão diretamente ao Sr. Perito eventuais documentos essenciais faltantes ao trabalho pericial. Laudo em 30 dias. Entregue o Laudo, desde logo autorizo respectivo levantamento.Int.".

**Bem penhorado:** Um imóvel situado na Avenida Acre, nº 381, Bairro Indaiá, Caraguatatuba-SP, formado por um lote de terreno nº 13-B da quadra 97 da planta de desmembramento aprovada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba-SP, situado na Praia do Indaiá, perímetro urbano da cidade e comarca de Caraguatatuba - SP, matrícula nº 17.372, Livro nº 2, Registro de Imóveis - Caraguatatuba, e um terreno sob nº 12 da quadra 97 da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, matrícula nº 18.594, Livro nº 2, Registro de Imóveis – Caraguatatuba-SP.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São José dos Campos, 09 de novembro de 2017.  
Nemesio da Cunha Lourenço, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA: Guia nº 109668 - R\$ 75,21**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: Rua Amadeu Amaral Brigagao, 1391, Parque Vicente Leporace I - CEP 14407-351,  
Franca-SP, 1391 - Telefone Residencial do Adv. da Parte Ativa Sel << Informação indisponível

>>

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**\*57720170802248\***

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577.

Nº de Ordem: 1.599/15.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Executados: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. ME, Geraldo Coelho do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6ª Região, sob nº 0600339061, Perito Judicial, nomeado na presente ação, que tramita perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que concorda com a nomeação de avaliar o imóvel da matrícula nº 179.656 conforme (fl. 126) localizado na comarca de São José dos Campos-SP.

Solicito, no entanto, orientação de como proceder, na medida em que os imóveis das matrículas nº 17.372 e 18.594 se localizam na comarca de Caraguatuba-SP, demandando a expedição de carta precatória para avaliação (fl. 125).

Solicito a prévia reserva dos honorários periciais.

Após, aguardo nova intimação para dar início aos trabalhos periciais.

Termos em que,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 22 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Reinaldo Ribeiro Gerth

Engenheiro CREA nº 0600339061

Perito Judicial



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **João Batista Bischoff do Amaral (16825)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 577.2017/080224-8 dirigi-me ao endereço: Rua Domingos Campoy Bernal, 80 e aí sendo **deixei de citar a cônjugue Felícia de Almeida Nascimento** pelo fato dela não residir. Residem ali seu ex-marido; Geraldo, e seu filho; Paulo Eduardo do Nascimento. Este declarou como endereço da requerida a Rua Rubens Calazans Camargo, 381 – Residencial Planalto, onde diligenciei, porém não logrei êxito em ser atendido. O referido é verdade e dou fé. São José dos Campos, 20 de março de 2018.

Número de Cotas:01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Expeça-se carta precatória para avaliação dos bens situados na Comarca de Caraguatatuba (fls. 92/95).

Int.

São José dos Campos, 16 de abril de 2018.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Expeça-se carta precatória para avaliação dos bens situados na Comarca de Caragatatuba (fls. 92/95). Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 19 de abril de 2018.

Guilherme Onodera

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2018, foi disponibilizado na página 2025/2041 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Vistos.Expeça-se carta precatória para avaliação dos bens situados na Comarca de Caraguatatuba (fls. 92/95). Int."

São José dos Campos, 20 de abril de 2018.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 7ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,  
 Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos7cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**  
 Valor da Causa: **R\$ 398.762,75**

**DILIGÊNCIA DA PARTE**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Daniel Toscano, MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: NOMEAÇÃO DE PERITO PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS SITUADOS NA COMARCA DE CARAGUATATUBA.**

**PRINCIPAIS PEÇAS:**

Petição Inicial e Documentos: Fls. 1 a 56;

Decisão inicial: 64/65;

Nomeação de bens a penhora: Fls. 81/83 e Certidões dos imóveis a serem avaliados: Fls. 92/95.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO:** Avenida Acre, 381, Indaia, CEP 11665-305, Caraguatubá – SP.

**PROCURADOR(ES):** Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB nº 123199/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São José dos Campos, 22 de junho de 2018. Nemesio da Cunha Lourenço, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta Precatória expedida, conforme determinado, já disponibilizada para ser baixada pela parte interessada pela internet mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça (Consulta/Processo/1ª instância/Interior/Comarca de São José dos Campos/Nome da parte ou número dos autos), ou diretamente o link: <http://esaj.tj.sp.gov.br/cpo/pg/open.do>, clicando no ícone "Carta precatória expedida" e, após, na "versão para impressão" (programa JAVA), para obter cópia do documento com assinatura digital, comprovando-se, no prazo de 05 dias, sua distribuição no Juízo Deprecado.

Nada Mais. São José dos Campos, 18 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Carolina Ribeiro Tapajóz, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0363/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado  | Forma |
|---|-------|
| Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)          | D.J.E |

Teor do ato: "Carta Precatória expedida, conforme determinado, já disponibilizada para ser baixada pela parte interessada pela internet mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça (Consulta/Processo/1ª instância/Interior/Comarca de São José dos Campos/Nome da parte ou número dos autos), ou diretamente o link: <http://esaj.tj.sp.gov.br/cpo/pg/open.do>, clicando no ícone "Carta precatória expedida" e, após, na "versão para impressão" (programa JAVA), para obter cópia do documento com assinatura digital, comprovando-se, no prazo de 05 dias, sua distribuição no Juízo Deprecado."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 19 de julho de 2018.

Karina de Queiroz Calado



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2018, foi disponibilizado na página 2277/2290 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Carta Precatória expedida, conforme determinado, já disponibilizada para ser baixada pela parte interessada pela internet mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça (Consulta/Processo/1ª instância/Interior/Comarca de São José dos Campos/Nome da parte ou número dos autos), ou diretamente o link: <http://esaj.tj.sp.gov.br/cpo/pg/open.do>, clicando no ícone "Carta precatória expedida" e, após, na "versão para impressão" (programa JAVA), para obter cópia do documento com assinatura digital, comprovando-se, no prazo de 05 dias, sua distribuição no Juízo Deprecado."

São José dos Campos, 20 de julho de 2018.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, até a presente data, a parte autora não comprovou a distribuição da carta precatória expedida. Nada Mais. São José dos Campos, 07 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Marco Aurélio Campos Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, em 05 dias, acerca da certidão supra.

Nada mais. São José dos Campos, 07 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Marco Aurélio Campos Martins, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., de acordo com r. despacho de fls..., requerer a concessão do prazo de trinta dias para que o Exequente promova a distribuição da carta precatória, haja vista o recolhimento das custas ser efetuado pelo setor administrativo do Requerente.

Importante destacar que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 9 de agosto de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0421/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, em 05 dias, acerca da certidão supra."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 9 de agosto de 2018.

Karina de Queiroz Calado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0421/2018, foi disponibilizado na página 2190/2204 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, em 05 dias, acerca da certidão supra."

São José dos Campos, 10 de agosto de 2018.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos sobrestados por 30 (trinta) dias. Decorrido, manifeste-se a parte requerente/exequente sobre o prosseguimento do feito.

Nada Mais. São José dos Campos, 16 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Guilherme Onodera, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0450/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Autos sobrestados por 30 (trinta) dias. Decorrido, manifeste-se a parte requerente/exequente sobre o prosseguimento do feito."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 20 de agosto de 2018.

Guilherme Onodera

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0450/2018, foi disponibilizado na página 2031/2039 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Autos sobrestados por 30 (trinta) dias. Decorrido, manifeste-se a parte requerente/exequente sobre o prosseguimento do feito."

São José dos Campos, 21 de agosto de 2018.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada do comprovante de protocolo digital, referente a distribuição da Carta Precatória.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 24 de agosto de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

## Petição Inicial de 1º Grau



### Operação realizada com sucesso

- Prezado EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1005479-40.2018.8.26.0126** em **22/08/2018 16:59:08**.

### Orientações

- Um e-mail foi enviado para [janzon@avalloneadvogados.com.br](mailto:janzon@avalloneadvogados.com.br) com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

**Nome** : EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

### Protocolo

**Foro** : Foro de Caraguatatuba  
**Processo** : 1005479-40.2018.8.26.0126  
**Classe do processo** : Carta Precatória Cível  
**Assunto principal** : Diligências  
**Data/ Hora** : 22/08/2018 16:59:08

### Partes

**Requerente** : Banco do Brasil S/A  
**Requerido** : Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me

### Documentos Protocolados

 Exibindo todos documentos >> [Exibir 3 primeiros](#)

**Petição\*** : 248579\_09 - PET - 1.pdf  
**Petição\*** : 248579\_03 - PREC - 1.pdf  
**Documento 1** : 248579\_02 - INIC - 1-5.pdf  
**Procuração** : 248579\_07 - PROC - 1-2.pdf  
**Guia de Custas** : 248579\_04 - GUIA 257,00 - 1.pdf  
**Guia de Custas** : 248579\_06 - COMPR 257,00 - 1-2.pdf  
**Guia de Custas** : 248579\_05 - GUIA 77,10 - 1.pdf  
**Guia de Custas** : 248579\_08 - COMPR 77,10 - 1.pdf

### Downloads

**Anexar documentos** : Realizar download dos documentos da petição  
**Recibo** : Realizar download do recibo





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 7ª VARA CÍVEL  
Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,  
Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:  
sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda**  
Valor da Causa: **R\$ 398.762,75**

**DILIGÊNCIA DA PARTE**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Daniel Toscano, MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: NOMEAÇÃO DE PERITO PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS SITUADOS NA COMARCA DE CARAGUATATUBA.**

**PRINCIPAIS PEÇAS:**

Petição Inicial e Documentos: Fls. 1 a 56;

Decisão inicial: 64/65;

Nomeação de bens a penhora: Fls. 81/83 e Certidões dos imóveis a serem avaliados: Fls. 92/95.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO:** Avenida Acre, 381, Indaia, CEP 11665-305, Caraguatatuba – SP

**PROCURADOR(ES):** Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB nº 123199/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São José dos Campos, 22 de junho de 2018. Nemesio da Cunha Lourenço, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



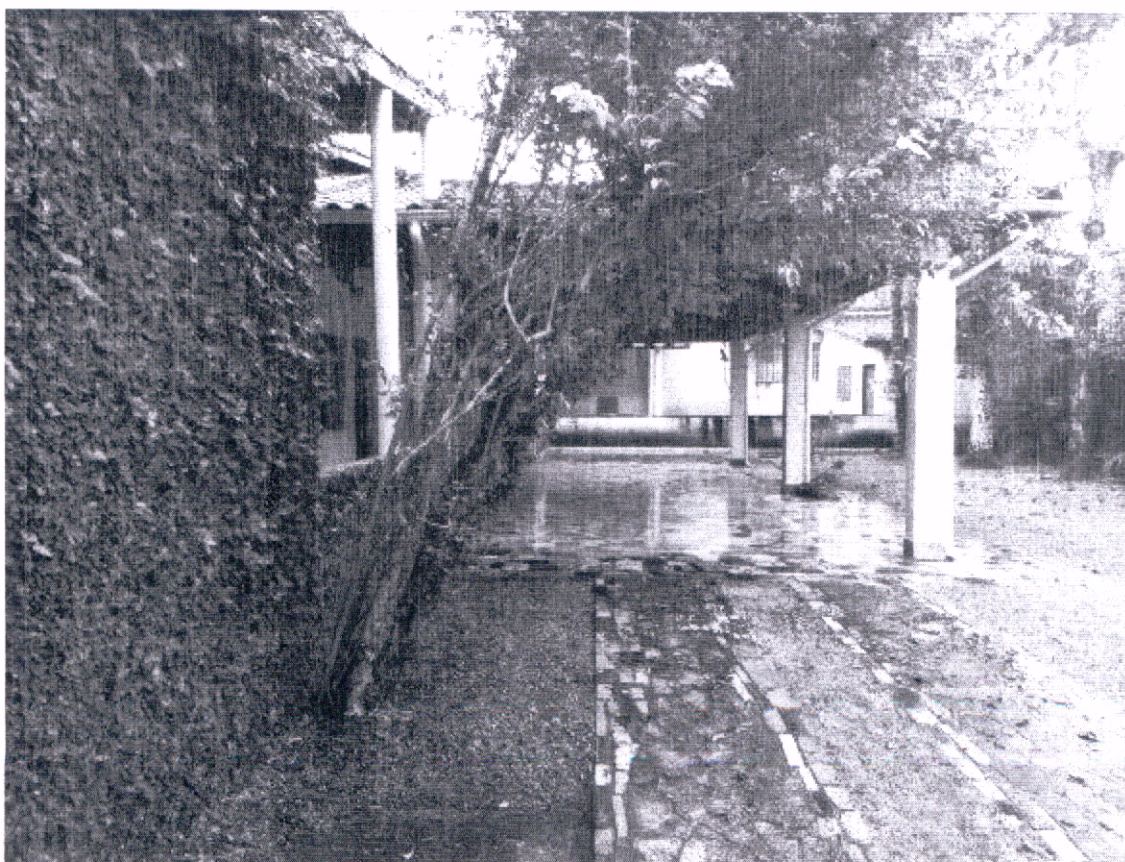


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAGUATATUBA**  
**FORO DE CARAGUATATUBA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, .. Sumaré - CEP 11661-050,  
Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:  
caragua1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Número de Cotas: 1 Grd. 2053 – R\$ 77,10







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

1ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOUTOR JOSÉ REBELLO DA CUNHA, 73, Caraguatubá-SP  
- CEP 11661-050

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 1005479-40.2018.8.26.0126  
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Diligências  
Requerente: Banco do Brasil S/A  
Requerido: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me  
Valor do Débito: R\$ 398.762,75 - Atualizado até: 22/08/2018  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 126.2018/014808-5

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s), por seu(a) representante legal: **PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ 14.444.850/0001-93, Avenida Acre, 381, Indaia, CEP 11665-305, Caraguatubá - SP

O MM. Juiz de Direito do 1ª Vara Cível do Foro de Caraguatubá, Dr. Ayrton Vidolin Marques Júnior,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e proceda à

**AVALIAÇÃO** do imóvel situado no endereço acima, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora e avaliação realizadas para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s. Conforme r. decisão que segue: "Vistos. 1. Para cumprimento do ato deprecado, em quinze dias providencie a parte interessada A juntada dos documentos listados à fl. 2, especialmente a matrícula do imóvel a ser avaliado. 2. Se apresentada a matrícula, expeça-se mandado de avaliação do imóvel, por oficial de justiça (ocasião em que eventuais ocupantes deverão ser intimados da existência de penhora e da avaliação). Cumprido o mandado, intemem-se as partes (por publicação no Diário da Justiça) para que em quinze dias se manifestem sobre o resultado da avaliação. Intemem-se."

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [y6ebx] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidas ao Juízo por meio eletrônico.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAGUATATUBA**  
**FORO DE CARAGUATATUBA**  
**1ª VARA CÍVEL**

**PRAÇA DOUTOR JOSÉ REBELLO DA CUNHA, 73, Caraguatatuba-SP**  
**- CEP 11661-050**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

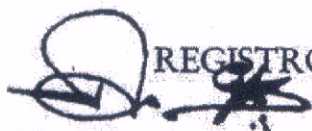
*OK* DILIGÊNCIA: Guia nº 2053 - R\$ 77,10 (Fls. 13-14)

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*







REGISTRO DE IMÓVEIS - CARAGUATATUBA  
REGISTRO GERAL

LIVRO N.2

ANO: 1981

MATRÍCULA N.º 18.594

FICHA Nº I

DATA 04/novembro/1981

IMÓVEL- Um lote de terreno sob nº 12 (doze) da quadra 97 (noventa e sete) da planta do loteamento denominado PRAIA DO INDAIÁ, de propriedade da vendadora medindo: 11,00m (onze metros) na frente e nos fundos por 25,65m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de um lado e 25,55m (vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) de outro, encerrando a área de 282,00m<sup>2</sup> aproximadamente confinando na frente com a Avenida Acre; do lado do direito com o lote 13; do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 3; situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. Transcrição nº 4454 do Registro de Imóveis da comarca de São Sebastião. Identificação nº 05.020.012

PROPRIETARIO: INDAIÁ IMOBILIÁRIA LTDA, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, à Avenida Carlos de Almeida Rodrigues, 86, inscrita no CGC/ME sob nº 46.976.239/0001-00. Caraguatatuba, 04 de novembro de 1981. A escrev. aut *medeiros*

R.1- Conforme escritura de venda e compra lavrada no Primeiro Cartório de notas desta comarca em 05 de outubro de 1981 livro 73, fls. 79vº, foi pela proprietária vendido à GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, brasileiro, professor, casado sob o regime da comunhão de bens anterior à Lei 6515/77 com dona - FELICIA DE ALMEIDA NASCIMENTO, RG nº 3.772.671 e do CIC nº 074.640.538/34, residente em São José dos Campos-SP, à rua Rubens Calazans Camargo, 381, Vila Industrial pelo preço de cr\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos cruzeiros) o imóvel objeto desta matrícula. Caraguatatuba, 04 de novembro de 1981. A escrev. aut *medeiros*





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARAGUATATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO**

**DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA-SP

**Origem:** Processo n.º 1019089-85.2015.8.26.0577

**Requerente:** Banco do Brasil S.A.  
**Requerido:** PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME.

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência para **requerer a distribuição da Carta Precatória anexa**, para os fins a que se destina.

Requer, ainda, a juntada do incluso instrumento de mandato de procuração, bem com das anexas guias relativas à taxa de distribuição de carta precatória e das diligências do Sr. Oficial de Justiça, devidamente recolhidas.

Requer, finalmente, que seja anotado nos autos somente o nome do Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, portador da OAB/SP 123.199, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais da presente deprecata.

Nestes termos,  
 Pede deferimento.

Brasília, 22 de agosto de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, .., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragualcv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005479-40.2018.8.26.0126**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**  
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça: **Sergio Diniz Paes (24385)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

**SEM INTIMAÇÃO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 126.2018/014808-5 dirigi-me na **RUA ACRE 381** – Indaiá conforme fotos anexas e aí sendo trata-se de estabelecer o valor do bem edificado sobre o LOTE DE TERRENO sob número doze (12) da quadra noventa e sete (97) do loteamento Praia do Indaiá, medindo onze (11m) de frente e nos fundos, por vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros (25m65cm) de um lado e vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros (25m55cm) de outro lado, encerrando área de 282,00m<sup>2</sup>, confinando na frente com a Avenida ACRE, do lado direito com o lote 13, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 03, Cadastro municipal 05.020.012, sobre o imóvel há edificações do tipo unidade para temporada em formato L com quintal e área coberta – varandas -

**DA AVALIAÇÃO**

Não possuindo, este Oficial de Justiça, os devidos e necessários conhecimentos técnicos para proceder a correta avaliação do imóvel em pauta, porem acatando a determinação de fazê-lo, busquei parâmetros para tanto, através de pesquisa de preços praticados para bens semelhantes na região do mesmo, bem como informações de proprietários próximos e pesquisa de preços médios para este local em torno de :

**Valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

Feita a avaliação, elaborei este auto que lido e achdo conforme vai devidamente datado e assinado por mim.

No mais deixei de intimar aos executados da avaliação porque o imóvel está desocupado e conforme o vizinho Mário - morador no número 380 os proprietários residem em São Jose dos Campos.

Assim baixo em Cartório para seus devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Caraguatatuba, 16 de outubro de 2018.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos às partes acerca da Carta Precatória de fls. 181/187 da comarca de Caraguatatuba.

Nada mais. São José dos Campos, 28 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Guilherme Onodera, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0724/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Vistas dos autos às partes acerca da Carta Precatória de fls. 181/187 da comarca de Caraguatatuba."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0724/2018, foi disponibilizado na página 1954/1973 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos às partes acerca da Carta Precatória de fls. 181/187 da comarca de Caraguatatuba."

São José dos Campos, 6 de dezembro de 2018.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu  
Escrevente Técnico Judiciário



## EDEMIR DE SOUZA GONSALVES

---

**De:** SAO JOSE DOS CAMPOS - 7 OFICIO CIVEL  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 17:06  
**Para:** EDEMIR DE SOUZA GONSALVES  
**Assunto:** ENC: devolução precatória 1019089-85.2015.8.26.0577 e 1005479-40.2018.8.26.0126  
**Anexos:** Senha do Processo [1005479-40.2018.8.26.0126].pdf  
**Prioridade:** Alta

---

**De:** DANIEL DE LIMA BATISTA  
**Enviado:** segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 14:52  
**Para:** SAO JOSE DOS CAMPOS - 7 OFICIO CIVEL  
**Assunto:** devolução precatória 1019089-85.2015.8.26.0577 e 1005479-40.2018.8.26.0126

Boa Tarde,

Segue devolução de Carta Precária cumprida parcialmente, nº 1019089-85.2015.8.26.0577 (vosso) e nº 1005479-40.2018.8.26.0126 (nosso).

Senha anexa.

At.te



**DANIEL DE LIMA BATISTA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Praça José Rabelo da Cunha, 73 - Sumaré - Caraguatatuba/SP - CEP: 11661-050

Tel: (12) 3882-3099 - Ramal 1002

E-mail: [danielbatista@tjsp.jus.br](mailto:danielbatista@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CARAGUATATUBA**

**FORO DE CARAGUATATUBA**

**1ª VARA CÍVEL**

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua1cv@tjsp.jus.br

**OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE**

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1005479-40.2018.8.26.0126**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Senha: **hq3wkx**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Caraguatatuba, 10 de dezembro de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 7ª VARA CÍVEL**  
 Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,  
 Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:  
 sjcampos7cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**  
 Valor da Causa: **R\$ 398.762,75**

#### DILIGÊNCIA DA PARTE

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Daniel Toscano, MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: NOMEAÇÃO DE PERITO PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS SITUADOS NA COMARCA DE CARAGUATATUBA.**

#### PRINCIPAIS PEÇAS:

Petição Inicial e Documentos: Fls. 1 a 56;

Decisão inicial: 64/65;

Nomeação de bens a penhora: Fls. 81/83 e Certidões dos imóveis a serem avaliados: Fls. 92/95.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO:** Avenida Acre, 381, Indaia, CEP 11665-305, Caragatatuba – SP.

**PROCURADOR(ES):** Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB nº 123199/SP.

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São José dos Campos, 22 de junho de 2018. Nemesio da Cunha Lourenço, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAGUATATUBA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73- Sumaré  
CEP: 11661-050 - Caraguatatuba - SP  
Telefone: (12) 3882-3099 - E-mail: caragua1cv@tjsp.jus.br

Processo nº: **1005479-40.2018.8.26.0126**  
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

**Vistos.**

1. Para cumprimento do ato deprecado, em quinze dias **providencie** a parte interessada A **juntada** dos documentos listados à fl. 2, especialmente a **matrícula** do imóvel a ser avaliado.
2. Se apresentada a matrícula, expeça-se **mandado de avaliação** do imóvel, por oficial de justiça (ocasião em que eventuais ocupantes deverão ser intimados da existência de penhora e da avaliação).

Cumprido o mandado, intimem-se as partes (por publicação no Diário da Justiça) para que em quinze dias se manifestem sobre o resultado da avaliação.

Intimem-se.

Caraguatatuba, 3 de setembro de 2018.

**Ayrton Vidolin Marques Júnior**  
**Juiz de Direito**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAGUATATUBA**  
**FORO DE CARAGUATATUBA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, . - Sumaré  
CEP: 11661-050 - Caraguatatuba - SP  
Telefone: (12) 3882-3099 - E-mail: caragua1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Aos *04 de outubro de 2018* promovo conclusos estes autos ao Dr. *Ayrton Vidolin Marques Júnior* – MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba/SP.

**Eu, Diego Duarte Ramos, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.**

Processo nº: **1005479-40.2018.8.26.0126**  
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz de Direito: Dr. **Ayrton Vidolin Marques Júnior**

Vistos.

Fls. 22/23: Ciente.

Cumpra-se o item 2 da decisão de fl. 15.

Int.

Caraguatatuba, 04 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

1ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOUTOR JOSÉ REBELLO DA CUNHA, 73, Caraguatatuba-SP  
- CEP 11661-050**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005479-40.2018.8.26.0126**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**  
 Valor do Débito: **R\$ 398.762,75 - Atualizado até: 22/08/2018**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **126.2018/014808-5**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s), por seu(a) representante legal: PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ 14.444.850/0001-93, Avenida Acre, 381, Indaia, CEP 11665-305, Caraguatatuba - SP

O MM. Juiz de Direito do 1ª Vara Cível do Foro de Caraguatatuba, Dr. Ayrton Vidolin Marques Júnior,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**AVALIAÇÃO** do imóvel situado no endereço acima, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora e avaliação realizadas para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s). Conforme r. decisão que segue: "Vistos. 1. Para cumprimento do ato deprecado, em quinze dias providencie a parte interessada A juntada dos documentos listados à fl. 2, especialmente a matrícula do imóvel a ser avaliado. 2. Se apresentada a matrícula, expeça-se mandado de avaliação do imóvel, por oficial de justiça (ocasião em que eventuais ocupantes deverão ser intimados da existência de penhora e da avaliação). Cumprido o mandado, intemem-se as partes (por publicação no Diário da Justiça) para que em quinze dias se manifestem sobre o resultado da avaliação. Intemem-se."

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Caraguatatuba, 09 de outubro de 2018. Andrea Christina Folter, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

1ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOUTOR JOSÉ REBELLO DA CUNHA, 73, Caraguatubá-SP  
- CEP 11661-050

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2053 - R\$ 77,10 (Fls. 13-14)

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

\* \*

\* 12620180148085 \*


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CARAGUATATUBA**
**FORO DE CARAGUATATUBA**
**1ª VARA CÍVEL**

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua1cv@tjstj.us.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005479-40.2018.8.26.0126**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**  
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça: **Sergio Diniz Paes (24385)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**
**AUTO DE AVALIAÇÃO**
**SEM INTIMAÇÃO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 126.2018/014808-5 dirigi-me na **RUA ACRE 381** – Indaiá conforme fotos anexas e aí sendo trata-se de estabelecer o valor do bem edificado sobre o LOTE DE TERRENO sob número doze (12) da quadra noventa e sete (97) do loteamento Praia do Indaiá, medindo onze (11m) de frente e nos fundos, por vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros (25m65cm) de um lado e vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros (25m55cm) de outro lado, encerrando área de 282,00m<sup>2</sup>, confinando na frente com a Avenida ACRE, do lado direito com o lote 13, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 03, Cadastro municipal 05.020.012, sobre o imóvel há edificações do tipo unidade para temporada em formato L com quintal e área coberta – varandas -

**DA AVALIAÇÃO**

Não possuindo, este Oficial de Justiça, os devidos e necessários conhecimentos técnicos para proceder a correta avaliação do imóvel em pauta, porem acatando a determinação de fazê-lo, busquei parâmetros para tanto, através de pesquisa de preços praticados para bens semelhantes na região do mesmo, bem como informações de proprietários próximos e pesquisa de preços médios para este local em torno de :

**Valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

Feita a avaliação, elaborei este auto que lido e achdo conforme vai devidamente datado e assinado por mim.

No mais deixei de intimar aos executados da avaliação porque o imóvel está desocupado e conforme o vizinho Mário - morador no número 380 os proprietários residem em São Jose dos Campos.

Assim baixo em Cartório para seus devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Caraguatatuba, 16 de outubro de 2018.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CARAGUATATUBA**

**FORO DE CARAGUATATUBA**

**1ª VARA CÍVEL**

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

Número de Cotas: 1 Grd. 2053 – R\$ 77,10







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAGUATATUBA**  
**FORO DE CARAGUATATUBA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,  
Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:  
caragua1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CARAGUATATUBA**

**FORO DE CARAGUATATUBA**

**1ª VARA CÍVEL**

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAGUATATUBA**  
**FORO DE CARAGUATATUBA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, . - Sumaré  
 CEP: 11661-050 - Caraguatatuba - SP  
 Telefone: (12) 3882-3099 - E-mail: caragua1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Aos 29 de novembro de 2018 promovo conclusos estes autos ao Dr. *Ayrton Vidolin Marques Júnior* – MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba/SP.

**Eu, Waldir Antônio Prestes Veiga, Chefe de Seção Judicial, digitei.**

Processo nº: **1005479-40.2018.8.26.0126**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ayrton Vidolin Marques Júnior**

Vistos.

Manifestem-se as partes quanto ao resultado da avaliação, no prazo de quinze dias, conforme item 2 da Decisão de fl. 15.

Int.

Caraguatatuba, 29 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALDIR ANTONIO PRESTES VEIGA e registrado em cartório em 29/11/2018 às 08:49:49. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005479-40.2018.8.26.0126 e código 5B94B56.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAGUATATUBA**  
**FORO DE CARAGUATATUBA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, . - Sumaré  
CEP: 11661-050 - Caraguatatuba - SP  
Telefone: (12) 3882-3099 - E-mail: caragua1cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

**CONCLUSÃO**

Aos 05 de dezembro de 2018 promovo conclusos estes autos ao Dr. *Ayrton Vidolin Marques Júnior* – MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba/SP.

**Eu, Maria Aparecida Vanzeli Santos, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.**

Processo nº: **1005479-40.2018.8.26.0126**  
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ayrton Vidolin Marques Júnior**

Vistos.

Fls. 36: Ciente.

Tendo em vista o solicitado, devolva-se a carta precatória ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Int.

Caraguatatuba, 05 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caraguatatuba

FORO DE CARAGUATATUBA

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005479-40.2018.8.26.0126**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nos termos do comunicado CG 2290/2016, remeti via *e-mail* senha destes autos ao Juízo deprecante, bem como foi encaminhado o original do Mandado cumprido parcialmente Positivo por malote. Certifico mais e finalmente que procedi à baixa destes autos junto ao SAJ. Nada Mais. Caraguatatuba, 10 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Daniel de Lima Batista, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte requerente/exequente para manifestar-se, no prazo legal, acerca de fls. 191/204 – Carta Precatória.

Nada mais. São José dos Campos, 18 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Edemir de Souza Gonsalves, Escrevente Técnico Judiciário.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 879 e 880 do Código de Processo Civil, expor e requerer o que segue:

Primeiramente requerer que o bem penhorado e avaliado às fls., seja levado a hasta pública através da modalidade de leilão judicial eletrônico, designando datas, podendo o leiloeiro ser indicado pelo exeqüente, conforme dispõe o artigo 883 do CPC:

**“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo Exequente.”**

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANCE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – [www.canaljudicial.com.br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.br/lancejudicial) – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na



preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leilado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 08 de janeiro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0024/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Vista dos autos à parte requerente/exequente para manifestar-se, no prazo legal, acerca de fls. 191/204 - Carta Precatória."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 18 de janeiro de 2019.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2019, foi disponibilizado na página 3152/3163 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte requerente/exequente para manifestar-se, no prazo legal, acerca de fls. 191/204 - Carta Precatória."

São José dos Campos, 21 de janeiro de 2019.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação

do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial LANCE JUDICIAL, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São José dos Campos, 07 de fevereiro de 2019.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

**Autos nº 1019089.85-2015.8.26.0577**

**DANIELA BIANCHI DO Ó COSTA , FABIO JESUS DOS SANTOS,  
MOACYR DA COSTA NETO e VINÍCIUS PELUSO DA SILVA** devidamente  
qualificados nos autos da presente ação de **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, que move o **BANCO DO BRASIL S.A contra  
PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS e OUTROS**, vêm, mui  
respeitosamente perante a alta presença de Vossa Excelência, requer a juntada do  
incluso substabelecimento, sem reserva, dos poderes que lhes foram outorgados.

Por fim, requer que todas as intimações sejam remetidas em nome  
do advogado **JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA, OAB178.024**, sob pena de  
nulidade, conforme previsto no art. 272, §5º do CPC.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

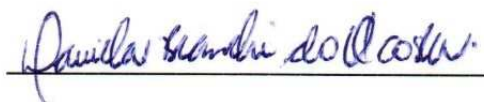
São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2019

**FABIO JESUS DOS SANTOS**  
**OAB/SP 318.591**

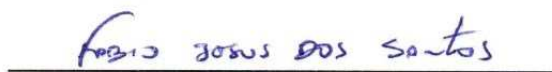
**SUBSTABELECIMENTO**

**DANIELA BIANCHI DO Ó COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob<sup>o</sup> 223.999.828-86 e na OAB/SP sob o n<sup>o</sup> 308.271, **FABIO JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n<sup>o</sup> 066.480.266-42 e na OAB/SP sob o n<sup>o</sup> 318.591, **MOACYR DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n<sup>o</sup> 199.176.298-40 e na OAB/SP sob o n<sup>o</sup> 163.309 e **VINÍCIUS PELUSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n<sup>o</sup> 369.445.548-52 e na OAB/SP sob o n<sup>o</sup> 318.863, substabelecem sem reserva de poderes, na pessoa do advogado **JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o número 178.024, com endereço comercial, para intimação na Rua Euclides Miragaia, n<sup>o</sup> 394, sala, 1205, Centro, CEP 12245.820, São José dos Campos/SP, os poderes conferidos nas procurações conferidas a eles por Paulo Eduardo do Nascimento, Mariana Piccini Casali do Nascimento, Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda ME e Geraldo Coelho do Nascimento para atuar na Ação de Execução de Quantia Certa Contra Devedor Solvente n<sup>o</sup> 1019089-85.2015.8.26.0577 que tramita perante a 7<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de São José dos Campos.

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2019



**DANIELA BIANCHI DO Ó COSTA**



**FABIO JESUS DOS SANTOS**



**MOACYR DA COSTA NETO**



**VINÍCIUS PELUSO DA SILVA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)           | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial LANCE JUDICIAL, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não



constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2019.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2019, foi disponibilizado na página 2334/2349 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
Fabio Jesus dos Santos (OAB 318591/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial LANCE JUDICIAL, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela

Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides Miragaia, 394, sala 1205, centro, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.245-820. Cel.: (12) 99137.5448. E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577..  
Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, MARIANA  
PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE  
BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME e GERALDO COELHO DO NASCIMENTO,**

todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, expor e requerer o que abaixo segue:

**01.** Requer-se a juntada da declaração em anexo, na qual os executados declaram ter tomado ciência dos atos do processo.

**02.** Requer-se os benefícios da justiça gratuita aos executados, conforme declarações em anexo.

**03.** Os executados tem interesse em propor eventual acordo junto à exequente, esclarecendo que já foi feito contato telefônico com o advogado do exequente para comunicar tal interesse, ficando este de retornar o contato. Sendo assim, requer-se a suspensão do processo e que seja designada audiência de tentativa de conciliação para que as partes possam se encontrar e discutir eventual proposta de acordo para por fim a presente ação.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 26/02/19.

*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA A SER JUNTADO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL N.º 1019089-85.2015.8.26.0577, em trâmite junto a 7ª. Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos-SP.**

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME e GERALDO COELHO DO NASCIMENTO,** que a esta subscrevem, declaram para os devidos e legais fins de direito o que abaixo segue:

- os declarantes tem ciência das penhoras ocorridas nos imóveis localizados na Rua Acre, n.º 381, Bairro Indaiá, Caraguatatuba/SP, CEP. 11.665-305 (matriculas imobiliárias n.º 17372 e 18594 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba) e Av. Pedro Friggi, n.º 2600, apto. 103, Bairro Vista Verde, São José dos Campos/SP, CEP 12.223-430 (Matricula imobiliária n.º 179.656 do 1º. Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP.), bens estes indicados à penhora nestes autos, na qual os declarantes declaram que não desejam recorrer ou impugnar as penhoras mencionadas. Os declarantes tem ciência do teor do despacho de fls. 210/212 do processo 1019089-85.2015.8.26.0577, na qual deferiu a alienação em leilão judicial dos mencionados imóveis penhorados, nos percentuais de lances la informados, e declaram que não desejam recorrer desta decisão. Declaram que tem ciência do valor de avaliação dos imóveis juntados aos autos, na qual concordam.

- os declarantes tem interesse na designação de audiência de tentativa de conciliação.

- os declarantes tem necessidade do deferimento dos benefícios da justiça gratuita, conforme declarações anexas.

Sendo a expressão da verdade, assinam a presente declaração.

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2.019.

  
 PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO

  
 MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO.

   
 PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME.  
 Rep. por Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento.

  
 GERALDO COELHO DO NASCIMENTO.



Processo judicial n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
7ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP.

**DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE.**

NOME: GERALDO LOUREIRO DO NASCIMENTO  
 RG: 3.772.671-7  
 CPF/MF: 074.640.538-34 MONTES APOSTOLU,  
 ENDEREÇO: Rua DOMINGOS GONÇALVES BENEVAL, 80, S.J. CAMPOS - SP  
 PROFISSÃO: Aposentado  
 RENDIMENTO MENSAL LÍQUIDO: R\$ 8.700,00.  
 BENS MÓVEIS: do lar  
 BENS IMÓVEIS: a casa que resido e uma casa e um terreno em Karaguatã tuba - SP  
 DEPENDENTES: vide-verso.  
 ALUGUEL: \_\_\_\_\_ (em garantia no processo)

Declaro, para os devidos e legais fins de direito que, atualmente, não possuo condições financeiras para arcar com as custas do presente processo sem privar-me do necessário para minha manutenção e de meus, eis que estou passando por dificuldade financeira.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2019.

Assinatura: 

Nome por extenso do Declarante: GERALDO LOUREIRO DO NASCIMENTO

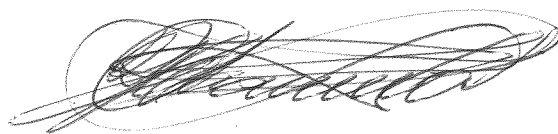
OBS: vide-verso →

No próximo mês de julho completo 72 anos de vida. Sou aposentado, divorciado e disponho como única fonte de renda mensal 2 aposentadorias por tempo de serviço e contribuição - INSS e SENAI/INDUSPREV. Destes recursos mantenho a minha sobrevivência e pago uma pensão alimentícia de 25% dos meus rendimentos a minha ex-esposa. Ainda mantenho o meu filho mais velho, Paulo Eduardo com esposa e um filho de 4 anos - moram comigo.

Também mantenho o meu filho mais novo, Márcio Roberto, desempregado, com esposa, filho com 1 mês de vida e uma enteada com 13 anos.

Arco com as despesas de aluguel, condomínio, água, luz, telefone, internet, plano de saúde, plano odontológico, alimentação, escola, remédios necessários a manutenção da boa saúde de todos e outras despesas eventuais do cotidiano.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2019.



Processo judicial n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
7ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP.

**DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE.**

NOME: Mariana Piccini Casali de Nascimento  
RG: 42.454.857-4  
CPF/MF: 303.964.588-90  
ENDEREÇO: R. Domingos Campos Bernal n.º 30  
PROFISSÃO: secretária  
RENDIMENTO MENSAL LÍQUIDO: 1.300,00  
BENS MÓVEIS: não tem  
BENS IMÓVEIS: não tem  
DEPENDENTES: 1 filho (4 anos)  
ALUGUEL: -

Declaro, para os devidos e legais fins de direito que, atualmente, não possuo condições financeiras para arcar com as custas do presente processo sem privar-me do necessário para minha manutenção e de meus, eis que estou passando por dificuldade financeira.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2019.

Assinatura: Mariana Piccini Casali de Nascimento  
Nome por extenso do Declarante: Mariana Piccini Casali de Nascimento

Processo judicial n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
7ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP.

**DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE.**

NOME: Paulo Eduardo do Nascimento  
RG: 22 800 300-3  
CPF/MF: 185 634 368-56  
ENDEREÇO: Rua Domingos Campoy Bernal, n.º 80  
PROFISSÃO: Professor  
RENDIMENTO MENSAL LÍQUIDO: R\$ 2600,00  
BENS MÓVEIS: não tem  
BENS IMÓVEIS: não tem  
DEPENDENTES: 1 (filho 4 anos)  
ALUGUEL: R\$ 600,00 (em Guzeiro/SP)

Declaro, para os devidos e legais fins de direito que, atualmente, não possuo condições financeiras para arcar com as custas do presente processo sem privar-me do necessário para minha manutenção e de meus, eis que estou passando por dificuldade financeira.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2019.

Assinatura:   
Nome por extenso do Declarante: Paulo Eduardo do Nascimento

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides Miragaia, 394, sala 1205, centro, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.245-820. Cel.: (12) 99137.5448. E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, MARIANA  
PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE  
BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME e GERALDO COELHO DO NASCIMENTO,**  
todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO  
BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de  
Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, requerer a  
juntada da declaração de necessidade feita pelo representante legal da empresa  
executada PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS  
LTDA ME., em anexo, conforme pedido de justiça gratuita aos executados formulado  
em petição anterior.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 08/03/19.

*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.



Processo judicial n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
7ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Campos-SP.

**DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE.**

NOME: Piccini e Assumendo Com. Beb. Alim Ltda ME  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: 14.444.850/0001-93  
 ENDEREÇO: Rua Domingos Campoy Bernal, 30 - Monte Castelo - SSC  
 PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
 RENDIMENTO MENSAL LÍQUIDO: empresa baixada.  
 BENS MÓVEIS: nenhum  
 BENS IMÓVEIS: nenhum  
 DEPENDENTES: \_\_\_\_\_  
 ALUGUEL: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos e legais fins de direito que, atualmente, não possuo condições financeiras para arcar com as custas do presente processo sem privar-me do necessário para minha manutenção e de meus, eis que estou passando por dificuldade financeira.

São José dos Campos, 06 de ~~fevereiro~~ março de 2019.

Assinatura:

Nome por extenso do Declarante:

Paulo Eduardo do Assumendo  
Representante legal



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

1-) Fls. 219 - Indefiro a gratuidade postulada apenas com apoio em declaração singela se a prova dos autos não permite a afirmação em sentido contrário. E, nada sugere seja o que aqui se possa observar, considerando os elementos carreados aos autos, com a ressalva do dever do artigo 99, §2º, parte final, do CPC, que ora intima-se para tanto.

Adota-se entendimento no sentido de que saltando aos olhos do Juízo fundada razão para indeferir o pedido de benefício da assistência judiciária lhe é facultado exigir que a parte comprove a insuficiência de recursos como pressuposto para a concessão da assistência judiciária. Não basta pedido genérico. O mínimo que se espera é a indicação de fatos que justifiquem a alegação. À parte cabe afirmar o fato; é ao Juízo que compete dar-lhe a qualificação jurídica correspondente, isto é, admitir (diante da asserção) se há ou não situação de insuficiência econômica.

Cumprir registrar que o benefício da gratuidade não é amplo e absoluto, razão pela qual é injurídico condicionar o Juiz a sua automática concessão sem comprovação da miserabilidade jurídica alegada, se a atividade exercida pelo litigante faz, em princípio, presumir não se tratar de pessoa pobre. Bem por isso, “Longe já se vai a época em que o juiz era mero observador de alegações vazias. Hoje o deferimento de benefícios deve ser feito com responsabilidade, evitando-se a banalização, que acabam prejudicando aqueles que, efetivamente, necessitam do favor legal. Além disso, o benefício não pode servir de incentivo para a litigância aventureira” (TJSP - Agravo de Instrumento nº 7.204.974-2, 22ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Andrade Marques).

De mais a mais, o critério objetivo deste Juízo, ressalvadas as peculiaridades do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

caso concreto, é o de que somente aquela pessoa que percebe mensalmente menos de três salários mínimos amolda-se desde logo na condição de “necessitado”, adotando-se o mesmo critério que aquele usado pela Defensoria Pública do Estado, instituição constitucionalmente incumbida de prestar assistência judiciária aos necessitados.

Assim, sem demonstração idônea dos pressupostos legais para a concessão da Justiça Gratuita (artigo 99, §2º do CPC), em 15 dias, virá aos autos o necessário ao correto prosseguimento.

2-) Fls. 226 - A pessoa natural ou jurídica com insuficiência de recursos tem direito à concessão da Justiça Gratuita, mas a presunção de veracidade dessa alegação não alcança a pessoa jurídica, mesmo que entidade filantrópica ou sem fins lucrativos. Nesse sentido, é a interpretação a contrário senso do artigo 99, §3º do Código de Processo Civil. E, se é insuficiente a comprovação da dificuldade financeira da pessoa jurídica, há fundada razão para indeferir o pedido de benefício da assistência judiciária. Não basta pedido genérico. O mínimo que se espera é a indicação de fatos e comprovação documental inicial mínima que justifiquem a alegação, como por exemplo balanços anuais contábeis completos, relação de bens e extratos bancários.

Assim, sem demonstração idônea dos pressupostos legais para a concessão da Justiça Gratuita (artigo 99, §2º do CPC), em 15 dias, virá aos autos o necessário ao correto prosseguimento.

3-) Vista dos autos ao exequente para se manifestar sobre as petições de fls. 219 e 225.

Int.

São José dos Campos, 15 de março de 2019.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0181/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1-) Fls. 219 - Indefiro a gratuidade postulada apenas com apoio em declaração singela se a prova dos autos não permite a afirmação em sentido contrário. E, nada sugere seja o que aqui se possa observar, considerando os elementos carreados aos autos, com a ressalva do dever do artigo 99, §2º, parte final, do CPC, que ora intima-se para tanto. Adota-se entendimento no sentido de que saltando aos olhos do Juízo fundada razão para indeferir o pedido de benefício da assistência judiciária lhe é facultado exigir que a parte comprove a insuficiência de recursos como pressuposto para a concessão da assistência judiciária. Não basta pedido genérico. O mínimo que se espera é a indicação de fatos que justifiquem a alegação. À parte cabe afirmar o fato; é ao Juízo que compete dar-lhe a qualificação jurídica correspondente, isto é, admitir (diante da asserção) se há ou não situação de insuficiência econômica. Cumpre registrar que o benefício da gratuidade não é amplo e absoluto, razão pela qual é injurídico condicionar o Juiz a sua automática concessão sem comprovação da miserabilidade jurídica alegada, se a atividade exercida pelo litigante faz, em princípio, presumir não se tratar de pessoa pobre. Bem por isso, "Longe já se vai a época em que o juiz era mero observador de alegações vazias. Hoje o deferimento de benefícios deve ser feito com responsabilidade, evitando-se a banalização, que acabam prejudicando aqueles que, efetivamente, necessitam do favor legal. Além disso, o benefício não pode servir de incentivo para a litigância aventureira" (TJSP - Agravo de Instrumento nº 7.204.974-2, 22ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Andrade Marques). De mais a mais, o critério objetivo deste Juízo, ressaltadas as peculiaridades do caso concreto, é o de que somente aquela pessoa que percebe mensalmente menos de três salários mínimos amolda-se desde logo na condição de "necessitado", adotando-se o mesmo critério que aquele usado pela Defensoria Pública do Estado, instituição constitucionalmente incumbida de prestar assistência judiciária aos necessitados. Assim, sem demonstração idônea dos pressupostos legais para a concessão da Justiça Gratuita (artigo 99, §2º do CPC), em 15 dias, virá aos autos o necessário ao correto prosseguimento. 2-) Fls. 226 - A pessoa natural ou jurídica com insuficiência de recursos tem direito à concessão da Justiça Gratuita, mas a presunção de veracidade dessa alegação não alcança a pessoa jurídica, mesmo que entidade filantrópica ou sem fins lucrativos. Nesse sentido, é a interpretação a contrário senso do artigo 99, §3º do Código de Processo Civil. E, se é insuficiente a comprovação da dificuldade financeira da pessoa jurídica, há fundada razão para indeferir o pedido de benefício da assistência judiciária. Não basta pedido genérico. O mínimo que se espera é a indicação de fatos e comprovação documental inicial mínima que justifiquem a alegação, como por exemplo balanços anuais contábeis completos, relação de bens e extratos bancários. Assim, sem demonstração idônea dos pressupostos legais para a concessão da Justiça Gratuita (artigo 99, §2º do CPC), em 15 dias, virá aos autos o necessário ao correto prosseguimento. 3-) Vista dos autos ao exequente para se manifestar sobre as petições de fls. 219 e 225. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 26 de março de 2019.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2019, foi disponibilizado na página 2455/2467 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-) Fls. 219 - Indefiro a gratuidade postulada apenas com apoio em declaração singela se a prova dos autos não permite a afirmação em sentido contrário. E, nada sugere seja o que aqui se possa observar, considerando os elementos carreados aos autos, com a ressalva do dever do artigo 99, §2º, parte final, do CPC, que ora intima-se para tanto. Adota-se entendimento no sentido de que saltando aos olhos do Juízo fundada razão para indeferir o pedido de benefício da assistência judiciária lhe é facultado exigir que a parte comprove a insuficiência de recursos como pressuposto para a concessão da assistência judiciária. Não basta pedido genérico. O mínimo que se espera é a indicação de fatos que justifiquem a alegação. À parte cabe afirmar o fato; é ao Juízo que compete dar-lhe a qualificação jurídica correspondente, isto é, admitir (diante da asserção) se há ou não situação de insuficiência econômica. Cumpre registrar que o benefício da gratuidade não é amplo e absoluto, razão pela qual é injurídico condicionar o Juiz a sua automática concessão sem comprovação da miserabilidade jurídica alegada, se a atividade exercida pelo litigante faz, em princípio, presumir não se tratar de pessoa pobre. Bem por isso, "Longe já se vai a época em que o juiz era mero observador de alegações vazias. Hoje o deferimento de benefícios deve ser feito com responsabilidade, evitando-se a banalização, que acabam prejudicando aqueles que, efetivamente, necessitam do favor legal. Além disso, o benefício não pode servir de incentivo para a litigância aventureira" (TJSP - Agravo de Instrumento nº 7.204.974-2, 22ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Andrade Marques). De mais a mais, o critério objetivo deste Juízo, ressalvadas as peculiaridades do caso concreto, é o de que somente aquela pessoa que percebe mensalmente menos de três salários mínimos amolda-se desde logo na condição de "necessitado", adotando-se o mesmo critério que aquele usado pela Defensoria Pública do Estado, instituição constitucionalmente incumbida de prestar assistência judiciária aos necessitados. Assim, sem demonstração idônea dos pressupostos legais para a concessão da Justiça Gratuita (artigo 99, §2º do CPC), em 15 dias, virá aos autos o necessário ao correto prosseguimento. 2-) Fls. 226 - A pessoa natural ou jurídica com insuficiência de recursos tem direito à concessão da Justiça Gratuita, mas a presunção de veracidade dessa alegação não alcança a pessoa jurídica, mesmo que entidade filantrópica ou sem fins lucrativos. Nesse sentido, é a interpretação a contrário senso do artigo 99, §3º do Código de Processo Civil. E, se é insuficiente a comprovação da dificuldade financeira da pessoa jurídica, há fundada razão para indeferir o pedido de benefício da assistência judiciária. Não basta pedido genérico. O mínimo que se espera é a indicação de fatos e comprovação documental inicial mínima que justifiquem a alegação, como por exemplo balanços anuais contábeis completos, relação de bens e extratos bancários. Assim, sem demonstração idônea dos pressupostos legais para a concessão da Justiça Gratuita (artigo 99, §2º do CPC), em 15 dias, virá aos autos o necessário ao correto prosseguimento. 3-) Vista dos autos ao exequente para se manifestar sobre as petições de fls. 219 e 225. Int."

São José dos Campos, 27 de março de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi à nomeação do leiloeiro pelo Portal dos Auxiliares da Justiça. Nada Mais. São José dos Campos, 29 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Luciana Vitale Bertolini, Escrevente Técnico Judiciário.

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO E OUTROS**, todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, expor e requerer o que abaixo segue:

Vossa Excelência indeferiu o pedido de benefícios da justiça gratuita formulado pelos executados postulada somente com declaração.

Assim, com fulcro no disposto no artigo 99, § 2º do Código de Processo Civil, os executados requerem a juntada dos documentos em anexo, que comprovam o preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da justiça gratuita.

Junta-se em anexo:

01. Consulta do CNPJ da executada pessoa jurídica junto a Receita Federal, na qual comprova que a executada esta extinta e baixada, logo, sem rendimentos.
02. Informe de rendimentos do executado PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO no ano de 2018.
03. Informe de rendimentos da executada MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO no ano de 2018.
04. Comprovantes de rendimentos e descontos de pensão alimentícia do executado GERALDO COELHO DO NASCIMENTO.
05. Comprovantes de despesas do executado GERALDO COELHO DO NASCIMENTO com o outro filho, na qual ele ajuda.

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

06. Alguns comprovantes de despesas do executado GERALDO COELHO DO NASCIMENTO.

Sendo assim, reitera-se o pedido de justiça gratuita formulado pelos executados.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 08/04/19.

*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|        |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>14.444.850/0001-93</b><br><b>MATRIZ</b>                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>30/09/2011</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA</b>    |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>EMPORIO PICCINI</b>                  |   |  | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>*****                            |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>*****                       |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br>*****   | NÚMERO<br>*****   | COMPLEMENTO<br>*****   |                                       |
| CEP<br>*****  | BAIRRO/DISTRITO<br>*****  | MUNICÍPIO<br>*****   | UF<br>**                              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PAULOEDUARDO@EMPORIOPICCINI.COM.BR</b>                        |   | TELEFONE<br><b>(12) 3302-9053</b>  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>BAIXADA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/03/2016</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA</b>                   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/04/2019** às **19:21:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte**

**Ano Base: 2018**

**1 - Fonte pagadora pessoa jurídica ou pessoa física**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| CNPJ<br>03.774.819/0001-02                                      | Telefone<br>3146-7545 |
| Nome Empresarial<br>Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial |                       |
| Endereço<br>Avenida Paulista, 1313                              | CEP<br>01311-923      |
| Cidade<br>São Paulo   | UF<br>SP              |

**2 - Pessoa Física beneficiária dos rendimentos**

|   |                                     |          |
|---|-------------------------------------|----------|
| CPF<br>185.634.368-56   | Nome<br>PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO | 01054932 |
| Natureza do Rendimento<br>Rendimentos do trabalho assalariado |                                     |          |

**3 - Rendimentos tributáveis, deduções e imposto retido na fonte** Em reais

|  |           |
|--|-----------|
| 01 - Total dos Rendimentos (inclusive Férias)  | 29.334,45 |
| 02 - Contribuição previdenciária oficial   | 3.226,76  |
| 03 - Contribuição à previdência<br>MultiBRA - Fundo de Pensão - CNPJ: 30.459.788/0001-60 | 0,00      |
| 04 - Pensão alimentícia  | 0,00      |
| 05 - Imposto retido na fonte   | 544,94    |

**4 - Rendimentos isentos e não tributáveis** Em reais

|   |      |
|---|------|
| 01 - Parte isenta dos proventos da aposentadoria, reserva e pensão (65 anos ou mais)  | 0,00 |
| 02 - Diárias e ajuda de custo   |      |
| 03 - Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave e aposentadoria ou reforma por acidente em serviço              |      |
| 04 - Lucro e dividendo apurado a partir de 1997 pago por PJ   |      |
| 05 - Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore, aluguéis ou serviços prestados |      |
| 06 - Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho                              | 0,00 |
| 07 - Abono pecuniário/ Férias indenizadas   | 0,00 |

**5 - Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva (rend. liq.)** Em reais

|  |          |
|--|----------|
| 01 - Décimo terceiro                                 | 3.363,74 |
| 02 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º | 176,20   |
| 03 - Outros  |          |

**6 - Rendimentos recebidos acumuladamente - art 12-A da Lei nº 713, de 1986**

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| Número do processo: | Quantidade de |
| Natureza do         |               |

**7 - Informações complementares (Despesas médico-odonto-hospitalares)**

|  |      |
|--|------|
| 01 - Plano de Saúde<br>Mediservice Administradora de Plano de Saúde Ltda CNPJ 57.746.455/0001-78 |      |
| Apresentadas p/ funcionário:   | 0,00 |
| Reembolsadas ao funcionário:   | 0,00 |
| Valor não reembolsado:   | 0,00 |
| Valor pago no ano referente ao titular e dependentes:  |      |

|   |                             |              |
|---|-----------------------------|--------------|
| Federação das Unimeds do Estado de São Paulo - CNPJ: 43.643.139/0001-66 |                             |              |
| Apresentadas p/ funcionário:  | 0,00                        |              |
| Reembolsadas ao funcionário:  | 0,00                        |              |
| Valor não reembolsado:  | 0,00                        |              |
| Valor pago no ano referente ao titular e dependentes:                   |                             |              |
| <b>CPF</b>  | <b>NOME</b>                 | <b>VALOR</b> |
| 185.634.368-56  | PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO | 77,22        |

|   |      |
|---|------|
| 02 - Programa de Reembolso de Despesas Médicas CNPJ: 03.774.819/0001-02 |      |
| Apresentadas p/ funcionário:  | 0,00 |
| Reembolsadas ao funcionário:  | 0,00 |
| Valor não reembolsado:  | 0,00 |

Emissão: 06/04/2019 19 : 19





**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Imposto sobre a Renda da Pessoa Física  
Exercício de 2019

Comprovante de Rendimentos Pagos e de  
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte  
**Ano-calendário de 2018**

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| CNPJ / CPF<br>52.763.893/0001-20 | Nome Empresarial / Nome Completo<br>CAPRICHOS VEICULOS E PECAS LTDA |
|----------------------------------|---|

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF: 303.964.588-90 Nome Completo: MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO

Natureza do Rendimento: Rendimentos do trabalho assalariado

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

Valores em reais

|  |           |
|--|-----------|
| 1. Total dos rendimentos (Inclusive férias)  | 22.247,52 |
| 2. Contribuição previdenciária oficial   | 1.999,04  |
| 3. Contribuições a entidades de prev. complementar e a fundos de aposentadoria prog. individual(Fapi)(preencher também o quadro 7) | 0,00      |
| 4. Pensão Alimentícia (preencher também o quadro 7)  | 0,00      |
| 5. Imposto sobre a renda retido na fonte   | 0,00      |

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em reais

|   |      |
|---|------|
| 1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)                            | 0,00 |
| 2. Diárias e ajudas de custo  | 0,00 |
| 3. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço  | 0,00 |
| 4. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pago por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado)                    | 0,00 |
| 5. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados | 0,00 |
| 6. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho                         | 0,00 |
| 7. Outros (especificar)   | 0,00 |

5. Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

|  |          |
|--|----------|
| 1. Décimo terceiro salário                                 | 1.547,25 |
| 2. Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário | 0,00     |
| 3. Outros  | 0,00     |

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeito à tributação exclusiva)

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| 6.1 Número do processo : | Quantidade de meses |
| Natureza do rendimento : |                     |

|  |      |
|--|------|
| 1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)  | 0,00 |
| 2. Exclusão: Despesas com a ação judicial  | 0,00 |
| 3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial  | 0,00 |
| 4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também quadro 7)   | 0,00 |
| 5. Imposto sobre a renda retido na fonte   | 0,00 |
| 6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço | 0,00 |

7. Informações Complementares

Despesas Médicas 3143,00 Despesas Odontológicas 679,38

Operadora: 04.202.013/0002-85 - POLICLIN

Valor pago no ano referente ao Titular: R\$ 1049,50

Valor pago no ano referente aos dependentes:

| CPF            | Nome                                | Valor        |
|----------------|-------------------------------------|--------------|
| 498.906.198-57 | MURILO PICCINI CASALI DO NASCIMENTO | R\$ 1.049,50 |
| 185.634.368-56 | PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO         | R\$ 1.044,00 |

Operadora: 00.531.736/0001-96 - UNIODONTO JACAREI PLANOS ODONTOLOGICOS

Valor pago no ano referente ao Titular: R\$ 679,38



**Bradesco**  
MultiPensions

**Pagamento de Benefício**

fls. 237

Fl.

|  |  |                                    |                                |                        |
|--|--|------------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| Fundação<br><b>MultIBRA Fundo de Pensao</b>                        |  | CNPJ<br><b>30.459.788/0001-60</b>  | Competência<br><b>FEV/2019</b> |                        |
| Plano<br><b>Indusprev Senai (Parte BD)</b>                         | Patrocinadora<br><b>24 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - S</b> | Matrícula<br><b>0.000.222.99-2</b> |                                |                        |
| Nome do Beneficiário<br><b>GERALDO COELHO DO NASCIMENTO</b>        |  | CPF<br><b>074.640.538/34</b>       |                                |                        |
| Tipo de Benefício<br><b>1 - Aposentadoria por Tempo de Serviço</b> |  | DIB<br><b>01/12/2002</b>           | Depen. Pen.<br><b>00</b>       | Depen. IR<br><b>01</b> |
|  |  | Complementação<br><b>8.190,42</b>  |                                |                        |

| Cód. | Descrição                          | Ref.    | Proventos | Descontos |
|------|------------------------------------|---------|-----------|-----------|
| 1    | Aposentadoria por Tempo de Serviço | 02/2019 | 8.190,42  |           |
| 5001 | Pensao Judicial <i>mensal</i>      | 02/2019 |           | 1.864,64  |
| 5031 | Contribuicao Previdenciaria        | 02/2019 |           | 531,56    |
| 5071 | Retencao de Imposto de Renda       | 02/2019 |           | 200,30    |

Totais 8.190,42      2.596,50

Líquido Creditado \*\*\*\*\*5.593,92

|                 |                            |  |                                |
|-----------------|----------------------------|--|--------------------------------|
| Dados Bancários | Banco<br><b>341 - ITAU</b> | Agência<br><b>1613 - NELSON D AVILA - SJCAMPOS</b> | Conta<br><b>00000000221108</b> |
|-----------------|----------------------------|--|--------------------------------|

Estamos a disposicao em nossa Central de atendimento MultIBRA  
 Para as Capitais no Fone 4004-5926, Demais localidades 0800-723-5926  
 Para mais informacoes sobre o plano, acesse: <https://www.indusprevsp.org.br>

IV091A - 27/09/16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/04/2019 às 19:27, sob o número WJSC19701071182. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 67F4930.

DESTINATARIO:

NB..... 1019059610
Nome Beneficiario..... GERALDO COELHO DO NASCIMENTO
Endereco Destinatario.. R DOMINGOS CAMPOY BERNAL 80 CASA
Bairro Destinatario.... MONTE CASTELO
Municipio Destinatario. SAO JOSE DOS CAMPOS SP
Cep Destinatario..... 12215040

REMETENTE:

Remetente Inss..... INSS
Orgao Inss..... OL - AG DA P SOCIAL SAO JOSE DOS CAMPOS
Endereco Remetente..... AV. DR. JOAO GUILHERMINO, 84
Bairro Remetente..... CENTRO
Municipio Remetente.... SAO JOSE DOS CAMPOS
Cep Remetente..... 12210130 SP

NB.: 101905961 - 0 Ano Base IR.: 2018
CPF: 074640538 - 34 Exercicio ... 2019

1 - FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA:

CGC/CPF..... 16727230000197
Razão Social..... Fundo do Regime Geral de Previdencia Social
Endereço..... RUA JOSE LEITE BEZERRA NR 178 Cep. 57310400
Cidade..... ARAPIRACA AL

2 - PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS:

Nome Completo.... GERALDO COELHO DO NASCIMENTO CPF. 0746405383
Natur.Rendimento. 3533-PROVENTOS DE APOSENT., RESERVA, REF

3 - RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO RETIDO NA FONTE:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Total dos Rendimentos (Inclusive férias) 34.130,19, Contribuição Previdenciária Oficial, Pensão Alimentícia 14.244,48, and Imposto Retido na Fonte.

1 - RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria 24.751,74, Diárias e Ajudas de Custo, Pensão, Proventos de Aposentadoria, Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996, Valores Pagos ao Titular ou Socio da ME, Indenização por rescisão de cont.de trabalho, and Outros (CPMF, Salário-Família).

6 - INF. COMPLEMENTARES:

FELICIA DE ALMEIDA NASCIMENT - 185623418-51 - R\$ 14.244,48 - 13.SAL:
1.189,05 - RRA: 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 19:34, sob o número WSJIC19701071182. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 67F4930.

ALUGUEL - CASA



AUTO-ATENDIMENTO - CENTER VALE SHOPPING  
DATA: 07/02/2018 HORA: 16:18:10  
TERMINAL: 48471003 CONTROLE: 484710030361

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091.013.00034447-7  
NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 600,00

NÚMERO DO ENVELOPE: 4339752320  
NÚMERO DE CONTROLE: 038464452

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800-726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - CENTER VALE SHOPPING  
DATA: 16/05/2018 HORA: 16:57:56  
TERMINAL: 48471002 CONTROLE: 484710020260

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091.013.00034447-7  
NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 600,00

NÚMERO DO ENVELOPE: 0123353521  
NÚMERO DE CONTROLE: 136356140

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800-726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - AG CENTER VALE SHOPPING  
DATA: 09/04/2018 HORA: 16:31:03  
TERMINAL: 48471001 CONTROLE: 484710010360

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091.013.00034447-7  
NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 600,00

NÚMERO DO ENVELOPE: 470000303  
NÚMERO DE CONTROLE: 090010297

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800-726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - CENTER VALE SHOPPING  
DATA: 11/06/2018 HORA: 15:02:57  
TERMINAL: 48471002 CONTROLE: 484710020253

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091.013.00034447-7  
NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 600,00

NÚMERO DO ENVELOPE: 4340152233  
NÚMERO DE CONTROLE: 162488322

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800-726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 19:34, sob o número WSJIC19701071182. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 67F4931.



ALUGUEL - LTSA

AUTO-ATENDIMENTO -- MONTE CASTELO  
 DATA: 10/07/2018 HORA: 12:14:28  
 TERMINAL: 21431021 CONTROLE: 214310210187

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
 DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091.013.00034447-7  
 NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 600,00

NÚMERO DO ENVELOPE: 0168091496  
 NÚMERO DE CONTROLE: 191234919

A confirmação do depósito se dará pelo  
 lançamento do valor na conta do favorecido após  
 a abertura do envelope e a verificação dos  
 valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
 SAC CAIXA: 0800-726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
 www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - CENTER VALE SHOPPING  
 DATA: 10/08/2018 HORA: 11:15:38  
 TERMINAL: 48471002 CONTROLE: 484710020047

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
 DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091.013.00034447-7  
 NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 610,00

NÚMERO DO ENVELOPE: 4340152241  
 NÚMERO DE CONTROLE: 222122612

A confirmação do depósito se dará pelo  
 lançamento do valor na conta do favorecido após  
 a abertura do envelope e a verificação dos  
 valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
 SAC CAIXA: 0800-726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
 www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - MONTE CASTELO  
 DATA: 10/09/2018 HORA: 11:44:12  
 TERMINAL: 21431026 CONTROLE: 214310260057

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
 DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091.013.00034447-7  
 NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 600,00

NÚMERO DO ENVELOPE: 4340152225  
 NÚMERO DE CONTROLE: 253228659

A confirmação do depósito se dará pelo  
 lançamento do valor na conta do favorecido após  
 a abertura do envelope e a verificação dos  
 valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
 SAC CAIXA: 0800-726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
 www.caixa.gov.br



ALUGUEL - CASA



AUTO-ATENDIMENTO - AG MONTE CASTELO  
 DATA: 11/12/2018 HORA: 16:10:36  
 TERMINAL: 21431022 CONTROLE: 214310220514

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
 DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091 013.00034447-7  
 NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA  
 TIPO DE CONTA: 013 - POUPANÇA CAIXA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 600,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 12 99777-6101

NÚMERO DO ENVELOPE: 4340152195

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
 SAC CAIXA: 0800-726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
 www.caixa.gov.br

AUTO-ATENDIMENTO - MONTE CASTELO  
 DATA: 10/10/2018 HORA: 12:34:27  
 TERMINAL: 21431025 CONTROLE: 214310250175

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
 DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091 013.00034447-7  
 NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA  
 TIPO DE CONTA: 013 - POUPANÇA CAIXA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 600,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 12 99777-6101

NÚMERO DO ENVELOPE: 4340152217

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
 SAC CAIXA: 0800-726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
 www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - AG SAO JOSE DOS CAMPO  
 DATA: 22/11/2018 HORA: 18:34:51  
 TERMINAL: 03511011 CONTROLE: 035110110424

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
 DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 4091.013.00034447-7  
 NOME: JOSE CREZIO DE SOUZA

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 660,00

NÚMERO DO ENVELOPE: 4340152209  
 NÚMERO DE CONTROLE: 326159888

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
 SAC CAIXA: 0800-726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
 www.caixa.gov.br



ESTUDA

**RECIBO DO PAGADOR**

|  |  |   |                                  |                              |
|--|--|---|----------------------------------|------------------------------|
| Beneficiário<br>UNICID - GRADUAÇÃO EAD - CNPJ: 043.395.177/0001-47<br>Rua Cesário Galeno, 448/475 - São Paulo/SP                                       |  | Agência/Cód. Beneficiário<br>3393-6 / 0010160-5 | Data do Documento<br>06/02/2019  | Vencimento<br>25/02/2019     |
| Pagador<br><b>MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO</b>   |  | Número Documento<br>19102/06                    | Nosso Número<br>09/00196710579-0 | Valor do Documento<br>437,17 |
| Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)  |  |   |                                  |                              |
| * COBRAR MULTA DE R\$4,10 APOS VCTO.;<br>* DESCONTO DE R\$ 232,41 ATE 25/02/19; APOS R\$ 164,15;<br>* (3A MATEMÁTICA (LICENCIATURA)) - RGM:18-19832788 |  |   |                                  |                              |

Autenticação Mecânica



**Bradesco**

**237-2**

23793.39308 90019.671057 79001.016009 1 78110000043717

|   |                              |                       |             |                                  |   |
|---|------------------------------|-----------------------|-------------|----------------------------------|---|
| Local de Pagamento<br><b>Pagável preferencialmente nas agências BRADESCO</b>  |                              |                       |             |                                  | Vencimento<br><b>25/02/2019</b>                   |
| Beneficiário<br>UNICID - GRADUAÇÃO EAD - CNPJ:043.395.177/0001-47 - Rua Cesário Galeno, 448/475 - São Paulo/SP                              |                              |                       |             |                                  | Agência/Código Beneficiário<br>3393-6 / 0010160-5 |
| Data do Documento<br>06/02/2019   | Nº. do Documento<br>19102/06 | Espécie doc.<br>DM    | Aceite<br>N | Data Processamento<br>06/02/2019 | Nosso Número<br>09/00196710579-0                  |
| Uso do Banco  | Carteira<br>9                | Espécie Moeda<br>REAL | Quantidade  | (X) Valor                        | 1 (=) Valor do Documento<br><b>437,17</b>         |
| Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)   |                              |                       |             |                                  | 2 (-) Descontos/Abatimento                        |
| *** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***  |                              |                       |             |                                  | 3 (-) Outras Deduções                             |
| * COBRAR MULTA DE R\$4,10 APOS VCTO.;   |                              |                       |             |                                  | 4 (+) Mora / Multa                                |
| * DESCONTO DE R\$ 232,41 ATE 25/02/19; APOS R\$ 164,15;   |                              |                       |             |                                  | 5 (+) Outros Acréscimos                           |
| * (3A MATEMÁTICA (LICENCIATURA)) - RGM:18-19832788  |                              |                       |             |                                  | 6 (=) Valor Cobrado                               |
| Pagador: <b>MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO</b><br>Rua Doutor Rúbens Calasans Camargo,381<br>12220030 Residencial Planalto São José dos Campos |                              |                       |             |                                  | Ficha de Compensação<br>Autenticação Mecânica     |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 19:34, sob o número WSJIC19701071182. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 67F4931.

MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO E

Produto **ELIDE VANESSA A. ALENCAR** Limite (R\$) 1  
 CREDITO PESSOAL 13.356,00  
 CDC VEIC PF PRE 30.600,00

1 A utilização do montante total ora informado, nos termos e nos valores indicados no quadro acima, deve respeitar os termos da política de crédito do Santander, com relação ao comprometimento máximo de renda e capacidade de pagamento do cliente. A efetiva concessão do crédito está sujeita à análise e/ou manutenção das condições cadastrais e creditícias à época da contratação. As condições ora oferecidas poderão ser alteradas ou extintas a qualquer tempo sem prévio aviso. Para conhecer o Custo Efetivo Total para estas contratações, tirar dúvida ou obter informações, consulte seu Gerente. Para Crédito Imobiliário a informação acima, caso apresentada, é válida para imóveis habitacionais com valor de até R\$ 500 mil

**Resumo - fevereiro/2019**

Nome  
 ELIDE VANESSA ALVES ALENCAR

Agência 0093 Conta Corrente 01.099824-9

|     |                                 |          |
|-----|---------------------------------|----------|
| (=) | Saldo de ContaMax em 31/01      | 981,17-  |
| (-) | Saldo de ContaMax em 28/02      | 286,47-  |
| (-) | Provisão de Encargos*           | 2,08     |
| (=) | Saldo Disponível C/C            | 286,47-  |
| (+) | Limite Santander Master         | 2.730,00 |
| (=) | Saldo Disponível Total em 28/02 | 2.443,53 |

\*Valores não deduzidos do saldo disponível

A consulta das movimentações da conta corrente poderá ser feita por meio do Internet Banking ou App Santander (opções Conta Corrente). Além disso é possível alterar o modelo do extrato contratado e também cancelar o serviço de extrato consolidado por meio da agência falando com seu gerente, na Central de Atendimento - telefones 4004-3535 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (demais localidades) ou no Internet Banking.

**ContaMax**

**Movimentação**

| Data  | Descrição                          | Nº Documento | Movimento (R\$) | Saldo (R\$) |
|-------|------------------------------------|--------------|-----------------|-------------|
|       | SALDO EM 31/01                     |              |                 | 981,17-     |
| 01/02 | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 454364       | 16,80-          |             |
|       | 01/02 MERCEARIA ZEZIN              |              |                 |             |
|       | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 475064       | 13,00-          |             |
|       | <del>01/02 AUTO POSTO ASA</del>    |              |                 |             |
|       | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 025364       | 7,98-           |             |
|       | 01/02 FARMA CONDE                  |              |                 |             |
|       | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 323164       | 15,00-          |             |
|       | <del>02/02 AUTO POSTO ASA</del>    |              |                 |             |
|       | IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS  |              | 0,34-           |             |
|       | PERIODO: 01/01 A 31/01/19          |              |                 |             |
|       | IOF ADICIONAL - AUTOMATICO         |              | 4,40-           |             |
|       | PERIODO: 01/01 A 31/01/19          |              |                 |             |
|       | JUROS SALDO UTILIZ ATE LIMITE      |              | 29,48-          | 1.068,17-   |
|       | PERIODO: 01/01 A 31/01/19          |              |                 |             |
| 04/02 | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 422364       | 14,50-          | 1.082,67-   |
|       | 02/02 ADEGA BAR PONTO              |              |                 |             |
| 05/02 | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 220164       | 12,90-          | 1.095,67-   |
|       | 05/02 FAEALENEGOCIO                |              |                 |             |
| 06/02 | LIQUIDO DE VENCIMENTO              | 010206       | 823,00          |             |
|       | CNPJ 028281570000116               |              |                 |             |
|       | A DOC E RECEBIDO-TIT DISTINTA      | 100808       | 500,00          | 227,43      |
|       | JOSE RONALDO NUNES                 |              |                 |             |
| 07/02 | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 062764       | 39,80-          |             |
|       | 07/02 MERCEARIA ZEZIN              |              |                 |             |
|       | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 205564       | 10,00-          | 177,63      |
|       | <del>07/02 AUTO POSTO ASA</del>    |              |                 |             |
| 08/02 | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 430264       | 14,00-          | 163,63      |
|       | 08/02 FAEALENEGOCIO                |              |                 |             |
| 11/02 | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 440764       | 22,00-          |             |
|       | 09/02 MERCEARIA ZEZIN              |              |                 |             |
|       | TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS |              | 12,70-          |             |
|       | JANEIRO / 2019                     |              |                 |             |
|       | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 174564       | 20,00-          | 108,93      |
|       | <del>11/02 AUTO POSTO ASA</del>    |              |                 |             |
| 12/02 | COMPRA CARTAO MAESTRO              | 484864       | 31,50-          |             |
|       | 12/02 FAEALENEGOCIO                |              |                 |             |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 19:34, sob o número WSJIC19701071182. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 67F4931.

| Data                   | Descrição  | Nº Documento | Movimento (R\$) | Saldo (R\$) |
|------------------------|--|--------------|-----------------|-------------|
|                        | A DOC E RECEBIDO-TIT DISTINTA ZENILDE FERREIRA ALENCAR TRANSFERENCIA PROGRAMADA PARA: 0093.60.013278-9 | 600007       | 500,00          |             |
|                        |  |              | 100,00-         | 477,43      |
| 13/02                  | SAQUE NO BANCO 24 HORAS  | 548345       | 80,00-          |             |
|                        | COMPRA CARTAO MAESTRO  | 524064       | 47,39-          |             |
|                        | 13/02 RECREIO CONVENI  |              |                 |             |
|                        | COMPRA CARTAO MAESTRO  | 095164       | 15,00-          | 335,04      |
| 14/02                  | PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 07.091.793/0001-40  |              | 389,57-         |             |
|                        | PAGAMENTO CONTA LUZ EM CANAIS INTERNET BANDEIRANTE ENER  |              | 131,20-         |             |
|                        | RESG POUP - SUPERLINHA / INTERNET DE: 0093.60.013278-9   | 310291       | 200,37          | 14,64       |
| 18/02                  | COMPRA CARTAO MAESTRO  | 495364       | 24,80-          |             |
|                        | 16/02 FAEALENEGOCIO  |              |                 |             |
|                        | COMPRA CARTAO MAESTRO  | 504164       | 5,00-           | 15,16-      |
|                        | 16/02 FAEALENEGOCIO  |              |                 |             |
| 19/02                  | COMPRA CARTAO MAESTRO  | 413464       | 11,50-          | 26,66-      |
|                        | 19/02 FRANCISCA FERNA  |              |                 |             |
| 20/02                  | PAGAMENTO CONTA CELULAR EM CANAIS INTERNET VIVO-SP   |              | 48,16-          |             |
|                        | LIQUIDO DE VENCIMENTO CNPJ 028281570000116   | 010220       | 551,00          | 476,18      |
| 22/02                  | COMPRA CARTAO MAESTRO  | 281064       | 29,20-          | 446,98      |
|                        | 22/02 FAEALENEGOCIO  |              |                 |             |
| 25/02                  | SAQUE NO ATM INTERAGENCIA  | 002021       | 40,00-          |             |
|                        | SAQUE NO BANCO 24 HORAS  | 057158       | 50,00-          |             |
|                        | DEBITO AUTOM MENSALIDADE TV A CABO NET SERVICOS  |              | 115,47-         | 241,51      |
| 26/02                  | DEBITO AUT. TELEFONE CELULAR VIVO MOVEL-SP   |              | 46,99-          |             |
|                        | DEBITO AUT. FAT.CARTAO MASTER CARD FINAL 2353  |              | 476,20-         |             |
|                        | REMUNERACAO CONTAMAX CDB DI  |              | 0,01            | 281,67-     |
| 27/02                  | TARIFA EXTRATO CONSOLIDADO   |              | 4,80-           | 286,47-     |
|                        | 25/02/2019   |              |                 |             |
|                        | SALDO EM 28/02   |              |                 | 286,47-     |
| A - Bloqueio Dia / ADM |  |              |                 |             |

Se você não tem limite de Cheque e a sua conta ficou com saldo devedor, terá sido prestado o serviço de Adiantamento a Depositantes, sujeito à cobrança de juros de até 15,35% ao mês, juros moratórios mensais de 1% e multa contratual de 2% sobre o saldo devedor total, além da respectiva tarifa prevista na Tabela de Serviços vigente. Caso você tenha recomposto o saldo devedor no mesmo dia, não há cobrança desses encargos. Para o próximo mês a taxa de juros passará para no máximo 14,99% ao mês. Desconsidere esta informação se não tiver esse serviço.

### Saldos por Período

| Dia | Saldo de ContaMax (+) | Saldo Bloqueio Dia (+) | Saldo Bloqueado (-) | Saldo Bloqueio Judicial (-) | Provisão de Encargos* (-) | Saldo de Investimentos com Resgate Automático (+) | Saldo Disponível (=) |
|-----|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------------|---|----------------------|
| 01  | 1.068,17-             | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,00                      | 0,00  | 1.068,17-            |
| 04  | 1.082,67-             | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,59                      | 0,00  | 1.082,67-            |
| 05  | 1.095,57-             | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,73                      | 0,00  | 1.095,57-            |
| 06  | 272,57-               | 500,00                 | 0,00                | 0,00                        | 0,86                      | 0,00  | 227,43               |
| 07  | 177,63                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,86                      | 0,00  | 177,63               |
| 08  | 163,63                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,86                      | 0,00  | 163,63               |
| 11  | 108,93                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,86                      | 0,00  | 108,93               |
| 12  | 22,57-                | 500,00                 | 0,00                | 0,00                        | 0,86                      | 0,00  | 477,43               |
| 13  | 335,04                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,86                      | 0,00  | 335,04               |
| 14  | 14,64                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,86                      | 0,00  | 14,64                |
| 18  | 15,16-                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,86                      | 0,00  | 15,16-               |
| 19  | 26,66-                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,91                      | 0,00  | 26,66-               |
| 20  | 476,18                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,95                      | 0,00  | 476,18               |
| 22  | 446,98                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,95                      | 0,00  | 446,98               |
| 25  | 241,51                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,95                      | 0,00  | 241,51               |
| 26  | 281,67-               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 0,95                      | 0,00  | 281,67-              |
| 27  | 286,47-               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 2,04                      | 0,00  | 286,47-              |
| 28  | 286,47-               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                        | 2,08                      | 0,00  | 286,47-              |

\* Valores deduzidos do saldo disponível para contas sem limite.



Este Símbolo indica que o papel utilizado neste Impresso foi produzido com madeira de florestas certificadas FSC® e de outras fontes controladas.



CNPJ: 60.214.517/0001-05  
 AV.: DR. NELSON D'AVILA, 1.365 - JD SÃO DIMAS  
 CEP: 12.245-030 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

**RECIBO DO PAGADOR**

|   |                     |                     |        |                          |                               |            |  |
|---|---------------------|---------------------|--------|--------------------------|-------------------------------|------------|--|
| Beneficiário  |                     |                     |        | Nosso Número             |                               | Vencimento |  |
| UNIMED SAO JOSE DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO |                     |                     |        |                          |                               | 15/02/2019 |  |
| Data do Documento   | Número do Documento | Espécie Doc         | Aceite | Data de Processamento    | Agência / Código Beneficiário |            |  |
| 10/01/2019  | 1900006098          |                     |        |                          | 2938/0040234-0                |            |  |
| Carteira  | Espécie             | Quantidade da Moeda |        | Valor da Moeda           | (-) Valor do Documento        |            |  |
| 112   | R\$                 |                     |        |                          | 1.056,41                      |            |  |
| Nome do Pagador   |                     |                     |        | CPF/CNPJ: 00007464053834 |                               |            |  |
| GERALDO COELHO NASCIMENTO                                   |                     |                     |        |                          |                               |            |  |

REFERENTE AO CONTRATO 016010 TITULAR: GERALDO COELHO NASCIMENTO

141-MENSALIDADE +60 ANOS ACP COOPERADOS - 1.056,41

| NOME                      | DT EXCL. | FX ETARIA | CARTAO NAC.SAUDE | VALOR    |
|---------------------------|----------|-----------|------------------|----------|
| GERALDO COELHO NASCIMENTO | ATIVO    | 070 -999  | 704701708232835  | 1.056,41 |

112/81168643-8



Itaú Unibanco S.A.

**[341-7]** 34191 12812 16864 382938 84023 400009 5 78010000105641

|   |  |              |  |                             |  |
|---|--|--------------|--|-----------------------------|--|
| Local de Pagamento  |  |              |  | Vencimento                  |  |
| EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO<br>EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAO BANCARIO            |  |              |  | 15/02/2019                  |  |
| BENEFIC - UNIMED SJC COOP TRAB MEDICO   |  |              |  | CNPJ                        |  |
|   |  |              |  | 60.214.517/0001-05          |  |
| Data do Documento   |  |              |  | Agência/Código Beneficiário |  |
| 11/01/19  |  |              |  | 2938/40234-0                |  |
| Nº do Documento   |  | Espécie Doc. |  | Data do Processamento       |  |
| 1900006098  |  | DM           |  | 14/01/19                    |  |
| Carteira  |  | Espécie      |  | Nosso número                |  |
| 112   |  | R\$          |  | 112/81168643-8              |  |
| Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO |  |              |  | (-) Valor do Documento      |  |
| APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,35 AO DIA  |  |              |  | 1.056,41                    |  |
| APOS 15/02/2019 MULTA DE ..... 21,13  |  |              |  | (-) Desconto/Abatimento     |  |
| DEVOLVER EM 16/04/2019  |  |              |  | (+ ) Mora/Multa             |  |
| COBRANCA ESCRITURAL.  |  |              |  | (-) Valor Cobrado           |  |

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE  
 PAGADOR -GERALDO COELHO NASCIMENTO  
 RUA DOMINGOS CAMPOY BERNAL 80  
 12215-040 MONTE CAST SAO JOSE DOS CA SP

CNPJ/CPF- 00007464053834

Sacador/Avallista: .

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 19:34 , sob o número WSJIC19701071182. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 67F4934.





Rua Gomes de Carvalho, 1996 - Vila Olimpia  
04547 006 São Paulo SP

I.E. 115.026.474.116  
Insc. Única Reg. Esp.  
Processo SF-5-13753/2000

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 026.095.475 Série Única

**Cliente / Endereço de Entrega**  
GERALDO COELHO DO NASCIMENTO  
RUA DOMINGOS CAMPOY BERNAL 80

**Valor total a pagar**  
R\$ 270,79

**Numero da instalação**  
38177293

12200-000 JARDIM JUSSARA / SAO JOSE DOS CAMPOS - SP  
COD. IDENT. 0350079207 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258  
GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL  
TP FORNECIMENTO: MONOFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL  
ROTEIRO DE LEITURA: B14SJ06M00030 NR MEDIDOR: 12594312 TENSÃO NOMINAL: 220V

**Consumos em kWh**  
331

**Data de vencimento**  
07/02/2019

**Local de Consumo**  
GERALDO COELHO DO NASCIMENTO  
CNPJ/CPF/CI: 07464053834 INSC ESTADUAL:  
RUA DOMINGOS CAMPOY BERNAL 80

**Atendimento EDP**  
0800 721 0123  
www.edponline.com.br

**Conta do Mês**  
Janeiro/2019

**Bandeiras Tarifárias**  
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE  
Nº dias Fat. Bandeira Verde: 28 dias (21/12/2018 a 17/01/2019)  
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

**Período de Faturamento**  
Emissão 18/01/2019  
Leitura Anterior 20/12/2018  
Leitura Atual 17/01/2019  
Nº Dias de Faturamento 28 Dias  
16/02/2019

**Aviso**

Reservado ao Fisco: 88CE.0D64.13C1.0178.359F.E5A1.D28A.8345

| Descrição | Nr do Medidor | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const.Mult | Qtde kWh mês |
|-----------|---------------|------------------|---------------|------------|--------------|
| Ativo     | 12594312      | 25.690           | 26.021        | 1.00000    | 331,00       |

| Detalhes de Faturamento |                              |                 |              |             |            |          |            |           |           |              |             |        |
|-------------------------|------------------------------|-----------------|--------------|-------------|------------|----------|------------|-----------|-----------|--------------|-------------|--------|
| CCI                     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO         | QUANTIDADE      | TARIFA       | VALOR       | TARIFA DE  | B. CÁLC. | VALOR ICMS | B.DALC.   | VALOR PIS | VALOR COFINS | VALOR TOTAL |        |
|                         |                              | KWH             | APLIC. (R\$) | FONTE       | IMPORTE    |          | R\$        | PS-COFINS | R\$       | R\$          | R\$         |        |
| 0805                    | TUSD - Consumo               | 331,0000        | 0,24174000   | 80,02       | 0,34873718 |          | 114,77     | 28,69     | 114,77    | 1,08         | 4,98        | 114,77 |
| 0801                    | TE - Consumo                 | 331,0000        | 0,31979000   | 105,85      | 0,45870091 |          | 151,83     | 37,98     | 151,83    | 1,43         | 6,89        | 151,83 |
| ITENS FINANCEIROS       |                              |                 |              |             |            |          |            |           |           |              |             |        |
| 0807                    | CIP - Contribuição Municipal |                 |              |             |            |          |            |           |           |              | 4,19        | 4,19   |
|                         |                              | TOTAL           |              | 185,87      |            |          | 266,60     | 66,65     | 266,60    | 2,51         | 11,87       | 270,79 |
| TRIBUTOS                |                              |                 |              |             |            |          |            |           |           |              |             |        |
|                         | Descrição                    | Base de Cálculo | Alíquota(%)  | Valor (R\$) |            |          |            |           |           |              |             |        |
| PIS                     |                              | 266,60          | 0,94         | 2,51        |            |          |            |           |           |              |             |        |
| COFINS                  |                              | 266,60          | 4,34         | 11,57       |            |          |            |           |           |              |             |        |
| ICMS                    |                              | 266,60          | 25,00        | 66,85       |            |          |            |           |           |              |             |        |

Atenção

Caro Cliente

Agradecemos a pontualidade no pagamento



GERALDO COELHO DO NASCIMENTO  
RUA DOMINGOS CAMPOY BERNAL 80  
12200-000 JARDIM JUSSARA / SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Nº da Instalação  
38177293

Vencimento  
07/02/2019

Valor a Pagar  
R\$ 270,79

Referência de Débito Automático: 190020354233

836900000024 707900730078 404649216003 003478996550



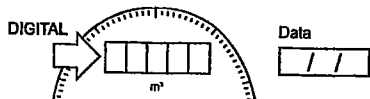
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 19:34, sob o número WSJIC19701071182 - Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 67F4934.

**ÁGUA**

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Para solicitar qualquer esclarecimento, é indispensável anotar neste desenho a leitura do seu hidrômetro e a data da anotação. Para mais comodidade, entre em contato com nossos canais e atendimento antes do vencimento da conta.



A leitura é direta, basta anotar os algarismos que constam nos campos indicados pela seta.

ATENDEMENTO SABESP

ATENÇÃO: LIGADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO

95 - Serviços de Emergência. 24h por dia, todos os dias.

Folha 1 d

Carimbo do caixa nº

123W09L09N00081

Carimbo mercante de agente autorizado

04 015 27 14 1110.000.000.094.8

RGI 03793120/26 No da Conta 1470037931201 GR CR 05 Mes de Referência FEVEREIRO/19

ATENÇÃO: NÃO BASURE OU PERFURE ESSE CANHOTO



82620000000 6 82910097147 4 02037931201 8 91617019022 4

End: R Domingos Campoy Bernal, 00080  
 São José Dos Campos/SP CEP: 12215040  
 Cliente: Geraldo Coelho Do Nascimento  
 Con. Sabesp: 04.645.27.14.1110.000.000.094.8  
 Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub  
 Tipo de Faturamento: Comum

Código do Cliente 0000300694

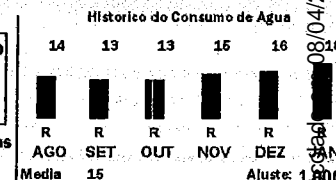
Tipo de Ligação: Água e Esgoto

Hidrometro: Y14N681881

| Apresentação     | Data     | Leitura | Consumo m3 |
|------------------|----------|---------|------------|
| Leitura Atual    | 17/01/19 | 686     | 16         |
| Leitura Anterior | 18/12/18 | 669     |            |
| Próxima Leitura  | 16/02/19 |         |            |

Período de Consumo: 30 dias

Condicao de Leitura: LEITURA NORMAL



Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

| Tabela Consumo (m3) | Consumo(m3) por Economia | Água        |            | Esgoto      |            |
|---------------------|--------------------------|-------------|------------|-------------|------------|
|                     |                          | Tarifa(R\$) | Valor(R\$) | Tarifa(R\$) | Valor(R\$) |
| Até 10              | Mínimo                   | 25,00       | 25,00      | 20,05       | 20,05      |
| 11 A 20             | 6                        | 3,49        | 20,94      | 2,76        | 16,66      |
| 21 A 30             |                          | 5,36        |            | 4,27        |            |
| 31 A 50             |                          | 5,36        |            | 4,27        |            |
| Acima de 50         |                          | 6,41        |            | 5,10        |            |
|                     |                          | 45,94       |            | 36,66       |            |

VI Agua (Água \* Ft. de Ajust \* Econ) 45,94 x 1.00000000 x 1 = 45,94  
 VI Esgoto (Esgoto \* Ft. de Ajust \* Econ) 36,66 x 1.00000000 x 1 = 36,66

Total Residencial ( VI Agua + VI Esgoto ) = 82,60

DE SEGA SEX, DAS 09H AS 19H E SAB, DAS 09H AS 15H  
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - AV S JOÃO, 2200 POUPATEMPO

Agencia de Atendimento

Itens de Alinhamento: ETA II - SAO JOSE DOS CAMPOS

Amostras Coladas em: 09

Todas as amostras atenderam a legislação

Amostras que atenderam ao padrão

Amostras Realizadas

Mínimo Exigido

Parâmetros

Turbidez Cor Cloro Coliformes Totais Escherichia Coli

Quantidade de Água - Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministério da Saúde 5/17 - Anexo 3

PKS/PASSEP e COPS

Tributos

Alíquota(%) Base de Cálculo(R\$) Valor(R\$)

6,58 82,91 5,42

Discriminação do Faturamento

| Item                | Valor (R\$) | Total a Pagar: | R\$ *****82,91 |
|---------------------|-------------|----------------|----------------|
| Água                | 45,94       | Vencimento:    | 07/02/19       |
| Esgoto              | 36,66       |                |                |
| IC Regulacao - TRCF | 0,42        |                |                |

No caso de pagamento em atraso  
 Será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta não paga até a data de vencimento sujeita o imóvel ao corte do fornecimento de água.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP

Ativos do Cliente  
 ATENDIMENTO AGENDADO A PARTIR DE 05/12/18 20 ATENDIMENTO EM POUPATEMPO E FEITO

Total a Pagar: 82,91  
 Faça a sua parte. Economize Água.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 15:26:07 e código 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 0807FF934.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 19:34, sob o número WSJIC19701071182. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 67F4934.

*ESCOLA*

**RECIBO DO PAGADOR**

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| Número do documento   | 1768920                           |
| Vencimento  | 15/02/2019                        |
| Agência/Código beneficiário   | 7770-4 / 0019224-4                |
| Nosso número  | 009 / 00001768920 - P             |
| (=) Valor do documento  | 229,00                            |
| (-) Desconto/Abatimento   |                                   |
| (-) Outras deduções   |                                   |
| (+) Mora/Multa  |                                   |
| (+) Outros acréscimos   |                                   |
| (=) Vt. cobrado   |                                   |
| Beneficiário  | Instituto Supera de Educação Ltda |
| Instituto Supera de Educação Ltda<br>R. 7.832.672/0001-02<br>Avenida Barão do Rio Branco, 716 - 12242-80<br>Jardim Esplanada - São José dos Campos - SP |                                   |
| Pagador   | Geraldo Coelho do Nascimento      |
| Geraldo Coelho do Nascimento<br>01002596  |                                   |



**Bradesco** 237-2

23797.77002 90000.176892 20001.922408 4 78010000022900

|  |                     |              |               |                    |                             |                        |
|--|---------------------|--------------|---------------|--------------------|-----------------------------|------------------------|
| Local de pagamento   |                     |              |               |                    | Vencimento                  |                        |
| Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso  |                     |              |               |                    | 15/02/2019                  |                        |
| Beneficiário   |                     |              |               |                    | Agência/Código beneficiário |                        |
| Instituto Supera de Educação Ltda  |                     |              |               |                    | 7770-4 / 0019224-4          |                        |
| Data documento   | Número do documento | Espécie doc. | Aceite        | Data processamento | Nosso número                |                        |
| 24/11/2017   | 1768920             | DS           | N             | 24/11/2017         | 009 / 00001768920 -         |                        |
| Uso do banco   | Cip                 | Carteira     | Espécie moeda | Quantidade         | Valor                       | (=) Valor do documento |
|  | 000                 | 009          | R\$           |                    | X                           | 229,00                 |
| <b>Texto de responsabilidade do beneficiário</b><br>Aluno(a): Geraldo Coelho do Nascimento - Código: 001002596<br>Turma: 4º (08:00 - Adulto) Anderson - Horário: Qua - 08:00 às 10:00<br>Mód. Supera - 13º/18 R\$ 229,00 |                     |              |               |                    |                             |                        |
| Pagador  |                     |              |               |                    | (+) Desconto/Abatimento     |                        |
| Geraldo Coelho do Nascimento - CPF: 074.640.538-34   |                     |              |               |                    |                             |                        |
| Rua Domingos Campoy Bernal, 80 - Monte Castelo   |                     |              |               |                    | (+) Outras deduções         |                        |
| 12215-040 - São José dos Campos - SP   |                     |              |               |                    |                             |                        |
| Sacador avalista   |                     |              |               |                    | (+) Mora/Multa              |                        |
|  |                     |              |               |                    | (+) Outros acréscimos       |                        |
|  |                     |              |               |                    | (=) Valor cobrado           |                        |
|  |                     |              |               |                    |                             |                        |



Ficha de Compensação  
Autenticação no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO RAFAEL GOMES BATALHA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10190899362015.8.26.0573. São Paulo, 10/02/2019 às 13:34. Sob o número WSJIC19701071182 e código de barras 3133001078991.

**Instruções de Impressão**  
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

*ESTOLA*

Recibo do Pagador

**Bradesco** | 237-2 | 23793.13303 90000.001637 31001.078901 1 77960000020300

|  |                     |   |                                 |                                      |  |
|--|---------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|--|
| Beneficiário<br><b>M &amp; L IDIOMAS LTDA EPP -</b>  |                     | Agência / Código do Beneficiário<br><b>3133/0010789-1</b> | Espécie<br><b>R\$</b>           | Quantidade                           | Carteira / Nosso número<br><b>009/0000001633</b> |
| Beneficiário Endereço / Sacador Avalista<br><b>Avenida Paulo Beker, 148, Vila Adyana - São José dos Campos/SP - CEP: 12243-610</b>   |                     |   |                                 |                                      |  |
| Número do documento<br><b>705-25</b>   |                     | CPF/CNPJ<br><b>07850827000133</b>                         | Vencimento<br><b>10/02/2019</b> | Valor documento<br><b>R\$ 203,00</b> |  |
| (-) Desconto / Abatimentos   | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa  | (+) Outros acréscimos           | (-) Valor cobrado                    |  |
| Pagador<br><b>705 - Geraldo Coelho do Nascimento - Aluno(a): Geraldo Coelho do Nascimento - CPF: 074.640.538-34</b><br><b>Rua Domingos Campoy Bernal Nº 80</b><br><b>Monte Castelo - São José dos Campos/SP - CEP: 12215-040</b> |                     |   |                                 |                                      |  |
| Instruções<br>Para pagamento até 11/02/2019: R\$203,00.<br>Para pagamento após 11/02/2019: juros de R\$0,06 ao dia e multa de R\$4,06.   |                     |   |                                 |                                      |  |

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

**Bradesco** | 237-2 | 23793.13303 90000.001637 31001.078901 1 77960000020300

|  |                               |                           |                   |   |  |
|--|-------------------------------|---------------------------|-------------------|---|--|
| Local de pagamento<br><b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BRADESCO</b>  |                               |                           |                   |   | Vencimento<br><b>10/02/2019</b>                        |
| Beneficiário<br><b>M &amp; L IDIOMAS LTDA EPP -</b>  |                               |                           |                   |   | Agência / Código Beneficiário<br><b>3133/0010789-1</b> |
| Data do documento<br><b>09/10/2018</b>   | Nº documento<br><b>705-25</b> | Espécie doc.<br><b>DM</b> | Acate<br><b>N</b> | Data processamento<br><b>09/10/2018</b> | Carteira / Nosso número<br><b>009/0000001633</b>       |
| Uso do banco   | Carteira<br><b>009</b>        | Espécie<br><b>R\$</b>     | Quantidade        | (x) Valor                               | (-) Valor documento<br><b>R\$ 203,00</b>               |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)<br>Para pagamento até 11/02/2019: R\$203,00.<br>Para pagamento após 11/02/2019: juros de R\$0,06 ao dia e multa de R\$4,06.   |                               |                           |                   |   | (-) Desconto / Abatimentos                             |
|  |                               |                           |                   |   | (-) Outras deduções                                    |
|  |                               |                           |                   |   | (+) Mora / Multa                                       |
|  |                               |                           |                   |   | (+) Outros acréscimos                                  |
|  |                               |                           |                   |   | (=) Valor cobrado                                      |
| Pagador<br><b>705 - Geraldo Coelho do Nascimento - Aluno(a): Geraldo Coelho do Nascimento - CPF: 074.640.538-34</b><br><b>Rua Domingos Campoy Bernal Nº 80</b><br><b>Monte Castelo - São José dos Campos/SP - CEP: 12215-040</b> |                               |                           |                   |   | Cód. baixa   |
| Sacador / Avalista   |                               |                           |                   |   | Autenticação mecânica - Ficha de Compensação           |



Corte na linha pontilhada

# IPITU 2019

EVOLUÇÃO DE SÃO JOSÉ E VOGE QUEM BAZ



PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

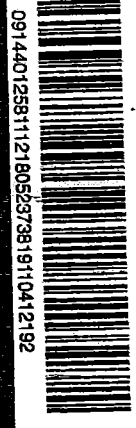
www.sp.gov.br



99728614442014JRS191  
Município de São José  
dos Campos  
Correios

Data da Postagem: 17/01/2019  
32.0038.0032.0000

GERALDO COELHO DO NASCIMENTO  
R DOMINGOS CAMPOY BERNAL, 80  
MONTE CASTELO  
12215-040 SAO JOSE DOS CAMPOS SP



091440125811218052873819110412192

P 1927 SAUCampo, IPTU 2019 - 10\_01\_02310019279

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ

Instituições Trazidas da responsabilidade do Contribuinte

Locais de Pagamento:  
Caixa Econ. Federal e Lotéricas Guichê, Inter  
Santander, Itau e Bradesco. Internet ou autoat  
Banco do Brasil: Internet e autoatendimento (c  
Após o vencimento, verificar a guia atualizada n

**COTA ÚNICA JÁ COM DESC**

**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**  
**IPITU E TAXAS 2019 - II: 32.0038.0032.0**

Endereço:  
GERALDO COELHO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ:  
074.840.538-94

Endereço:  
R DOMINGOS CAMPOY BERNAL, 80. MO

816000000033 0952



## Itau Uniclass

BANCO ITAU S/A

RECIBO DE PAGTO DE CONTAS DE SERV. PUBLICOS

AG C/C DEBITADA 6473.22110-8 GERALDO NASCIMENT  
CEI 17848 CTR 201902043497543

INFORMACOES PARA SUBSIDIAR EVENTUAL  
NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO  
JUNTO AO FAVORECIDO DO CREDITO

FAVORECIDO: 4158 PM SUCAMP05  
IDENTIFICACAO DO PAGAMENTO:  
8160000000330952415820149022224201901104121909990

DATA DO PAGAMENTO: 04/02/2019

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 309,52  
AUTORIZADO DEBITO DE DIFERENCAS RELATIVAS A  
INFORMACOES INEXATAS.

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Racião do Suicídio      |                              |
| Nome do Documento       | 2018-11.0412190-99           |
| Princípio               | Vencimento                   |
| Única                   | 22/02/2019                   |
| Data Emissão            | 07/12/2018                   |
| Numero NÚMERO           | 24/201911041218099-7         |
| (*) Valor do Documento  | 309,52                       |
| (-) Desconto/Abatimento | *****                        |
| (-) Outras Deduções     | *****                        |
| (+) Multa / Juros       | *****                        |
| (+) Outras Acréscimos   | *****                        |
| (*) Valor Cobrado       | 309,52                       |
| Saqueado                | GERALDO COELHO DO NASCIMENTO |
| Inscrição               | 32.0038.0032.0000            |

|                       |                      |                   |
|-----------------------|----------------------|-------------------|
| data                  | Única                | Vencimento        |
| 14 de Emissão         |                      | 22/02/2019        |
| 07/12/2018            |                      |                   |
| tipo Numero           | 24/201911041218099-7 |                   |
| Valor do Documento    |                      | 309,52            |
| Desconto / Abatimento |                      | *****             |
| Multa/Juros           |                      | *****             |
| Outras Deduções       |                      | *****             |
| Outras Acréscimos     |                      | *****             |
| Valor Cobrado         |                      | 309,52            |
| codigo inscricao      |                      | 32.0038.0032.0000 |





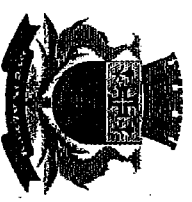
**BANCO ITAU S/A**  
**RECIBO DE PAGTO DE CONTAS DE SERV. PUBLICOS**  
 AG C/C DEBITADA 6473.22110-6 GERALDO NASCIMENT  
 CEI 59108 CTR 201901285218541  
**INFORMACOES PARA SUBSIDIAR EVENTUAL  
 NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO  
 JUNTO AO FAVORECIDO DO CREDITO**  
 FAVORECIDO: 0964 PMCARAGUA  
 IDENTIFICACAO DO PAGAMENTO:  
 81650000011414709642014901310000012788835420183  
 DATA DO PAGAMENTO: 28/01/2019  
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.141,47  
 AUTORIZADO DEBITO DE DIFERENCAS RELATIVAS A  
 INFORMACOES INEXATAS.

|  |                               |  |
|--|-------------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA</b>                           |                               | <b>Exercício 2019</b>                      |
| Composição: IPTU -   |                               |  |
| Imóvel: 05.020.012   | Parc.: ÚNICA 1                | Guia: 17888354                             |
| Aviso: 024.593   | Proprietário                  |  |
| <b>GERALDO COELHO DO NASCIMENTO</b>  |                               |  |
| Vencimento   | 31/01/2019                    | Valor da Parcela expresso em: R\$ 1.141,47 |
| FINALIDADE: I.P.T.U. 2019  | NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO | Atualização Monetária                      |
| O PAGAMENTO DESTE BOLETO QUITA TODAS AS PARCELAS PARCELA ÚNICA - OPÇÃO 1 JÁ COM DESCONTO 10% | Multa                         | Juros                                      |
|  | <b>Total a Pagar</b>          |  |



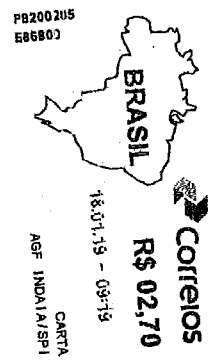
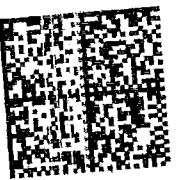
8165000001-1 41470964201-4 90131000001-2 78883542018-3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária  
 CARAGUAT**

Rua Luiz Passos Jr  
 Cep 11660-900 - CARAG  
 TELEFONE: (12) 3897-8  
 email: cadastro.fazenda@carag



**Correios**  
 R\$ 02,70  
 18.01.19 - 09-19  
 CARTA  
 AGF 1NDA1A1SP1

**PARA USO DOS CORREIOS**

- Mudouse
- Descoberto
- Recusado
- Não procurado
- Endereço inexistente
- Não existe número indicado
- Fictício
- Ausente
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico.

Retirado no serviço postal em:

Responsável - Visto

INSCRIÇÃO: 05.020.012  
**GERALDO COELHO DO NASCIMENTO**  
 R DOMINGOS CAMPOY BERNAL 80 MONTE CASTELO CEP : 12215-040 -  
 SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

# TAXA DE EMITÉRIO

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por JACSON RAFAEL DOMES BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Autenticado em 08/04/2019 às 19:34, sob o número W5JC1901071182. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019089-85.2015.8.26.0577 e código 67F4934.

|  |                                     |                                     |                   |                       |  |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|--|
| Local do Pagamento<br>Até o Vencimento Pague preferencialmente no Itau, após o Vencimento pague somente no Itau  |                                     |                                     |                   |                       | Vencimento<br><b>10/02/2019</b>                    |
| Cedente<br><b>SÃO DIMAS EMPREENDEDORA S/C LT</b>   |                                     |                                     |                   |                       | Agência / Código do Cedente<br><b>8542/06805-4</b> |
| Data do Documento<br><b>13/09/2018</b>   | No. do Documento<br><b>169665/4</b> | Espécie Doc.<br><b>Nota Promis.</b> | Acete<br><b>S</b> | Data do Processamento | Nosso Número<br><b>109/00172890-2</b>              |
| CNPJ do Cedente<br>45.183.407/0001-30  | Carteira<br>Direta                  | Moeda<br>R\$                        | Quantidade        | Valor<br><b>x</b>     | Valor do Documento<br><b>126,00</b>                |
| Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)<br><b>Mora diária de R\$ 0,04 - Multa de R\$ 2,52 - Operação sem Desconto</b>  |                                     |                                     |                   |                       | (-) Desconto / Abatimento                          |
| <b>REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANO DE 2019</b>  |                                     |                                     |                   |                       | (+) Mora / Multa                                   |
|  |                                     |                                     |                   |                       | (=) Valor Cobrado                                  |
|  |                                     |                                     |                   |                       |  |
| Sacado:<br><b>GERALDO COELHO DO NASCIMENTO 074.640.538/34</b><br><b>R.DOMINGOS CAMPOY BERNAL,80</b><br><b>MONTE CASTELO</b><br><b>12215-040 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP</b> |                                     |                                     |                   |                       | Cód. Transação CVT: 5539-5                         |
| Sacador / Avalista:  |                                     |                                     |                   |                       |  |

Autenticação Mecânica

|  |                                     |                                     |                   |                       |  |                       |  |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|--|-----------------------|--|
| Itau   |                                     |                                     |                   |                       | <b>341-7</b>                                       | <b>Ficha de Caixa</b> |  |
| Local do Pagamento<br>Até o Vencimento Pague preferencialmente no Itau, após o Vencimento pague somente no Itau  |                                     |                                     |                   |                       | Vencimento<br><b>10/02/2019</b>                    |                       |  |
| Cedente<br><b>SÃO DIMAS EMPREENDEDORA S/C LT</b>   |                                     |                                     |                   |                       | Agência / Código do Cedente<br><b>8542/06805-4</b> |                       |  |
| Data do Documento<br><b>13/09/2018</b>   | No. do Documento<br><b>169665/4</b> | Espécie Doc.<br><b>Nota Promis.</b> | Acete<br><b>S</b> | Data do Processamento | Nosso Número<br><b>109/00172890-2</b>              |                       |  |
| CNPJ do Cedente<br>45.183.407/0001-30  | Carteira<br>Direta                  | Moeda<br>R\$                        | Quantidade        | Valor<br><b>x</b>     | Valor do Documento<br><b>126,00</b>                |                       |  |
| Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)<br><b>Mora diária de R\$ 0,04 - Multa de R\$ 2,52 - Operação sem Desconto</b>  |                                     |                                     |                   |                       | (-) Desconto / Abatimento                          |                       |  |
| <b>REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANO DE 2019</b>  |                                     |                                     |                   |                       | (+) Mora / Multa                                   |                       |  |
|  |                                     |                                     |                   |                       | (=) Valor Cobrado                                  |                       |  |
|  |                                     |                                     |                   |                       |  |                       |  |
| Sacado:<br><b>GERALDO COELHO DO NASCIMENTO 074.640.538/34</b><br><b>R.DOMINGOS CAMPOY BERNAL,80</b><br><b>MONTE CASTELO</b><br><b>12215-040 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP</b> |                                     |                                     |                   |                       | Cód. Transação CVT: 5539-5                         |                       |  |
| Sacador / Avalista:  |                                     |                                     |                   |                       |  |                       |  |

Autenticação Mecânica

|  |                                     |                                     |                   |                       |  |   |  |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|--|---|--|
| Itau   |                                     |                                     |                   |                       | <b>341-7</b>                                       | <b>34191.09008 17289.028544 20680.540000 4 77960000012600</b> |  |
| Local do Pagamento<br>Até o Vencimento Pague preferencialmente no Itau, após o Vencimento pague somente no Itau  |                                     |                                     |                   |                       | Vencimento<br><b>10/02/2019</b>                    |   |  |
| Cedente<br><b>SÃO DIMAS EMPREENDEDORA S/C LT</b>   |                                     |                                     |                   |                       | Agência / Código do Cedente<br><b>8542/06805-4</b> |   |  |
| Data do Documento<br><b>13/09/2018</b>   | No. do Documento<br><b>169665/4</b> | Espécie Doc.<br><b>Nota Promis.</b> | Acete<br><b>S</b> | Data do Processamento | Nosso Número<br><b>109/00172890-2</b>              |   |  |
| CNPJ do Cedente<br>45.183.407/0001-30  | Carteira<br>Direta                  | Moeda<br>R\$                        | Quantidade        | Valor<br><b>x</b>     | Valor do Documento<br><b>126,00</b>                |   |  |
| Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)<br><b>Mora diária de R\$ 0,04 - Multa de R\$ 2,52 - Operação sem Desconto</b>  |                                     |                                     |                   |                       | (-) Desconto / Abatimento                          |   |  |
| <b>REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO ANO DE 2019</b>  |                                     |                                     |                   |                       | (+) Mora / Multa                                   |   |  |
|  |                                     |                                     |                   |                       | (=) Valor Cobrado                                  |   |  |
|  |                                     |                                     |                   |                       |  |   |  |
| Sacado:<br><b>GERALDO COELHO DO NASCIMENTO 074.640.538/34</b><br><b>R.DOMINGOS CAMPOY BERNAL,80</b><br><b>MONTE CASTELO</b><br><b>12215-040 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP</b> |                                     |                                     |                   |                       | Cód. Transação CVT: 5539-5                         |   |  |
| Sacador / Avalista:  |                                     |                                     |                   |                       |  |   |  |

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



Cortar aqui



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**LANCE JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, GERALDO COELHO DO NASCIMENTO e PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início dia **12/07/2019 às 00h**, e encerramento dia **18/07/2019 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/08/2019 às 14h e 40min (ambas horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregado a estes autos.



5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**COPROPRIETÁRIA:**

**FELÍCIA DE ALMEIDA NASCIMENTO**

Rua Rubens Calazans Camargo, 381, Vila Industrial, São José dos Campos-SP.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração

Termos em que, pede deferimento.

São José dos Campos, 10 de abril de 2019.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**





### **7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos – SP**

**Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação dos executados **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, GERALDO COELHO DO NASCIMENTO** e **PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, bem como a interessada, **FELÍCIA DE ALMEIDA NASCIMENTO**. O **Dr. Emerson Norio Chinen**, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª PRAÇA do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face dos referidos executados – **Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.LanceJudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início dia **12/07/2019 às 00h**, e encerramento dia **18/07/2019 às 14h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/08/2019 às 14h e 40min (ambas horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçado estão disponíveis no site do Gestor.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação.)

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.



**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br); o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação atualizada; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO** sob número doze (12) da quadra noventa e sete (97) do loteamento Praia do Indaiá, medindo onze (11m) de frente e nos fundos, por vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros (25m65cm) de um lado e vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros (25m55cm) de outro lado, encerrando área de 282,00m2, confinando na frente com a Avenida ACRE, do lado direito com o lote 13, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 03; situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. Transcrição nº 4454 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião. Identificação nº. 05.020.012. **Matriculado no CRI de Caraguatatuba sob o nº 18.594.**

**ÔNUS:** Não constam ônus sobre a referida matrícula.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 344.058,78 (trezentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) mar/19 atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único** do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão da data da praça, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São José dos Campos, 10 de abril de 2019.

**Dr. Emerson Norio Chinem**

MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos - SP



REGISTRO DE IMÓVEIS - CARAGUATATUBA  
REGISTRO GERAL

LIVRO N.2

ANO: 1981

MATRÍCULA N.º 18.594

FICHA Nº I

DATA 04/novembro/1981

IMÓVEL- Um lote de terreno sob nº 12(doze) da quadra 97(noventa e sete) da planta do loteamento denominado PRAIA DO INDAIÁ, de propriedade da vendora medindo: 11,00m(onze metros) na frente e nos fundos por 25,65m(vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de um lado e 25,55m(vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) de outro, encerrando a área - de 282,00m<sup>2</sup> aproximadamente confinando na frente com a Avenida Acre; do lado direito com o lote 13; do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 3; situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. Transcrição nº 4454 do Registro de Imóveis da comarca de São Sebastião. Identificação nº 05.020.012

-----  
PROPRIETARIO: INDAIÁ IMOBILIÁRIA LTDA, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, à Avenida Carlos de Almeida Rodrigues, 86, inscrita no CGC/MF sob nº 46.976.239/0001-00. Caraguatatuba, 04 de novembro de 1981. A escriv. aut *medeiros*

-----  
R.1-Conforme escritura de venda e compra lavrada no Primeiro Cartório de notas desta comarca em 05 de outubro de 1981 livro 73, fls. 79vº, foi pela proprietária vendido à GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, brasileiro, professor, casado sob o regime da comunhão de bens anterior à Lei 6515/77 com dona - FELICIA DE ALMEIDA NASCIMENTO, RG nº 3.772.671 e do CIC nº 074.640.538/34, residente em São José dos Campos-SP, à rua Rubens Calazans Camargo, 381, Vila Industrial pelo preço de cr\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos cruzeiros) o imóvel objeto desta matrícula. Caraguatatuba, 04 de novembro de 1981. A escriv. aut *medeiros*



Emissão: 04/04/2019

Fls. 1 de 1

Autor: BANCO DO BRASIL S/A X Réu: MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO e Outros  
 Processo: 1019089-85.2015.8.26.0577

| Data  | Descrição | V. Principal | Multa | Divisor   | V. Corrigido | % Juros   | V. Juros | Total      |
|---|-----------|--------------|-------|-----------|--------------|---|----------|------------|
| 16/10/2018  |           | 340.000,00   |       | 69.675294 | 344.058,78   |   | 0,00     | 344.058,78 |
| <p><b>Padrão de Cálculo:</b><br/>                 CORREÇÃO MONETÁRIA:<br/>                 - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2019<br/>                 - Multiplicador do Cálculo: 70.507049<br/>                 JUROS:<br/>                 - Não Apurado</p> <p><b>Observações:</b></p> |           |              |       |           |              | <p>Total do Principal Corrigido: 344.058,78<br/>                 Total de Multas: 0,00<br/>                 Total de Juros: 0,00<br/>                 Subtotal: 344.058,78<br/> <br/>                 Total do Cálculo: <b>344.058,78</b></p> |          |            |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos ao setor de cumprimento (leilão).

Nada Mais. São José dos Campos, 23 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu, Escrevente Técnico  
 Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Fls. 254/255 - Atenda-se e cumpra-se conforme decisão retro anterior.

Int.

São José dos Campos, 26 de abril de 2019.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0283/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 254/255 - Atenda-se e cumpra-se conforme decisão retro anterior. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 2 de maio de 2019.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2019, foi disponibilizado na página 2443/2455 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 254/255 - Atenda-se e cumpra-se conforme decisão retro anterior. Int."

São José dos Campos, 3 de maio de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO nº. 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seu advogado que a presente subscreve, nos autos referenciados, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da ação de execução que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS**, já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 261, informar que a Instituição Financeira não possui interesse que seja realizada a Audiência de Conciliação.

Contudo o Banco do Brasil encontra-se aberto a negociação por meio do telefone (14) 2107-8888, setor de acordos do escritório AVALONE ADVOGADOS

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 3 de maio de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



\*AJ28919895582369115696\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi à conferência do edital, do qual fixei uma cópia de fls. 256/257 em local próprio e de costume. Certifico, ainda, que comuniquei a conferência à empresa leiloeira via e-mail, conforme segue. Nada mais. São José dos Campos, 07 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Carolina Ribeiro Tapajóz Scarpa, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 254/255 – Ciência às partes acerca da petição do Leiloeiro Judicial, bem como **da 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1º Leilão com início no dia 12/07/2019 às 00h, e terá encerramento no dia 18/07/2019 às 14h40; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/08/2019 às 14h40 (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação atualizada.**

Nada mais. São José dos Campos, 07 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Carolina Ribeiro Tapajóz Scarpa, Escrevente Técnico Judiciário.



**CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA**

---

**De:** CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de maio de 2019 14:42  
**Para:** 'contato@lancejudicial.com.br'  
**Assunto:** 7º. Of. Cível - SJCampos - Processo Digital nº: 1019089-85.2015.8.26.0577

Prezados Senhores,

Ref.:  
Processo Digital nº: 1019089-85.2015.8.26.0577  
Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Exequente: Banco do Brasil S/A  
Executado: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros

Em cumprimento ao determinado nos autos em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que procedi à conferência do edital de Hasta Pública de fls. 256/257, o qual encontra-se em termos.

Atenciosamente,



**CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

7º Ofício Cível

Avenida Salmão, 678 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3878-7140

E-mail: [ctapajoz@tjsp.jus.br](mailto:ctapajoz@tjsp.jus.br)

**CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA**

---

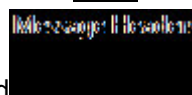
**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0121.email.locaweb.com.br>  
**Para:** contato@lancejudicial.com.br  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de maio de 2019 14:42  
**Assunto:** Retransmitidas: 7º. Of. Cível - SJCampos - Processo Digital nº: 1019089-85.2015.8.26.0577

This is the mail system at host arnie0121.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0



<[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)> EJ52B2TD0VyyMgAAr9i/rw Saved

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0301/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 254/255 - Ciência às partes acerca da petição do Leiloeiro Judicial, bem como da 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1º Leilão com início no dia 12/07/2019 às 00h, e terá encerramento no dia 18/07/2019 às 14h40; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/08/2019 às 14h40 (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação atualizada."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 8 de maio de 2019.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2019, foi disponibilizado na página 2244/2254 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Fls. 254/255 - Ciência às partes acerca da petição do Leiloeiro Judicial, bem como da 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de 1º Leilão com início no dia 12/07/2019 às 00h, e terá encerramento no dia 18/07/2019 às 14h40; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/08/2019 às 14h40 (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 70% da avaliação atualizada."

São José dos Campos, 9 de maio de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.

Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO E  
OUTROS**, todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, requerer que seja apreciado o pedido de fls. 232/233 (reiteração do pedido de justiça gratuita formulado pelos executados).

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 17/05/19.

*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Fls. 232/233 e 270: Ante a nova documentação apresentada, concedo os benefícios da Justiça Gratuita aos executados. Anote-se.

No mais, aguarde-se a realização das hastas.

Int.

São José dos Campos, 21 de maio de 2019.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**LANCE JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, GERALDO COELHO DO NASCIMENTO e PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que constatando os autos verificou que a finalidade da Carta Precatória expedida as fls.168, foi para avaliar dois imóveis, quais sejam, matrículas 17.372 e 18594 do RGI de Caraguatatuba-SP, entretanto, no cumprimento do mandado de avaliação pelo Sr. Oficial de Justiça, certidão de fls. 187 foi mencionado apenas um dos imóveis, conforme subscrito:

*"**LOTE DE TERRENO** sob número doze (12) da quadra noventa e sete (97) do loteamento Praia do Indaiá, medindo onze (11m) de frente e nos fundos, por vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros (25m65cm) de um lado e vinte e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros (25m55cm) de outro lado, encerrando área de 282,00m<sup>2</sup>, confinando na frente com a Avenida ACRE, do lado direito com o lote 13, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 03. Cadastro Municipal 05.020.012..."*

2. Desta forma, para não causar futuras nulidades processuais, consultamos V. Sa. quanto a avaliação apresentada as fls.187 dos autos, a fim de esclarecer se a avaliação se trata de apenas um dos imóveis ou dos dois imóveis, conforme determinado no mandado.



3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 23 de maio de 2019.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0342/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 232/233 e 270: Ante a nova documentação apresentada, concedo os benefícios da Justiça Gratuita aos executados. Anote-se. No mais, aguarde-se a realização das hastas. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 23 de maio de 2019.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2019, foi disponibilizado na página 2065/2079 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 232/233 e 270: Ante a nova documentação apresentada, concedo os benefícios da Justiça Gratuita aos executados. Anote-se. No mais, aguarde-se a realização das hastas. Int."

São José dos Campos, 24 de maio de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Fls. 272/273 - À parte credora.

Int.

São José dos Campos, 04 de junho de 2019.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 272/273 - À parte credora. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 7 de junho de 2019.

Karina de Queiroz Calado

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.

Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO E  
OUTROS**, todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, requerer a juntada da proposta de acordo em anexo, formalizada pelos executados.

Esclarecem os executados, outrossim, que fora feito contato com os advogados da exequente, porém ainda não se obteve retorno.

Sendo assim, requer-se que seja intimada a exequente para manifestar sobre a proposta de acordo formalizada pelos executados em anexo, independente do regular andamento do feito.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 07/06/19.

*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.

**PROPOSTA DE ACORDO REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL N.º 1019089-85.2015.8.26.0577, em trâmite junto a 7ª. Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos-SP.**

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 22.800.300-3 e do CPF/MF n.º 185.634.368-56, **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.454.857-4 e do CPF/MF n.º 303.964.588-90, **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ 14.444.850/0001-93 e **GERALDO COELHO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.772.671-7 e do CPF/MF n.º 074.640.538-34, todos com endereço na Rua Domingos Campoy Bernal, n.º 80, Monte Castelo, São José dos Campos – SP., viemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **apresentar a presente proposta de acordo referente ao processo judicial n.º 1019089-85.2015.8.26.0577**, para ser avaliado pelo credor e por Vossa Excelência, **independente da tramitação do presente processo:**

A ação foi ajuizada em 12/08/2015, sendo que a ação teve o valor de R\$ 398.762,75 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Os imóveis de Caraguatatuba ofertados para penhora nos autos (fls. 81/82), imóveis estes de Matrícula Imobiliária n.ºs 17.372 e 18.594 do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica (fls. 92/93 e 94/95) foram avaliados em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Sendo assim, a nossa proposta como executados para quitação da dívida objeto do processo n.º 1019089-85.2015.8.26.0577 é a seguinte:


- **Transferir para a exequente a propriedade e a posse dos imóveis de Caraguatatuba – SP**, de Matrícula Imobiliária n.ºs 17.372 e 18.594 do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, como pagamento parcial da dívida, correspondente ao valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- a diferença de **R\$ 48.762,75** (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), diferença esta em relação ao valor dos imóveis acima descritos e o valor do saldo devedor quando do ajuizamento da ação – valor da ação, **será pago por nós os executados em 48 parcelas fixas de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Ressalta-se que referida quantia mensal será obtida através da contribuição parcial de todos nós executados, tendo em vista a dificuldade financeira que estamos passando, dificuldade financeira esta que já relatamos e comprovamos nos autos.

São José dos Campos, 03 de junho de 2019.

  
PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO

  
MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO

  
PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME.  
Rep. por Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento.

  
GERALDO COELHO DO NASCIMENTO.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2019, foi disponibilizado na página 2096/2105 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 272/273 - À parte credora. Int."

São José dos Campos, 10 de junho de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte requerente/exequente para manifestar-se acerca das fls. 278/279, no prazo de 05 dias.

Nada mais. São José dos Campos, 11 de junho de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 Guilherme Onodera, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0404/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vista dos autos à parte requerente/exequente para manifestar-se acerca das fls. 278/279, no prazo de 05 dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 12 de junho de 2019.

Karina de Queiroz Calado

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0404/2019, foi disponibilizado na página 2246/2255 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte requerente/exequente para manifestar-se acerca das fls. 278/279, no prazo de 05 dias."

São José dos Campos, 13 de junho de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., de acordo com r. despacho de fls..., requerer a concessão do prazo de trinta dias para que o Exequente manifeste-se quanto a proposta de acordo ofertada pelo Executado.

Importante destacar que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 14 de junho de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos sobrestados por 30 (trinta) dias. Decorrido, manifeste-se a parte requerente/exequente sobre o prosseguimento do feito.

Nada Mais. São José dos Campos, 17 de junho de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 Edemir de Souza Gonsalves, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0422/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Autos sobrestados por 30 (trinta) dias. Decorrido, manifeste-se a parte requerente/exequente sobre o prosseguimento do feito."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 19 de junho de 2019.

Karina de Queiroz Calado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0422/2019, foi disponibilizado na página 1865/1874 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Autos sobrestados por 30 (trinta) dias. Decorrido, manifeste-se a parte requerente/exequente sobre o prosseguimento do feito."

São José dos Campos, 24 de junho de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

Processo(s) Nº 1019089-85.2015.8.26.0577

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5cb9f47035a94.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes acerca de fls. 288.

Nada Mais. São José dos Campos, 01 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 Edemir de Souza Gonsalves, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0455/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência as partes acerca de fls. 288."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 2 de julho de 2019.

Karina de Queiroz Calado

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2019, foi disponibilizado na página 2737/2750 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes acerca de fls. 288."

São José dos Campos, 3 de julho de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a parte credora se manifestasse acerca da petição de fls. 272/273, nos termos da r. Decisão de fls. 276. Nada mais. São José dos Campos, 03 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Nemesio da Cunha Lourenço, Escrivão Judicial I.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Fls. 272/273 – Verificado que a precatória expedida objetivou a avaliação de dois imóveis, mas que, por ocasião da certificação do cumprimento do ato deprecado foi lançada certidão indicando que apenas um deles foi avaliado (fls. 198), e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, cancele-se a hasta designada. Comunique-se o leiloeiro.

Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação da exequente acerca da proposta de acordo de fls. 279.

Oportunamente, na hipótese de restar infrutífera a composição amigável entre as partes, providencie a parte credora o necessário à regular avaliação dos dois imóveis situados na Comarca de Caraguatatuba, bem como daquele situado nesta Comarca.

Urgencie-se.

Int.

São José dos Campos, 03 de julho de 2019.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
Ação de execução.

**Pedido urgente!**

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO E OUTROS**, todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, expor e requerer o que abaixo segue:

As fls. 272/273, o leiloeiro judicial suscitou dúvida acerca da avaliação do imóvel do executado que vai ser submetido a leilão (imóvel de Caraguatatuba). O r. despacho de fls. 276 determinou que a exequente manifestasse sobre a mencionada petição do leiloeiro, sendo intimado as fls. 280 para tanto. Contudo, conforme certidão de fls. 292, decorreu o prazo legal sem que a exequente manifestasse sobre a petição do leiloeira de fls. 272/273.

A dúvida suscitada pelo leiloeiro pode acarretar nulidade processual, conforme mencionado por ele mesmo nos autos.

Ademais, as fls. 279 os executados ofereceram proposta de acordo oferecendo o imóvel de Caraguatatuba-SP penhorado nestes autos e que será submetido ao leilão judicial, tendo o próprio exequente pleiteado o prazo de 30 dias para manifestar sobre a proposta (fls. 284), tendo Vossa Excelência sobrestado o feito por 30 dias, conforme Ato ordinatório de fls. 285.

Sendo assim, diante do risco de nulidade processual devido a dúvida suscitada pelo leiloeiro, ainda não sanada, bem como a possibilidade de acordo entre as partes envolvendo o imóvel do executado em Caraguatatuba-SP, imóvel este objeto do leilão, **requer-se LIMINARMENTE o cancelamento ou suspensão do leilão judicial designado para ser iniciado no dia 12/07/19 com data de encerramento no dia 18/07/19 envolvendo o imóvel do executado em Caraguatatuba-SP.**, para que as dúvidas sejam sanadas e para que a exequente manifeste sobre a proposta de acordo.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 08/07/19.

*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.

**CERTIDÃO**

Autos: 1019089-85.2015.8.26.0577  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 293             | 294          |
| 294             | 293          |

São José dos Campos, 10 de julho de 2019.

Nemesio da Cunha Lourenço

## CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA

**De:** CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA  
**Enviado em:** quarta-feira, 10 de julho de 2019 14:55  
**Para:** Lance Judicial Leilões Eletrônicos (contato@lancejudicial.com.br)  
**Assunto:** 7º. Of. Cível - SJCampos - Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577

Prezados Senhores,

Ref.:  
 Processo Digital nº: 1019089-85.2015.8.26.0577  
 Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
 Exequente: Banco do Brasil S/A  
 Executado: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros

Em cumprimento ao determinado nos autos em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria acerca do cancelamento da hasta designada, conforme decisão de fls. 293, cujos termos seguem: " *Vistos. Fls. 272/273 – Verificado que a precatória expedida objetivou a avaliação de dois imóveis, mas que, por ocasião da certificação do cumprimento do ato deprecado foi lançada certidão indicando que apenas um deles foi avaliado (fls. 198), e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, **cancele-se a hasta designada. Comunique-se o leiloeiro.** Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação da exequente acerca da proposta de acordo de fls. 279. Oportunamente, na hipótese de restar infrutífera a composição amigável entre as partes, providencie a parte credora o necessário à regular avaliação dos dois imóveis situados na Comarca de Caraguatatuba, bem como daquele situado nesta Comarca. Urgencie-se. Int."*

Atenciosamente,



**CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

7º Ofício Cível

Avenida Salmão, 678 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3878-7140

E-mail: [ctapajoz@tjsp.jus.br](mailto:ctapajoz@tjsp.jus.br)

**CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA**

---

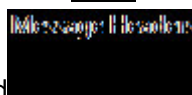
**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0121.email.locaweb.com.br>  
**Para:** contato@lancejudicial.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 10 de julho de 2019 14:55  
**Assunto:** Retransmitidas: 7º. Of. Cível - SJCampos - Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577

This is the mail system at host arnie0121.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0



<[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)> YZzoGI8mJI2bLgAAr9i/rw Saved



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0480/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 272/273 - Verificado que a precatória expedida objetivou a avaliação de dois imóveis, mas que, por ocasião da certificação do cumprimento do ato deprecado foi lançada certidão indicando que apenas um deles foi avaliado (fls. 198), e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, cancele-se a hasta designada. Comunique-se o leiloeiro. Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação da exequente acerca da proposta de acordo de fls. 279. Oportunamente, na hipótese de restar infrutífera a composição amigável entre as partes, providencie a parte credora o necessário à regular avaliação dos dois imóveis situados na Comarca de Caraguatatuba, bem como daquele situado nesta Comarca. Urgencie-se. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 12 de julho de 2019.

Karina de Queiroz Calado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0480/2019, foi disponibilizado na página 2040/2052 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 272/273 - Verificado que a precatória expedida objetivou a avaliação de dois imóveis, mas que, por ocasião da certificação do cumprimento do ato deprecado foi lançada certidão indicando que apenas um deles foi avaliado (fls. 198), e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, cancele-se a hasta designada. Comunique-se o leiloeiro. Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação da exequente acerca da proposta de acordo de fls. 279. Oportunamente, na hipótese de restar infrutífera a composição amigável entre as partes, providencie a parte credora o necessário à regular avaliação dos dois imóveis situados na Comarca de Caraguatatuba, bem como daquele situado nesta Comarca. Urgencie-se. Int."

São José dos Campos, 15 de julho de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Fl. 294 – Observe o peticionário que já houve determinação do cancelamento da hasta designada com a devida comunicação ao leiloeiro (fls. 296/297).

Cumpra-se integralmente fl. 293.

Int.

São José dos Campos, 16 de julho de 2019.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0496/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fl. 294 - Observe o peticionário que já houve determinação do cancelamento da hasta designada com a devida comunicação ao leiloeiro (fls. 296/297). Cumpra-se integralmente fl. 293. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 18 de julho de 2019.

Karina de Queiroz Calado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0496/2019, foi disponibilizado na página 2199/2212 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 294 - Observe o peticionário que já houve determinação do cancelamento da hasta designada com a devida comunicação ao leiloeiro (fls. 296/297). Cumpra-se integralmente fl. 293. Int."

São José dos Campos, 19 de julho de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo n.º 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Cobrança que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do 7.º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Informa que a proposta de acordo ofertada pelos Executados às fls., foi indeferida pelo Exequente.

De qualquer modo, os executados poderão negociar a dívida diretamente e extra autos com o exequente, por intermédio de seu advogado, no contato existente no processo, inclusive no telefone constante no rodapé da presente petição, através do ramal 8912 e, caso cheguem a uma composição amigável, as partes poderão requerer a homologação nestes autos.

Termos em que,  
P. deferimento.  
Bauru, 22 de julho de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 303: Ciência à parte executada.

Nada Mais. São José dos Campos, 23 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_,  
 Karina de Queiroz Calado, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0510/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado  | Forma |
|---|-------|
| Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)       | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 303: Ciência à parte executada."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 24 de julho de 2019.

Karina de Queiroz Calado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2019, foi disponibilizado na página 2361/2374 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Fls. 303: Ciência à parte executada."

São José dos Campos, 25 de julho de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário

**CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA**

**De:** Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de julho de 2019 09:41  
**Para:** CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA  
**Cc:** 'Cristy - lance judicial'  
**Assunto:** RES: 7º. Of. Cível - SJCampos - Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo **para sustação da Hasta Pública no referido processo** - Processo Digital nº: 1019089-85.2015.8.26.0577.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



**Priscilla Souza**  
 Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810  
**priscilla@lancejudicial.com.br**  
**0800.780.8000 – (13) 3384.8000**

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

**De:** CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA [<mailto:ctapajoz@tjsp.jus.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 10 de julho de 2019 14:55  
**Para:** Lance Judicial Leilões Eletrônicos ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br))  
**Assunto:** 7º. Of. Cível - SJCampos - Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577

Prezados Senhores,

Ref.:  
 Processo Digital nº: 1019089-85.2015.8.26.0577  
 Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
 Exequente: Banco do Brasil S/A  
 Executado: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros

Em cumprimento ao determinado nos autos em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria acerca do cancelamento da hasta designada, conforme decisão de fls. 293, cujos termos seguem: " Vistos. Fls. 272/273 – Verificado que a precatória expedida objetivou a avaliação de dois imóveis, mas que, por ocasião da certificação do cumprimento do ato deprecado foi lançada certidão indicando que apenas um deles foi avaliado (fls. 198), e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, **cancele-se a hasta designada. Comunique-se o leiloeiro.** Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação da exequente acerca da proposta de acordo de fls. 279. Oportunamente, na hipótese de restar infrutífera a composição amigável entre as partes, providencie a parte credora o necessário à regular avaliação dos dois imóveis situados na Comarca de Caraguatatuba, bem como daquele situado nesta Comarca. Urgencie-se. Int."

Atenciosamente,



**CAROLINA TAPAJÓZ SCARPA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

7º Ofício Cível

Avenida Salmão, 678 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3878-7140

E-mail: [ctapajoz@tjsp.jus.br](mailto:ctapajoz@tjsp.jus.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nada mais foi requerido nos autos até a presente data. Nada Mais. São José dos Campos, 17 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Marco Aurélio Campos Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- 1) Ciência às partes acerca de fls. 307/308.
- 2) Vista dos autos à parte requerente/exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca do prosseguimento do feito.

Nada mais. São José dos Campos, 17 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, MARCO AURELIO CAMPOS MARTINS, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0757/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "1) Ciência às partes acerca de fls. 307/308. 2) Vista dos autos à parte requerente/exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca do prosseguimento do feito."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 18 de outubro de 2019.

Karina de Queiroz Calado

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0757/2019, foi disponibilizado na página 1995/2005 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "1) Ciência às partes acerca de fls. 307/308. 2) Vista dos autos à parte requerente/exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca do prosseguimento do feito."

São José dos Campos, 21 de outubro de 2019.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, diante do não pagamento do valor do débito pelos Executados, embora devidamente intimados, em observância à ordem preconizada no artigo 835 do Código de Processo Civil, em razão dos princípios da economia e celeridade processual, e, face do disposto no artigo 438 (inciso I) do CPC, **requer** se digne V. Exa. determinar nova tentativa de **penhora on-line**, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD – www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para pagamento do débito.

Termos em que,  
p deferimento.  
Bauru, 17 de dezembro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para pesquisa pelo Sistema INFOJUD/BACENJUD/RENAJUD/SERASAJUD providencie a parte interessada o recolhimento das custas do serviço de impressão de documentos (Guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal do TJSP - FEDTJ - cód. 434-1), e/ou sua complementação, no importe de R\$ 16,00 por CPF/CNPJ a ser consultado e por pesquisa a ser realizada, conforme disposto no Provimento CSM nº 2.516/2019.

Nada mais. São José dos Campos, 21 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Thássia Maria de Souza Mendes de Barros Santos, Terceiros, assinado e liberado nos autos digitais por Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu, escrevente técnico judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0050/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Para pesquisa pelo Sistema INFOJUD/BACENJUD/RENAJUD/SERASAJUD providencie a parte interessada o recolhimento das custas do serviço de impressão de documentos (Guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal do TJSP - FEDTJ - cód. 434-1), e/ou sua complementação, no importe de R\$ 16,00 por CPF/CNPJ a ser consultado e por pesquisa a ser realizada, conforme disposto no Provimento CSM nº 2.516/2019."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 3 de fevereiro de 2020.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2020, foi disponibilizado na página 2072/2087 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Para pesquisa pelo Sistema INFOJUD/BACENJUD/RENAJUD/SERASAJUD providencie a parte interessada o recolhimento das custas do serviço de impressão de documentos (Guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal do TJSP - FEDTJ - cód. 434-1), e/ou sua complementação, no importe de R\$ 16,00 por CPF/CNPJ a ser consultado e por pesquisa a ser realizada, conforme disposto no Provimento CSM nº 2.516/2019."

São José dos Campos, 4 de fevereiro de 2020.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.  
ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO E OUTROS**, todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, **manifestar o pedido de fls. 312**, nos seguintes termos:

Às fls. 312, a exequente pleiteou penhora *on line* em contas correntes dos executados pelo sistema BACENJUD, fundamentando seu pedido no argumento de que os executados não pagaram o valor do débito, embora intimados.

Porém Excelência, com todo o respeito, **não tem razão de ser o pedido de penhora *on line***, pois o executados nomearam bens à penhora na petição de fls. 81/83 em **10/12/15** e tais bens já se encontram penhorados às fls. 125 e 126 dos autos desde **20/04/17**.

Ademais, no respeitável despacho de fls. 293 Vossa Excelência determinou que, caso não houvesse acordo entre as partes, que a exequente providenciasse o necessário para a regular avaliação dos dois imóveis dos executados penhorados nos autos (situados em Caraguatatuba-SP. e do imóvel situado em São José dos Campos-SP.), despacho este disponibilizado em **15/07/19**. Porém, esta providencia para avaliação dos referidos imóveis não foi providenciada até a presente data pela exequente.

Sendo assim, pelas razões acima mencionadas, não concordam os exequentes com o pedido de penhora *on line* pelo sistema BACENJUD formulado as fls. 312, por tratar-se de medida excessiva de constrição de bens e totalmente desnecessária, motivo pelo qual **requer-se o indeferimento do pedido de fls. 312 do exequente**.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 07/02/2020.

*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**7ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Fls. 316 – Vista à parte exequente.

Int.

São José dos Campos, 18 de fevereiro de 2020.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0108/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 316 - Vista à parte exequente. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2020.

Guilherme Onodera

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2020, foi disponibilizado na página 1944/1957 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 316 - Vista à parte exequente. Int."

São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2020.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a desconsideração da petição de fls. 312, bem como a avaliação dos imóveis penhorados às fls. 125 e 126.

Termos em que, p deferimento.

Bauru, 6 de março de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**

**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Proceda-se a avaliação de todo(s) bem(ns) penhorado(s) por Oficial de Justiça nos termos do artigo 870 e seguintes do CPC. O Sr. Oficial cumprirá fielmente o disposto no artigo 872, do CPC. Havendo imóveis na Comarca e em Comarca diversa, expeçam-se mandado e Carta Precatória identificando-se corretamente.

Excepcionalmente e para agilizar, a presente decisão, devidamente instruída com os documentos necessários, vale como Mandado/Precatória para efetivo e imediato cumprimento. Se for o caso, providencie a parte interessada, querendo maior celeridade, o encaminhamento, com resposta diretamente a este Juízo.

Int.

São José dos Campos, 01 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0229/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a avaliação de todo(s) bem(ns) penhorado(s) por Oficial de Justiça nos termos do artigo 870 e seguintes do CPC. O Sr. Oficial cumprirá fielmente o disposto no artigo 872, do CPC. Havendo imóveis na Comarca e em Comarca diversa, expeçam-se mandado e Carta Precatória identificando-se corretamente. Excepcionalmente e para agilizar, a presente decisão, devidamente instruída com os documentos necessários, vale como Mandado/Precatória para efetivo e imediato cumprimento. Se for o caso, providencie a parte interessada, querendo maior celeridade, o encaminhamento, com resposta diretamente a este Juízo. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 23 de abril de 2020.

Helôisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2020, foi disponibilizado na página 2104/2113 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a avaliação de todo(s) bem(ns) penhorado(s) por Oficial de Justiça nos termos do artigo 870 e seguintes do CPC. O Sr. Oficial cumprirá fielmente o disposto no artigo 872, do CPC. Havendo imóveis na Comarca e em Comarca diversa, expeçam-se mandado e Carta Precatória identificando-se corretamente. Excepcionalmente e para agilizar, a presente decisão, devidamente instruída com os documentos necessários, vale como Mandado/Precatória para efetivo e imediato cumprimento. Se for o caso, providencie a parte interessada, querendo maior celeridade, o encaminhamento, com resposta diretamente a este Juízo. Int."

São José dos Campos, 24 de abril de 2020.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, para a expedição do mandado de avaliação do imóvel situado nesta cidade, observado os valores para o exercício de 2020.

São José dos Campos, 28 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, Luciana Vitale Bertolini, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12)

3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**  
 Prazo para Cumprimento: **PRAZO LEGAL**

**DILIGÊNCIA DA PARTE**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP

O Exmo. Sr. Dr. Emerson Norio Chinen, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE:** Proceder à **AVALIAÇÃO** dos bens imóveis a seguir descritos, penhorados nos autos em epígrafe, conforme Termo de Penhora disponibilizado na internet, conforme decisão a seguir transcrita: "Vistos. Proceda-se a avaliação de todo(s) bem(ns) penhorado(s) por Oficial de Justiça nos termos do artigo 870 e seguintes do CPC. O Sr. Oficial cumprirá fielmente o disposto no artigo 872, do CPC. Havendo imóveis na Comarca e em Comarca diversa, expeçam-se mandado e Carta Precatória identificando-se corretamente. Excepcionalmente e para agilizar, a presente decisão, devidamente instruída com os documentos necessários, vale como Mandado/Precatória para efetivo e imediato cumprimento. Se for o caso, providencie a parte interessada, querendo maior celeridade, o encaminhamento, com resposta diretamente a este Juízo. Int."

**Bens penhorados:** 1-) "Um imóvel situado na Avenida Acre, nº 381, Bairro Indaiá, Caraguatatauba-SP, formado por um lote de terreno o nº 13-B da quadra 97 da planta de desmembramento aprovada pela Prefeitura Municipal de CaraguatatubaSP, situado na Praia do Indaiá, perímetro urbano da cidade e comarca de Caraguatatuba - SP, matrícula nº 17.372, Livro nº 2, Registro de Imóveis - Caraguatatuba, bem como 2-) "Um terreno sob nº 12 da quadra 97 da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, matrícula nº 18.594, Livro nº 2, Registro de Imóveis – Caraguatatuba.

**Principais peças:**

Termo de penhora fls. 125; Matrícula fls. 92/95; Decisão fls. 321

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO:** Avenida Acre, 381, Indaia, CEP 11665-305, Caraguatatuba - SP.

**PROCURADORES:** Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira, OAB nº 123199/SP.

Dr(a). João Rafael Gomes Batista, OAB nº 178024/SP.

**1019089-85.2015.8.26.0577**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12)

3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. São José dos Campos, 28 de abril de 2020. Nemesio da Cunha Lourenço, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta Precatória expedida e disponibilizada para ser baixada pela parte interessada pela internet mediante acesso ao *site* do Tribunal de Justiça (Consulta/Processo/1ª instância/Interior/Comarca de São José dos Campos/Nome da parte ou número dos autos. – Providenciar instrução e distribuição, observando os Comunicados CG Nº 390/2018 (DJE 07.03.2018), CG Nº 1951/2017 (DJE 22.08.2017), Comunicado SPI n. 46/2016 e Resolução n. 551/2011, comprovando-se nos autos, em cinco dias.

Nada mais. São José dos Campos, 30 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 Luciana Vitale Bertolini, Escrevente Técnico Judiciário.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da taxa judiciária, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 12 de Maio de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



001-9

00190.00009 02844.271003 00045.011178 4 82510000008283

|                          |  |                      |                   |                  |                            |                    |            |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário             | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente | 5971-4 / 950001-4 | Data Emissão     | 05/05/2020                 | Vencimento         | 10/05/2020 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |                      |                   | CPF/CNPJ         | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                    |            |
| Pagador                  | BANCO DO BRASIL S/A  | Nosso Número         | 28442710000045011 | Número Documento | 45011                      | Valor do documento | 82,83      |

## Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **45011**  
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **7 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS** Vara/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: 1019089-85.2015.8.26.0577

Ano Processo: 2015

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.271003 00045.011178 4 82510000008283

|                          |  |                      |                   |                  |                            |                    |            |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário             | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente | 5971-4 / 950001-4 | Data Emissão     | 05/05/2020                 | Vencimento         | 10/05/2020 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |                      |                   | CPF/CNPJ         | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                    |            |
| Pagador                  | BANCO DO BRASIL S/A  | Nosso Número         | 28442710000045011 | Número Documento | 45011                      | Valor do documento | 82,83      |

## Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **45011**  
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **7 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS** Vara/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: 1019089-85.2015.8.26.0577

Ano Processo: 2015

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.271003 00045.011178 4 82510000008283

|                          |  |                      |                   |                  |                            |                    |            |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário             | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente | 5971-4 / 950001-4 | Data Emissão     | 05/05/2020                 | Vencimento         | 10/05/2020 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |                      |                   | CPF/CNPJ         | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                    |            |
| Pagador                  | BANCO DO BRASIL S/A  | Nosso Número         | 28442710000045011 | Número Documento | 45011                      | Valor do documento | 82,83      |

## Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **45011**  
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A** Vara Judicial: **7 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS** Vara/Fórum: **SAO JOSE DOS CAMPOS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: 1019089-85.2015.8.26.0577

Ano Processo: 2015

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.271003 00045.011178 4 82510000008283

|                    |  |             |        |                                  |                   |
|--------------------|--|-------------|--------|----------------------------------|-------------------|
| Local de pagamento | <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b> |             |        | Vencimento                       | 10/05/2020        |
| Beneficiário       | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                    |             |        | Agência / Código do beneficiário | 5971-4 / 950001-4 |
| Data do Documento  | Nº do documento                                  | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento            | Nosso número      |
| 05/05/2020         | 45011  |             |        | 05/05/2020                       | 28442710000045011 |
| Carteira           | Espécie  | Quantidade  | Valor  | (=) Valor do documento           | 82,83             |
| 17/35              |  |             |        | (-) Desconto / Abatimento        |                   |

## Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

82,83

## Pagador

BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 000.000.006506-41  
 AVENIDA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE 6001 ATE 9502 - AMBOS OS L 8260, VILA INDUSTRIAL  
 SAO JOSE DOS CAMPOS -SP CEP:12220-000

## Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

12/05/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000009  
Comprovante de Pagamento de Boleto

-----  
00190000090284427100300045011178482510000008283  
-----

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0  
-----

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.  
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE  
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93  
-----

Sacador Avalista:  
CPF/CNPJ: 00000000000000  
-----

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/6506-41  
-----

Data de Vencimento: 05/05/2020  
Data de Pagamento: 05/05/2020  
Valor do Documento: 82,83  
Juros/Multa (+): 0,00  
Outros Acréscimos (+): 0,00  
Desconto/Abatimento (-): 0,00  
Outras Deduções (-): 0,00  
-----

Valor Cobrado (=): 82,83  
-----

AUT.3.87D.F88.717.1B6.4AE





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos ao cumprimento para expedição de mandado de avaliação do imóvel.

Nada Mais. São José dos Campos, 14 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 Edemir de Souza Gonsalves, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 7ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA SALMÃO, 678, São José dos Campos-SP - CEP 12246-260**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente **Banco do Brasil S/A**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **577.2020/023875-2**  
 Diligência – Guia nº: **45011 – R\$82,83**

**Endereço:**

Avenida Pedro Friggi, 2600, Apartamento 103 - Bloco 16, Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, São José dos Campos - SP

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de São José dos Campos, Dr. Emerson Norio Chinen, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**AVALIAÇÃO DO IMÓVEL** abaixo descrito nos termos da decisão como segue: "Vistos. **Proceda-se a avaliação de todo(s) bem(ns) penhorado(s) por Oficial de Justiça nos termos do artigo 870 e seguintes do CPC. O Sr. Oficial cumprirá fielmente o disposto no artigo 872, do CPC.** Havendo imóveis na Comarca e em Comarca diversa, expeçam-se mandado e Carta Precatória identificando-se corretamente. Excepcionalmente e para agilizar, a presente decisão, devidamente instruída com os documentos necessários, vale como Mandado/Precatória para efetivo e imediato cumprimento. Se for o caso, providencie a parte interessada, querendo maior celeridade, o encaminhamento, com resposta diretamente a este Juízo. Int.".

**Imóvel penhorado:** "Apartamento nº 103, 1º andar, Bloco 16, Conjunto Residencial Juscelino Kubsticheck de Oliveira - JK, à Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Bairro Tatetuba, São José dos Campos, Matrícula nº 179.656, Livro nº 2, 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São José dos Campos, 18 de maio de 2020. Nemesio da Cunha Lourenço, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira - Telefone Comercial: (14)21078888

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.*

*§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*57720200238752\***

1019089-85.2015.8.26.0577



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, já qualificado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em acatamento ao r. despacho de fls., a fim de requerer a juntada do incluso comprovante de distribuição da Carta Precatória, expedida nos presentes autos, para cumprimento na Comarca de **Caraguatatuba-SP**.

Finalmente, requer seja aguardado o cumprimento da mesma, para posterior prosseguimento do feito.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 26 de maio de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Foro de Caraguatatuba  
 Processo: 10021651820208260126  
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível  
 Assunto principal: Penhora / Depósito /  
 Avaliação  
 Segredo de Justiça: Não  
 Data/Hora: 22/05/2020 15:47:53

**Partes**

Requerido: PICCINI E NASCIMENTO  
 COMÉRCIO DE BEBIDAS E  
 ALIMENTOS LTDA ME  
 Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

**Documentos**

Petição\*: 1- 267402\_10 - 1-2.pdf  
 Documento 1: 2- 267402\_11 - 1-5.pdf  
 Contrato Social/Atos  
 Constitutivos/Carta de  
 Preposição: 3- Estatuto do Banco do  
 Brasil (27-04-2017) - 1-34.pdf  
 Contrato Social/Atos  
 Constitutivos/Carta de  
 Preposição: 3.1- Ata de reunião - Banco  
 do Brasil (30-06-2017, publ.  
 19-01-2018) - 1.pdf  
 Procuração: 3.2- 267402\_12 - 1-5.pdf  
 Guia de Custas Judiciais -  
 DARE: 4- 267402\_03 - 1.pdf  
 Recibo de pagamento: 5- 267402\_06 - 1.pdf  
 Guia de Custas Judiciais -  
 DARE: 6- 267402\_04 - 1.pdf  
 Recibo de pagamento: 7- 267402\_07 - 1.pdf  
 Guia de Diligências do Oficial  
 de Justiça - GRD: 8- 267402\_02 - 1.pdf  
 Recibo de pagamento: 9- 267402\_08 - 1.pdf  
 Guia do Fundo Especial de  
 Despesa - FEDTJ: 10- 267402\_05 - 1-2.pdf

Recibo de pagamento:

11- 267402\_09 - 1.pdf

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0309/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado  | Forma |
|---|-------|
| Eduardo Jazon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)       | D.J.E |

Teor do ato: "Vista dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, para a expedição do mandado de avaliação do imóvel situado nesta cidade, observado os valores para o exercício de 2020."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 1 de junho de 2020.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0309/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Carta Precatória expedida e disponibilizada para ser baixada pela parte interessada pela internet mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça (Consulta/Processo/1ª instância/Interior/Comarca de São José dos Campos/Nome da parte ou número dos autos. Providenciar instrução e distribuição, observando os Comunicados CG Nº 390/2018 (DJE 07.03.2018), CG Nº 1951/2017 (DJE 22.08.2017), Comunicado SPI n. 46/2016 e Resolução n. 551/2011, comprovando-se nos autos, em cinco dias."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 1 de junho de 2020.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2020, foi disponibilizado na página 2047/2053 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte requerente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, para a expedição do mandado de avaliação do imóvel situado nesta cidade, observado os valores para o exercício de 2020."

São José dos Campos, 2 de junho de 2020.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2020, foi disponibilizado na página 2047/2053 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Carta Precatória expedida e disponibilizada para ser baixada pela parte interessada pela internet mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça (Consulta/Processo/1ª instância/Interior/Comarca de São José dos Campos/Nome da parte ou número dos autos. Providenciar instrução e distribuição, observando os Comunicados CG Nº 390/2018 (DJE 07.03.2018), CG Nº 1951/2017 (DJE 22.08.2017), Comunicado SPI n. 46/2016 e Resolução n. 551/2011, comprovando-se nos autos, em cinco dias."

São José dos Campos, 2 de junho de 2020.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, já qualificado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em acatamento ao r. despacho de fls., informar que já foram recolhidos as custas para da diligência do oficial de justiça nas fls. 328/330, bem como juntado o comprovante de distribuição da Carta Precatória nas fls. 333/335.

Finalmente, requer seja aguardado o cumprimento da mesma, para posterior prosseguimento do feito.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 03 de junho de 2020.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Julio César Pires (16843)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 577.2020/023875-2 dirigi-me a Avenida Pedro Friggi, 2.600, bloco 16, apto 103, e aí sendo procedi a penhora do imóvel indicado, conforme respectivo auto, o qual segue anexo e que fica fazendo parte integrante deste. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. São José dos Campos, 03 de setembro de 2020.

Guia 045011 = R\$ 82,83





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12)

3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. São José dos Campos, 28 de abril de 2020. Nemesio da Cunha Lourenço, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

2ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002165-18.2020.8.26.0126**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documento(s).

Nada Mais. Caraguatatuba, 13 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 MIRTES MARIA VIEIRA GOMES, Escrevente Técnico  
 Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA DOUTOR JOSÉ REBELLO DA CUNHA, 73, Caraguatatuba-SP  
- CEP 11661-050**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002165-18.2020.8.26.0126**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**  
 Valor da Causa: **R\$ 398.762,75**  
 Nº do Mandado: **126.2020/006932-0**

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:**

Imóvel situado na Avenida Acre

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Avenida Acre, 381, Indaia - CEP 11665-305, Caraguatatuba-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 8469****- R\$ 82,83****- FLS. 52/53**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: MARTA ANDRÉA MATOS MARINHO

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Caraguatatuba, 13 de julho de 2020.

**\*12620200069320\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

2ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002165-18.2020.8.26.0126**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**  
 Situação do Mandado **Não cumprido**  
 Oficial de Justiça **Gilson Wedemann (29814)**

**CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 126.2020/006932-0, u,ma vez que o imóvel localiza-se e,m outra área de trabalho (Indaiá de cima).O referido é verdade e dou fé.

Caraguatatuba, 08 de agosto de 2020.

Número de Cotas:0

**AUTO**

PROCESSO nº 1002165-18.2020  
Mandado nº 126.2020/006932-0

2ª Vara Cível

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2.020, nesta cidade e comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, à Av. Acre, 381, Indaiá, onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça ao final assinada, a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, expedido nos Autos da Carta Precatória Cível – Penhora/Depósito/Avaliação que Banco do Brasil S/A move contra Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. Me, **PROCEDI À ESTIMATIVA** de valor dos imóveis penhorados e descritos na r. Carta Precatória, tudo conforme r. determinação constante do mandado acima referido:

Consultando a corretora de imóveis Sra. Helia Pilatti, Imobiliária Espaço Litoral, quanto aos imóveis existentes no local da diligência (fotos anexas da parte de fora, uma vez que o imóvel encontra-se fechado e segundo informaram os vizinhos ali não reside ninguém, não havendo, portanto, como ver o imóvel em seu interior) e os dados constantes do r. mandado (cópias dos Registro de Imóveis anexas e recebidas como parte integrante desse mesmo mandado), pela corretora de imóveis, que esclareceu que devido à Pandemia de Covid-19 o mercado imobiliário encontra-se oscilante, foi estimado um valor aproximado de *R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o imóvel descrito no item 1 de fls. 1-325*, a saber: “Um imóvel situado na Avenida Acre, 381, Bairro Indaiá, Caraguatatuba-SP, formado por um lote de terreno o 13-B da quadra 97 da planta de desdobramento aprovada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba SP, situado na Praia do Indaiá, perímetro urbano da cidade e comarca de Caraguatatuba-SP, matrícula nº 17.372, Livro nº 2, Registro de Imóveis – Caraguatatuba”. E para o *imóvel descrito no item 2 de fls.1-325*, a corretora estimou o valor de *R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)*: “Um terreno sob nº 12 da quadra 97 da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, matrícula nº 18.594, Livro nº 2, Registro de Imóveis- Caraguatatuba.” Considerando a estimativa da corretora, que informou não ser possível realizar uma Avaliação uma vez que tal somente pode ser feita por corretor de imóveis habilitado para tanto e mediante remuneração, e ainda que esta oficial não possui nenhum tipo de conhecimento técnico que possibilite fazer uma avaliação, **ESTIMO** o imóvel acima descrito no Item 1 em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o imóvel acima descrito no Item 2 em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinada por mim, oficiala de justiça.

Oficiala de justiça \_\_\_\_\_









**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAGUATATUBA**  
**FORO DE CARAGUATATUBA**  
**2ª VARA CÍVEL**

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,  
 Fone: (12) 3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail:  
 caragua2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002165-18.2020.8.26.0126**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**  
 Requerente: **Banco do Brasil S/A**  
 Requerido: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Carla Alves Lima do Prado (29771)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 126.2020/006932-0, na data mencionada no SAJ, dirigi-me ao endereço nele indicado, e aí sendo, PROCEDI À AVALIAÇÃO (Estimativa), tudo conforme Auto e fotos em anexo. O referido é verdade e dou fé. Caraguatatuba, 31 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01  
 Indaiá: 2,8 km



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos às partes acerca da carta precatória devolvida de fls. 342/349.

Nada mais. São José dos Campos, 18 de dezembro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Edemir de Souza Gonsalves, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0017/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vista dos autos às partes acerca da carta precatória devolvida de fls. 342/349."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 29 de janeiro de 2021.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2021, foi disponibilizado na página 2669/2679 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2021. Considera-se a data de publicação em 02/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos às partes acerca da carta precatória devolvida de fls. 342/349."

São José dos Campos, 1 de fevereiro de 2021.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO E OUTROS**, todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, requerer a juntada do documento em anexo na qual os executados declaram que tomaram ciência da carta precatória de fls. 342/349 e declaram que concordam com a avaliação e estimativa de valor atribuídos na referida carta precatória aos imóveis penhorados localizados na Comarca de Caraguatatuba/SP.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 08/02/21.

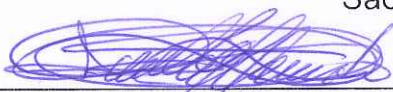
*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA A SER JUNTADO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL N.º 1019089-85.2015.8.26.0577, em trâmite junto a 7ª. Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos-SP., referente à carta precatória juntada aos autos.**

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME e GERALDO COELHO DO NASCIMENTO,** que a esta subscrevem, declaram para os devidos e legais fins de direito o que abaixo segue:

- os declarantes informam que tomaram ciência do teor da carta precatória juntada às fls. 342/349 do processo n.º 1019089-85.2015.8.26.0577, e **DECLARAM QUE CONCORDAM** com a avaliação e estimativa de valor atribuídos na referida carta precatória aos imóveis penhorados localizados na Avenida Acre, 381, Bairro Indaiá, Caraguatatuba-SP, e um terreno sob o n.º 12 da quadra 97 da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, Caraguatatuba-SP., (matriculas imobiliárias n.º 17.372 e 18.594 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba-SP).

São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2.021.



Paulo Eduardo do Nascimento.  
RG. n.º 22.800.300-3  
CPF/MF n.º 185.634.368-56



Mariana Piccini Casali do Nascimento.  
RG. n.º 42.454.857-4  
CPF/MF n.º 303.964.588-90




Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos LTDA ME.  
Rep. por Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento.  
RG. n.º 22.800.300-3  
CPF/MF n.º 185.634.368-56  
RG. n.º 42.454.857-4  
CPF/MF n.º 303.964.588-90



Geraldo Coelho do Nascimento.  
RG. n.º 3.772.671-7  
CPF/MF n.º 074.640.538-34



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em manifestação acerca da carta precatória devolvida de fls. 342/349, o banco concorda com a avaliação, bem como requer que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização.

Em vista disso, requer a nomeação da empresa Gestora Judicial "LANCE JUDICIAL" (Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, site [www.canaljudicial.com.br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.br/lancejudicial), telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloadado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauri, 09 de fevereiro de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que compulsando os presentes autos verifiquei que ainda não houve a regular intimação do cônjuge do coexecutado Geraldo Coelho do Nascimento acerca das penhoras dos imóveis situados na Comarca de Caraguatatuba. Nada Mais. São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2021.  
 Eu, \_\_\_\_, Wellington Rubens da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Há penhoras de imóveis nesta Comarca e em Comarca diversa.

1) Fls. 356 – Penhora de imóveis de outra comarca. Regularize-se a intimação do cônjuge do coexecutado Geraldo indicado nas certidões de matrículas de fls. 92/93 e fls. 94/95 acerca das penhoras que recaíram sobre os imóveis situados na Comarca de Caraguatatuba/SP, bem como acerca das avaliações feitas sobre os referidos bens. Venha recolhimento da diligência.

2) Fls. 341 – Penhora imóvel da Comarca. Falta avaliação e já nomeado perito judicial, venha avaliação. Intime-se Sr. Perito. Honorários periciais já depositados.

Int.

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2021.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0175/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Há penhoras de imóveis nesta Comarca e em Comarca diversa. 1) Fls. 356 Penhora de imóveis de outra comarca. Regularize-se a intimação do cônjuge do coexecutado Geraldo indicado nas certidões de matrículas de fls. 92/93 e fls. 94/95 acerca das penhoras que recaíram sobre os imóveis situados na Comarca de Caraguatatuba/SP, bem como acerca das avaliações feitas sobre os referidos bens. Venha recolhimento da diligência. 2) Fls. 341 Penhora imóvel da Comarca. Falta avaliação e já nomeado perito judicial, venha avaliação. Intime-se Sr. Perito. Honorários periciais já depositados. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 12 de março de 2021.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2021, foi disponibilizado na página 2373/2377 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2021. Considera-se a data de publicação em 16/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Há penhoras de imóveis nesta Comarca e em Comarca diversa. 1) Fls. 356 Penhora de imóveis de outra comarca. Regularize-se a intimação do cônjuge do coexecutado Geraldo indicado nas certidões de matrículas de fls. 92/93 e fls. 94/95 acerca das penhoras que recaíram sobre os imóveis situados na Comarca de Caraguatatuba/SP, bem como acerca das avaliações feitas sobre os referidos bens. Venha recolhimento da diligência. 2) Fls. 341 Penhora imóvel da Comarca. Falta avaliação e já nomeado perito judicial, venha avaliação. Intime-se Sr. Perito. Honorários periciais já depositados. Int."

São José dos Campos, 15 de março de 2021.

Guilherme Onodera  
Escrevente Técnico Judiciário

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577 - Início Perícia**

LUCIANA VITALE BERTOLINI &lt;lvbertolini@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 15/03/2021 17:12

**Para:** reinaldogerth@uol.com.br <reinaldogerth@uol.com.br> 1 anexos (84 KB)

Senha do Processo [1019089-85.2015.8.26.0577].pdf;

Prezado Sr. Reinaldo Ribeiro, boa tarde

Fica vossa senhoria intimado da decisão de fls. 357, item 2, do processo 1019089-85.2015.8.26.0577:

"....2) Fls. 341 – Penhora imóvel da Comarca. Falta avaliação e já nomeado perito judicial, venha avaliação. Intime-se Sr. Perito. Honorários periciais já depositados. Int."

**Imóvel a ser avaliado:** conforme termo de penhora de fls. 126: "Apartamento nº 103, 1º andar, Bloco 16, Conjunto Residencial Juscelino Kubsticheck de Oliveira - JK, à Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Bairro Tatetuba, São José dos Campos, Matrícula nº 179.656, Livro nº 2, 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos.

Atenciosamente,

**LUCIANA VITALE BERTOLINI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

7º Ofício Cível

Avenida Salmão, 678 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-260

Tel: (12) 3205-1523

E-mail: [lvbertolini@tjsp.jus.br](mailto:lvbertolini@tjsp.jus.br)

**Retransmitidas: Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577 - Início Perícia**

Mail Delivery System &lt;MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br&gt;

Seg, 15/03/2021 17:12

**Para:** reinaldogerth@uol.com.br <reinaldogerth@uol.com.br> 1 anexos (30 KB)

Message Headers;

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor a2-starfury6.uol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

-----  
This is the mail system at host a2-starfury6.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<reinaldogerth@uol.com.br>: delivery via  
mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.40]:25: 250 2.0.0  
<reinaldogerth@uol.com.br> wG1yMqW/T2D6YgAA9wCQ1Q Saved

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577.

Nº de Ordem: 1.599/15.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Executados: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. ME, Geraldo Coelho do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6ª Região, sob nº. 0600339061, Perito Judicial, nomeado na presente ação, que tramita perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja dada publicidade da data designada para a realização da perícia, qual seja, 6.4.2021, às 9,30 horas, na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Apartamento 103, tipo 2, 1º andar, Bloco 16, Condomínio Residencial Juscelino Kubistchek - JK , Bairro Tatetuba, São José dos Campos – SP.

Solicito, ainda, a presença de representante das partes, para acompanhamento no dia da perícia.

Solicito, para tanto, a intimação das partes para providenciar o acima solicitado.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2021.

---

Reinaldo Ribeiro Gerth  
Engenheiro CREA nº. 0600339061  
Perito Judicial

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577.

Nº de Ordem: 1.599/15.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Executados: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. ME,  
Geraldo Coelho do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini  
Casali do Nascimento.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA-  
SP, 6ª Região, sob nº 0.600.339.061, perito judicial, nomeado na presente ação, que  
tramita perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, requerer a liberação de 50% dos honorários já depositados, para as  
primeiras despesas com a perícia.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2021.

---

Reinaldo Ribeiro Gerth  
Engenheiro CREA nº. 0600339061  
Perito Judicial



**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo** (padrão CNJ): 1019089-85.2015.8.26.0577.

**Nome do beneficiário do levantamento:** Reinaldo Ribeiro Gerth.

**Advogado:** Perito.

**OAB:** RG. 3.586.148-4.

**Nº da página do processo onde consta procuração:** XXXX

**Tipo de levantamento:** (  ) Parcial

( ) Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do**

**depósito:** 156/159

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais)

**CPF ou CNPJ:** 475.520.778-91.

**Tipo de levantamento:** ( ) I - Comparecer ao banco;

(  ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

( ) III – Crédito em conta para outros bancos;

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial

**Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:** Agencia 6518-8, Conta Corrente 1248-3.

**Observações:**

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577.

Nº de Ordem: 1.599/15.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Executados: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. ME, Geraldo Coelho do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6ª Região, sob nº. 0600339061, Perito Judicial, nomeado na presente ação, que tramita perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o seguinte:

No dia 6.4.2021, data marcada para a realização da perícia.

Na data referida, na presença do assistente do perito, não foi possível realizar a diligência no imóvel pois o mesmo encontrava-se fechado.

Solicito a intervenção desse juízo junto à parte executada para que seja autorizado e liberado o acesso ao imóvel objeto da perícia.

Requeiro seja dada publicidade da nova data designada para a realização da perícia, qual seja, **18.6.2021, às 10:00 horas**, na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Apartamento 103, tipo 2, 1º andar, Bloco 16, Condomínio Residencial Juscelino Kubistchek - JK, Bairro Vista Verde, São José dos Campos – SP.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 8 de abril de 2021.

Reinaldo Ribeiro Gerth

Engenheiro CREA nº. 0600339061

Perito Judicial



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca da realização da perícia, agendada para o dia 18/06/2021, às 10:00 horas, na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, apartamento 103, tipo 2, 1º andar, bloco 16, condomínio Residencial Juscelino Kubistchek - JK, bairro Vista Verde, São José dos Campos - SP.

Nada mais. São José dos Campos, 22 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Marcelo Ricardo da Silva, Terceiros, assinado e liberado nos autos digitais por Karina de Queiroz Calado, escrevente técnico judiciário.

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.

Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO E  
OUTROS**, todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, requerer a juntada da proposta de acordo em anexo, formalizada pelos executados.

Sendo assim, requer-se que seja intimada a exequente para manifestar sobre a proposta de acordo formalizada pelos executados em anexo, independente do regular andamento do feito.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 26/04/21.

*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.

**PROPOSTA DE ACORDO REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL N.º 1019089-85.2015.8.26.0577, em trâmite junto a 7ª. Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos-SP., para ser juntada no referido processo judicial.**

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 22.800.300-3 e do CPF/MF n.º 185.634.368-56, **MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.454.857-4 e do CPF/MF n.º 303.964.588-90, **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ 14.444.850/0001-93 e **GERALDO COELHO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.772.671-7 e do CPF/MF n.º 074.640.538-34, todos com endereço na Rua Domingos Campoy Bernal, n.º 80, Monte Castelo, São José dos Campos – SP., viemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **apresentar a presente proposta de acordo referente ao processo judicial n.º 1019089-85.2015.8.26.0577**, para ser avaliada pelo credor e por Vossa Excelência, **independente da tramitação do presente processo:**

Sendo assim, a nossa proposta como executados para quitação da dívida objeto do processo n.º 1019089-85.2015.8.26.0577 é a seguinte:

- **Transferir para a exequente a propriedade e a posse do imóvel localizado na Av. Acre, 381, Bairro Indaiá, Caraguatatuba – SP**, imóvel este referente as matrículas Imobiliárias n.ºs 17.372 e 18.594 do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba-SP., tendo referido imóvel o valor de avaliação de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).


- **Transferir para a exequente a propriedade e a posse do imóvel localizado na Av Pedro Friggi, 2600, apto. 103, Vista Verde, São José dos Campos – SP**, de Matrícula Imobiliária n.º 179.656 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Jose dos Campos – SP., tendo referido imóvel o valor de avaliação médio em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

São José dos Campos, 06 de abril de 2.021.

  
PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO

  
MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO

  
PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME.  
Rep. por Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento.

  
GERALDO COELHO DO NASCIMENTO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte autora da petição de fls. 367/368.

Nada mais. São José dos Campos, 29 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Marcio Vanderli Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0297/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes acerca da realização da perícia, agendada para o dia 18/06/2021, às 10:00 horas, na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, apartamento 103, tipo 2, 1º andar, bloco 16, condomínio Residencial Juscelino Kubistchek - JK, bairro Vista Verde, São José dos Campos - SP."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 5 de maio de 2021.

Edemir de Souza Gonsalves

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0297/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência à parte autora da petição de fls. 367/368."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 5 de maio de 2021.

Edemir de Souza Gonsalves

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2021, foi disponibilizado na página 2201/2205 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2021. Considera-se a data de publicação em 06/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca da realização da perícia, agendada para o dia 18/06/2021, às 10:00 horas, na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, apartamento 103, tipo 2, 1º andar, bloco 16, condomínio Residencial Juscelino Kubistchek - JK, bairro Vista Verde, São José dos Campos - SP."

São José dos Campos, 5 de maio de 2021.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2021, foi disponibilizado na página 2201/2205 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2021. Considera-se a data de publicação em 06/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte autora da petição de fls. 367/368."

São José dos Campos, 5 de maio de 2021.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em manifestação as fls. 367/368, informar que o banco não aceitou a proposta de acordo.

Entretanto, informa que o executado poderá negociar a dívida diretamente e extra-autos com o requerente, por intermédio de seu advogado, nos contatos existentes no processo, inclusive no telefone constante no rodapé da presente petição e caso cheguem a uma composição amigável, as partes poderão requerer a homologação nestes autos.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 12 de maio de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte requerida/executada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 374.

Nada mais. São José dos Campos, 14 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Marcelo Ricardo da Silva, Terceiros, assinado e liberado nos autos digitais por Karina de Queiroz Calado, escrevente técnico judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0346/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vista dos autos à parte requerida/executada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 374."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 18 de maio de 2021.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0346/2021, foi disponibilizado na página 1814/1817 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2021. Considera-se a data de publicação em 20/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte requerida/executada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 374."

São José dos Campos, 19 de maio de 2021.

Edemir de Souza Gonsalves  
Escrevente Técnico Judiciário

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.

Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO E  
OUTROS**, todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, expor e requerer o que abaixo segue:

Diante da resposta negativa da exequente às fls. 374, na data de ontem foi feito contato telefônico com o escritório que advoga para a exequente para uma tentativa de acordo.

Independentemente do andamento do presente processo, os executados não se opõem à designação de audiência de tentativa de conciliação.

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 26/05/21.

*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação da parte interessada acerca da r. Decisão de fls. 357. Nada Mais. São José dos Campos, 19 de 07 de 2021. Eu, \_\_\_\_, Marco Aurélio Campos Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos à parte interessada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão *supra*.

Nada mais. São José dos Campos, 19 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, MARCO AURELIO CAMPOS MARTINS, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0583/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vista dos autos à parte interessada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão supra."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 20 de julho de 2021.

Edemir de Souza Gonsalves

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0583/2021, foi disponibilizado na página 2369/2374 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2021. Considera-se a data de publicação em 22/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)  
João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos à parte interessada para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão supra."

São José dos Campos, 21 de julho de 2021.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu  
Escrevente Técnico Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DO FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em manifestação as fls. 378, expor e requerer o que segue:

A designação de Audiência de Tentativa de Conciliação revela-se inviável, tendo em vista que, na maioria das vezes, o acordo não se concretiza em audiência.

Ademais, reitera que os requeridos poderão negociar a dívida diretamente e extra autos com o requerente, por intermédio de seu advogado, no contato existente no processo, inclusive no telefone constante no rodapé da presente petição e, caso cheguem a uma composição amigável, as partes poderão requerer a homologação nestes autos.

Termos em que,  
p deferimento.

Bauru, 26 de julho de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577.

Nº de ordem: 1.599/15.

Ação: Execução de título extrajudicial.

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Executados: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. - ME, Geraldo Coelho do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6.ª Região, sob n.º 0600339061, Perito Judicial, nomeado e compromissado na presente ação, que tramita perante esse Juízo e Cartório, após efetuar vistorias, diligências, estudos, pesquisas e demais serviços complementares, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o resultado de seu trabalho consubstanciado no seguinte **LAUDO TÉCNICO**.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 6 de agosto de 2021.

---

Reinaldo Ribeiro Gerth  
Engenheiro CREA n.º 0600339061  
Perito Judicial

## **1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Trata-se de ação de execução de quantia certa proposta pelo Banco do Brasil S.A. contra Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. - ME, Geraldo Coelho do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento com o objetivo de avaliar o bem imóvel penhorado, localizado na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Conjunto Residencial Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bloco 16, 2º andar, apartamento nº 103, São José dos Campos-SP, conforme matrícula nº. 179.656, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos e inscrito sob nº. BC 68.0999.0012.0187 perante a Prefeitura Municipal de São José dos Campos-SP.

## **2 – INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DE QUESITOS**

As partes não indicaram assistente técnico, nem apresentaram quesitos.

## **3 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONFORME A MATRÍCULA**

Matrícula nº. 179.656: O apartamento nº. 103, Tipo 2, localizado no 1º andar ou 2º pavimento, Bloco 16, do empreendimento denominado “Conjunto Residencial Juscelino Kubitschek de Oliveira - JK”, situado na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Bairro Tatetuba, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com área útil de 53,94 metros quadrados, área comum de 74,88 metros quadrados, área de estacionamento de 11,04 metros

quadrados, correspondente a 1 (uma) vaga indeterminada, localizada no térreo, encerrando a área de 139,86 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,227991%. Cadastro Municipal nº 68.0999.0012.0187.

#### **4 – VISTORIA**

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021, na presença do assistente do perito (Sr. Ralph Gouvêa Gerth), do executado (Sr. Geraldo Coelho do Nascimento) e do morador do imóvel (Sr. Luiz Felipe Cardoso Massa) procedemos à vistoria do imóvel situado na Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, Conjunto Residencial Juscelino Kubitschek de Oliveira - JK, Bloco 16, 2º andar, apartamento nº 103, Bairro do Tatetuba, São José dos Campos-SP.

##### **4.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONFORME A VISTORIA**

Conforme vistoria e após levantamentos, verificou-se um terreno em formato irregular, com topografia plana, servido de melhoramentos e equipamentos urbanos, tais como: via asfaltada, guia, sarjeta, calçada, rede de energia elétrica, rede de água potável, rede telefônica, iluminação pública, rede de esgoto, coleta de lixo domiciliar, rede coletora de água pluvial e linha regular de transporte urbano nas imediações.

O imóvel avaliando, com idade aproximada de 15 (quinze) anos, está contido no Conjunto Residencial Juscelino Kubitschek de Oliveira - JK, constituído de trinta e dois blocos, com três pavimentos em cada bloco e quatro apartamentos por pavimento, portaria, estacionamento no pavimento térreo, um salão de festas,

duas quadras poliesportivas, dois playgrounds, uma área de churrasqueira e escadarias de acesso aos pavimentos.

O apartamento nº. 103 conta com 53,94 m<sup>2</sup> de área privativa, área comum de 85,92 m<sup>2</sup>, área total de 139,86 m<sup>2</sup>, participando no terreno com uma fração ideal de 0,227991%, fazendo frente para a Avenida Pedro Friggi nº 2.600, no perímetro urbano do município.

O imóvel é constituído de um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, dois dormitórios, um banheiro social, um hall de distribuição e uma vaga para veículo sem identificadas como AP 103 BL 16.

Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob o nº 68.0999.0012.0187.

Seu entorno é formado por residências classificadas pelo mercado como padrão simples, com finalidade residencial.

## **4.2 – DESCRIÇÃO CONSTRUTIVA DO IMÓVEL**

A fachada do edifício é revestida em reboco e pintura látex.

A unidade autônoma possui os acabamentos e características originais, conforme descrito:

### **HALL DE ENTRADA:**

Piso: Ardósia.

Parede: Reboco fino com pintura em látex.

Esquadria: Metálica com vidro liso e pintura em esmalte sintético.

Forro: Laje com pintura látex.

### **SALA DE ESTAR:**

Piso: Cerâmico.

Parede: Reboco fino com pintura látex.

Porta: Madeira envernizada.

Esquadria: Metálica com vidro liso e pintura em esmalte sintético.

Forro: Laje com moldura em gesso e pintura látex.

#### COZINHA:

Piso: Cerâmico.

Parede: Cerâmico até a altura do teto.

Porta: Madeira com pintura em esmalte sintético.

Esquadria: Metálica com vidro fosco e pintura em esmalte sintético.

Forro: Laje com pintura látex.

#### ÁREA DE SERVIÇO:

Piso: Cerâmico.

Parede: Cerâmico até a altura do teto.

Esquadria: Metálica com vidro fosco e pintura em esmalte sintético.

Forro: Laje com pintura látex.

#### DORMITÓRIOS 1 e 2:

Piso: Cerâmico.

Parede: Reboco fino com pintura látex.

Porta: Madeira com pintura em esmalte sintético.

Esquadria: Metálica com veneziana, vidro liso e pintura em esmalte sintético.

Forro: Laje com moldura em gesso e pintura látex.

#### BANHEIRO SOCIAL:

Piso: Cerâmico.

Parede: Cerâmico até a altura do teto.

Porta: Madeira com pintura em esmalte sintético.

Esquadria: Metálica com vidro fosco e pintura em esmalte sintético.

Forro: Laje com moldura em gesso e pintura látex.

#### HALL DE DISTRIBUIÇÃO:

Piso: Cerâmico.

Parede: Reboco fino com pintura látex.

Forro: Laje com moldura em gesso e pintura látex.



**VAGA DE GARAGEM:**

Piso: Cimentado.

## **5 – AVALIAÇÃO**

O objetivo primordial é estabelecer a metodologia mais adequada para determinação do justo valor de mercado do imóvel objeto da lide.

Nas avaliações de imóveis urbanos, no caso é o de unidade autônoma (apartamento), tais como são consideradas áreas periféricas, podem ser utilizados os métodos comparativos de dados de mercado.

Adotaremos critérios e regras da Norma para Avaliação de Imóveis nas Varas da Fazenda Pública da Capital, elaborada pela comissão de Peritos nomeada pela Coordenadoria do Centro de Apoio aos Juízes da Fazenda “CAJUFA”, denominada NORMAS–2004, visando à atualização das NORMAS–75, para atender a norma NBR-14.653.

Os valores pesquisados foram obtidos com informações em imobiliárias e publicações da cidade, tendo os elementos características construtivas compatíveis com os da unidade avalianda e estando situados na mesma região geoeconômica, dentro do próprio condomínio.

Haverá redução de 10% nas ofertas, dada a elasticidade do negócio.

Terá a média aritmética dos valores unitários pesquisados e homogeneizados, dando preferência à aplicação da média saneada dos valores limites acima e abaixo de 30%.

Para a unidade autônoma, utilizaremos o método comparativo de outras unidades autônomas pesquisadas, e homogeneizadas, transpondo o valor para o imóvel avaliando.

## ELEMENTO 1

Fonte: Flavio Guerra Imóveis.

Referência: imo10de9.

Telefone: 12.3929-5405.

Data: Junho de 2021.

Natureza do elemento: Oferta.

Localização: Avenida Pedro Friggi, 2.600, Conjunto Residencial Juscelino Kubsticheck de Oliveira - JK, Bairro do Tatetuba, São José dos Campos - SP.

Descrição: Um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, dois dormitórios, um banheiro social e uma vaga para veículo.

Observação: apartamento original.

$Viu = \frac{Vo}{Ac} \times Fo \times Fa \times Fc$

Ac

Onde: Viu = valor do imóvel por unidade.

Vo = valor da oferta.

Ac = área construída.

Fo = fator oferta.

Fa = fator área.

Fc = fator construção.

Vo= R\$ 168.000,00.

Ac = 139,86 m<sup>2</sup>.

Fo = 0,90.

Fa = 1,00.

Fc = 1,00.

Viu =  $\frac{168.000,00}{139,86} \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00$

139,86

Viu = R\$ 1.081,08/ m<sup>2</sup>.

**ELEMENTO 2**

Fonte: Flavio Guerra Imóveis.

Referência: imo11142.

Telefone: 12.3929-5405.

Data: Junho de 2021.

Natureza do elemento: Oferta.

Localização: Avenida Pedro Friggi, 2.600, Conjunto Residencial Juscelino Kubsticheck de Oliveira - JK, Bairro do Tatetuba, São José dos Campos - SP.

Descrição: Um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, dois dormitórios, um banheiro social e uma vaga para veículo.

Observação: apartamento original.

$Viu = \frac{Vo}{Ac} \times Fo \times Fa \times Fc$

Ac

Onde: Viu = valor do imóvel por unidade.

Vo = valor da oferta.

Ac = área construída.

Fo = fator oferta.

Fa = fator área.

Fc = fator construção.

Vo= R\$ 190.000,00.

Ac = 139,36 m<sup>2</sup>.

Fo = 0,90.

Fa = 1,00.

Fc = 1,00.

$Viu = \frac{190.000,00}{139,36} \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00$

139,36

Viu = R\$ 1.227,04 / m<sup>2</sup>.

**ELEMENTO 3**

Fonte: Flavio Guerra Imóveis.

Referência: imo5849.

Telefone: 12.3929-5405.

Data: Junho de 2021.

Natureza do elemento: Oferta.

Localização: Avenida Pedro Friggi, 2.600, Conjunto Residencial Juscelino Kubsticheck de Oliveira - JK, Bairro do Tatetuba, São José dos Campos - SP.

Descrição: Um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, dois dormitórios, um banheiro social e uma vaga para veículo.

Observação: apartamento original.

$Viu = \frac{Vo}{Ac} \times Fo \times Fa \times Fc$

Ac

Onde: Viu = valor do imóvel por unidade.

Vo = valor da oferta.

Ac = área construída.

Fo = fator oferta.

Fa = fator área.

Fc = fator construção.

Vo= R\$ 160.000,00.

Ac = 139,36 m<sup>2</sup>.

Fo = 0,90.

Fa = 1,00.

Fc = 1,00.

$Viu = \frac{160.000}{139,36} \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00$

139,36

Viu = R\$ 1.033,29 / m<sup>2</sup>.

**ELEMENTO 4**

Fonte: Hugo Imóveis.

Referência: 1866.

Telefone: 12.3027-8585.

Data: Junho de 2021.

Observação: apartamento original.

Localização: Avenida Pedro Friggi, 2.600, Conjunto Residencial Juscelino Kubsticheck de Oliveira - JK, Bairro do Tatetuba, São José dos Campos - SP.

Descrição: Um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, dois dormitórios, um banheiro social e uma vaga para veículo.

Observação: apartamento original.

Viu =  $\frac{Vo}{Ac} \times Fo \times Fa \times Fc$

Ac

Onde: Viu = valor do imóvel por unidade.

Vo = valor da oferta.

Ac = área construída.

Fo = fator oferta.

Fa = fator área.

Fc = fator construção.

Vo= R\$ 157.000,00.

Ac = 139,36 m<sup>2</sup>.

Fo = 0,90.

Fa = 1,00.

Fc = 1,00.

Viu =  $\frac{157.000,00}{139,36} \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00$

139,36

Viu = R\$ 1.036,23 / m<sup>2</sup>.

## ELEMENTO 5

Fonte: Hugo Imóveis.

Referência: 1866.

Telefone: 12.3027-8585.

Data: Junho de 2021.

Observação: apartamento original.

Localização: Avenida Pedro Friggi, 2.600, Conjunto Residencial Juscelino Kubsticheck de Oliveira - JK, Bairro do Tatetuba, São José dos Campos - SP.

Descrição: Um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, dois dormitórios, um banheiro social e uma vaga para veículo.

Observação: apartamento original.

$$\text{Viu} = \frac{\text{Vo} \times \text{Fo} \times \text{Fa} \times \text{Fc}}{\text{Ac}}$$

Onde: Viu = valor do imóvel por unidade.

Vo = valor da oferta.

Ac = área construída.

Fo = fator oferta.

Fa = fator área.

Fc = fator construção.

$$\text{Vo} = \text{R\$ } 168.000,00.$$

$$\text{Ac} = 139,36 \text{ m}^2.$$

$$\text{Fo} = 0,90.$$

$$\text{Fa} = 1,00.$$

$$\text{Fc} = 1,00.$$

$$\text{Viu} = \frac{168.000,00 \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00}{139,36}$$

$$\text{Viu} = \text{R\$ } 1.108,83 / \text{m}^2.$$



## ELEMENTO 6

Fonte: Hugo Imóveis.

Referência: 1866.

Telefone: 12.3027-8585.

Data: Junho de 2021.

Observação: apartamento original.

Localização: Avenida Pedro Friggi, 2.600, Conjunto Residencial Juscelino Kubsticheck de Oliveira - JK, Bairro do Tatetuba, São José dos Campos - SP.

Descrição: Um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, dois dormitórios, um banheiro social e uma vaga para veículo.

Observação: apartamento original.

$$\text{Viu} = \frac{\text{Vo} \times \text{Fo} \times \text{Fa} \times \text{Fc}}{\text{Ac}}$$

Onde: Viu = valor do imóvel por unidade.

Vo = valor da oferta.

Ac = área construída.

Fo = fator oferta.

Fa = fator área.

Fc = fator construção.

$$\text{Vo} = \text{R\$ } 170.000,00.$$

$$\text{Ac} = 139,36 \text{ m}^2.$$

$$\text{Fo} = 0,90.$$

$$\text{Fa} = 1,00.$$

$$\text{Fc} = 1,00.$$

$$\text{Viu} = \frac{170.000,00 \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00}{139,36}$$

$$\text{Viu} = \text{R\$ } 1.097,88 / \text{m}^2.$$

**RESUMO DOS ELEMENTOS**

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| ELEMENTO - 1----- | R\$ 1.081,08/m <sup>2</sup> |
| ELEMENTO - 2----- | R\$ 1.227,04/m <sup>2</sup> |
| ELEMENTO - 3----- | R\$ 1.033,29/m <sup>2</sup> |
| ELEMENTO - 4----- | R\$ 1.036,23/m <sup>2</sup> |
| ELEMENTO - 5----- | R\$ 1.108,83/m <sup>2</sup> |
| ELEMENTO - 6----- | R\$ 1.097,88/m <sup>2</sup> |
| TOTAL-----        | R\$ 6.584,35/m <sup>2</sup> |

Média Aritmética: R\$ 6.584,35

6

Média Aritmética: R\$ 1.097,36/m<sup>2</sup>.

Media Saneada: R\$ 1.097,36/m<sup>2</sup>.

Limite Superior: 1,3 = R\$ 1.426,57/m<sup>2</sup>.

Limite Inferior: 0,7 = R\$ 768,15/m<sup>2</sup>.

Elementos a excluir: nenhum.

**Valor saneado - Vs = R\$ 1.097,36/m<sup>2</sup> (um mil, noventa e sete reais e trinta e seis centavos por metro quadrado).**

## 5.1 – CÁLCULO DO VALOR DO APARTAMENTO

$$V_{aa} = A_{ia} \times V_s.$$

Onde:  $V_{aa}$  = valor do apartamento avaliando.

$A_{ia}$  = área do imóvel avaliando.

$V_s$  = valor saneado.

$$A_{ia} = 139,86 \text{ m}^2.$$

$$V_s = \text{R\$ } 1.097,36/\text{m}^2.$$

$$V_{aa} = 139,36 \times \text{R\$ } 1.097,36.$$

$$V_{aa} = \text{R\$ } 152.928,09.$$

**VALOR FINAL DO APARTAMENTO: R\$ 152.928,09 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos).**

## 6 – CONCLUSÃO

Conforme vistoria e após levantamentos, verificou-se um terreno em formato irregular, com topografia plana, servido de melhoramentos e equipamentos urbanos, tais como: via asfaltada, guia, sarjeta, calçada, rede de energia elétrica, rede de água potável, rede telefônica, iluminação pública, rede de esgoto, coleta de lixo domiciliar, rede coletora de água pluvial e linha regular de transporte urbano nas imediações.

O imóvel avaliando, com idade aproximada de 15 (quinze) anos, está contido no Conjunto Residencial Juscelino Kubitschek de Oliveira - JK, constituído de trinta e dois blocos, com três pavimentos em cada bloco e quatro apartamentos por pavimento, portaria, estacionamento no pavimento térreo, um salão de festas, duas quadras poliesportivas, dois playgrounds, uma área de churrasqueira e escadarias de acesso aos pavimentos.

O apartamento nº. 103 conta com 53,94 m<sup>2</sup> de área privativa, área comum de 85,92 m<sup>2</sup>, área total de 139,86 m<sup>2</sup>, participando no terreno com uma fração ideal de 0,227991%, fazendo frente para a Avenida Pedro Friggi, nº 2.600, no perímetro urbano do município.

O imóvel é constituído de um hall de entrada, uma sala de estar, uma cozinha, uma área de serviço, dois dormitórios, um banheiro social, um hall de distribuição e uma vaga para veículo sem identificadas como AP 103 BL 16.

Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob o nº 68.0999.0012.0187.

Seu entorno é formado por residências classificadas pelo mercado como padrão simples, com finalidade residencial.

Após estudos e pesquisas obtivemos o valor total apurado e homogeneizado de **R\$ 152.928,09 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos).**

## 7 – FOTOGRAFIAS



Foto 1: Vista frontal do condomínio.



Foto 2: Vista da entrada do bloco 16.





Foto 3: Vista da sala de estar.



Foto 4: Vista da cozinha.





Foto 5: Vista da área de serviço.

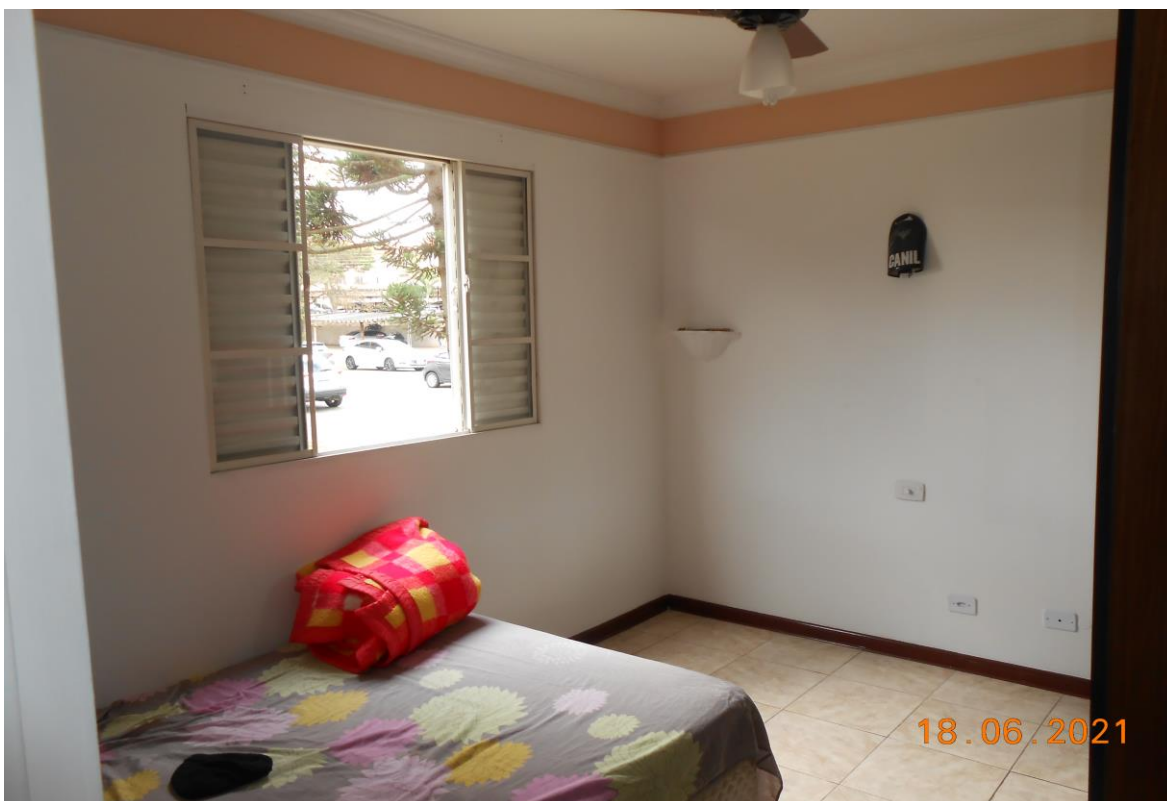


Foto 6: Vista de um dos dormitórios.



Foto 7: Vista do banheiro social.



Foto 8: Vista geral da vaga de garagem.





Foto 9: Vista do salão de festas.



Foto 10: Vista de um dos *playgrounds*.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente trabalho que é composto por 21 (vinte e uma) folhas, impressas em computador, com informações somente no anverso, todas rubricadas, vindo a primeira e a última assinada por este perito que as subscreve.

### ANEXOS:

- Anexo fotográfico, constituído por 10 (dez) fotografias.

O signatário coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Excelência para os esclarecimentos que fizerem necessários.

Pindamonhangaba, 6 de agosto de 2021.

---

Reinaldo Ribeiro Gerth  
Engenheiro CREA n.º 0600339061  
Perito Judicial

**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577.

Nº de Ordem: 1.599/15.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Executados: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. ME,  
Geraldo Coelho do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini  
Casali do Nascimento.

Reinaldo Ribeiro Gerth, engenheiro, registrado no CREA 6ª  
Região, sob nº. 0600339061, Perito Judicial, nomeado na presente ação, que tramita  
perante esse Juízo e Cartório, vem mui respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, requerer o levantamento de seus honorários, já reservados, em face da  
conclusão e entrega do Laudo Pericial.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 6 de agosto de 2021.

---

Reinaldo Ribeiro Gerth  
Engenheiro CREA nº. 0600339061  
Perito Judicial

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo** (padrão CNJ): 1019089-85.2015.8.26.0577.

**Nome do beneficiário do levantamento:** Reinaldo Ribeiro Gerth.

**Advogado:** Perito.

**OAB:** RG.3.586.148-4.

**Nº da página do processo onde consta procuração:** XXXX.

**Tipo de levantamento:** ( ) Parcial

( x ) Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:**

156/159.

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**CPF ou CNPJ:** 475.520.778-91.

**Tipo de levantamento:** ( ) I - Comparecer ao banco;

( X ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

( ) III – Crédito em conta para outros bancos;

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial

**Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:** Agencia 6518-18 Conta Corrente 1248-3.

**Observações:**



**EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.**

Processo nº 1019089-85.2015.8.26.0577.

Nº de Ordem: 1.599/15.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Executados: Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. ME,  
Geraldo Coelho do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini  
Casali do Nascimento.

**Reinaldo Ribeiro Gerth**, perito judicial nomeado nos autos da presente ação, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a complementação de seus honorários periciais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em virtude dos levantamentos para realização da perícia, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Em caso de acolhimento do pedido, solicito a intimação da parte para o depósito do valor complementar.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 6 de agosto de 2021.

---

Reinaldo Ribeiro Gerth

Engenheiro CREA nº. 0600339061

Perito Judicial



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me e outros**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca do Laudo Pericial.

Nada mais. São José dos Campos, 16 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Marcelo Ricardo da Silva, Terceiros, assinado e liberado nos autos digitais por Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu, escrevente técnico judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0680/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do Laudo Pericial."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 17 de agosto de 2021.

Edemir de Souza Gonsalves

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0680/2021, foi disponibilizado na página 2374/2377 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2021. Considera-se a data de publicação em 19/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do Laudo Pericial."

São José dos Campos, 18 de agosto de 2021.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu  
Escrevente Técnico Judiciário

**JOÃO RAFAEL GOMES BATISTA.**  
**ADVOGADO - OAB/SP n.º 178.024.**

Rua Euclides da Cunha, 15, Jardim Maringá, São José dos Campos – SP.  
CEP. 12.243-580. Cel.: (12) 99137.5448.E-mail: joaorafaeladv@hotmail.com

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.**

Autos n.º 1019089-85.2015.8.26.0577.  
Ação de execução.

**PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO E  
OUTROS**, todos já qualificados nos autos da *ação de execução* que lhes move BANCO DO BRASIL S/A., processo supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que a esta subscreve, requerer a juntada do documento em anexo na qual os executados declaram que tomaram ciência do teor do laudo de avaliação de fls. 383 ate 403 do presente processo e declaram que concordam com a avaliação e estimativa de valor atribuído ao imóvel penhorado (apartamento 103, tipo 2, localizado no 1º. andar ou 2º. pavimento, bloco 16, do Conjunto Residencial Juscelino Kubitschek de Oliveira, situado na Av. Pedro Friggi, n.º2.600, Bairro Tatetuba, São José dos Campos-SP., matrícula imobiliária n.º 179.656).

Termos em que, pede deferimento.  
São José dos Campos, 25/08/21.


*Assinado eletronicamente.*  
João Rafael Gomes Batista.  
OAB/SP n.º 178.024.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA A SER JUNTADO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL N.º 1019089-85.2015.8.26.0577, em trâmite junto a 7ª. Vara Cível da Comarca de São Jose dos Campos-SP.

PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, MARIANA PICCINI CASALI DO NASCIMENTO, PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME e GERALDO COELHO DO NASCIMENTO, que a esta subscrevem, declaram para os devidos e legais fins de direito o que abaixo segue:

- os declarantes informam que tomaram ciência do teor do laudo de avaliação de fls. 383 ate 403 do processo n.º 1019089-85.2015.8.26.0577, e **DECLARAM QUE CONCORDAM** com a avaliação e estimativa de valor atribuído ao imóvel penhorado, sendo o apartamento 103, tipo 2, localizado no 1º. andar ou 2º. pavimento, bloco 16, do Conjunto Residencial Juscelino Kubitschek de Oliveira, situado na Av. Pedro Friggi, n.º 2.600, Bairro Tatetuba, São José dos Campos-SP., matrícula imobiliária n.º 179.656.

São José dos Campos, 20 de agosto de 2.021.



Paulo Eduardo do Nascimento.

RG. n.º 22800300-3

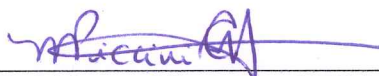
CPF/MF n.º 185634368-56



Mariana Piccini Casali do Nascimento.

RG. n.º 42454857-4

CPF/MF n.º 30396458890

Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos LTDA ME.

Rep. por Paulo Eduardo do Nascimento e Mariana Piccini Casali do Nascimento.

RG. n.º 22800300-3

CPF/MF n.º 185634368-56

RG. n.º 42.454.857-4

CPF/MF n.º 30396458890



Geraldo Coelho do Nascimento.

RG. n.º 3.772.671-7

CPF/MF n.º 074.640.538-34





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº. 1019089-85.2015.8.26.0577**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que move em face de **PICCINI E NASCIMENTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, ciência acerca do Laudo Pericial, o banco concorda com a avaliação, bem como reitera que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização.

Em vista disso, requer a nomeação da empresa Gestora Judicial "LANCE JUDICIAL" (Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, site [www.canaljudicial.com.br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.br/lancejudicial), telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloadado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 30 de agosto de 2021.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
**7ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1019089-85.2015.8.26.0577**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**  
 Executado: **Mariana Piccini Casali do Nascimento, Paulo Eduardo do Nascimento, Geraldo Coelho do Nascimento e Piccini e Nascimento Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda Me**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Emerson Norio Chinen**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial José Valero Santos Junior, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

7ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, Ramal 7140, Jardim Aquarius - CEP 12246-260,

Fone: (12) 3205-1523, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos7cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio existentes (que possuem natureza propter rem – Entendimento do C. STJ – REsp 1.672.508/SP), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São José dos Campos, 23 de setembro de 2021.

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0810/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado   | Forma |
|--|-------|
| Eduardo Janson Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) | D.J.E |
| João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)        | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial José Valero Santos Junior, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio existentes (que possuem natureza propter rem Entendimento do C. STJ REsp 1.672.508/SP), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Do que dou fé.  
São José dos Campos, 28 de setembro de 2021.

Edemir de Souza Gonsalves

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0810/2021, foi disponibilizado na página 2155/2160 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/09/2021. Considera-se a data de publicação em 30/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

João Rafael Gomes Batista (OAB 178024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial José Valero Santos Junior, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio existentes (que possuem natureza propter rem Entendimento do C. STJ REsp 1.672.508/SP), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o



necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São José dos Campos, 29 de setembro de 2021.

Heloisa Cristina Shiguihara Aramizu  
Escrevente Técnico Judiciário